



Diário Oficial

Estado de Goiás

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 2 DE SETEMBRO DE 2025

ANO 189 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 24.610

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202500025010912,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ANA CAROLINE DURÃES BRITO, CPF nº ***.785.281-**, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 1º de setembro de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 563013

DECRETO DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202518037008503,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ANTÔNIO SÉRGIO ALVES DA SILVA NETO, CPF nº ***.898.941-**, do cargo em comissão de Líder de Área ou Projeto - LAP, da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e nomear GEOVANNA VICTORIA OLIVEIRA GUERRA, CPF nº ***.250.741-**, para exercê-lo.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 1º de setembro de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 563014

DECRETO DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202500004072142,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar GRAYCE KELLY ELLEN DI SOUSA BARBOSA, CPF nº ***.661.401-**, do cargo em comissão de Líder de Área ou Projeto - LAP, da Secretaria de Estado da Economia - ECONOMIA.

Art. 2º Nomear ODINEY SOUZA DA PAIXÃO, CPF nº ***.353.501-**, para exercer o cargo em comissão de Líder de Área ou Projeto - LAP, da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, com lotação na ECONOMIA.

Art. 3º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 2º ao atendimento pelo nomeado do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 1º de setembro de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 563015

DECRETO DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202500004071689,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JOÃO PAULO MARRA DANTAS, CPF nº ***.645.031-**, do cargo em comissão de Superintendente de Gestão Integrada, DAS-4, da Secretaria de Estado da Economia - ECONOMIA, e nomeá-lo para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, DAS-4, da mesma pasta.

Art. 2º Exonerar DESIREE GABRIELA THON, CPF nº ***.805.771-**, do cargo em comissão de Gerente de Planejamento Institucional, DAI-1, da ECONOMIA, e nomeá-la para exercer o cargo em comissão de Superintendente de Gestão Integrada, DAS-4, da mesma pasta.

Art. 3º Nomear KARYNA CARVALHO DE FARIAS AIRES, CPF nº ***.233.021-**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Planejamento Institucional, DAI-1, da ECONOMIA.

Art. 4º Condicionar a eficácia das posses de que tratam os arts. 1º, 2º e 3º ao atendimento pelos nomeados do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 1º de setembro de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 563016



DECRETO DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202500005027920,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LUCAS RODRIGUES CAVALCANTE, CPF nº ***.263.511-**, do cargo em comissão de Assessor "A8", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 1º de setembro de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 563017

DECRETO DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202518037008407,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar NOEMI PEREIRA BARBOSA PEIXOTO, CPF nº ***.740.611-**, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e nomear KAUANY PEREIRA MENDES, CPF nº ***.172.391-**, para exercê-lo.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 1º de setembro de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 563018

DECRETO DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202500006096938,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar SAMUEL ALEXANDRE COSTA MARQUES, CPF nº ***.431.611-**, do cargo em comissão de Líder de Área ou Projeto - LAP, da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e nomeá-lo para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade Técnica de Estúdio, DAID-10, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Art. 2º Nomear LUIZA MARTINS DE FREITAS CINTRA, CPF nº ***.213.271-**, para exercer o cargo em comissão de Líder de Área ou Projeto - LAP, da SEAD, com lotação na SEDUC.

Art. 3º Condicionar a eficácia das posses de que tratam os arts. 1º e 2º ao atendimento pelos nomeados do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 1º de setembro de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 563019

DECRETO DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202500010056712,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar SANDRA PEREIRA DOS REIS, CPF nº ***.060.421-**, do cargo em comissão de Assessor "A4", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e nomeá-la para exercer o cargo em comissão de Assessor "A8", da mesma pasta, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde - SES.

Art. 2º Exonerar ARIANY DOS ANJOS DE LACERDA, CPF nº ***.194.871-**, do cargo em comissão de Assessor "A8", da SEAD, e nomeá-la para exercer o cargo em comissão de Assessor "A4", da mesma pasta, com lotação na SES.

Art. 3º Condicionar a eficácia das posses de que tratam os arts. 1º e 2º ao atendimento pelas nomeadas do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 1º de setembro de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 563020

DECRETO DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202500005027988,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar VALCI RODRIGUES SOARES, CPF nº ***.173.281-**, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Diretoria

Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior
Presidente

Mardem Matos da Costa Junior
Diretor de Telerradiodifusão, Imprensa Oficial e Site

Luiz Fernando Dibe
Diretor de Gestão Integrada

Previsto Custódio dos Santos
Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais



ABC
Agência Brasil
Central



Estado de Goiás
Imprensa Oficial do Estado de Goiás

Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz - CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás
Fones: (62) 3235-3358/ 3235-3359 WhatsApp - (62) 9 9218-9816
www.abc.go.gov.br



Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 1º de setembro de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 563021

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SGG

SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO - SGG
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - PE Nº 96/2024
Contratação nº 107439, Processo nº 202400005025454
O Estado de Goiás, por intermédio do(a) SGG - SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Lote, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na forma do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de março de 2023. OBJETO: Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços de Expansão de Solução de Application Delivery Controller (ADC), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor total estimado da contratação: R\$12.872.220,00 (doze milhões e oitocentos e setenta e dois mil e duzentos e vinte reais). Data e horário de início da sessão eletrônica de lances: 10:00(horário de Brasília-DF) do dia 17/09/2025. Endereço eletrônico: <https://sislog.go.gov.br/PanelAquisicao/DetailsLicitacao?idLicitacao=107439>. O fornecedor interessado em participar do certame deverá ser previamente cadastrado no sistema oficial de cadastro de fornecedores do Estado. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e preço ofertado, até a data e horário estabelecidos para início da sessão eletrônica de lances. Informações acerca do cadastro de fornecedores, Termo de Referência e demais documentos da contratação encontram-se disponíveis no site: www.sislog.go.gov.br. Maiores informações pelo telefone: (62) 3270-8645 e/ou e-mail: gcg.sgg@goias.gov.br.

KÉLEN DE ARAÚJO E PIRES
Agente de Contratação - Pregoeira

Protocolo 562906

Defensoria Publica

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 90008/2025

Após constatada regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Defensoria Pública do Estado de Goiás, homologa a adjudicação referente ao Processo 202510892004644, Pregão 90008/2025.

Itens nº 01 e 02
Situação: ADJUDICADO
Homologado à empresa: RKV Alimentos Ltda CNPJ: 34.652.187/0001-20
Valor Total: R\$ 4.956,00

TIAGO GREGÓRIO FERNANDES
Defensor Público-Geral do Estado de Goiás

Protocolo 562834

Secretaria de Estado da Casa Militar

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR
Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 25/2024-SECAMI
PROCESSO SEI nº 202400015002057;
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR, CNPJ 37.261.757/0001-49;
CONTRATADA: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ. 79.283.065/0001-41;

OBJETO: repactuação dos custos unitários de mão de obra, decorrente dos reajustes previstos na Convenção Coletiva de Trabalho 2025 - SEACONS, aplicável ao exercício de 2025, no âmbito do Contrato nº 25/2024/SECAMI
VALOR TOTAL: R\$ 188.707,16 (cento e oitenta e oito mil setecentos e sete reais e dezesseis centavos);

Luiz Carlos de Alencar - Coronel PM
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 562763

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 12/2024-SECAMI
PROCESSO: 202400005015988. Contratação SISLOG nº 105841.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Casa Militar.
CNPJ: 37.261/757/0001-49.
CONTRATADA: Roca Servicos Medicos Ltda.
CNPJ: 28.414.317/0001-93.
OBJETO: o reajuste do preço constante no Contrato nº 12/2024-SECAMI, celebrado junto à empresa Roca Servicos Medicos Ltda, inscrita no CNPJ nº 28.414.317/0001-93, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado nos últimos doze meses correspondente à 5,351170 %, conforme expresso no documento intitulado "Comprovante - Variação do IPCA".
VALOR TOTAL: R\$ 1.079,00 (mil e setenta e nove reais).
Luiz Carlos de Alencar - Coronel PM
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 562939

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2025-SECAMI
PROCESSO: 202500005018912. Contratação SISLOG nº 114893.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Casa Militar
CNPJ: 37.261/757/0001-49
CONTRATADA: Mapfre Seguros Gerais S.A .
CNPJ: 61.074.175/0001-38.
OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Seguro Aeronáutico nas modalidades R.E.T.A, CASCO e Responsabilidade Civil ao 2º Risco (L.U.C. - Limite Único Combinado) com cláusula adicional para casos de Guerra/ Sequestro/Confisco para as Aeronaves de Asa Fixas e Rotativas pertencentes à frota da Superintendência de Serviço Aéreo - SAEG da Secretaria de Estado da Casa Militar do Estado de Goiás, pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 3.010.000,00 (três milhões e dez mil reais).
VIGÊNCIA: no período compreendido entre os dias 08/09/2025 à 08/09/2026.

Luiz Carlos de Alencar - Coronel PM
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 562941

Secretaria de Estado da Administração

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023 - SEAD
Processo: 202200005018146
Contratante: Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração - SEAD
Contratado: VINICIUS CARDOSO DO VALE PARANA, inscrito no CPF pelo nº XXX.812.201-XX.
Objeto: a) alteração da CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, alterando a utilização dada ao imóvel objeto da locação. b) exclusão do item 5.9 da CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR, em razão da alteração da destinação do imóvel. c) alteração da CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL, alterando a destinação dada ao imóvel objeto da locação, com efeitos retroativos à data da mudança da destinação.
Data da assinatura: 28/08/2025
Assinada pela SEAD: Alan Farias Tavares
Assina pelo contratado: Gleik Alves Silva, por procuração.

Protocolo 562905



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável

Edital

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROJETO PILOTO
“CERRADO EM PÉ” DO PROGRAMA ESTADUAL DE
PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS

Torna pública a retificação do resultado final da segunda convocação do 1º ciclo anual do Edital de Convocação de produtores rurais interessados em participar do Projeto Piloto “Cerrado em Pé” do Programa Estadual de Pagamento por serviços Ambientais, nos termos do Decreto estadual nº 9.130, de 29 de dezembro de 2017 e suas alterações.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL torna pública retificação no resultado final da segunda convocação do 1º ciclo anual do Edital de Convocação de produtores rurais interessados em participar do Projeto Piloto “Cerrado em Pé” do Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais - PEPESA, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 20/08/2025:

Art. 1º Onde se lê no Anexo I do resultado final publicado:

Número da inscrição	CPF/CNPJ	Status da inscrição	Área Remunerada (ha)	Nascente?
0414/2024001	***.292.091- **	Deferida	1,72	Não

leia-se o seguinte teor, que passa a constar do Anexo II:

Número da inscrição	CPF/CNPJ	Resultado	Motivo do Indeferimento
0414/2024001	***.292.091- **	Indeferida	Não atendeu ao parágrafo único do art. 7º

Art. 2º Retifica-se o inciso II do §5º do art. 23 do Edital de Convocação, o qual passa a vigorar com seguinte redação:

“II - os proponentes convocados na segunda convocação deverão assinar o Contrato de Adesão até o dia 20 de setembro de 2025.” (NR)

ANDRÉA VULCANIS
Secretária de Estado

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável

Protocolo 562691

CERTIDÃO Nº 104/2025/SEMAD/GECAM

Compromissário: IRMÃOS PIANEZZOLA COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ: **.502.746/0001-**

Processo SEI nº 202200017003514

Objeto: Cumprimento integral de Termo de Compromisso Ambiental de Conversão de Multa (TCACM).

Pela presente certidão de cumprimento integral de TCACM, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, considerando:

I - A SEMAD, pessoa jurídica de direito público interno, instituída pela Lei nº 12.603/1995, e alterações posteriores, constitui-se órgão da administração direta do Poder Executivo do Estado de Goiás;
II - O Relatório nº 382/2025 - GECAM (76291013), da Gerência de Compensação Ambiental e Conversão de Multas apresentou o entendimento que o objeto

de conversão de multa foi plenamente cumprido, bem como a deliberação da 5ª Reunião Ordinária de 2025 da Câmara de Avaliação de Projetos para a Conversão de Multas (76290689);

III - O Parecer nº 950/2025 (78561268) emitido pela Gerência de Regularização Ambiental - GERAM, concluiu que não restam obrigações referentes à regularização da atividade e que não existem danos ambientais pendentes de reparação;

IV - Os termos do art. 85-A, § 2º, da Lei nº 18.102/2013, e do art. 44, da Instrução Normativa nº 013/2021 - SEMAD.

CERTIFICA o cumprimento INTEGRAL do Termo de Compromisso Ambiental de Conversão de Multa nº 169/2025 - SEMAD (70709438).

LEONARDO SERPA SCHALLENBERGER

Superintendente de Gestão Ambiental

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável

Protocolo 562781

RETIFICAÇÃO

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, vem através do presente RETIFICAR o Termo de Compromisso Ambiental e Conversão de Multa nº 929/2025 (77848306), conforme segue:

ONDE SE LÊ:

SÃO SIMÃO SANEAMENTO AMBIENTAL S.A., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 07.595.248/0001-91.

LEIA-SE:

SÃO SIMÃO SANEAMENTO AMBIENTAL S.A., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 46.572.336/0001-00.

JOSÉ BENTO DA ROCHA

Secretário de Estado em substituição

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável

Protocolo 562839

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E CONVERSÃO DE
Multa Nº 356/2023 - SEMAD

Processo SEI nº 202300017009742: Auto de Infração nº 7667, Série - Especial;

Processo SEI nº 202300017009742: Termo de Embargo nº 3383, Série - A.

Objeto: Termo de Compromisso Ambiental e Conversão de Multa (TCACM) referente ao Auto de Infração nº 7667, Série - Especial e Termo de Embargo nº 3383, Série - A.

Compromitente: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CNPJ/MF sob o nº 00.638.357/0001-08.

Compromissário: POSTO TERRA BOA LTDA EPP - CNPJ nº 23.230.829/0001-86.

Valor do TCACM: R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais).

Valor da conversão: R\$ 13.012,60 (treze mil, doze reais e sessenta centavos).

Valor do projeto de conversão: R\$ 13.170,34 (treze mil, cento e setenta reais e trinta e quatro centavos).

O Compromissário, conforme o Art. 80-A da Lei nº 18.102/2013, optou pela conversão do valor através de projeto da SEMAD, conforme a Instrução Normativa nº 13/2021, em valor não inferior à multa convertida.

Vigência: O TCACM produzirá seus efeitos legais a partir de sua assinatura.



Base legal: Art. 80-A, incisos II e III (adesão a projeto da SEMAD) combinado com o §3º do art. 80-B da Lei estadual n.º 18.102/2013.

JOSÉ BENTO DA ROCHA
Secretário de Estado em substituição
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável

Protocolo 562926

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E CONVERSÃO DE MULTA Nº 306/2023 - SEMAD

Processo SEI nº 202100017012485: Auto de Infração nº 7203, Série - B;
Processo SEI nº 202100017012485: Termo de Embargo nº 3145, Série - A.
Objeto: Termo de Compromisso Ambiental e Conversão de Multa (TCACM) referente ao Auto de Infração nº 7203, Série - B, Termo de Embargo nº 3145, Série - A.
Compromitente: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CNPJ/MF sob o n.º 00.638.357/0001-08.
Compromissário: HOME CENTER INCORPORADORA LTDA-ME - CNPJ nº 21.944.083/0001-47.
Valor do TCACM: R\$ 30.035,92 (trinta mil, trinta e cinco reais e noventa e dois centavos).
Valor da conversão: R\$ 12.872,27 (doze mil, oitocentos e setenta e dois reais e vinte e sete centavos).
Valor do projeto de conversão: R\$ 12.919,82 (doze mil, novecentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos).
O Compromissário, conforme o Art. 80-A da Lei n.º 18.102/2013, optou pela conversão do valor através de projeto da SEMAD, conforme a Instrução Normativa n.º 13/2021, em valor não inferior à multa convertida.
Vigência: O TCACM produzirá seus efeitos legais a partir de sua assinatura.
Base legal: Art. 80-A, incisos II e III (adesão a projeto da SEMAD) combinado com o §3º do art. 80-B da Lei estadual n.º 18.102/2013.

JOSÉ BENTO DA ROCHA
Secretário de Estado em substituição
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável

Protocolo 562935

Secretaria de Estado da Educação

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 3981, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

A Secretária de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o **DESPACHO Nº 50/2025/GAB**, o qual consta no Processo nº 20170000626355,

RESOLVE:

ADOTAR como razão de decidir os fundamentos alinhados ao Despacho Fundamentado nº 376/2025, da Procuradoria Setorial desta Secretaria de Estado da Educação, os quais passam a integrar o presente ato decisório, na forma do art. 50, § 1º, da Lei Estadual nº 13.800/01, e, conforme competência delegada, por intermédio do Decreto Estadual nº 9.405/2019, **DECLARA extinta**

a **punibilidade** pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva em face de **LORENA AIRES FELIPE**, CPF nº 009.XXX.XXX-00, e **DETERMINA que a servidora em referência seja exonerada de ofício do cargo** de Professor P-IV, tendo em vista que restou caracterizado o abandono de cargo, devendo constar como data da exoneração o primeiro dia de ausência ao serviço, nos termos do artigo 316, inciso I, § 1º da Lei nº 10.460/88 (vigente à época).

Cumpra-se e Publique-se.

Aparecida de Fatima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

Gabinete da Secretária de Estado da Educação, em Goiânia,
data da assinatura digital.

Protocolo 562871

PORTARIA Nº 4137, DE 01 DE setembro DE 2025

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,
aos 01 dias do mês de setembro de 2025.

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 51 a 54, Sessão III, Capítulo 8, da Lei Estadual nº 17.928/2012.

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir comissão composta pelos servidores: Lean Caio de Souza, CPF nº: ***.240.741-**, Engenheiro Civil, CREA 1021557692/D-GO, Eduardo César da Costa Júnior, CPF nº ***.504.471-**, Engenheiro Civil, CREA 1019692138/D-GO e Katiuscia Gonçalves de Souza, CPF:***.073.931-**, Engenheira Eletricista, CREA: 1021460583/D-GO, lotados na Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, da Superintendência de Infraestrutura, desta Pasta, para realizar a gestão e fiscalização do contrato, relativo a implantação de quadra do Colégio Estadual Dom Pedro II, no município de Vila Propício - GO, objeto do Processo nº 202500006024707, realizando todas as medidas relativas as suas atribuições, conforme descrição contida no artigo 2º desta portaria.

Art. 2.º Designar as atribuições dos servidores nomeados no artigo anterior, conforme o quadro abaixo:

SERVIDOR	CPF	FUNÇÃO NO CONTRATO	ATRIBUIÇÃO
Lean Caio de Souza	***.240.741-**	GESTORA DO CONTRATO	Coordenar e supervisionar a execução do contrato
Eduardo César da Costa Júnior	***.504.471-**	FISCAL DE OBRA	Acompanhar e fiscalizar os serviços de engenharia civil na execução da obra.
Katiuscia Gonçalves de Souza	***.073.931-**	FISCAL DE OBRA	Acompanhar e fiscalizar os serviços de instalações elétricas e correlatos.

Art. 3.º Designar a servidora Jéssica Rodrigues Silveira, CPF nº: ***.397.461-**, Engenheira Civil, CREA 1018865268/D-GO, Gerente de Fiscalização e Acompanhamento de Obras da Superintendência de Infraestrutura desta Secretaria, como substituta da gestora do contrato, designado no art. 2º, nos casos de impedimento legal ou ausência justificada.

Art. 4.º Designar a servidora Fernando Ricardo Netto Fernandes, CPF nº ***.162.901-**, Engenheiro Civil, CREA 1015214118 /D-GO, como substituto dos fiscais, designados no art. 2º, nos casos de impedimento legal ou ausência justificada.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prof.ª Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 562700

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA DA CONTRATAÇÃO

Processo - SISLOG **115595**
Processo - SEI **202500005023708**

Designa servidores para desempenharem funções essenciais em processo de Contratação no âmbito da SEDUC - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

O titular responsável pela SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art. 7º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e as disposições legais do art. 2º do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, designa os servidores para desempenharem as funções essenciais no presente processo de contratação que tem por objeto **Contratação de empresa especializada para utilização de “cão mediador” como instrumento facilitador da aprendizagem escolar de estudantes com Deficiência Intelectual - D.I e Transtorno do Espectro Autista - T.E.A.**

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação (Integrante Requisitante, Integrante Técnico e Integrante Administrativo), o Agente de Contratação/Pregoeiro/Agente de Contratação Direta/Leiloeiro ou os Membros da Comissão de Contratação, a Equipe de Fiscalização do Contrato (Gestor e Fiscal) e Equipe de Apoio ou Banca de Julgamento:

Responsável	Função	Equipe
WEBERSON DE OLIVEIRA MORAIS	Gestor do Contrato	Equipe de Fiscalização de Contrato
ELAINE ALVES DE ARAUJO CAMPOS	Integrante Administrativo	Equipe de Planejamento
ROBERTO DE SOUZA CORREIA	Integrante Técnico	Equipe de Planejamento
JOAO PAULO GARCIA	Integrante Requisitante	Equipe de Planejamento
AURIZETE DA SILVA REZENDE		
PEDRO VITOR DAMASCENO QUEIROZ	Apoio	Equipe de Apoio
JERDIELE FERNANDA DA SILVA CARRION	Fiscal do Contrato	Equipe de Fiscalização de Contrato
ANA MARIA GUARDENSE E CARNEIRO	Fiscal do Contrato	Equipe de Fiscalização de Contrato
GESSILMA DIAS DOS SANTOS FERREIRA	Integrante Técnico	Equipe de Julgamento Técnico

Parágrafo único. Nos termos do art. 10, § 2º do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, a Equipe de Planejamento da Contratação é responsável pelas atividades de planejamento durante a etapa preparatória da contratação, competindo especialmente ao Integrante Técnico a responsabilidade pela realização da pesquisa de preços, em observância ao disposto no Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Encaminhem-se os autos à Gerência de Compras e/ou Licitações para conhecimento quanto ao início do procedimento de Contratação e demais providências pertinentes.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Ordenador de Despesas
Protocolo 562754

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 4124, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

A Secretária de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o **Despacho nº 828/2025/GAB**, o qual consta no Processo nº 202300006086061,

RESOLVE:

ADOTAR como razão de decidir os fundamentos alinhados ao Despacho Fundamentado nº 5986/2025/PROCSET, oriundo da Procuradoria Setorial desta Secretaria de Estado da Educação, os quais passam a integrar o presente ato decisório, na forma do art. 50, § 1º, da Lei Estadual nº 13.800/01, e, conforme competência delegada por intermédio do Decreto Estadual nº 9.405/2019, **DECIDIR** pela **ABSOLVIÇÃO** do servidor **JOEL GUIMARAES MACHADO**, inscrito no CPF nº XXX.324.381-XX, da prática da infração tipificada no art. 202, inciso LXI, da Lei Estadual nº 20.756/2020, tendo em vista que não há elementos nos autos que indiquem que o representado tenha praticado o ilícito.

Cumpra-se e Publique-se.

Aparecida de Fatima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

Gabinete da Secretária de Estado da Educação, em Goiânia, data da assinatura digital.

Protocolo 562811

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 4128, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

A Secretária de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o **Despacho nº 884/2025/GAB**, o qual consta no Processo nº 202300006066263,

RESOLVE:

ADOTAR como razão de decidir os fundamentos alinhados ao Relatório Final nº 27/2025, da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, e do Despacho Fundamentado nº 6417/2025/SEDUC/PROCSET, oriundo da Procuradoria Setorial desta Secretaria de Estado da Educação, os quais passam a integrar o presente ato decisório, na forma do art. 50, § 1º, da Lei nº 13.800/2001, e, conforme delegação de competência concedida pelo Governador do Estado, mediante o Decreto Estadual nº 9.405/2019, **DECIDIR PELA ABSOLVIÇÃO** de **José Alberto Lopes (CPF nº XXX.463.734-XX)**, à época servidor contratado temporariamente para a função de Professor Nível Superior, da acusação de suposta prática da infração prevista no art. 202, inciso LXI, da Lei Estadual nº 20.756/2020.

Cumpra-se e Publique-se.

Aparecida de Fatima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

Gabinete da Secretária de Estado da Educação, em Goiânia, data da assinatura digital.

Protocolo 562814

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 3988, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

A Secretária de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o **DESPACHO Nº 65/2025/GAB**, o qual consta no Processo nº 202300006082827,



RESOLVE:

ADOTAR E ACOLHER como razão de decidir os fundamentos e as razões alinhadas no Relatório Final 12 da Comissão Processante e no Despacho Fundamentado nº 451/2025 da Procuradoria Setorial, e **DETERMINAR** a aplicação da pena de **DEMISSÃO** a **CRISTINA VIEIRA SILVA**, inscrita no CPF nº 901.936.601-72, Professor III, com última lotação no Núcleo de Gestão de Pessoas, nos termos do art. 202, inciso LXXI e art. 193, inciso IV, todos da Lei Estadual nº 20.756/2020. E ainda, **DETERMINAR** a aplicação da penalidade acessória de **INABILITAÇÃO** da servidora apenada para sua promoção ou nova investidura em cargo efetivo ou em comissão, mandato ou emprego público estadual, pelo prazo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 199, IV, do mesmo diploma legal.

Cumpra-se e Publique-se.

Aparecida de Fatima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

Gabinete da Secretária de Estado da Educação, em Goiânia,
data da assinatura digital.

Protocolo 562882

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 3989, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

A Secretária de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o **DESPACHO Nº 69/2025/GAB**, o qual consta no Processo nº 201900006064142,

RESOLVE:

ADOTA como razão de decidir os fundamentos alinhados ao Relatório Final nº 3/2025, da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, e ao Despacho nº 433/2025, da Procuradoria Setorial, os quais passam a integrar o presente ato decisório na forma do art. 50, § 1º, da Lei estadual nº 13.800/2001, e, com base na competência delegada pelo Governador do Estado, mediante o Decreto estadual nº 9.405/2019, **CONDENA** a servidora **LÁZARA CIBELE GOMES BARBOSA DE QUEIROZ** (CPF nº 856.594.791-20), ocupante do cargo efetivo de Professor IV, pela prática da infração prevista no inciso LXXI (abandonar o cargo, faltando intencionalmente ao exercício de suas funções durante o período correspondente a 30 (trinta) dias consecutivos ou o equivalente para os servidores submetidos ao regime de trabalho em escala ou plantão) do art. 202 da Lei estadual nº 20.756/2020. E ainda, **DETERMINA** a aplicação à servidora da sanção de **DEMISSÃO** e de **INABILITAÇÃO** à nova investidura no serviço público estadual, nos termos do Art. 199 da Lei estadual nº 20.756/2020, por 10 (dez) anos.

Cumpra-se e Publique-se.

Aparecida de Fatima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

Gabinete da Secretária de Estado da Educação, em Goiânia,
data da assinatura digital.

Protocolo 562904

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 3990, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

A Secretária de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o **DESPACHO Nº 45/2025/GAB**, o qual consta no Processo nº 202000006050758,

RESOLVE:

ADOTA e ACOLHE como razão de decidir os fundamentos e as razões alinhadas no Relatório Final nº 07/2025-SEDUC/PAD1-20566 da Comissão Processante e no Despacho Fundamentado nº 330/2025/SEDUC/PROCSET-05719 da Procuradoria Setorial, e **DETERMINA** a aplicação da pena de **DEMISSÃO** à servidora **SHEILA EUZÉBIO DE FARIA**, inscrita no CPF nº XXX.489.291-XX, ocupante do cargo Professor IV, nos termos do art. 202, inciso LXXI e art. 193, inciso IV, todos da Lei Estadual nº 20.756/2020. E ainda, **DETERMINA** a aplicação da penalidade acessória de **INABILITAÇÃO** para sua promoção ou nova investidura em cargo efetivo ou em comissão, mandato ou emprego público estadual, pelo prazo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 199, IV, do mesmo diploma legal.

Cumpra-se e Publique-se.

Aparecida de Fatima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

Gabinete da Secretária de Estado da Educação, em Goiânia,
data da assinatura digital.

Protocolo 562927

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 4004, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

A Secretária de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o **Despacho nº 574/2025/GAB**, o qual consta no Processo nº 202100006066698,

RESOLVE:

ADOTAR como razão de decidir os fundamentos alinhados por intermédio do Relatório Final n.º 12/2025 SEDUC/PAD2-20567 e do Despacho Fundamentado n.º 3836/2025/SEDUC/PROCSET-05719, da Procuradoria Setorial desta Secretaria de Estado da Educação, os quais passam a integrar o presente ato decisório, na forma do art. 50, § 1º, da Lei Estadual nº 13.800/01, e, conforme competência delegada, pelo Decreto Estadual nº 9.405/2019, **DECIDE** pela **ABSOLVIÇÃO** da servidora **Daiany Rezende Cardoso**, inscrita no CPF nº 834.936.621-49, da prática da infração tipificada no art. 202, incisos XXXVIII (receber gratificação, indenização, diária, vencimento, subsídio, remuneração ou qualquer outra vantagem pecuniária que saiba ser indevida, salvo se providenciar o ressarcimento antes da adoção de qualquer medida pela Administração) e LXXI (abandonar o cargo, faltando intencionalmente ao exercício de suas funções durante o período correspondente a 30 (trinta) dias consecutivos ou o equivalente para os servidores submetidos ao regime de trabalho em escala ou plantão), da Lei Estadual nº 20.756/2020, tendo em vista a ausência de elementos comprobatórios que indiquem que a representada tenha praticado os ilícitos atribuídos, de modo que, concluo pelo **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do artigo 228, §5º, inciso I da Lei nº 20.756/2020.

Cumpra-se e Publique-se.

Aparecida de Fatima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

Gabinete da Secretária de Estado da Educação, em Goiânia,
data da assinatura digital.

Protocolo 562936



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 4103, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Designa servidor como Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais desta Pasta, considerando a Lei federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 40, § 1.º, incisos I e II, da Constituição do Estado de Goiás, o art. 25 da Lei estadual n.º 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, e o Decreto n.º 10.482, de 21 de junho de 2024;

Considerando a Lei federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, a qual dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, e o disposto no respectivo art. 23, inciso III, que estabelece a indicação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais pelo poder público; e

Considerando a Resolução n.º 01, de 22 de abril de 2021, do Comitê Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - Cetic/Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - Secti, que dispõe sobre a indicação do Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional, publicada no Diário Oficial/GO n.º 23.540, de 8 de abril de 2021, e tendo em vista a documentação constante no Processo n.º 202400006072744, resolve:

Art. 1.º Designar o servidor Joaquim da Trindade Filho, CPF n.º 842.038.201-97, Chefe da Ouvidoria Setorial, como Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais desta Pasta.

Art. 2.º Revogar a Portaria n.º 3712, de 26 de julho de 2024.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Prof.ª APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Protocolo 562950

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 4042, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

A Secretária de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o **Despacho nº 628/2025/GAB**, o qual consta no Processo nº 202300006060218,

RESOLVE:

ADOTAR como razão de decidir os fundamentos do Despacho Fundamentado n.º 4351/2025, oriundo da Procuradoria Setorial, os quais passam a integrar o presente ato decisório, na forma do art. 50, § 1º, da Lei n.º 13.800/2001, e, conforme competência delegada pelo Governador do Estado, mediante o Decreto Estadual n.º 9.405/2019, **DECIDIR** pela aplicação da penalidade administrativa de **SUSPENSÃO de 90 (noventa) dias**, em face de **Valdetino de Almeida Matos (CPF: XXX.295.581-XX)**, convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) do valor diário da remuneração, do vencimento ou do subsídio, por dia de suspensão, devendo o servidor, nesse caso, cumprir integralmente a jornada de trabalho a que está submetido, pela prática da falta funcional tipificada no inciso LXI do art. 202 (praticar ato definido em Lei como assédio sexual), bem como do art. 203, inciso VII (praticar atos incompatíveis com a função de magistério), da Lei n.º 20.756/2020. E, em decorrência da aplicação da penalidade de suspensão por transgressão disciplinar e cumprimento ao disposto no art. 199, inciso II, do regime jurídico dos servidores públicos civis do Estado de Goiás, das autarquias e fundações públicas estaduais, **DETERMINAR a INABILITAÇÃO** do servidor para sua promoção ou nova investidura em cargo efetivo, ou em comissão, mandato

ou emprego público estadual, pelo prazo de 1350 (mil trezentos e cinquenta) dias.

Cumpra-se e Publique-se.

Aparecida de Fatima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

Gabinete da Secretária de Estado da Educação, em Goiânia,
data da assinatura digital.

Protocolo 562957

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 4082, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

A Secretária de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o **Despacho nº 546/2025/GAB**, o qual consta no Processo nº 202100006039252,

RESOLVE:

ADOTAR como razão de decidir os fundamentos alinhados por intermédio do Relatório Final n.º 69/2025-SEDUC/PAD1 e do Despacho Fundamentado n.º 3629/2025/PROCSET, oriundo da Procuradoria Setorial desta Secretaria de Estado da Educação, os quais passam a integrar o presente ato decisório, na forma do art. 50, § 1º, da Lei Estadual nº 13.800/01, e, conforme competência delegada pelo Decreto Estadual nº 9.405/2019, **DECIDIR** pela **ABSOLUÇÃO** da servidora **Ana Cândida Margarida Tonhá**, inscrita no CPF nº

***.996.161-**, da prática da infração tipificada no art. 202, inciso LXXI, da Lei Estadual nº 20.756/2020, tendo em vista a ausência de elementos comprobatórios que indiquem que a representada tenha praticado o ilícito atribuído, de modo a concluir pelo **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do artigo 228, §5º, inciso I da Lei nº 20.756/2020.

Cumpra-se e Publique-se.

Aparecida de Fatima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

Gabinete da Secretária de Estado da Educação, em Goiânia,
data da assinatura digital.

Protocolo 562964

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 004/2025

O Estado de Goiás, por meio da Coordenação Regional de Educação de Ceres, torna público o Resultado da licitação, referente ao Processo SEI nº 2024.0000.504.2473/SISLOG 110261. Tipo de Licitação Menor preço por itens. Objeto **consiste na contratação de empresa de engenharia para executar barracão de obras e tapume, implantar quadra coberta, sanitários, passarela coberta e rampa, executar acesso principal, caixa d'água, reforma geral, paisagismo, acessibilidade, e outros no Colégio Estadual Baltazar Parreira, no município de São Patrício.**

Empresa vencedora F2 CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, CNPJ: 11.129.332/0001-97. Lote Único, no valor de R\$ 1.284.500,00 (Um milhão duzentos oitenta e quatro mil e quinhentos reais). Informamos que este resultado foi publicado no PNCP (Portar Nacional de Contratações Públicas), SISLOG (sistema de contratações públicas e logística do Estado de Goiás), Site oficial do órgão SEDUC-GO.

ARGÉLIA VALE ALVES SANTANA
Agente Contratação

Protocolo 562962



DESPACHO Nº 1837/2025/SEDUC/CRE - ANÁPOLIS-03050

1. RELATÓRIO.

1.1. A Secretaria de Estado da Educação, por meio do Conselho da Coordenação Regional de Educação de Anápolis celebrou com a pessoa jurídica PRIME ENGENHARIA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 28.331.609/0001-62, o Contrato nº **002/2023** (000036877656), cujo objeto consiste na reforma e ampliação no **CEPI Gomes de Souza Ramos do município de Anápolis - GO**, cujo procedimento licitatório foi realizado por esta Pasta, por meio da Concorrência Pública nº 048/2022.

1.2. Diante da paralisação da obra a empresa PRIME ENGENHARIA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 28.331.609/0001-62, foi notificada pelos Engenheiros Fiscais da Seduc **Marilda Borges Cavalcante, Humberto Luiz da Silva Filho e José Pereira de Oliveira Júnior**. As seguintes Notificações que se seguem: nº **74/2023 SEDUC/GEFAO 47904140**, nº **119/2023 SEDUC/GEFAO 50451060**, nº **213/2023 SEDUC/GEFAO 54769810**, nº **120 / 2024 SEDUC/GEFAO 57618665**, nº **295 / 2024 SEDUC/GEFAO 61739582** e nº **83/2025 SEDUC/GEFAO 75711916** anexas ao processo principal nº 202200006043784, onde o responsável pela fiscalização da execução do Contrato em questão, deixa registrado fatos que indicam o efetivo descumprimento de obrigações contratuais constantes da Cláusula Décima - da rescisão e Cláusula Décima Primeira da sanções administrativas.

1.3 No DESPACHO Nº 3420/2024/SEDUC/GEFAO (63722135) e Despacho 3029 Apuração de Responsabilidade (62590444), anexos aos autos do Processo Nº 202200006043784, tem assentado um histórico minucioso sobre as notificações realizadas pelos Engenheiros Fiscais da Seduc, que de forma contínua, por sete vezes, buscou uma devolutiva da empresa jurídica PRIME ENGENHARIA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 28.331.609/0001-62.

1.4. Como demonstrado no Mandado de Citação (64933523), enviado por WhatsApp, e-mail e Correio, na ocasião a empresa foi notificada sobre os registro dos indícios de descumprimento contratual.

1.5 Solicitamos análise quanto à possibilidade sanções administrativas previstas no Contrato nº 003/2023 000036877656.

1.6 A Comissão De Apuração De Responsabilidade De Obras CRE Anápolis, após exame dos documentos constantes dos autos do Processo nº 202200006043784, sugeriu a rescisão unilateral do contrato com aplicação de sanções, sendo aquelas previstas na Cláusula Décima do Contrato nº 003/2023 000036877656.

2. DOS FUNDAMENTOS.

2.1. Os fatos carreados aos autos permitem a caracterização do descumprimento contratual por parte da pessoa jurídica PRIME ENGENHARIA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 28.331.609/0001-62 caracterizam-se pela inexecução contratual:

a) Mesmo após diversas tratativas visando a manutenção da relação contratual, a Contratada foi notificada (nº **74/2023 SEDUC/GEFAO 47904140**, nº **119/2023 SEDUC/GEFAO 50451060**, nº **213/2023 SEDUC/GEFAO 54769810**, nº **120 / 2024 SEDUC/GEFAO 57618665**, nº **295 / 2024 SEDUC/GEFAO 61739582** e nº **83/2025 SEDUC/GEFAO 75711916**) para o retorno na execução do objeto e se manteve resistente em sua conduta, motivo pelo qual foi dado início ao Processo Administrativo de Apuração.

2.2. Considerando a urgência na conclusão da obra, objetivando evitar mais prejuízos a comunidade educacional, é evidente e forçosa a utilização da medida excepcional de rescisão contratual unilateral, consoante previsão do art. 78, Incisos I e II da Lei federal nº 8.666/93. Da mesma forma, dado o caráter essencial do serviço, impõe-se, nos termos do art. 80, Inciso I da mesma Lei, a assunção imediata do objeto do contrato, no estado em que se encontrar, pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

3. CONCLUSÃO.

3.1. Com base nos fatos constantes dos autos, de acordo com o RELATÓRIO SUGESTIVO 78135690, apresentado pela Comissão De Apuração De Responsabilidade De Obras da CRE de Anápolis, bem como pelos fundamentos delineados no Despacho Nº 6098/2024/SEDUC/PROCSET 64108424, da Procuradoria Setorial manifestando favoravelmente ao procedimento de apuração de responsabilidade, DECIDO:

3.2. RESCINDIR UNILATERALMENTE, nos termos o art. 78, inciso I, II, III V, e VII e art. 79, inciso I, da Lei federal nº 8.666/1993,

o Contrato nº 002/2023 000036877656, firmado com a pessoa jurídica PRIME ENGENHARIA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 28.331.609/0001-62;

I - APLICAR A MULTA DE 0,3% (TRÊS DÉCIMOS POR CENTO) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido (Cláusula Décima primeira, do Contrato nº **002/2023** (000036877656), item 10.2 - II);

II - Que seja realizado COMPENSAÇÃO DA MULTA, do valor que a empresa tem a receber, conforme Despacho 2844(76121271)

III - SUSPENDER TEMPORARIAMENTE O DIREITO DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo prazo de 02 (dois) anos (Art. 87, III da Lei 8.666/93)

IV - ASSUNÇÃO IMEDIATAMENTE POR MEIO DESTA ATO o objeto do contrato, no estado em que se encontrar, determinando à Superintendência de Infraestrutura, as providências e encaminhamentos necessários à continuidade da execução das obras;

V - DETERMINAR ao Conselho da Coordenação Regional de Educação de Anápolis, em garantia do contraditório e ampla defesa, providências visando à notificação do representante da pessoa jurídica PRIME ENGENHARIA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 28.331.609/0001-62, nos termos do artigo 109, inciso I, alíneas "e" e "f", da Lei federal nº 8.666/1993, para ciência do teor da presente Decisão assegurando à mesma o direito de apresentar recurso administrativo, no prazo legal.

VI - DETERMINAR que, após a conclusão e julgamento dos recursos cabíveis, providências visando a publicação da Decisão final do ato rescisório.

ANAPOLIS, 26 de agosto de 2025.

Luciano Almeida Pereira

Coordenador Regional de Educação de Anápolis

Protocolo 562777

DESPACHO Nº 869/2025/GAB - DECISÃO

RELATÓRIO

Cuida-se de procedimento autuado por meio da Portaria nº 3400/2024/SEDUC (62112869), para apuração de responsabilidade por supostas irregularidades praticadas pela pessoa jurídica **Prime Engenharia Eireli - ME**, inscrita no CNPJ: 28.331.609/001-62, referente a obra de engenharia para *"ampliação e reforma do Colégio Estadual Maria Barreto, no município de Israelândia - GO"*, conforme projetos e demais documentos anexos a Tomada de Preços nº 115/2022, no valor de **R\$ 1.044.777,19** (um milhão, quarenta e quatro mil setecentos e setenta e sete reais e dezenove centavos), Contrato nº 006/2023 (000037562343), que tramitou nos autos 202100006081663.

Consta no presente procedimento administrativo de apuração de responsabilidade os seguintes atos:

05/07/2024 - Publicação da Portaria 3400/2024/SEDUC (62205072) de nomeação da Comissão específica para Apuração de Responsabilidade de pessoa jurídica;

03/07/2024 - Disponibilização dos processos ao interessado (76122390);

16/07/2024 - Citação via e-mail (62606205);

25/07/2024 - Citação via AR-CORREIO (62962522);

14/08/2024 - ANEXO - Pedido de suspensão (63670193);

15/08/2024 - Despacho Nº 340/2024/SEDUC/CCEACO-19409 (63731745);

29/05/2025 - Despacho Nº 2755/2025/SEDUC/GEFAO-16080 (76134528);

26/06/2025 - Intimação para Alegações Finais via e-mail (76270490);

26/06/2025 - Intimação para Alegações Finais via Whatsapp (76272697);

07/07/2025 - Apresentação das Alegações Finais (76775827);

15/07/2025 - Relatório nº 13/2025 SEDUC/CCEACO (76975016), exarado pela comissão processante, após exame dos documentos constantes dos autos, sugerindo a rescisão contratual com aplicação de sanções;

14/08/2025 - Despacho nº 3529/2025/SEDUC/GEFAO (78269279), da Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, com o cálculo da multa;

27/08/2025 - Despacho nº 6268/2025/SEDUC/PROCSET



(78657331), manifestação jurídica da Procuradoria Setorial acerca da regularidade do procedimento administrativo de apuração de responsabilidade.

É o relatório, passe-se à decisão.

FUNDAMENTOS

Os fatos carreados aos autos permitem a caracterização do descumprimento contratual por parte da pessoa jurídica **Prime Engenharia Eireli - ME**, mesmo após diversas tratativas visando a manutenção da relação contratual, a Contratada manteve sua conduta com o cometimento reiterado de faltas na sua execução, motivo pelo qual foi dado início ao Processo Administrativo de Apuração.

As faltas indicadas demonstram que a Contratada deixou de observar exigências previstas no Contrato, visto a seguir:

2. Cláusula Segunda - Das Obrigações

Item 2.2 DA CONTRATADA:

2.2.1 Além de outras responsabilidades definidas neste Contrato, no Edital, no Projeto Básico e demais Anexos, a CONTRATADA obriga-se à:

2.2.1.1 Executar regularmente os serviços que se fizerem necessários para o perfeito desempenho do objeto desta contratação, em quantidade suficiente e de qualidade superior, podendo ser rejeitado pelo fiscal do contrato, quando não atender satisfatoriamente;

[...]

7. Cláusula Sétima - Da execução

7.7 Os serviços deverão ser executados conforme descrito no Memorial Descritivo/Especificações Técnicas e Cronograma Físico-Financeiro a contar da data emissão da ordem de serviço.

[...]

10. Cláusula Décima - Da Rescisão

10.1.2.3. Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

10.1.2.4. Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

10.1.2.5. A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão da obra no prazo estipulado;

10.1.2.7. A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

[...]

11. Cláusula Décima Primeira - Das Sanções Administrativas

11.2 O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, na forma e prazos estabelecidos, inclusive referentes à saúde e segurança no trabalho, sujeitará a contratada às penalidades constantes no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assegurados os constitucionais do contraditório e da ampla defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades, além das demais previstas em norma pública (da qual não se pode alegar desconhecimento) e mencionadas no contrato [...]

11.3 Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora [...]

Assim, as condutas da Contratada se enquadram nas hipóteses de rescisão contratual unilateral previstas no art. 78, incisos I, II, III, V e VII e art. 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, a seguir reproduzidos:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

V - A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Da inoccorrência de prescrição. Em relação à prescrição da pretensão punitiva da Administração Pública, verifica-se que não se transitou o prazo de 05 (cinco) anos previsto no artigo 1º da Lei Federal nº 9.873/1999:

Art. 1º Prescreve em cinco anos a ação punitiva da Administração Pública Federal, direta e indireta, no exercício do poder de polícia, objetivando apurar infração à legislação em vigor, contados da data da prática do ato ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado.

O momento de início desse prazo deve ser aquele em que é cometida a infração. Pode ser, porém, que pela natureza do fato o mesmo não possa ser imediatamente conhecido. Assim, o prazo prescricional deverá começar a correr a partir da ciência do fato pela autoridade administrativa.

Desta forma, a Administração dispõe, em regra, do prazo de 5 (cinco) anos para instaurar o competente processo sancionatório, a contar do cometimento da infração, constituído na data do termo de paralisação - 10 de junho de 2024, conforme Termo (61142221), dado que afasta a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva.

Considerando a urgência na conclusão das obras, objetivando evitar mais prejuízos a comunidade estudantil, é evidente e forçosa a utilização da medida excepcional de rescisão contratual unilateral, consoante previsão do art. 79, inciso I da Lei federal nº 8666/1993. Da mesma forma, dado o caráter essencial do serviço, impõe-se, nos termos do art. 80 da mesma Lei, a assunção imediata do objeto do contrato, no estado em que se encontrar, pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

CONCLUSÃO

Com base nos fatos constantes dos autos, **ADOTO** como razão de decidir as conclusões delineadas no Relatório nº 13/2025 SEDUC/CCEACO (76975016), apresentado pela Coordenação de Comissão Especial de Apuração de Contratos de Obras, bem como os fundamentos do Despacho nº 6268/2025/SEDUC/PROCSET (78657331), da Procuradoria Setorial, os quais passam a integrar o presente ato decisório, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 13.800/2001. Assim, nos termos do art. 78, incisos I, II, III, V, VII e VIII, e art. 79, inciso I, da Lei federal nº 8.666/1993, **DECIDO:**

RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato nº 006/2023 (000037562343), firmado com a pessoa jurídica **Prime Engenharia Eireli - ME** (art. 78, incisos I, II, III, V e VII, e art. 79, inciso I, da Lei federal nº 8.666/1993);

APLICAR A MULTA DE 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido (Cláusula Décima Primeira, item 11.3, II do Contrato nº 006/2023);

SUSPENDER TEMPORARIAMENTE O DIREITO DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo prazo de 02 (dois) anos (Cláusula Décima Primeira, item 11.2.3 e art. 87, III da Lei federal nº 8.666/93);

ASSUMIR IMEDIATAMENTE POR MEIO DESTA ATO o objeto do contrato, no estado em que se encontrar, determinando à Superintendência de Infraestrutura, as providências e encaminhamentos necessários à continuidade da execução das obras (art. 80, inciso I, da Lei federal nº 8.666/93);

DETERMINAR à Coordenação de Comissão Especial de Apuração de Contratos de Obras, em garantia do contraditório e ampla defesa, providências visando à notificação do representante da pessoa jurídica **Prime Engenharia Eireli - ME**, nos termos do artigo 109, inciso I, alíneas "e" e "f", da Lei federal nº 8.666/1993, para ciência do teor da presente Decisão, assegurando à mesma o direito de apresentar recurso administrativo, no prazo legal.

DETERMINAR que, o extrato da decisão seja publicado no diário oficial do Estado.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 562865

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 202300006047739

Data:

12/05/2023

Nome : **APAE de Aragarças**

Assunto : Termo Aditivo

Segundo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 053/2023 entre si celebram o Governo do Estado de Goiás, por meio da



Secretaria de Estado da Educação e a APAE - Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Aragarças - GO, **mantenedora da Escola de Ensino Especial Raio de Luz.**

DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo, alterações de três cláusulas, sendo:

I - A Cláusula Primeira, DO OBJETO (altera-se o valor do repasse referente ao 2º TA: **R\$ 9.072,00 (nove mil e setenta e dois reais)**).

II - A Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA SEDUC, item 4.1: A SEDUC cederá recursos humanos nos quantitativos e cargos especificados: **01 (um) diretor(a); 01 (um) coordenador pedagógico; 01 (um) secretário geral; 11 (onze) professores; 02 (dois) profissionais de apoio escolar; 02 (duas) merendeiras; 01 (um) auxiliar de serviços gerais de limpeza.**

III - A Cláusula Décima Sétima - DA VIGÊNCIA: O Segundo Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses compreendidos entre 01/07/2025 e 30/06/2026, podendo ser alterado ou prorrogado, por meio de termo aditivo, sendo que as demais Cláusulas permanecem inalteradas. **DA PUBLICAÇÃO:** Deverá ser publicado em extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **DATA DE ASSINATURA: 01/09/2025.**

Protocolo 562728

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 201900006069731 - 202500006103026 Data: 26/12/2019 e 28/08/2025
Nome da empresa: Construat Construções Eireli - ME
Assunto: Termo Aditivo

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2020 que entre si celebram o Conselho Escolar Sebastião Moreira da Silveira, por meio da Secretaria de Estado da Educação e a empresa Construat Construções Eireli - ME.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Primeiro Termo Aditivo as alterações das disposições contidas na Cláusula Quinta do instrumento contratual, tendo como fundamento o que preconiza a Lei Federal nº 8.666/1993 e a legislação pertinente. **DA ALTERAÇÃO:** **I - Cláusula Segunda - Da Vigência do Contrato:** O presente Primeiro Termo Aditivo de Contrato terá a vigência de 340 (trezentos e quarenta) dias a partir de 3 de março de dois mil e vinte um a 3 de fevereiro de dois mil e vinte e dois, tendo sua eficácia condicionada a publicação no Diário Oficial do Estado, e rege-se pelo disposto na Lei Estadual nº 16.920/2010 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993. **DA PUBLICAÇÃO:** O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, na Imprensa Oficial, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua assinatura, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato inaugural permanecem inalteradas. **DATA DE ASSINATURA: 02/09/2020.**

Protocolo 562843

CHAMADA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO/CHAMADA PÚBLICA/FORMAIS

Contrato nº003/2025. PROCESSO nº:2025.0000.606.6044. UNIDADE ESCOLAR CEPI ALTO PARAÍSO; Contratante: Conselho Escolar INTERAÇÃO, CNPJ:09.192.382/0001-77 Contratada: COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES ESPERANÇA VERDE-COOPERMAFEVE. CPF/ CNPJ nº:33.136.510/0001-40. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. VALOR: R\$ 22.791,28(VINTE E DOIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), VIGÊNCIA: sete (07) meses, contados a partir da data da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 30/07.2025.

RAIMUNDA MARINEIDE DE LIMA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 562671

CHAMADA PÚBLICA EXTRATO DE CONTRATO/CHAMADA PÚBLICA/FORMAIS

Contrato nº 002/2025. PROCESSO nº: 2025.0000.606.7069. UNIDADE ESCOLAR DOM PEDRO I; Contratante: Conselho Escolar Dom Pedro I CNPJ: 07.906.519/0001-82 Contratada: COOPANIRA - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE GOIANIRA E REGIÃO. CNPJ nº: 50.702.609/001-80. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. VALOR: R\$ 24.739,51 (vinte e quatro mil setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos) VIGÊNCIA: sete (07) meses, contados a partir da data da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 29/07/2025.

VITOR RODRIGO BENTO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 562672

CHAMADA PÚBLICA EXTRATO DE CONTRATO/CHAMADA PÚBLICA/FORMAIS

Contrato nº 001/2025. PROCESSO nº: 2024.0000.611.5420. UNIDADE ESCOLAR COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR GERALDO RIBEIRO DA SILVA; Contratante: Conselho Escolar Professor Geraldo Ribeiro da Silva CNPJ: 08.325.898/0001-80 Contratada: COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE GOIANIRA E REGIÃO- COOPANIRA CPF/CNPJ nº: 50.702.609/0001-80. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. VALOR: R\$ 7.081,80 (sete mil, oitenta e um reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: sete (07) meses, contados a partir da data da assinatura. DATA DE ASSINATURA:30.07.2025.

VIVIANE DINIZ LINHARES
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 562673

CHAMADA PÚBLICA EXTRATO DE CONTRATO/CHAMADA PÚBLICA/FORMAIS

Contrato nº 002/2025. PROCESSO nº: 2025.0000.606.6519 UNIDADE ESCOLAR COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM RICARDO TEIXEIRA; Contratante: Conselho Escolar Joaquim Ricardo Teixeira CNPJ: 07.257.536/0001-36 Contratada: COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES ASSENTADOS DE SENADOR CANEDO, COOPASSEN. CPF/ CNPJ nº: 36.070.538/0001-10. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. VALOR: R\$ 9.871,00 VIGÊNCIA: sete (07) meses, contados a partir da data da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 30.07.2025.

Luciany Lima de Almeida Alves
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 562674

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA - GRUPOS FORMAIS

Contrato nº 002/2025. PROCESSO nº: 2024.0000.606.6083, UNIDADE ESCOLAR: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ LOPES RODRIGUES; Contratante: Conselho Escolar Agnelo B. Monteiro CNPJ: 07.371.762/0001-43. Contratada: Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares de Aparecida de Goiânia - COOMAG. CNPJ: nº: 31.711.017/0001-80. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. VALOR: R\$ 15.415,08 (Quinze mil quatrocentos e quinze reais e oito centavos). VIGÊNCIA: 07(sete) meses, contados a partir da data da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 06.08.2025.

Vanessa Aparecida Rodrigues
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR AGNELO B. MONTEIRO

Protocolo 562676



CHAMADA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO/CHAMADA PÚBLICA/FORMAIS

Contrato nº 002/2025. PROCESSO nº: 2025.0000.606.7162
UNIDADE ESCOLAR MARIA ROSILDA RODRIGUES;
Contratante: Conselho Escolar UNIÃO E PROGRESSO CNPJ:
07.201.120/0001-04 Contratada: COOPERATIVA MISTA DOS
AGRICULTORES FAMILIARES DE APARECIDA DE GOIÂNIA.
CNPJ nº: 31.711.017/0001-80. OBJETO: Fornecimento de
gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. VALOR: R\$
11.734,99 VIGÊNCIA: sete (07) meses, contados a partir da data
da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 30.07.2025.

Fernanda Rodrigues de Oliveira Alves
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 562678

CHAMADA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO/CHAMADA PÚBLICA/FORMAIS

Contrato nº 02/2025. PROCESSO nº: 202500006066031.
UNIDADE ESCOLAR MANÉ VENTURA; Contratante: Conselho
Escolar MANÉ VENTURA, CNPJ: 10.188.867/0001-98 Contratada:
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES
DE APARECIDA DE GOIÂNIA - COOMAG. CPF/CNPJ nº:
31.711.017/0001-80. OBJETO: Fornecimento de Gêneros
Alimentícios para a Merenda Escolar. VALOR: R\$ 10.829,08 (Dez
Mil, Oitocentos e Vinte e Nove Reais e Oito Centavos) VIGÊNCIA:
sete (07) meses, contados a partir da data da assinatura. DATA
DE ASSINATURA: 29/07/2025.

LINDA MEIRE PIRES DE JESUS CPF: 797.756.751-20

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 562679

CHAMADA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO/CHAMADA PÚBLICA/FORMAIS

Contrato nº 03/2025. PROCESSO nº: 2025.0000.606.5887.
UNIDADE ESCOLAR COLÉGIO ESTADUAL DEPUTADO
MANOEL MENDONÇA; Contratante: Conselho Escolar
DEPUTADO MANOEL MENDONÇA CNPJ:06.049.627/0001-13
Contratada: COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES
FAMILIARES ASSENTADOS DE SENADOR CANEDO. CPF/CNPJ
nº: 36.070.538/0001-10. OBJETO: Fornecimento de gêneros
alimentícios para a Merenda Escolar. VALOR: R\$ 12.357,80
(doze mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA: sete (07) meses, contados a partir da data da
assinatura. DATA DE ASSINATURA: 04/08/2025.

Angelina Maria Pereira Martins
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 562680

CHAMADA PÚBLICA

**EXTRATO DE CONTRATO/CHAMADA PÚBLICA/
FORMAIS**

Contrato nº 001/2025. PROCESSO nº: 2025.0000.606.6280.
UNIDADE ESCOLAR CEPMG NADER ALVES DOS SANTOS;
Contratante: Conselho Escolar CPMG NADER ALVES DOS
SANTOS CNPJ:20.548.450/0001-20 Contratada: COOPERATIVA
MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES ESPERANÇA
VERDE. CPF/CNPJ nº:33.136.510/0001-40. OBJETO:
Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar.
VALOR: R\$ 14.535,00 (quatorze mil, quinhentos e trinta e cinco
reais).
VIGÊNCIA: sete (07) meses, contados a partir da data da
assinatura. DATA DE ASSINATURA:30/07/2025.

Rose-Marx Wayne Oliveira
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 562681

CHAMADA PÚBLICA

**EXTRATO DE CONTRATO/CHAMADA PÚBLICA/
FORMAIS**

Contrato nº 08/2025. PROCESSO nº: 20250000606604,
UNIDADE ESCOLAR COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA
GEIZA MARIA DUTRA DE LIMA SANTOS; Contratante:
CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA GEIZA MARIA, CNPJ:
54.290.271/0001-58 Contratada: COOPERATIVA MISTA DOS
PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE GOIÂNIA
- COMPAF CPF/CNPJ nº: 29.119.413/0001-71 OBJETO:
Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar.
VALOR: R\$ 19.407,85(dezenove mil, quatrocentos e sete reais e
oitenta e cinco centavos) VIGÊNCIA: sete (07) meses, contados a
partir da data da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 21/08/2025.

EDIMAR PEREIRA DA SILVA

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR
PROFESSORA GEIZA MARIA

Protocolo 562682

EXTRATO DE CONTRATO/CHAMADA PÚBLICA 2/2025

Contrato nº 014/2025. PROCESSO nº 202500006068829 UNIDADE
ESCOLAR COLÉGIO ESTADUAL CORONEL BENTO DE GODOY;
Contratante: Conselho Escolar CORONEL BENTO DE GODOY
CNPJ: 00.658.649/0001-02 Contratada: ZENIO BENJAMIM
GONÇALVES CPF nº: 170.734.481-72 OBJETO: Fornecimento de
gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. VALOR: R\$ 1.569,80
(um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA: 7 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 10 de julho de 2025.

Liliane Silva

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 562729

EXTRATO DE CONTRATO/CHAMADA PÚBLICA 2/2025

Contrato nº 011/2025 - PROCESSO nº 202500006068829
-UNIDADE ESCOLAR: COLÉGIO ESTADUAL CORONEL BENTO
DE GODOY; Contratante: Conselho Escolar CORONEL BENTO
DE GODOY CNPJ: 00.658.649/0001-02 Contratada: ARLENE
BATISTA SILVEIRA GUIMARÃES CPF nº: 019.785.821-02.
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda
Escolar. VALOR: R\$ 2.141,01 (dois mil, cento e quarenta e um reais
e um centavo) VIGÊNCIA: 7 (sete) meses, contados a partir da data
da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 10 de julho de 2025.

Liliane Silva

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 562730

EXTRATO DE CONTRATO/CHAMADA PÚBLICA 2/2025

Contrato nº 012/2025. PROCESSO nº 202500006068829 UNIDADE
ESCOLAR COLÉGIO ESTADUAL CORONEL BENTO DE GODOY;
Contratante: Conselho Escolar CORONEL BENTO DE GODOY
CNPJ: 00.658.649/0001-02 Contratada: CIONICE BATISTA
SILVEIRA CPF nº:315.685.051-91 OBJETO: Fornecimento de
gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. VALOR: R\$ 2.052,53
(dois mil, cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos)
VIGÊNCIA: 7 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 10 de julho de 2025.

Liliane Silva

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 562733

EXTRATO DE CONTRATO/CHAMADA PÚBLICA2/2025

Contrato nº 013/2025 - PROCESSO nº 202500006068829 -UNIDADE
ESCOLAR: COLÉGIO ESTADUAL CORONEL BENTO DE GODOY;
Contratante: Conselho Escolar CORONEL BENTO DE GODOY
CNPJ: 00.658.649/0001-02 Contratada: VIVIANE DE ALMEIDA
GUERRA CPF nº: 713.672.251-91. OBJETO: Fornecimento de
gêneros alimentícios para a Merenda Escolar.



VALOR: R\$ 2.735,56 (dois mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) VIGÊNCIA: 7 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 10 de julho de 2025.

Liliane Silva

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 562734

EXTRATO DE CONTRATO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
2º semestre 2025

Contrato nº 05/2025; Processo nº 2025.0000.608.0638; Colégio Estadual Cora Coralina; Contratante: Conselho Escolar Cora Coralina - CNPJ nº 00.663.976/0001-53; Contratada: COOPACO - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES ASSENTADOS DO CENTRO-OESTE - CNPJ nº 33.507.873/0001-44; Objeto: Fornecimento de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar. Valor: R\$ 20.357,40 (Vinte mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos). Vigência: 07(sete) meses, contados a partir da data da assinatura. Data de assinatura: 18/08/2025.

Viviane Venceslência Soares
Presidente do Conselho Escolar Cora Coralina

Protocolo 562737

EXTRATO DE CONTRATO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
2º semestre 2025

Contrato nº 06/2025; Processo nº 2025.0000.608.0638; Colégio Estadual Cora Coralina; Contratante: Conselho Escolar Cora Coralina - CNPJ nº 00.663.976/0001-53; Contratada: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SENADOR CANEDOE REGIÃO - COOPRUSC - CNPJ nº 28.777.215/0001-32; Objeto: Fornecimento de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar. Valor: R\$ 1.533,00 (Hum mil, quinhentos e trinta e três reais). Vigência: 07(sete) meses, contados a partir da data da assinatura. Data de assinatura: 20/08/2025.

Viviane Venceslência Soares
Presidente do Conselho Escolar Cora Coralina

Protocolo 562739

EXTRATO DE CONTRATO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024
1º semestre 2025

Contrato nº 001/2025; Processo nº 2024.0000.611.7661; Colégio Estadual Cora Coralina; Contratante: Conselho Escolar Cora Coralina - CNPJ nº 00.663.976/0001-53; Contratada: COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE GOIÂNIA - COMPAF- CNPJ nº 29.119.413/0001-71; Objeto: Fornecimento de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar. Valor: R\$ 13.161,88 (Treze mil, cento e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos). Vigência: 05(cinco) meses, contados a partir da data da assinatura. Data de assinatura: 20/01/2025.

Viviane Venceslência Soares
Presidente do Conselho Escolar Cora Coralina

Protocolo 562740

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

Contrato Nº 002/2025 - Processo Filho Nº: 202500006073644- UNIDADE ESCOLAR: COLÉGIO ESTADUAL JOÃO BÊNIO. Contratante: CONSELHO ESCOLAR VICENTE SIMÃO VAZ - CNPJ Nº: 00.62.4439/0001-95. Contratada: COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES ASSENTADOS DE CENTRO OESTE\ GO DA AGRICUTURA CNPJ Nº: 33.507.873/0001-44. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar.

VALOR: R\$ 14.582,20, (Quatorze mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte centavos). VIGÊNCIA: 07 (Sete) meses, contados a partir da data da assinatura. DATA DA ASSINATURA: 08/08/2025.

Meire Ivone Lacerda Das Dolores
Presidente do Conselho Escolar Vicente Simão Vaz

Protocolo 562742

EXTRATO de CONTRATO
CHAMADA PÚBLICA
2º Semestre/2025

Contrato nº 002/2025. PROCESSO nº: 2025.0000.608.0344. UNIDADE ESCOLAR COLÉGIO ESTADUAL NAZIR SAFATLE; Contratante: Conselho Escolar NAZIR SAFATLE CNPJ: 00.675.481/0001-35 Contratada: COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CENTRO OESTE - COOPAGO. CNPJ nº: 33.507.873/0001-44. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. VALOR: R\$ 18.746,10 (dezoito mil setecentos e quarenta e seis reais e dez centavos). VIGÊNCIA: sete (07) meses, contados a partir da data da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 23.08.2025.

CAMILA NOLETO GUIMARÃES TALON
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 562744

EXTRATO DE CONTRATO

Processo filho nº : 2024.0000.612.6781

Assunto: Contrato de Fornecimento nº 003/2025, que entre si celebram o Estado de Goiás, Coordenação Regional de Educação de Goiânia por intermédio do Conselho Escolar Olavo Bilac - CNPJ Nº 00.671.469/001-52 e a pessoa jurídica M S E DE ALMEIDA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 09.376.170/0001-40.

Do Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar, com o intuito de atender às necessidades do Conselho Escolar Olavo Bilac, no município de Goiânia, conforme documentação apresentada nos autos. **Da Modalidade:** Pregão Eletrônico SRP, art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. **Do Preço:** Terá o valor de R\$ 170.536,58 (Cento e setenta mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos). Fonte: FNDE:15520109/TE:17610156. **Da Vigência:** O contrato vigorará pelo prazo de 07 (sete) meses. **Da Publicação:** Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **Da Data da Assinatura :** 27/08/2025.

Protocolo 562748

EXTRATO DE CONTRATO
CHAMADA PÚBLICA

Contrato nº 005/2025 PROCESSO nº: 2025.0000.607.0103. UNIDADE ESCOLAR COLÉGIO ESTADUAL OLAVO BILAC; Contratante: Conselho Escolar OLAVO BILAC CNPJ: 00.671.469/0001-52, Contratada: Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares Assentados do Centro Oeste COOPACO -CNPJ nº: 33.507.873/0001-44 OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. VALOR: R\$ 19.922,70 VIGÊNCIA: sete (07) meses, contados a partir da data da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 07/08/2025.

ANA CATARINA FEITOSA DE ARAUJO DE ASSIS
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 562749

EXTRATO DE CONTRATO
CHAMADA PÚBLICA/FORMAIS

Contrato nº 003/2025. PROCESSO nº: 2025.0000.607.0335. UNIDADE ESCOLAR CEPI AÉCIO OLIVEIRA DE ANDRADE; Contratante: Conselho Escolar Colégio Estadual Aécio Oliveira de Andrade CNPJ: 00.659.643/0001-41. Contratada: COOPACO- COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES



FAMILIARES ASSENTADOS DO CENTRO OESTE CPF/CNPJ nº: 33.507.873/0001-44. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR:** R\$ 19.336,75 (Dezenove mil, trezentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** sete (07) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 26.08.2025.

ELIANE CRISTINA LUIZ SOBRINHO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 562750

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2025.0000.601.1842

Data:

23/01/2025

Nome da empresa: INNOV SERVICOS E COMERCIO LTDA

Assunto: Contrato

Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2025 que entre si celebram com a Secretaria de Estado da Educação por meio do **CONSELHO ESCOLAR VILA BOA**, e a pessoa jurídica INNOV SERVICOS E COMERCIO LTDA.

DO OBJETO: Execução de serviços de manutenções de engenharia da unidade Colégio Estadual Jardim Vila Boa, do município de Goiânia, conforme o Termo de Referência e outros documentos pertinentes ao Programa, anexo, que integram a dispensa de licitação, independente de transcrição. **DA MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 001/2025. **DO PREÇO:** Terá o valor de **R\$ 89.831,97 (oitenta e nove mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa e sete centavos)**. **FONTES:** 108 e 116. **DA VIGÊNCIA:** O contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses. **DA PUBLICAÇÃO:** Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **DA DATA DE ASSINATURA:** 28/08/2025.

Protocolo 562756

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2025.0000.608.5209

Nome: Município de Vianópolis-GO

Assunto: Contrato de Fornecimento nº 009/2025

Contrato nº 009/2025, que entre si celebram o Conselho Escolar Americano do Brasil, por intermédio da Coordenação Regional de Educação de Silvânia e a empresa Comércio de Alimentos RC de Lima Ltda, CNPJ: 37.368.856/0001-24

DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) **DA FINALIDADE:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a execução das ações do PNAE

DO VALOR: R\$ 79.527,99 (setenta e nove mil quinhentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos)

DA VIGÊNCIA: 07 (sete) meses a partir da assinatura

DA PUBLICAÇÃO: Deverá ser publicado em extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás

DA DATA DE ASSINATURA: 29/08/2025

DÁRIO APARECIDO BARBOSA-TEN CEL
Presidente do Conselho Escolar Americano do Brasil

Protocolo 562782

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2025.0000.608.3667

Nome: Município de Silvânia-GO

Assunto: Contrato de Fornecimento nº 005/2025

Contrato nº 005/2025, que entre si celebram o Conselho Escolar Dona Odete Correa Tavares, por intermédio da Coordenação Regional de Educação de Silvânia, e a empresa Comércio de Alimentos RC de Lima Ltda, CNPJ: 37.368.856/0001-24

DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

DA FINALIDADE: Fornecimento de gêneros alimentícios para a execução das ações do PNAE

DO VALOR: R\$ 70.804,33 (setenta mil oitocentos e quatro reais e trinta e três centavos) **DA VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses a partir da assinatura. **DA PUBLICAÇÃO:** Deverá ser publicado em extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **DA DATA DE ASSINATURA:** 26/08/2025

Protocolo 562785

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2025.0000.609.1452

Nome: Município de Leopoldo de Bulhões -GO

Assunto: Contrato de Fornecimento nº 012/2025

Contrato nº 012/2025, que entre si celebram o Conselho Escolar Professor Celso Rodrigues da Paixão, por intermédio da Coordenação Regional de Educação de Silvânia e a empresa Comércio de Alimentos RC de Lima LTDA, CNPJ: 37.368.856/0001-24.

DO OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). **DA FINALIDADE:** Fornecimento de gêneros alimentícios para execução das ações do PNAE.

DO VALOR: R\$ 117.003,80 (Centro e dezessete mil, três reais oitenta centavos).

DA VIGÊNCIA: 7(sete) meses a partir da assinatura. **DA PUBLICAÇÃO:** Deverá ser publicado em extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **DA DATA DE ASSINATURA:** 28.08.2025.

Sylvania Silvany Rodrigues Batista
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 562787

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 202500006010435

Data: 22/01/2025

Nome da empresa: Roc Comércio e Serviços

Assunto: Contrato nº 001/2025 - Reformar Goiás

Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2025 que entre si celebram o **CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO ESTADUAL PAULO FREIRE**, por meio da Secretaria de Estado da Educação, e a pessoa jurídica **ROC COMÉRCIO E SERVIÇOS**.

DO OBJETO: Execução de serviços de manutenções de engenharia na unidade escolar Colégio Estadual Paulo Freire, do município de Águas Lindas de Goiás-GO, conforme o termo de referência e outros documentos pertinentes ao programa, anexo, que integram a dispensa de licitação, independente de transcrição. **DA MODALIDADE:** Dispensa de licitação. **DO PREÇO:** **R\$ 79.847,22 (setenta e nove mil oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos)**. **FONTES:** 108 e 116. **DA VIGÊNCIA:** O contrato vigorará pelo prazo de 6 (seis) meses. **DA PUBLICAÇÃO:** Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **DA DATA DE ASSINATURA:** 01/09/2025.

Protocolo 562868

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 202500006055044

Assunto: Contrato de Prestação de Serviços nº 169/2025,

que entre si celebram o Estado de Goiás, Coordenação Regional de Educação de Goiânia por intermédio do Conselho Regional de Educação da Subsecretaria Metropolitana - CNPJ Nº 05.919.321/0001-08 e a pessoa jurídica **PREMIUM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 47.455.093/0001-02.

Do Objeto do presente Contrato a de empresa de engenharia para fazer os reparos emergenciais visando à realização da mudança de local da Sala Modular no Colégio Estadual Amália Hermano Teixeira, conforme Projetos e toda a Documentação apresentada e relacionada, anexo, que integram o edital, independente de transcrição.

Da Modalidade: DISPENSA EMERGENCIAL Nº 169/2025, art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

Do Preço: Terá o valor de **R\$ 45.969,51 (quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos)**.
Fonte: 100.



Da Vigência: O contrato vigorará pelo prazo de 3 (três) meses.

Da Publicação: Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Da Data da Assinatura: 29/08/2025.

Protocolo 562877

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 202400006036828 / 202400005012398 Contratação
Sislog nº 105420 Data: 09/04/2024

Nome: GSM Construções e Comércio Ltda

Assunto: Contrato

Contrato de Obra nº 185/2025 que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, e a pessoa jurídica GSM Construções e Comércio Ltda.

DO OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para Reforma no Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos (CEJA) Universitário, no município de Goiânia-GO. **DA MODALIDADE:** Concorrência nº 80/2024. **DO PREÇO: R\$ 384.980,00 (trezentos e oitenta e quatro mil novecentos e oitenta reais).** **DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:** Dotação Compactada: 2025.2401.155 / Nota de Empenho: 00005 / Classificação Funcional: 12 368 1008 2.283 / Natureza da Despesa: 4.4.90.51.07 / Grupo: 04 / Fonte: 25500116 / Data de emissão: 20/08/2025 / Valor: 384.980,00. **DA VIGÊNCIA:** O contrato vigorará a partir de sua assinatura e pelo prazo necessário à execução e recebimento definitivo do objeto, sendo que a paralisação formal da obra, determinada pelo CONTRATANTE, suspende apenas o prazo de execução estabelecido no cronograma físico-financeiro, que voltará a correr, pelo seu saldo remanescente, quando da retomada da obra, podendo este prazo ser prorrogado, justificadamente, pelo tempo necessário à conclusão do objeto. **DA PUBLICAÇÃO:** A CONTRATANTE enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Logística de Goiás (SISLOG). **DA DATA DE ASSINATURA:** 27/08/2025.

Protocolo 562915

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº.: 202400005042473 / 202400006108075

Nome da empresa: **F2 CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA,**
CNPJ: 11.129.332/0001-97.

Assunto: Contrato de CONCORRÊNCIA OBRA nº 13/2025 que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Coordenação Regional de Educação de Ceres, e a pessoa jurídica **F2 CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, CNPJ: 11.129.332/0001-97.**

DO OBJETO: consiste na contratação de empresa de engenharia para executar barracão de obras e tapume, implantar quadra coberta, sanitários, passarela coberta e rampa, executar acesso principal, caixa d'água, reforma geral, paisagismo, acessibilidade, e outros no Colégio Estadual Baltazar Parreira, no município de São Patrício, no município de São Patrício, vinculado às condições e especificações estabelecidas no edital, projeto básico, seus anexos e proposta da CONTRATADA, independente de transcrição.

DA MODALIDADE: Concorrência

DO PREÇO: Terá o valor de **R\$ 1.284.500,00 (Um milhão duzentos oitenta e quatro mil e quinhentos reais).**

DA VIGÊNCIA: O contrato vigorará a partir de sua assinatura e pelo prazo necessário à execução e recebimento definitivo do objeto. Conforme Cronograma Físico Financeiro.

DA PUBLICAÇÃO: Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

DA DATA DE ASSINATURA: 01/09/2025

Marcos Alves Ribeiro
Presidente do Conselho

Protocolo 562963

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 031/2025 - 114930 - SEDUC
PROCESSO Nº 2025.0000.501.7572**

O Estado de Goiás, por intermédio do(a) **SEDUC - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento na modalidade **Pregão Eletrônico - SRP**, tipo Menor Preço por Item, nos termos do Art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na forma do Decreto Estadual nº 10.247, de 30 de março de 2023.

Objeto: Aquisição de tênis e pares de meias escolares.

Valor total estimado: R\$ 238.656.000,00 (duzentos e trinta e oito milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil reais).

Data e horário de início da sessão eletrônica de lances: às 9h10 (horário de Brasília-DF) do dia 17.09.2025.

Endereço eletrônico: **www.sislog.go.gov.br.**

O fornecedor interessado em participar do certame deverá ser previamente cadastrado no sistema oficial de cadastro de fornecedores do Estado. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e preço ofertado, até a data e horário estabelecidos para início da sessão eletrônica de lances.

Informações acerca do cadastro de fornecedores, Termo de Referência e demais documentos da contratação encontram-se disponíveis nos sites: **www.sislog.go.gov.br.** Maiores informações pelo telefone: **(62) 3220-9570** e/ou e-mail: **licitacao@seduc.go.gov.br.**

ROSEMERE LUZ PEREIRA

Agente de Contratação/Pregoeira

Protocolo 560942

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 033/2025 - SEDUC-GO
SISLOG 114637 - PROCESSO Nº 202500005017572**

O Estado de Goiás, por intermédio do(a) **SEDUC - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento na modalidade **Pregão Eletrônico - SRP**, tipo Menor Preço por Lote, nos termos do Art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na forma do Decreto Estadual nº 10.247, de 30 de março de 2023.

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para Merendeiras e Equipes de Fiscalização da Rede Estadual de Educação de Goiás.

Valor Estimado:

R\$ 347.416,00 (R\$ Trezentos e Quarenta e Sete Mil e Quatrocentos e Dezesesseis Reais).

Data e horário de início da sessão eletrônica de lances: às 9h (horário de Brasília-DF) do dia 17.09.25.

Endereço eletrônico: **www.sislog.go.gov.br.**

O fornecedor interessado em participar do certame deverá ser previamente cadastrado no sistema oficial de cadastro de fornecedores do Estado. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e preço ofertado, até a data e horário estabelecidos para início da sessão eletrônica de lances.

Informações acerca do cadastro de fornecedores, Termo de Referência e demais documentos da contratação encontram-se disponíveis nos sites: **www.sislog.go.gov.br.** Maiores informações pelo telefone: **(62) 3220 9571** e/ou e-mail: **licitacao@seduc.go.gov.br.**

ROSEMERE LUZ PEREIRA

Pregoeiro(a)

Protocolo 562704



AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 03/2025/113665 - CRE ITUMBIARA
PROCESSO Nº 2025.0000.501.0072
O Conselho da COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ITUMBIARA, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento na modalidade Concorrência, tipo menor preço, nos termos do Art. 28, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na forma do Decreto Estadual nº 10.359, de 30 de março de 2023.
Objeto: Reforma e Ampliação do Colégio Estadual Padre Nestor Maranhão Arzola, no município de Buriti Alegre - GO.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 236.118,91 (Duzentos e trinta e seis mil, cento e dezoito reais e noventa um centavos).
Data e horário de início da sessão eletrônica de lances: 09:30h (horário de Brasília-DF) do dia 22.09.2025.
Endereço eletrônico: www.sislog.go.gov.br.
O fornecedor interessado em participar do certame deverá ser previamente cadastrado no sistema oficial de cadastro de fornecedores do Estado. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e preço ofertado, até a data e horário estabelecidos para início da sessão eletrônica de lances.
Informações acerca do cadastro de fornecedores, Projeto Básico e demais documentos da contratação encontram-se disponíveis nos sites: www.sislog.go.gov.br. Maiores informações pelo telefone: (64) 3404-0013 e/ou e-mail: marcia.vmoura@seduc.go.gov.br

MÁRCIA VIEIRA ANDRADE DE MOURA
Agente de Contratação/Pregoeira

Protocolo 562812

CONCORRÊNCIA Nº 004/2025/115356- CRE
PROCESSO Nº 202500005021676

O Conselho da COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JUSSARA, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento na modalidade Concorrência, tipo menor preço, nos termos do Art. 28, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na forma do Decreto Estadual nº 10.359, de 30 de março de 2023.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para Reforma e Ampliação do Colégio Estadual Professor Alfredo Nasser, no município de Fazenda Nova-GO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 1.791.476,09 (R\$ Um Milhão e Setecentos e Noventa e Um Mil e Quatrocentos e Setenta e Seis Reais e Nove Centavos).**

Data e horário de início da sessão eletrônica de lances: **09:00** (horário de Brasília-DF) do dia **17.09.2025**.

Endereço eletrônico: www.sislog.go.gov.br.

O fornecedor interessado em participar do certame deverá ser previamente cadastrado no sistema oficial de cadastro de fornecedores do Estado. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e preço ofertado, até a data e horário estabelecidos para início da sessão eletrônica de lances.

Informações acerca do cadastro de fornecedores, Projeto Básico e demais documentos da contratação encontram-se disponíveis nos sites: www.sislog.go.gov.br. Maiores informações pelo telefone: **(62) 3373-1034** e/ou e-mail: regional.jussara@seduc.go.gov.br.

VIVIANE MOISÉS SILVA DE JESUS
Agente de Contratação/Pregoeira

Protocolo 562813

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 032/2025- SEDUC-GO
SISLOG 114885 - PROCESSO Nº 202500005018849

O Estado de Goiás, por intermédio do(a) SEDUC - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento na modalidade Pregão Eletrônico - SRP, tipo Menor Preço por Lote, nos termos do Art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na forma do Decreto Estadual nº 10.247, de 30 de março de 2023.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICO/ ESPORTIVOS PARA AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DO ESTADO DE GOIÁS.**

Valor Estimado: R\$ 44.072.106,00

Data e horário de início da sessão eletrônica de lances: às 9h (horário de Brasília-DF) do dia 16.09.25.

Endereço eletrônico: www.sislog.go.gov.br.

O fornecedor interessado em participar do certame deverá ser previamente cadastrado no sistema oficial de cadastro de fornecedores do Estado. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e preço ofertado, até a data e horário estabelecidos para início da sessão eletrônica de lances.

Informações acerca do cadastro de fornecedores, Termo de Referência e demais documentos da contratação encontram-se disponíveis nos sites: www.sislog.go.gov.br. Maiores informações pelo telefone: (62) 3220 9571 e/ou e-mail: licitacao@seduc.go.gov.br.

ANA MARIA ROCHA CARVALHO
Pregoeiro(a)

Protocolo 562888

AVISO DO ATO DE TERMO DE JULGAMENTO E
HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 169/2025

Às **08:00 horas, do dia 29/08/2025**, encerraram-se os procedimentos relativos à contratação de **empresa para realizar serviços emergências no Colégio Estadual Amália Hermano Teixeira**, mediante DISPENSA EMERGENCIAL, com fundamento no art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, referente ao processo de contratação processo SEI nº **202500006055044**, quando o agente da contratação direta e os membros da equipe de apoio, indicados pela Portaria de Designação de Funções, se reuniram em atendimento às disposições contidas no Termo de Referência, juntamente com o fornecedor credenciado, chegaram ao seguinte resultado:

Descrição do item	
Reparos emergenciais visando à realização da mudança de local da Sala Modular no Colégio Estadual Amália Hermano Teixeira.	
Período (Meses)	1
Quantidade	1
Unidade	serviço (s)
CPF/CNPJ	47.455.093/0001-02
Fornecedor	PREMIUM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Valor Total	R\$ 45.969,51

Considerando que o procedimento de seleção do fornecedor foi realizado atendendo aos preceitos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que foi divulgado o resultado da sessão pública com o licitante mais bem classificado, ao qual foi declarado vencedor no respectivo lote, decido **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente certame, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e art. 27 do Decreto Estadual nº 10.211 de 06 de fevereiro de 2023.

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 562880



Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 155, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Designa Gestor e Fiscal de Contrato

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei estadual n. 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, o comando do art. 117 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as disposições da Lei estadual n. 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o seu art. 51 e seguintes, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202417576005683, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo das suas funções atuais, fiscalizarem e acompanharem o Contrato a ser celebrado entre esta Secretaria e a empresa ENGIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviço, sob demanda, de Manutenção Predial, contemplando o fornecimento de peças, equipamentos, ferramentas, materiais, EPI e mão de obra nos moldes das planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índice da Construção Civil - SINAPI, pelo período de 12 (doze) meses - podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, tudo constante do Processo SEI n.º 202417576005683.

I - Fiscal Técnico de Contrato: EDU DE FREITAS FONTES, portador do CPF nº ***.044.621-**,;

II - Fiscal Técnico de Contrato: RAFAEL PEREIRA TEIXEIRA, portador do CPF nº ***.545.401-**,;

III - Fiscal Técnico de Contrato: HONESTINO AFONSO XAVIER, portador do CPF nº ***.469.321-**,;

IV - Fiscal Técnico de Contrato: GABRIEL HENRIQUE BAHIA AZEVEDO, portador do CPF nº ***.756.001-**,;

V - Fiscal Administrativo de Contrato: JAQUELINE NUNES MAGALHÃES, portadora do CPF nº ***.674.631-**,;

VI - Gestor de Contrato: CELIO ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARÃES, portador do CPF nº ***.164.491-**,;

VII - Suplente de Fiscal de Contrato: CELIO ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARÃES, portador do CPF nº ***.164.491-**,;

VII - Suplente de Gestor de Contrato: MARCELA NEVES CARVALHO DA ROCHA, portadora do CPF nº ***.747.431-**,.

Art. 2º ESTABELECEER que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o (a) servidor (a) ora designado (a), deverá no que couber:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

II - acompanhar as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização de novos procedimentos;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUDSON ROSA GUERRA

Protocolo 562670

Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP

PORTARIA Nº 946, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Determina a Progressão na carreira de servidor integrante da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto de 5 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.772 - Suplemento, observando o teor do Despacho nº 1866/2025/SSP/CDBGD (SEI nº 78944306), da Coordenação de Direitos, Benefícios e Gestão Documental/SSP, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202500016031564, resolve:

Art. 1º Progredir a servidora, com fundamento no art. 9º da Lei estadual nº 17.095, de 2 de julho de 2010, que dispõe sobre a progressão dos servidores ocupantes dos cargos de Analista de Gestão Administrativa e de Assistente de Gestão Administrativa do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Segurança Pública, nas datas, classes e níveis especificados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, à Superintendência de Gestão Integrada/SSP e à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas/SSP para conhecimento e demais providências.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2025.

RENATO BRUM DOS SANTOS

ANEXO ÚNICO

NOME	CPF	CARGO	REFÊNCIA ANTERIOR	REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE IMPLEMENTO DOS REQUISITOS
DHARÂNI COSTA MARTINS	***.534.831-**	Fiscal das Relações de Consumo	Classe A- Nível I	Classe A- Nível II	21/07/2025

Protocolo 562724

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 126/2025-PM (78309711)			
Processo	202500002021672		
Objeto	Mútua cooperação entre os partícipes signatários para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, com o fim de propiciar meios de garantir assistência efetiva ao município conveniente, no tocante às atividades de segurança pública, mormente no que diz respeito à prevenção, repressão de delitos, ações de socorrismo, defesa civil, resposta e prevenção a desastres.		
Partícipes Signatários	A	Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP/GO)	CNPJ: 01.409.606/0001-48
	B	Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO)	CNPJ: 01.409.671/0001-73
	C	Polícia Civil do Estado de Goiás (PCGO)	CNPJ: 37.014.123/0001-91
	D	Corpo de Bombeiros Militar (CBMGO)	CNPJ: 33.638.099/0001-00
	E	Diretoria-Geral de Polícia Penal (DGPP)	CNPJ: 29.394.729/0001-71
	F	Superintendência de Polícia Técnico-Científica (SPTC)	CNPJ: 01.409.606/0001-48
	G	Município de Cavalcante-Goiás	CNPJ: 01.738.772/0001-98
Prazo de Vigência	O Termo de Cooperação nº 126/2025-PM vigorá a partir 02/03/2025 até 01/03/2029		
Perfectibilização do ajuste	Data da Assinatura do Secretário de Segurança Pública no Termo de Cooperação nº 126/2025-PM		
Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP/GO), em Goiânia-GO, aos 29 de agosto de 2025.			
RENATO BRUM DOS SANTOS Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás			

Protocolo 562686

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 223/2025-PM (77303217)			
Processo	202500002004599		
Objeto	Mútua cooperação entre os partícipes signatários para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, com o fim de propiciar meios de garantir assistência efetiva ao município conveniente, no tocante às atividades de segurança pública, mormente no que diz respeito à prevenção, repressão de delitos, ações de socorrismo, defesa civil, resposta e prevenção a desastres.		
Partícipes Signatários	A	Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP/GO)	CNPJ: 01.409.606/0001-48
	B	Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO)	CNPJ: 01.409.671/0001-73
	C	Polícia Civil do Estado de Goiás (PCGO)	CNPJ: 37.014.123/0001-91
	D	Corpo de Bombeiros Militar (CBMGO)	CNPJ: 33.638.099/0001-00
	E	Diretoria-Geral de Polícia Penal (DGPP)	CNPJ: 29.394.729/0001-71
	F	Município de São Francisco de Goiás-Goiás	CNPJ: 02.468.437/0001-80
Prazo de Vigência	O Termo de Cooperação nº 223/2025-PM vigorará a partir 02/03/2025 até 01/03/2029		
Perfectibilização do ajuste	Data da Assinatura do Secretário de Segurança Pública no Termo de Cooperação nº 223/2025-PM		
Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP/GO), em Goiânia-GO, aos 29 de agosto de 2025.			
RENATO BRUM DOS SANTOS Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás			

Protocolo 562699



Delegacia Geral Da Polícia Civil – DGPC

PORTARIA Nº 445, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso da competência que lhe fora delegada pela Portaria n.º 70, de 07 de fevereiro de 2023, tendo em vista o que consta do Processo administrativo n.º 202500007063647, especialmente o Despacho Decisório n.º 823/2025 - DGPC, e, ainda, considerando o teor do artigo 163, da Lei estadual n.º 20.756, de 28 de janeiro de 2020, resolve:

Art. 1º Conceder à servidora pública **WANESSA KENDORE DOS SANTOS BATISTA**, inscrita no CPF n.º XXX.873.521-XX, ocupante do cargo de Papiloscopista Policial da 2ª Classe, do quadro de pessoal efetivo da Polícia Civil, **licença para tratar de interesses particulares**, pelo período de 3 (três) anos, a partir do dia 10 de outubro de 2025.

Art. 2º Definir que esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, mas somente produzirá efeitos a partir do dia 10 de outubro de 2025.

Art. 3º Determinar a remessa do feito à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Polícia Civil, para conhecimento, providências e devidos registros; à Superintendência de Identificação Humana da Polícia Civil, para conhecimento; e à Seção de Informes Judiciais e Antecedentes Criminais, para identificação da interessada, nos termos do artigo 26 da Lei estadual n.º 13.800, de 18 de janeiro de 2001.

PUBLIQUE-SE no Diário Oficial do Estado.

MURILO POLATI RECHINELLI

Delegado-Geral Adjunto

Portaria n.º 70, de 07 de fevereiro de 2023

Protocolo 562861

EXTRATO DE PORTARIA Nº 14/2025

Instaura Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário nº 14/2025, SEI nº 202500007070210, com base na Sindicância Preliminar 22/2025 - 4º CIP. Vítima: Administração Pública. Fato: Extrai-se dos autos que o servidor acusado teria culposamente deixado de cumprir as Leis e os regulamentos na esfera de suas atribuições. Infração: artigo 204, inciso X, da Lei Estadual nº 20.756/2020. Penalidade: Suspensão de até 30 (trinta) dias, se a conduta foi praticada culposamente. SCDPC, Goiânia, 01/09/2025.

THIAGO DAMASCENO RIBEIRO

Superintendente de Correições e Disciplina da Polícia Civil

Protocolo 562940

EXTRATO DA PRIMEIRA APOSTILA AO CONTRATO Nº 03/2024/ DGPC

SISLOG: 105606 Processo: 202400007012844. Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/GO. Contratada: MORADA IMÓVEIS LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 02.522.373/0001-58. Objeto desta apostila: Reajuste do Contrato de Locação de Imóvel. Valor: R\$ 7.688,45 (sete mil seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos). Fundamentação: Artigo 136, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e Cláusula Quarta, Parágrafo Oitavo, do Contrato de Locação n.º 03/2024/DGPC. Data: 29/08/2025.

Renato Brum dos Santos - Secretário da Segurança Pública

Protocolo 562913

Comando Geral Da Polícia Militar – CGPM

ESTADO DE GOIÁS POLÍCIA MILITAR PORTARIA Nº 20.756, DE 27 DE agosto DE 2025 O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, nomeado pelo Decreto de 24 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.252, de 25 de março de 2024, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98 do Decreto nº 10.715, de 25 de junho de 2025, de 6 de julho de 2020, o § 3º do art. 3º c/c o art. 4º da Lei nº 8.125, de 18 de junho de 1976, e tendo em vista os Processos SEI nº

202500002111469 e 202500002025762, e Considerando o que preconiza o art. 75 c/c o art. 76 da Lei nº 8.033 de 2 de dezembro de 1975 e, ainda, o art. 3º da Lei nº 23.118, de 27 de novembro de 2024; Considerando o Parecer Jurídico nº 14/2025 da Consultoria Jurídica da Secretaria de Segurança Pública do Estado, contido no Processo SEI nº 202500011001928; Considerando o Despacho nº 250/2025 da Procuradoria-Geral do Estado, contido no Processo SEI nº 202500011001928; e Considerando a Portaria nº 902, de 12 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial/GO nº 24.599, de 18 de agosto 2025, que promoveu a 2º Tenente QOA *7.55* DALMA REGINA FLORENCIO DE MORAIS, por completar os requisitos da Lei nº 23.118, de 2024, resolve: Art. 1º Agregar a 2º Tenente QOA *7.55* DALMA REGINA FLORENCIO DE MORAIS, CPF nº ***.311.651-** lotada no 3º Comando Regional da Polícia Militar (3º CRPM). Art. 2º Determinar ao Comando de Gestão e Finanças (CGF) e ao 3º CRPM que adotem as providências pertinentes às suas competências. Parágrafo único. O CGF deverá, ainda, providenciar a publicação no Diário Oficial do Estado (DOEGO). Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial Eletrônico da Polícia Militar (DOEPM). MARCELO GRANJA - CORONEL PM Comandante-Geral

Protocolo 562706

ESTADO DE GOIÁS POLÍCIA MILITAR PORTARIA Nº 20.757, DE 27 DE agosto DE 2025 O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, nomeado pelo Decreto de 24 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.252, de 25 de março de 2024, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98 do Decreto nº 10.715, de 25 de junho de 2025, de 6 de julho de 2020, o § 3º do art. 3º c/c o art. 4º da Lei nº 8.125, de 18 de junho de 1976, e tendo em vista os Processos SEI nº 202500002111469 e 202500002058247, e Considerando o que preconiza o art. 75 c/c o art. 76 da Lei nº 8.033 de 2 de dezembro de 1975 e, ainda, o art. 3º da Lei nº 23.118, de 27 de novembro de 2024; Considerando o Parecer Jurídico nº 14/2025 da Consultoria Jurídica da Secretaria de Segurança Pública do Estado, contido no Processo SEI nº 202500011001928; Considerando o Despacho nº 250/2025 da Procuradoria-Geral do Estado, contido no Processo SEI nº 202500011001928; e Considerando a Portaria nº 901, de 15 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial/GO nº 24.599, de 18 de agosto de 2025, que promoveu o 2º Tenente QOA *7.64* ILDEMAR FRANCISCO MARQUES, por completar os requisitos da Lei nº 23.118, de 2024, resolve: Art. 1º Agregar o 2º Tenente QOA *7.64* ILDEMAR FRANCISCO MARQUES, CPF nº ***.672.671-**, lotado no Batalhão de Polícia Militar de Operações Ambientais (BPMOA). Art. 2º Determinar ao Comando de Gestão e Finanças (CGF) e ao BPMOA que adotem as providências pertinentes às suas competências. Parágrafo único. O CGF deverá, ainda, providenciar a publicação no Diário Oficial do Estado (DOEGO). Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial Eletrônico da Polícia Militar (DOEPM). MARCELO GRANJA - CORONEL PM Comandante-Geral

Protocolo 562708

ESTADO DE GOIÁS POLÍCIA MILITAR PORTARIA Nº 20.758, DE 27 DE agosto DE 2025 O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, nomeado pelo Decreto de 24 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.252, de 25 de março de 2024, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98 do Decreto nº 10.715, de 25 de junho de 2025, de 6 de julho de 2020, o § 3º do art. 3º c/c o art. 4º da Lei nº 8.125, de 18 de junho de 1976, e tendo em vista os Processos SEI nº 202500002111469 e 202500002068358, e Considerando o que preconiza o art. 75 c/c o art. 76 da Lei nº 8.033 de 2 de dezembro de 1975 e, ainda, o art. 3º da Lei nº 23.118, de 27 de novembro de 2024; Considerando o Parecer Jurídico nº 14/2025 da Consultoria Jurídica da Secretaria de Segurança Pública do Estado, contido no Processo SEI nº 202500011001928; Considerando o Despacho nº 250/2025 da Procuradoria-Geral do Estado, contido no Processo SEI nº 202500011001928; e Considerando a Portaria nº 900, de 15 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial/GO nº 24.599, de 18 de agosto de 2025, que promoveu o 2º Tenente QOA *9.33* SANDRO TEIXEIRA DE ARAÚJO, por completar os requisitos da Lei nº 23.118, de 2024, resolve: Art. 1º Agregar o 2º Tenente QOA *9.33*



SANDRO TEIXEIRA DE ARAÚJO, CPF nº ***.410.371-**, lotado no 13º Batalhão de Polícia Militar (13º BPM). Art. 2º Determinar ao Comando de Gestão e Finanças (CGF) e ao 13º BPM, que adotem as providências pertinentes às suas competências. Parágrafo único. O CGF deverá, ainda, providenciar a publicação no Diário Oficial do Estado (DOEGO). Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial Eletrônico da Polícia Militar (DOEPM). MARCELO GRANJA - CORONEL PM Comandante-Geral

Protocolo 562709

ESTADO DE GOIÁS POLÍCIA MILITAR PORTARIA Nº 20.759, DE 27 DE agosto DE 2025 O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, nomeado pelo Decreto de 24 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.252, de 25 de março de 2024, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98 do Decreto nº 10.715, de 25 de junho de 2025, de 6 de julho de 2020, o § 3º do art. 3º c/c o art. 4º da Lei nº 8.125, de 18 de junho de 1976, e tendo em vista os Processos SEI nº 202500002111469 e 202500002081402, e Considerando o que preconiza o art. 75 c/c o art. 76 da Lei nº 8.033 de 2 de dezembro de 1975 e, ainda, o art. 3º da Lei nº 23.118, de 27 de novembro de 2024; Considerando o Parecer Jurídico nº 14/2025 da Consultoria Jurídica da Secretaria de Segurança Pública do Estado, contido no Processo SEI nº 202500011001928; Considerando o Despacho nº 250/2025 da Procuradoria-Geral do Estado, contido no Processo SEI nº 202500011001928; e Considerando a Portaria nº 913, de 18 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial/GO nº 24.600, de 19 de agosto de 2025, que promoveu o 2º Tenente QOA *8.80* LUZIMAR FRANCO FÉLIX, por completar os requisitos da Lei nº 23.118, de 2024, resolve: Art. 1º Agregar o 2º Tenente QOA *8.80* LUZIMAR FRANCO FÉLIX, CPF nº ***.791.231-**, lotado no Centro de Operações da Polícia Militar (COPOM). Art. 2º Determinar ao Comando de Gestão e Finanças (CGF) e ao COPOM, que adotem as providências pertinentes às suas competências. Parágrafo único. O CGF deverá, ainda, providenciar a publicação no Diário Oficial do Estado (DOEGO). Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial Eletrônico da Polícia Militar (DOEPM). MARCELO GRANJA - CORONEL PM Comandante-Geral

Protocolo 562710

ESTADO DE GOIÁS POLÍCIA MILITAR PORTARIA Nº 20.760, DE 27 DE agosto DE 2025 O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, nomeado pelo Decreto de 24 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.252, de 25 de março de 2024, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98 do Decreto nº 10.715, de 25 de junho de 2025, de 6 de julho de 2020, o § 3º do art. 3º c/c o art. 4º da Lei nº 8.125, de 18 de junho de 1976, e tendo em vista os Processos SEI nº 202500002111469 e 202500002068187, e Considerando o que preconiza o art. 75 c/c o art. 76 da Lei nº 8.033 de 2 de dezembro de 1975 e, ainda, o art. 3º da Lei nº 23.118, de 27 de novembro de 2024; Considerando o Parecer Jurídico nº 14/2025 da Consultoria Jurídica da Secretaria de Segurança Pública do Estado, contido no Processo SEI nº 202500011001928; Considerando o Despacho nº 250/2025 da Procuradoria-Geral do Estado, contido no Processo SEI nº 202500011001928; e Considerando a Portaria nº 918, de 20 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial/GO nº 24.602, de 21 de agosto de 2025, que promoveu o 2º Tenente QOM *7.96* LUERSON JOSÉ GONÇALVES, por completar os requisitos da Lei nº 23.118, de 2024, resolve: Art. 1º Agregar o 2º Tenente QOM *7.96* LUERSON JOSÉ GONÇALVES, CPF nº ***.352.901-**, lotado na Banda de Música Destacada da Cidade de Pires do Rio (BMD PR). Art. 2º Determinar ao Comando de Gestão e Finanças (CGF) e ao BMD PR que adotem as providências pertinentes às suas competências. Parágrafo único. O CGF deverá, ainda, providenciar a publicação no Diário Oficial do Estado (DOEGO). Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial Eletrônico da Polícia Militar (DOEPM). MARCELO GRANJA - CORONEL PM Comandante-Geral

Protocolo 562716

ESTADO DE GOIÁS POLÍCIA MILITAR PORTARIA Nº 20.761, DE 27 DE agosto DE 2025 O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, nomeado pelo Decreto de 24 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.252, de 25 de março de 2024, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98 do Decreto nº 10.715, de 25 de junho de 2025, de 6 de julho de 2020, o § 3º do art. 3º c/c o art. 4º da Lei nº 8.125, de 18 de junho de 1976, e tendo em vista os Processos SEI nº 202500002111469 e 202500002038270, e Considerando o que preconiza o art. 75 c/c o art. 76 da Lei nº 8.033 de 2 de dezembro de 1975 e, ainda, o art. 3º da Lei nº 23.118, de 27 de novembro de 2024; Considerando o Parecer Jurídico nº 14/2025 da Consultoria Jurídica da Secretaria de Segurança Pública do Estado, contido no Processo SEI nº 202500011001928; Considerando o Despacho nº 250/2025 da Procuradoria-Geral do Estado, contido no Processo SEI nº 202500011001928; e Considerando a Portaria nº 930, de 25 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial/GO nº 24.605, de 26 de agosto de 2025, que promoveu o 2º Tenente QOA *5.75* FELIPE VICENTE FERREIRA JÚNIOR, por completar os requisitos da Lei nº 23.118, de 2024, resolve: Art. 1º Agregar o 2º Tenente QOA *5.75* FELIPE VICENTE FERREIRA JÚNIOR, CPF nº ***.960.041-**, lotado no 34º Batalhão de Polícia Militar (34º BPM). Art. 2º Determinar ao Comando de Gestão e Finanças (CGF) e ao 34º BPM que adotem as providências pertinentes às suas competências. Parágrafo único. O CGF deverá, ainda, providenciar a publicação no Diário Oficial do Estado (DOEGO). Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial Eletrônico da Polícia Militar (DOEPM). MARCELO GRANJA - CORONEL PM Comandante-Geral

Protocolo 562718

ESTADO DE GOIÁS POLÍCIA MILITAR PORTARIA Nº 20.765, DE 28 DE agosto DE 2025 O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, nomeado pelo Decreto de 24 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.252, de 25 de março de 2024, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98 do Decreto nº 10.715, de 25 de junho de 2025, o § 3º do art. 3º c/c o art. 4º da Lei nº 8.125, de 18 de junho de 1976, e tendo em vista o Processo SEI nº 202000003013771, e Considerando a previsão de promoção por antiguidade, elencada no artigo 6º, inciso I, c/c artigo 7º da Lei estadual nº 15.704, de 20 de junho de 2006; Considerando a previsão de promoção pelo critério de merecimento elencada no artigo 6º, inciso II, c/c artigo 8º da Lei estadual nº 15.704, de 20 de junho de 2006; Considerando a previsão de promoção pelo critério de ato de bravura, elencada no artigo 6º, inciso III, c/c artigo 9º da Lei estadual nº 15.704, de 20 de junho de 2006; Considerando a previsão de promoção extraordinariamente, em ressarcimento de preterição, elencada no artigo 6º, inciso VI, c/c artigo 12 da Lei estadual nº 15.704, de 20 de junho de 2006; Considerando a ordem judicial exarada nos autos do Processo Judicial nº 5438293-77.2017.8.09.0126, comunicada a este Comando da Corporação por meio do Ofício nº 554, de 14 de agosto de 2025, do Vara e Juizado das Fazendas Públicas - Comarca de Pirenópolis (78526061), constante no Processo SEI nº 202000003013771, declarando o direito do Subtenente QPPM RG *1.85* JOSÉ RONALDO CÂNDIDO, CPF nº ***.307.371-** (78555255), nos seguintes termos sintéticos (78526061): "(...) A par de cumprimentá-lo, utilizo-me do presente para solicitar-lhe que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a este Juízo, sob a pena de adoção das providências cabíveis, se houve o real cumprimento da obrigação de fazer imposta, ou seja, a efetividade da promoção de JOSÉ RONALDO CÂNDIDO, CPF nº ***.307.371-**, por ato de bravura, a graduação posterior a que ocupava na atualidade, nos termos do art. 9º da Lei Estadual 15.704/2006, assegurando-lhe todos os direitos e prerrogativas inerentes a graduação, com efeito retroativo a 24 de novembro de 2014, nos termos da sentença proferida, cuja cópia segue como parte integrante deste. Saliento que as comunicações a este Juízo poderão ser através do e-mail funcional: secjeccpirenopolis@tjgo.jus.br, com a indicação do número do Processo/Ofício. (...) (...) Diante do exposto, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 9º, e seu § 1º, da Lei nº 15.704, de 2006, JULGO PROCEDENTE os pedidos constantes da inicial para DETERMINAR ao ESTADO DE GOIÁS que PROMOVA o requerente JOSÉ RONALDO CÂNDIDO,



POR ATO DE BRAVURA, a graduação posterior a que estiver ocupando na atualidade, nos termos do artigo 9º da lei nº 15.704/06, assegurando-lhe todo os direitos e prerrogativas inerentes a graduação, com efeito retroativo a 24 de novembro de 2014. (...); Considerando a orientação de cumprimento de decisão judicial no Despacho nº 863, de 27 de agosto de 2025, da Procuradoria-Geral do Estado (PGE) (78861392), nos seguintes termos: "(...) 4. Como o trânsito em julgado da decisão ocorreu após a sua promoção para 3º Sargento, porém antes de sua promoção para 2º Sargento, sua nova elocução funcional, desta vez pelo critério de bravura, deverá ocorrer para a graduação de 2º Sargento. Ora, conclusão diferente não há de ser. O critério de atualidade previsto na sentença de mérito deve ser interpretado como o trânsito em julgado da decisão. Nesse sentido, o quadro de promoções do requerente deve se assemelhar ao seguinte:

Posto/Graduação	Quadro	Data	Critério
Subtenente	QPPM	21/09/2024	MERECIMENTO
1º Sargento	QPPM	21/09/2021	MERECIMENTO
2º Sargento	QPPM	24/11/2014	ATO DE BRAVURA
3º Sargento	QPPM	21/09/2018	MERECIMENTO
Cabo	QPPM	21/05/2015	ANTIGUIDADE
Soldado	QPPM	22/07/2005	CONCLUSÃO DE CURSO

(...) 5. Ademais, importante dizer que o requerente coloca como graduação abaixo daquela que obteria com a promoção a de 2º Sargento. No entanto, não era essa a graduação que ele ocupava antes do trânsito em julgado da demanda, conforme é possível observar pelo trecho da ficha funcional acima. 6. No mais, informa-se que que as teses de progressão per saltum ou efeito cascata foram devidamente discutidas na fase de conhecimento do processo. Porém, com o advento do trânsito em julgado, não mais convém invocá-las em juízo. Desse modo, orienta-se que o setor competente retifique os assentamentos funcionais do servidor nos termos da tabela acima. (...); Considerando o que compete a Comissão de Promoção de Praças da PMGO (CPPPMGO), resolve: Art. 1º Promover à graduação de Soldado QPPM, o Subtenente QPPM RG *1.85* JOSÉ RONALDO CÂNDIDO, CPF nº ***.307.371-** (78555255), a contar de 22 de julho de 2005, por conclusão de curso. Art. 2º Promover à graduação de Cabo QPPM, o Subtenente QPPM RG *1.85* JOSÉ RONALDO CÂNDIDO, CPF nº ***.307.371-** (78555255), a contar de 21 de maio de 2015, pelo critério de antiguidade. Art. 3º Promover à graduação de 3º Sargento QPPM, o Subtenente QPPM RG *1.85* JOSÉ RONALDO CÂNDIDO, CPF nº ***.307.371-** (78555255), a contar de 21 de setembro de 2018, pelo critério de merecimento. Art. 4º Promover à graduação de 2º Sargento QPPM, o Subtenente QPPM RG *1.85* JOSÉ RONALDO CÂNDIDO, CPF nº ***.307.371-** (78555255), a contar de 24 de novembro de 2014, pelo critério de ato de bravura. Art. 5º Promover à graduação de 1º Sargento QPPM, o Subtenente QPPM RG *1.85* JOSÉ RONALDO CÂNDIDO, CPF nº ***.307.371-** (78555255), a contar de 21 de setembro de 2021, pelo critério de merecimento. Art. 6º Promover à graduação de Subtenente QPPM, o Subtenente QPPM RG *1.85* JOSÉ RONALDO CÂNDIDO, CPF nº ***.307.371-** (78555255), a contar de 21 de setembro de 2024, pelo critério de merecimento. Art. 7º Determinar ao Comando de Gestão e Finanças (CGF) que providencie o que lhe compete, incluindo a devida publicação em Diário Oficial do Estado de Goiás. Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial Eletrônico da Polícia Militar (DOEPM). MARCELO GRANJA - CORONEL PM Comandante-Geral

Protocolo 562719

Comando Geral Do Corpo De Bombeiros Militar

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 21/2025 - SSP/ CBMGO X PIRES DO RIO			
Processo	201900011027171		
Objeto	Delegar a capacidade tributária ativa do Estado de Goiás ao município de Pires do Rio sede da 14ª Companhia Independente Bombeiro Militar, referente às taxas de serviços estaduais relativas aos serviços do CBMGO, constantes dos subitens A.5 e A.6 (parcialmente) do item “A” da Tabela Anexo III do Código Tributário do Estado - CTE, sendo os recolhimentos efetuados obrigatoriamente em um Fundo Especial Municipal, com a finalidade exclusiva de aplicação no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, além de estabelecer uma sistemática mútua de cooperação técnica e operacional entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública, por meio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, e o Município partícipe.		
Partícipes Signatários	A	Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP/GO)	CNPJ: 01.409.606/0001-48
	B	Corpo de Bombeiros Militar (CBMGO)	CNPJ: 33.638.099/0001-00
	C	Município de Pires do Rio-Goiás	CNPJ: 01.181.585/0001-56
Prazo de Vigência	O Termo de Cooperação nº 21/2025 - SSP/ CBMGO X Pires do Rio, vigorará a partir 01/09/2025 até 31/08/2030.		
Perfectibilização do ajuste	Data da Assinatura do Secretário de Segurança Pública no Termo de Cooperação nº 21/2025-CBM.		
Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP/GO), em Goiânia-GO, ao 1º dia do mês de setembro de 2025.			
RENATO BRUM DOS SANTOS Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás			

Protocolo 562883

Diretoria-Geral de Polícia Penal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2025
Processo: 202516448078203. Contratante: Diretoria-Geral de Polícia Penal - DGPP. Contratada: GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.430.968/0001-83. Objeto: Fornecimento de gás liquefeito de petróleo à granel, com cessão em regime de comodato dos cilindros de armazenamento, horizontais ou verticais, os pigtails de cobre. Recurso: 15000100 - Recursos não vinculados de impostos - Receitas Ordinárias. Valor total R\$ 1.541.600,49 (um milhão, quinhentos e quarenta e um mil, seiscentos reais e quarenta e nove centavos). Data da assinatura: 26/08/2025. Vigência: 60 (sessenta) meses, de 01 de setembro de 2025 à 01 de setembro de 2030
JOSIMAR PIRES NICOLAU DO NASCIMENTO
Diretor-Geral de Polícia Penal

Protocolo 562808



EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2025

Processo: 202516448078203. Contratante: Diretoria-Geral de Polícia Penal - DGPP. Contratada: CONSIGAZ-DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.597.589/0002-09. Objeto: Fornecimento de gás liquefeito de petróleo à granel, com cessão em regime de comodato dos cilindros de armazenamento, horizontais ou verticais, os pigtails de cobre. Recurso: 15000100 - Recursos não vinculados de impostos - Receitas Ordinárias. Valor total R\$ 607.714,12 (seiscentos e sete mil, setecentos e quatorze reais e doze centavos). Data da assinatura: 26/08/2025. Vigência: 60 (sessenta) meses, de 01 de setembro de 2025 à 01 de setembro de 2030

JOSIMAR PIRES NICOLAU DO NASCIMENTO
Diretor-Geral de Polícia Penal

Protocolo 562809

Secretaria da Saúde - SES

EDITAL Nº 001/2025

PRÊMIO ZÉ GOTINHA DO CERRADO - 2ª EDIÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, por intermédio da Subsecretaria de Vigilância em Saúde (SUvisa/SES/GO), Superintendência de Vigilância Epidemiológica e Imunização (SUVePI/SES/GO) e Gerência de Imunização (GI/SES/GO) torna público o presente Edital do Prêmio Zé Gotinha do Cerrado - 2ª Edição, amparado pela Resolução CIB nº 1025/2025, que estabelece critérios para premiação aos municípios com melhor desempenho nas coberturas vacinais.

1. OBJETIVO

O Prêmio Zé Gotinha do Cerrado - 2ª Edição tem como objetivo reconhecer e valorizar os municípios do Estado de Goiás que alcançarem as metas de cobertura vacinal preconizadas pelo Programa Nacional de Imunizações (PNI) do Ministério da Saúde para as vacinas Febre Amarela e Tríplice Viral em crianças menores de dois anos de idade, no ano de 2025.

A iniciativa busca reforçar o compromisso com a prevenção de doenças como febre amarela, sarampo, rubéola e caxumba, considerando os desafios recentes decorrentes da queda das coberturas vacinais.

2. CRITÉRIOS DE PREMIAÇÃO

Serão premiados os municípios que apresentarem as coberturas vacinais para as duas vacinas, febre amarela e tríplice viral para crianças menores de 2 anos de idade, considerando o limite de 150 premiados por categoria, conforme os seguintes percentuais:

- ☐ Cobertura vacinal ≥ 95% (Troféu Ouro)
- ☐ Cobertura vacinal entre 90% e 94,99% (Troféu Prata)
- ☐ Cobertura vacinal entre 85% e 89,99% (Troféu Bronze)

Havendo empate entre municípios, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- Cobertura vacinal de ≥ 95% da vacina pentavalente;
- Cobertura vacinal de ≥ 95% da vacina tríplice viral - 2ª dose.

3. INSCRIÇÕES

A inscrição será automática para os 246 municípios do Estado de Goiás. A apuração será realizada pela Gerência de Imunização com base nas coberturas vacinais registradas no Localiza SUS (dados parciais de 01/12/2025), disponível em:

https://infoms.saude.gov.br/extensions/SEIDIGI_DEMAS_VACINACAO_CALENDARIO_NACIONAL_COBERTURA_RESIDENCIA/SEIDIGI_DEMAS_VACINACAO_CALENDARIO_NACIONAL_COBERTURA_RESIDENCIA

4. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do edital	31/08/2025
Análise e consolidação dos dados	01/12/2025
Comunicado Oficial aos municípios para envio das experiências	02/12/2025

Divulgação da lista dos premiados https://goias.gov.br/saude/vigilancia-em-saude/imunizacao/gestor/	03/12/2025
Comunicado Oficial das melhores experiências	05/12/2025
Cerimônia de premiação	10/12/2025

7. CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO

5. CERIMÔNIA

A cerimônia será realizada em formato de Evento de Gala do Prêmio Zé Gotinha do Cerrado, constituindo-se em um momento solene e comemorativo, com a participação de autoridades da saúde, gestores municipais, profissionais da imunização e parceiros estratégicos.

Durante o evento, será feita a entrega dos Troféus Zé Gotinha do Cerrado nas categorias Ouro, Prata e Bronze. Serão também apresentadas as experiências exitosas de cinco municípios contemplados na categoria Ouro, previamente selecionados pela Comissão Técnico-Científica.

Todos os municípios desta categoria serão comunicados oficialmente para o envio das suas experiências, contendo: introdução, objetivo, descrição das ações exitosas, resultados e considerações finais.

As cinco melhores experiências avaliadas por Comissão Técnico Científica, que envolverá a Gerência de Imunização, da Superintendência de Vigilância Epidemiológica e Imunização, Gerência das Regionais de Saúde, da Superintendência de Regionalização e Conselho de Secretários Municipais de Saúde apresentarão os seus trabalhos em formato de pôster.

Considerando que o total de premiados poderá ultrapassar 100 municípios, para assegurar o bom andamento da solenidade, serão convidados ao palco representantes de até 50 municípios da categoria Ouro, 30 da categoria Prata e 20 da categoria Bronze, em caráter representativo de todos os premiados, considerando os critérios de desempate estabelecidos no item 2 deste edital.

Os demais municípios premiados, que não forem chamados ao palco, terão seus troféus encaminhados às respectivas Regionais de Saúde, responsáveis pela entrega aos municípios jurisdicionados.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

A premiação tem caráter honorífico com finalidade de reconhecimento e estímulo aos municípios.

É responsabilidade dos municípios acompanhar publicações, retificações e comunicados referentes a esta premiação.

As datas previstas poderão ser alteradas, desde que comunicadas com antecedência.

O resultado final será homologado pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no endereço eletrônico oficial.

Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela Subsecretaria de Vigilância em Saúde, com parecer técnico da Superintendência de Vigilância Epidemiológica e Imunização e da Gerência de Imunização.

RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde de Goiás

Protocolo 562652

Resolução nº 45, de 26 de agosto de 2025

A Subsecretaria de Vigilância em Saúde, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto na Portaria nº 344/98-SVS/MS e no Art. 124, Parágrafo único, da Portaria nº 006/99-SVS/MS, e tendo em vista o que consta no Processo nº 202500010032494, de 05/05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o cadastro da empresa RIBEIRO PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, nome fantasia DROGARIA RIBEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.356.665/0001-68, localizada na Avenida Brasil, Nº 47, Centro, Niquelândia-GO, CEP: 76.420-000, a comercializar, conforme requerimento, o medicamento a base da substância ISOTRETINOÍNA, uso sistêmico, da Lista C2 da Portaria nº 344/98-SVS/MS.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



GABINETE DA SUBSECRETÁRIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, em GOIÂNIA - GO, aos 26 dias do mês de agosto de 2025.

FLÚVIA PEREIRA AMORIM DA SILVA
Subsecretaria de Vigilância em Saúde

Protocolo 562653

PORTARIA N º 2189/2025 - SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Art. 40, § 1º, Inc. I da Constituição do Estado de Goiás e considerando o Decreto nº 9.860 de 05 de maio de 2021, o qual define ações e as responsabilidades do controle do *Aedes aegypti* no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Indicar os servidores abaixo relacionados para promover as ações de combate ao mosquito *Aedes aegypti* nos prédios da Creche Cantinho Feliz (CCF) e da Superintendência de Escola de Saúde de Goiás (SESG), respectivamente.

I - Titular: Dionismar Lemos de Sousa CPF: ***.965.371-** (CCF)

II - Suplente: Carmelina Batista de Matos Soares CPF: ***.772.581-** (CCF)

III - Titular: José Crispim Dos Santos Neto, CPF: ***.786.141-** (SESG)

IV - Suplente: César Franco Silva, CPF: ***.982.771-** (SESG)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, aos 24 dias do mês de julho de 2025.

RASIVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 562654

EXTRATO DA PORTARIA Nº 2395, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

Assunto: Instauração de processo administrativo disciplinar.

Referência: 202500010059126.

Transgressões: art. 202, incisos LVI e LXX, da Lei estadual nº 20.756/2020.

Síntese dos fatos: Há indícios de que o servidor teria, supostamente, fraudado seu registro de frequência e causando lesão aos cofres públicos ao receber integralmente seus proventos sem a contraprestação correspondente.

Autoridade instauradora do PAD: Secretário de Estado da Saúde.

Data da assinatura da Portaria: 27 de agosto de 2025.

Protocolo 562687

EXTRATO DA PORTARIA Nº 2398, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

Assunto: Instauração de processo administrativo disciplinar.

Referência: 202500010059134.

Transgressões: art. 202, incisos XXXI, XXXII, LVI e LXX, da Lei estadual nº 20.756/2020.

Síntese dos fatos: Há indícios de que a ex-servidora teria, supostamente, fraudado seu registro de frequência; causando lesão aos cofres públicos ao receber integralmente seus proventos sem a contraprestação correspondente; participado de fato ou de direito, de gerência ou administração de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada, personificada ou não; e atuado como empresário durante a jornada de trabalho, mediante o exercício profissional de atividade econômica organizada para a

produção ou circulação de bens ou de serviços, na caracterização determinada na legislação civil, e observadas as exceções ali postas.

Autoridade instauradora do PAD: Secretário de Estado da Saúde.

Data da assinatura da Portaria: 27 de agosto de 2025.

Protocolo 562688

EXTRATO DA PORTARIA Nº 2399, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

Assunto: Instauração de processo administrativo disciplinar.

Referência: 202500010059145.

Transgressões: art. 202, incisos LVI e LXX, da Lei estadual nº 20.756/2020.

Síntese dos fatos: Há indícios de que o servidor teria, supostamente, fraudado seu registro de frequência e causando lesão aos cofres públicos ao receber integralmente seus proventos sem a contraprestação correspondente.

Autoridade instauradora do PAD: Secretário de Estado da Saúde.

Data da assinatura da Portaria: 27 de agosto de 2025.

Protocolo 562690

EXTRATO DA PORTARIA Nº 2400, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

Assunto: Instauração de processo administrativo disciplinar.

Referência: 202500010059154.

Transgressões: art. 202, incisos II e XIX, da Lei estadual nº 20.756/2020.

Síntese dos fatos: Há indícios de que a servidora teria, supostamente, praticado atividades alheias às suas atribuições durante o horário de trabalho; e descumprido, desrespeitado ou retardado, culposa ou intencionalmente, o cumprimento de qualquer ordem legítima, administrativa ou judicial, Lei ou regulamento.

Autoridade instauradora do PAD: Secretário de Estado da Saúde.

Data da assinatura da Portaria: 27 de agosto de 2025.

Protocolo 562701

EXTRATO DA PORTARIA Nº 2401, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

Assunto: Instauração de processo administrativo disciplinar.

Referência: 202500010059164.

Transgressões: art. 202, incisos LVI e LXX, da Lei estadual nº 20.756/2020.

Síntese dos fatos: Há indícios de que a servidora teria, supostamente, fraudado seu registro de frequência e causando lesão aos cofres públicos ao receber integralmente seus proventos sem a contraprestação correspondente.

Autoridade instauradora do PAD: Secretário de Estado da Saúde.

Data da assinatura da Portaria: 27 de agosto de 2025.

Protocolo 562703

EXTRATO DA PORTARIA Nº 2420, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

Assunto: Instauração de processo administrativo disciplinar.

Referência: 202500010059686.

Transgressões: art. 202, incisos LVI e LXX, da Lei estadual nº 20.756/2020.



Síntese dos fatos: Há indícios de que o servidor teria, supostamente, fraudado seu registro de frequência e causando lesão aos cofres públicos ao receber integralmente seus proventos sem a contraprestação correspondente.

Autoridade instauradora do PAD: Secretário de Estado da Saúde.

Data da assinatura da Portaria: 27 de agosto de 2025.

Protocolo 562705

EXTRATO DA PORTARIA Nº 2421, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

Assunto: Instauração de processo administrativo disciplinar.

Referência: 202500010059695.

Transgressões: art. 202, incisos LVI e LXX, da Lei estadual nº 20.756/2020.

Síntese dos fatos: Há indícios de que o servidor teria, supostamente, fraudado seu registro de frequência e causando lesão aos cofres públicos ao receber integralmente seus proventos sem a contraprestação correspondente.

Autoridade instauradora do PAD: Secretário de Estado da Saúde.

Data da assinatura da Portaria: 27 de agosto de 2025.

Protocolo 562712

EXTRATO DA PORTARIA Nº 2422, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

Assunto: Instauração de processo administrativo disciplinar.

Referência: 202500010059698.

Transgressões: art. 202, incisos LVI e LXX, da Lei estadual nº 20.756/2020.

Síntese dos fatos: Há indícios de que o servidor teria, supostamente, fraudado seu registro de frequência e causando lesão aos cofres públicos ao receber integralmente seus proventos sem a contraprestação correspondente.

Autoridade instauradora do PAD: Secretário de Estado da Saúde.

Data da assinatura da Portaria: 27 de agosto de 2025.

Protocolo 562715

EXTRATO DA PORTARIA Nº 2424, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

Assunto: Instauração de processo administrativo disciplinar.

Referência: 202500010059736.

Transgressões: art. 202, incisos LVI e LXX, da Lei estadual nº 20.756/2020.

Síntese dos fatos: Há indícios de que o servidor teria, supostamente, fraudado seu registro de frequência e causando lesão aos cofres públicos ao receber integralmente seus proventos sem a contraprestação correspondente.

Autoridade instauradora do PAD: Secretário de Estado da Saúde.

Data da assinatura da Portaria: 27 de agosto de 2025.

Protocolo 562723

EXTRATO DA PORTARIA Nº 2425, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

Assunto: Instauração de processo administrativo disciplinar.

Referência: 202500010059741.

Transgressões: art. 202, incisos LVI e LXX, da Lei estadual nº 20.756/2020.

Síntese dos fatos: Há indícios de que o servidor teria, supostamente, fraudado seu registro de frequência e causando lesão aos cofres públicos ao receber integralmente seus proventos sem a contraprestação correspondente.

Autoridade instauradora do PAD: Secretário de Estado da Saúde.

Data da assinatura da Portaria: 27 de agosto de 2025.

Protocolo 562726

EXTRATO DA PORTARIA Nº 2429, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

Assunto: Instauração de processo administrativo disciplinar.

Referência: 202500010059993.

Transgressões: art. 202, incisos LVI e LXX, da Lei estadual nº 20.756/2020.

Síntese dos fatos: Há indícios de que o servidor teria, supostamente, fraudado seu registro de frequência e causando lesão aos cofres públicos ao receber integralmente seus proventos sem a contraprestação correspondente.

Autoridade instauradora do PAD: Secretário de Estado da Saúde.

Data da assinatura da Portaria: 27 de agosto de 2025.

Protocolo 562735

EXTRATO DA PORTARIA Nº 2430, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

Assunto: Instauração de processo administrativo disciplinar.

Referência: 202500010059999.

Transgressões: art. 202, incisos LVI e LXX, da Lei estadual nº 20.756/2020.

Síntese dos fatos: Há indícios de que o servidor teria, supostamente, fraudado seu registro de frequência e causando lesão aos cofres públicos ao receber integralmente seus proventos sem a contraprestação correspondente.

Autoridade instauradora do PAD: Secretário de Estado da Saúde.

Data da assinatura da Portaria: 27 de agosto de 2025.

Protocolo 562738

EXTRATO DA PORTARIA Nº 2431, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

Assunto: Instauração de processo administrativo disciplinar.

Referência: 202500010060006.

Transgressões: art. 202, incisos LVI e LXX, da Lei estadual nº 20.756/2020.

Síntese dos fatos: Há indícios de que a servidora teria, supostamente, fraudado seu registro de frequência e causando lesão aos cofres públicos ao receber integralmente seus proventos sem a contraprestação correspondente.

Autoridade instauradora do PAD: Secretário de Estado da Saúde.

Data da assinatura da Portaria: 27 de agosto de 2025.

Protocolo 562746



EXTRATO DA PORTARIA Nº 2432, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

Assunto: Instauração de processo administrativo disciplinar.

Referência: 202500010060009.

Transgressões: art. 202, incisos LVI e LXX, da Lei estadual nº 20.756/2020.

Síntese dos fatos: Há indícios de que a servidora teria, supostamente, fraudado seu registro de frequência e causando lesão aos cofres públicos ao receber integralmente seus proventos sem a contraprestação correspondente.

Autoridade instauradora do PAD: Secretário de Estado da Saúde.

Data da assinatura da Portaria: 27 de agosto de 2025.

Protocolo 562753

EXTRATO DA PORTARIA Nº 2433, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

Assunto: Instauração de processo administrativo disciplinar.

Referência: 202500010060014.

Transgressões: art. 202, incisos XIX, LVI e LXX, da Lei estadual nº 20.756/2020.

Síntese dos fatos: Há indícios de que a servidora teria, supostamente, descumprido, desrespeitado ou retardado, culposa ou intencionalmente, o cumprimento de qualquer ordem legítima, administrativa ou judicial, Lei ou regulamento; fraudado seu registro de frequência; e causando lesão aos cofres públicos ao receber integralmente seus proventos sem a contraprestação correspondente.

Autoridade instauradora do PAD: Secretário de Estado da Saúde.

Data da assinatura da Portaria: 27 de agosto de 2025.

Protocolo 562761

EXTRATO DA PORTARIA Nº 2517, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Assunto: Instauração de processo administrativo disciplinar.

Referência: 202500010060198.

Transgressões: art. 202, incisos LVI e LXX, da Lei estadual nº 20.756/2020.

Síntese dos fatos: Há indícios de que a servidora teria, supostamente, fraudado seu registro de frequência e causando lesão aos cofres públicos ao receber integralmente seus proventos sem a contraprestação correspondente.

Autoridade instauradora do PAD: Secretário de Estado da Saúde.

Data da assinatura da Portaria: 27 de agosto de 2025.

Protocolo 562766

EXTRATO DA PORTARIA Nº 2516, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Assunto: Instauração de processo administrativo disciplinar.

Referência: 202500010060195.

Transgressões: art. 202, incisos LVI e LXX, da Lei estadual nº 20.756/2020.

Síntese dos fatos: Há indícios de que a servidora teria, supostamente, fraudado seu registro de frequência e causando lesão aos cofres públicos ao receber integralmente seus proventos sem a contraprestação correspondente.

Autoridade instauradora do PAD: Secretário de Estado da Saúde.

Data da assinatura da Portaria: 27 de agosto de 2025.

Protocolo 562772

EXTRATO DA PORTARIA Nº 2504, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Assunto: Instauração de processo administrativo disciplinar.

Referência: 202500010060185.

Transgressões: art. 202, incisos LVI e LXX, da Lei estadual nº 20.756/2020.

Síntese dos fatos: Há indícios de que a servidora teria, supostamente, fraudado seu registro de frequência e causando lesão aos cofres públicos ao receber integralmente seus proventos sem a contraprestação correspondente.

Autoridade instauradora do PAD: Secretário de Estado da Saúde.

Data da assinatura da Portaria: 27 de agosto de 2025.

Protocolo 562775

EXTRATO DA PORTARIA Nº 2520, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Assunto: Instauração de processo administrativo disciplinar.

Referência: 202500010060183.

Transgressões: art. 202, incisos II e XLIV, da Lei estadual nº 20.756/2020.

Síntese dos fatos: Há indícios de que a ex-servidora teria, supostamente, praticado atividades alheias às suas atribuições durante o horário de trabalho; e deixou de cumprir o serviço para qual tenha sido designada.

Autoridade instauradora do PAD: Secretário de Estado da Saúde.

Data da assinatura da Portaria: 27 de agosto de 2025.

Protocolo 562791

EXTRATO DA PORTARIA Nº 2503, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Assunto: Instauração de processo administrativo disciplinar.

Referência: 202500010060182.

Transgressões: art. 202, incisos LVI e LXX, da Lei estadual nº 20.756/2020.

Síntese dos fatos: Há indícios de que a servidora teria, supostamente, fraudado seu registro de frequência e causando lesão aos cofres públicos ao receber integralmente seus proventos sem a contraprestação correspondente.

Autoridade instauradora do PAD: Secretário de Estado da Saúde.

Data da assinatura da Portaria: 27 de agosto de 2025.

Protocolo 562796

EXTRATO DA PORTARIA Nº 2502, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Assunto: Instauração de processo administrativo disciplinar.

Referência: 202500010060179.

Transgressões: art. 202, incisos LVI e LXX, da Lei estadual nº 20.756/2020.

Síntese dos fatos: Há indícios de que a servidora teria, supostamente, fraudado seu registro de frequência e causando lesão aos cofres públicos ao receber integralmente seus proventos sem a contraprestação correspondente.

Autoridade instauradora do PAD: Secretário de Estado da Saúde.

Data da assinatura da Portaria: 27 de agosto de 2025.

Protocolo 562797



EXTRATO DA PORTARIA Nº 2501, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Assunto: Instauração de processo administrativo disciplinar.

Referência: 202500010060178.

Transgressões: art. 202, incisos LVI e LXX, da Lei estadual nº 20.756/2020.

Síntese dos fatos: Há indícios de que a servidora teria, supostamente, fraudado seu registro de frequência e causando lesão aos cofres públicos ao receber integralmente seus proventos sem a contraprestação correspondente.

Autoridade instauradora do PAD: Secretário de Estado da Saúde.

Data da assinatura da Portaria: 27 de agosto de 2025.

Protocolo 562800

EXTRATO DA PORTARIA Nº 2497, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Assunto: Instauração de processo administrativo disciplinar.

Referência: 202500010060169.

Transgressões: art. 202, incisos LVI e LXX, da Lei estadual nº 20.756/2020.

Síntese dos fatos: Há indícios de que o servidor teria, supostamente, fraudado seu registro de frequência e causando lesão aos cofres públicos ao receber integralmente seus proventos sem a contraprestação correspondente.

Autoridade instauradora do PAD: Secretário de Estado da Saúde.

Data da assinatura da Portaria: 27 de agosto de 2025.

Protocolo 562801

EXTRATO DA PORTARIA Nº 2496, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Assunto: Instauração de processo administrativo disciplinar.

Referência: 202500010060168.

Transgressões: art. 202, incisos LVI e LXX, da Lei estadual nº 20.756/2020.

Síntese dos fatos: Há indícios de que o servidor teria, supostamente, fraudado seu registro de frequência e causando lesão aos cofres públicos ao receber integralmente seus proventos sem a contraprestação correspondente.

Autoridade instauradora do PAD: Secretário de Estado da Saúde.

Data da assinatura da Portaria: 27 de agosto de 2025.

Protocolo 562802

EXTRATO DA PORTARIA Nº 2522, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Assunto: Instauração de processo administrativo disciplinar.

Referência: 202500010060162.

Transgressões: art. 202, incisos LVI e LXX, da Lei estadual nº 20.756/2020.

Síntese dos fatos: Há indícios de que o ex-servidor teria, supostamente, fraudado seu registro de frequência e causando lesão aos cofres públicos ao receber integralmente seus proventos sem a contraprestação correspondente.

Autoridade instauradora do PAD: Secretário de Estado da Saúde.

Data da assinatura da Portaria: 27 de agosto de 2025.

Protocolo 562806

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 97/2024-SES/GO, celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e a Sociedade Beneficente Israelita Brasileira - Hospital Albert Einstein.

ESTADO DE GOIÁS, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Pedro Ludovico Teixeira, nº 01, Palácio das Esmeraldas, nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES/GO**, denominada como **PARCEIRA PÚBLICA**, com sede na Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia-Go, CEP 74.860-270, inscrita no CNPJ sob o nº 02.529.964/0001-57, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR, brasileiro, médico, portador da RG nº M-6 233.587/SSP-MG, inscrito no CPF sob nº 940.341.256-91, residente e domiciliado nesta Capital, e a **SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA - HOSPITAL ALBERT EINSTEIN** denominada como **PARCEIRA PRIVADA**, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob o nº 60.765.823/0001-30, com sede na Avenida Albert Einstein, nº 627, Setor Morumbi, CEP nº 05.652-000, São Paulo - SP, neste ato representado por seu Diretor Presidente SIDNEY KLAJNER, brasileiro, médico, portador da CI/ RG 11.329.977-1 SSP-SP, inscrito no CPF nº 148.047.118-64, e por GILBERTO MAKTAS MEICHES, brasileiro, economista, inscrito no RG nº 6.995.702 SSP/SP, inscrito no CPF nº 040.986.598-24, conforme autoriza o art. 22 do estatuto da entidade, celebram o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 97/2024-SES/GO**, para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no **Hospital de Urgências de Goiás Dr. Valdemiro Cruz/HUGO**, que será regido pela Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei estadual 22.511/2023 e suas alterações, pelo Edital de chamamento Público nº 01/2023/SES tendo em vista o que consta do processo administrativo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 97/2024-SES/GO tem como objeto a modificação da forma de composição do Fundo de Provisão, mediante a alteração da Cláusula Oitava - Dos Recursos Financeiros - Item 8.15 do Termo de Colaboração, bem como a inclusão dos itens 8.15.1, 8.15.2 e 8.15.2.1. ao Termo original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. As alterações ora formalizadas estão respaldadas na Manifestação do Gabinete nº 1/2025/SES/GMAE - CG e fundamentam-se na Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações, no Decreto estadual nº 10.356/2023, em conformidade com o Termo de Colaboração nº 97/2024-SES/GO e seu respectivo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

8.15.Do total de recursos financeiros de **CUSTEIO** a serem repassados ao **PARCEIRO PRIVADO**, o percentual de 4,67% (quatro vírgula sessenta e sete por cento) será depositado diretamente na conta exclusiva para movimentação dos recursos destinados ao Fundo de Provisão para fins de suportar as rescisões trabalhistas, décimo terceiro e ações judiciais referentes aos colaboradores celetistas contratados diretamente pelo **PARCEIRO PRIVADO**.

8.15.1. O **PARCEIRO PÚBLICO** deverá rever o percentual estabelecido no item 8.15 após 24 (vinte e quatro) meses de composição do Fundo de Provisão.

8.15.2. O **PARCEIRO PRIVADO** poderá solicitar a revisão do percentual estabelecido no item 8.15 em prazo inferior ao estabelecido no item 8.15.1, desde que demonstrado que o valor constante no Fundo de Provisão é (in)suficiente para suportar todas as despesas com rescisões trabalhistas, décimo terceiro e ações judiciais referentes aos colaboradores celetistas contratados diretamente pelo **PARCEIRO PRIVADO**.

8.15.2.1. A solicitação a que se refere o item 8.15.2 deverá ser analisada pela área competente da Superintendência de Monitoramento dos Contratos de Gestão e Convênios - SUPECC (ou outra que vier a substituí-la), e a alteração devidamente autorizada pelo titular do **PARCEIRO PÚBLICO**, devendo ser formalizada por Apostila ou Aditivo, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO



4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do Termo de Colaboração nº 97/2024- SES, bem como de seus aditivos e apostilas, naquilo que não conflitam com o disposto no presente instrumento, que passa a integrá-lo para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao PARCEIRO PÚBLICO providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União e no sítio oficial da Secretaria de Estado da Saúde. Assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento assinado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), instituído por meio do Decreto Estadual 8.808/16, de 25 de novembro de 2016. Signatários: Rasível dos Reis Santos Júnior - Secretário de Estado da Saúde. Sidney Klajner - Gilberto Makts Meiches - Sociedade Beneficente Israelita Brasileira - Hospital Albert Einstein.

Protocolo 562933

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2025/SES. **Contratação SISLOG** nº: 105321. **Processo SEI** nº: 202400005011446. **Contratante:** Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde. **Contratada:** SM da Silva Soluções LTDA. **Objeto:** Aquisição de equipamentos de audiovisual e diversos para o auditório da Superintendência da Escola de Saúde de Goiás/SESG. **Valor do Contrato:** R\$ 93.099,00. **Dotação Orçamentária:** 2850.10.122.4200.4243.04.15000100.90 e 2850.10.122.4200.4243.03.15000100.90. **Vigência:** A vigência do contrato será de 12 meses, contados imediatamente a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas. **Data da assinatura:** 12/08/2025. **Signatários:** Rasível dos Reis Santos Júnior - Secretário de Estado da Saúde. Fausto da Silva Ferreira. SM da Silva Soluções LTDA.

Protocolo 562945

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 167/2025 - SES

PROCESSO n. 202400005023831. Número da Contratação - Sislog: 107065

O Estado de Goiás, por intermédio da SES - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento na modalidade Pregão Eletrônico nº 167/2025, tipo Menor Preço por Item, com itens de disputa geral, nos termos do Art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e, subsidiariamente, pelo Decreto Estadual nº 10.247 de 30 de março de 2023 e outras normas aplicáveis. **Objeto:** Aquisição de equipamentos. Valor total estimado: R\$ 235.995,63. Data e horário de abertura da sessão pública: 09 h do dia 17/09/2025. Recebimento de Propostas: 03/09/2025 08 h. Informações: www.sislog.go.gov.br ou 62 3201-3800.

NATAL DE CASTRO - Gerente de Licitações/SES-GO

Protocolo 562836

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico - SRP n. 214/2025 - SES

PROCESSO n. 202400005019710. Número da Contratação - Sislog: 106338

O Estado de Goiás, por intermédio da SES - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento na modalidade Pregão Eletrônico - SRP nº 214/2025, tipo Menor Preço por Item, com itens de Disputa Geral, nos termos do Art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e, subsidiariamente, pelo Decreto Estadual nº 10.247 de 30 de março de 2023 e outras normas aplicáveis. **Objeto:** Produtos Odontológicos, Grupo Ortodontia I. Valor total estimado: R\$ 77.379,72. Data e horário de abertura da sessão pública: 08 h do dia 18/09/2025. Recebimento de Propostas: 04/09/2025 08 h. Informações: www.sislog.go.gov.br ou 62 3201-3800.

NATAL DE CASTRO - Gerente de Licitações/SES-GO

Protocolo 562838

AVISO DE LICITAÇÃO

Secretaria de Estado da Saúde de Goiás

Gerência de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO - 218/2025 SES-GO Contratação Sislog: 115977 SEI: 202500005025837

O Estado de Goiás, por intermédio da SES-GO, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento

licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico, tipo: menor preço POR ITEM**, nos termos do Art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e na forma do Decreto Estadual nº 10.247/2023.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos, destinados ao CEMAC/SES. **Tipo:** menor preço por item. **Valor:** 30.701.613,24

Data da publicação da licitação, a partir da qual as propostas poderão ser recebidas: 03/09/2025 às 08:00 h (Horário de Brasília)

- Data e horário de início da sessão: 16/09/2025 às 09:00 h (horário de Brasília)

Informações: www.sislog.go.gov.br ou (62) 3201-3800

Natal de Castro - Gerente de Licitações/SES

Protocolo 562840

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 219/2025 - SES

PROCESSO n. 202500005008365. Número da Contratação - Sislog: 113386

O Estado de Goiás, por intermédio da SES - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento na modalidade **Pregão Eletrônico nº 219/2025, tipo Menor Preço por Lote**, destinado à ampla participação, nos termos do Art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e, subsidiariamente, pelo Decreto Estadual nº 10.247 de 30 de março de 2023 e outras normas aplicáveis.

Objeto: Fornecimento de peças de reposição destinadas à manutenção preventiva e/ou corretiva de equipamentos de controle químico da marca GUARANY. Valor total estimado: R\$ 231.247,40. Data e horário de abertura da sessão pública: 09:00 do dia 18/09/2025. Recebimento de Propostas: 03/09/2025 08:00:00. Informações: www.sislog.go.gov.br ou 62 3201-3800, japiassu@goias.gov.br.

NATAL DE CASTRO - Gerente de Licitações /SES-GO

Protocolo 562841

CONCORRÊNCIA PUBLICA 004/2025 - SES

PROCESSO Nº 202500005020890.

Número da Contratação - Sislog: 115234

O Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento na modalidade **Concorrência nº 004/2025, tipo Menor Preço por Lote**, Disputa Geral, Modo de disputa **FECHADO** nos termos do Art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, subsidiariamente, pelo Decreto Estadual nº 10.359/2023 e outras normas aplicáveis.

Objeto: Contratação de empresa para a elaboração de projeto arquitetônico e complementares, conforme especificado no edital e em seus anexos. Valor total estimado R\$ 2.877.423,82. Data e horário de abertura da sessão pública: 09:00 do dia 29/09/2025. Recebimento de Propostas: 02/09/2025 08:00:00. Informações: www.sislog.go.gov.br ou 62 3201-3800,

NATAL DE CASTRO - Gerente de Licitações /SES-GO

Protocolo 562847

Secretaria de Estado da Economia

ESTADO DE GOIAS

SECRETARIA DA ECONOMIA

CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTARIO

NUCLEO PREP. PROCESSUAL DE GOIANIA

DATA: 01/09/2025

HORA: 07:48:29

EDITAL DE INTIMACAO

NRO: 0000071/2025

Nos termos dos Art. 15, 16 e 34 da LEI 16.469/2009, fica(m) INTIMADO(S) o(s) Sujeito(s) Passivo(s) abaixo identificado(s), o(s) qual(is) devera(ão) comparecer pessoalmente ou por seu(s) Representante(s) Legal(is) a NUCLEO PREP. PROCESSUAL DE GOIANIA, no prazo improrrogavel de 30 (TRINTA) DIAS contados a partir do terceiro dia apos a publicacao deste edital, a fim de:



-- PAGAR a quantia exigida provenientes dos Autos de Infracoes abaixo relacionados;
-- Apresentar IMPUGNACAO.

O nao atendimento a este Edital de Intimacao, no PRAZO E LOCAL indicados, implicara na lavratura do TERMO DE PEREMPACAO, e encaminhamento do presente para INSCRICAO do debito na Divida Ativa, conforme disposto no Art. 24 inciso II, alinea 'A' e Art 25 da Lei 16.469/2009, tendo em vista ser sujeito a julgamento em INSTANCIA UNICA.

ENDERECO DO REMETENTE - NUPRE DE GOIANIA
AVE VEREADOR JOSE MONTEIRO NR. 2233 , BLOCO B
TERREO NOVA VI
FONE (62) 3269-2130 GOIANIA - GO , CEP: 74653900

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 115338020
CPF/CNPJ: XXX.130.271-XX
NOME: ADELSON DE CAMARGO BUENO
ENDERECO: RODOVIAGO 347, No. S/N, RODOVIA DE CRIXAS
A SANTA TEREZINHA DE GOIAS KM 01, ZONA RURAL, CRIXAS,
GO, CEP: 76510000
PROCESSO Nº: 4012500534581

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: Informação não encontrada.
CPF/CNPJ: XXX.188.511-XX
NOME: ALEXANDRE PABLO SOARES
ENDERECO: RUACV24, No. SN, COND RES RES DO BOSQUE
CASA 37, FAZENDA SANTA RITA - GLEBAS B E B1, GOIANIA,
GO, CEP: 74371226
PROCESSO Nº: 4012500511883

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 112358764
CPF/CNPJ: XXX.407.817-XX
NOME: EVERTON CAIADO ROCHA LIMA
ENDERECO: RODOVIAGO 164 KM 90, No. S/N, ZONA RURAL,
FAINA, GO, CEP: 76740000
PROCESSO Nº: 4012500557360

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 108033635
CPF/CNPJ: 35.177.132/0002-59
NOME: GLOBAL PERFIL PRODUCAO E SERVICOS LTDA
ENDERECO: AVENIDAGAMELEIRA, No. 2245, QD. X-09, LT. 03,
JARDIM BRASIL, GOIANIA, GO, CEP: 74730320
PROCESSO Nº: 4012500505999

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: Informação não encontrada.
CPF/CNPJ: XXX.037.191-XX
NOME: HELLEN TALLUMY PINTO ARAUJO
ENDERECO: RUACONSELHEIRO JOSE DE CASTRO, No.
SN, QUADRA20 LOTE 22 CASA 02, RESIDENCIAL MONTE
PASCOAL, GOIANIA, GO, CEP: 74494460
PROCESSO Nº: 4012500521501

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 112701540
CPF/CNPJ: XXX.285.521-XX
NOME: ITALO AMARAL PESSOA
ENDERECO: RODOVIAGO 164, No. S/N, ZONA RURAL,
ARAGUAPAZ, GO, CEP: 76720000
PROCESSO Nº: 4012500566947

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 110443900
CPF/CNPJ: XXX.933.988-XX
NOME: JAIME PEREIRA DE TOLEDO
ENDERECO: RODOVIAGO 330 KM 7 KM A DIR, No. S/N, ZONA
RURAL, ORIZONA, GO, CEP: 75280000
PROCESSO Nº: 4012500497520

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: Informação não encontrada.
CPF/CNPJ: 53.095.361/0001-25
NOME: JW TRANSPORTES LTDA
ENDERECO: Informação não encontrada.
PROCESSO Nº: 4012500498178

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 114719497
CPF/CNPJ: XXX.739.101-XX
NOME: MANUELLE MARIANE MACHADO
ENDERECO: RODOVIABR 060, No. SN, KM 270, ZONA RURAL,
CEZARINA, GO, CEP: 76195000
PROCESSO Nº: 4012500527534

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 114719497
CPF/CNPJ: XXX.739.101-XX
NOME: MANUELLE MARIANE MACHADO
ENDERECO: RODOVIABR 060, No. SN, KM 270, ZONA RURAL,
CEZARINA, GO, CEP: 76195000
PROCESSO Nº: 4012500530918

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 105282707
CPF/CNPJ: 15.192.158/0001-88
NOME: MANUELLE MARIANE MACHADO ME
ENDERECO: RUAAMERICANO DO BRASIL, No. S/N, QD. 03, LT.
09, SALA 02, PARQUE TRINDADE II, APARECIDA DE GOIANIA,
GO, CEP: 74927025
PROCESSO Nº: 4012500527534

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: Informação não encontrada.
CPF/CNPJ: XXX.644.431-XX
NOME: MILTON DE SIQUEIRA LIMA
ENDERECO: RUAMONTE OLIVIA, QD 09 LT 06, VILA REGINA,
GOIANIA, GO, CEP: 74463100
PROCESSO Nº: 4012500505484

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 107374072
CPF/CNPJ: 31.127.200/0001-33
NOME: PR COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
ENDERECO: RUA34, No. 150, QUADRA27 LOTE 04,
CONDOMINIO DAS ESMERALDAS, GOIANIA, GO, CEP:
74355425
PROCESSO Nº: 4012500550781

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 107374072
CPF/CNPJ: 31.127.200/0001-33
NOME: PR COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
ENDERECO: RUA34, No. 150, QUADRA27 LOTE 04,
CONDOMINIO DAS ESMERALDAS, GOIANIA, GO, CEP:
74355425
PROCESSO Nº: 4012500550781

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 104507519
CPF/CNPJ: 10.961.260/0001-87
NOME: PV INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÃO LTDA
ENDERECO: RUA301, No. 95, QD. 162, LT. 1-E, LOJA 84-A,
SETOR NORTE FERROVIARIO, GOIANIA, GO, CEP: 74063380
PROCESSO Nº: 4012500530918

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: Informação não encontrada.
CPF/CNPJ: 35.284.145/0001-46
NOME: REGINALDO CESAR DE FREITAS ROCHA
TRANSPORTES
ENDERECO: RUADOS ROCHAS, No. SN, QD. NC, LT. NC,
BAIRRO DOS ROCHA, CONCEICAO DOS OUROS, MG, CEP:
37548000
PROCESSO Nº: 4012500497520



SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: Informação não encontrada.
CPF/CNPJ: 51.610.307/0001-45
NOME: RIBEIRA SUBPRODUTOS LTDA
ENDERECO: Informação não encontrada.
PROCESSO Nº: 4012500382544

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: Informação não encontrada.
CPF/CNPJ: 51.145.081/0001-59
NOME: RODOMARCO TRANSPORTES LTDA
ENDERECO: Informação não encontrada.
PROCESSO Nº: 4012500474155

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: Informação não encontrada.
CPF/CNPJ: XXX.866.128-XX
NOME: RODRIGO LEMOS DE SYLOS
ENDERECO: RUAW 12, No. S/N, QD 34 LT 30, JARDIM ITAIPU,
GOIANIA, GO, CEP: 74355527
PROCESSO Nº: 4012500550781

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: Informação não encontrada.
CPF/CNPJ: XXX.681.356-XX
NOME: RODRIGO MARCIUS DE OLIVEIRA
ENDERECO: RUAGOIANIA, No. SN, QD. 20, LT. 14, BELA VISTA,
PORANGATU, GO, CEP: 76554586
PROCESSO Nº: 4012500519949

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 105549070
CPF/CNPJ: 17.135.362/0001-92
NOME: ROSIVAN DE SOUZA MIRANDA
ENDERECO: RUAN 14, No. 124, QUADRA14 LOTE 10, SETOR
DAS NACOES EXTENSAO, GOIANIA, GO, CEP: 74493770
PROCESSO Nº: 4012500516508

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: Informação não encontrada.
CPF/CNPJ: XXX.544.381-XX
NOME: ROSIVAN DE SOUZA MIRANDA
ENDERECO: RUAN 14, No. 124, QUADRA 14;LOTE 10 FUNDOS;,
SETOR DAS NACOES EXTENSAO, GOIANIA, GO, CEP:
74493770
PROCESSO Nº: 4012500516508

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 106675354
CPF/CNPJ: 25.243.751/0001-60
NOME: S & BORGES COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS
LTDA
ENDERECO: AVENIDAPEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, No.
4227, QUADRA 141;LOTE 17;., PARQUE OESTE INDUSTRIAL,
GOIANIA, GO, CEP: 74375400
PROCESSO Nº: 4012500511883

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 106675354
CPF/CNPJ: 25.243.751/0001-60
NOME: S & BORGES COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS
LTDA
ENDERECO: AVENIDAPEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, No.
4227, QUADRA 141;LOTE 17;., PARQUE OESTE INDUSTRIAL,
GOIANIA, GO, CEP: 74375400
PROCESSO Nº: 4012500511883

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: Informação não encontrada.
CPF/CNPJ: XXX.768.191-XX
NOME: SARA MOREIRA BATISTA
ENDERECO: RUAJURUEMA, No. S/N, QUADRA56 LOTE 07
CASA 01, JARDIM ELDORADO, APARECIDA DE GOIANIA, GO,

CEP: 74993140

PROCESSO Nº: 4012500505999

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: Informação não encontrada.
CPF/CNPJ: XXX.206.451-XX
NOME: VALMIR ROBERTO DA SILVA
ENDERECO: RUADO SAMBURA, No. SN, QD 128 LT 08, JARDIM
ATLANTICO, GOIANIA, GO, CEP: 74843490
PROCESSO Nº: 4012500559576

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: Informação não encontrada.
CPF/CNPJ: XXX.206.451-XX
NOME: VALMIR ROBERTO DA SILVA
ENDERECO: RUADO SAMBURA, No. SN, QD 128 LT 08, JARDIM
ATLANTICO, GOIANIA, GO, CEP: 74843490
PROCESSO Nº: 4012500563417

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: Informação não encontrada.
CPF/CNPJ: XXX.912.801-XX
NOME: VIVIANE VIEIRA DE CARVALHO LOPES MORAIS
ENDERECO: PRACAT 25, No. 120, EDIF LAUTREC APT 1302,
SETOR BUENO, GOIANIA, GO, CEP: 74223210
PROCESSO Nº: 4012500537092

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: Informação não encontrada.
CPF/CNPJ: 23.673.384/0001-09
NOME: WALTER MATOS JUNIOR E CIA LTDA
ENDERECO: Informação não encontrada.
PROCESSO Nº: 4012500492560

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: Informação não encontrada.
CPF/CNPJ: XXX.396.901-XX
NOME: WELLINGTON ALVES MONTEIRO
ENDERECO: RUABARAO DE COTEGIPE, No. SN, QD 45 LT 17,
CENTRO, ANAPOLIS, GO, CEP: 75025010
PROCESSO Nº: 4012500560663

**HELRIKA POLLIANNY TAVEIRA DE OLIVEIRA (CPF:
715.503.301-44/Matricula: 55658-0)**

Protocolo 562657

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
IMPUGNAÇÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA
CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTARIO
NUCLEO PREP. PROCESSUAL DE GOIANIA
EDITAL DE INTIMACAO NRO: 0000072/2025**

Nos termos dos Art. 15, 16 e 34 da LEI 16.469/2009, fica(m)
INTIMADO(S) o(s) Sujeito(s) Passivo(s) abaixo identificado(s),
o(s) qual(is) devera(ao) comparecer pessoalmente ou por seu(s)
Representante(s) Legal(is) a NUCLEO PREP. PROCESSUAL DE
GOIANIA , no prazo improrrogavel de 30(TRINTA) DIAS contados a
partir do terceiro dia apos a publicacao deste edital:

-- PAGAR a quantia exigida provenientes dos Autos de Infração
abaixo relacionados:

ou:

-- Apresentar IMPUGNAÇÃO a Primeira Instância.

O não atendimento a este Edital de Intimação no PRAZO
indicado, implicará na lavratura do TERMO DE REVELIA, conforme
disposto no Art. 28 inciso I, Parágrafo Primeiro da LEI 16.569/2009,
e o encaminhamento para intimar em SEGUNDA INSTÂNCIA.

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: Informação não encontrada.
CPF/CNPJ: XXX.188.511-XX
NOME: ALEXANDRE PABLO SOARES



ENDERECO: RUACV24, No. SN, COND RES RES DO BOSQUE
CASA 37, FAZENDA SANTA RITA - GLEBAS B E B1, GOIANIA,
GO, CEP: 74371226
PROCESSO Nº: 4012500514041

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: Informação não encontrada.

CPF/CNPJ: XXX.188.511-XX

NOME: ALEXANDRE PABLO SOARES

ENDERECO: RUACV24, No. SN, COND RES RES DO BOSQUE
CASA 37, FAZENDA SANTA RITA - GLEBAS B E B1, GOIANIA,
GO, CEP: 74371226
PROCESSO Nº: 4012500516680

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: Informação não encontrada.

CPF/CNPJ: XXX.936.202-XX

NOME: DANIELE LIMA SANTOS

ENDERECO: RUASANTA CATARINA, No. SN, QUADRA42 LOTE
04, JARDIM ITAIPU, GOIANIA, GO, CEP: 74355526
PROCESSO Nº: 4012500483146

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 113903731

CPF/CNPJ: XXX.886.441-XX

NOME: DIOGO RODRIGO CASTRO SOBRINHO

ENDERECO: RODOVIAGO 437, No. S/N, KM 32 A ESQUERDA,
ZONA RURAL, GAMELEIRA DE GOIAS, GO, CEP: 75184000
PROCESSO Nº: 4012500524608

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: Informação não encontrada.

CPF/CNPJ: XXX.021.471-XX

NOME: HERIO AUGUSTO DE ASSIS

ENDERECO: RUAVICENTE P. DE SOUZA, No. SN, QUADRA10
LOTE 21, SETOR SERRA DOURADA - 3A ETAPA, APARECIDA
DE GOIANIA, GO, CEP: 74973650
PROCESSO Nº: 4012500549007

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 110887832

CPF/CNPJ: XXX.947.211-XX

NOME: HONORATO NERES SOBRINHO

ENDERECO: RODOVIAGO 110 KM 50, No. S/N, ZONA RURAL,
SAO DOMINGOS, GO, CEP: 73860000
PROCESSO Nº: 4012500513150

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 110600444

CPF/CNPJ: XXX.692.661-XX

NOME: JOAO PEDRO CRUVINEL

ENDERECO: RODOVIAGO 465, No. S/N, KM 27, ZONA RURAL,
DOVERLANDIA, GO, CEP: 75855000
PROCESSO Nº: 4012500492722

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 114805210

CPF/CNPJ: XXX.376.911-XX

NOME: JOSE SILVERIO CALAÇA

ENDERECO: RODOVIAGO 210, No. S/N, 2 KM APOS TREVO
ESQUERDA 1 KM, ZONA RURAL, CATALAO, GO, CEP: 75700001
PROCESSO Nº: 4012500530241

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: Informação não encontrada.

CPF/CNPJ: XXX.084.721-XX

NOME: JOSY KARLA CHAVEIRO LEITE

ENDERECO: RUAFLORE DE LINS, No. 240, FINAL DA RUA,
RESIDENCIAL PALMEIRAS, ANAPOLIS, GO, CEP: 75054000
PROCESSO Nº: 4012500391454

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 114710961

CPF/CNPJ: XXX.530.261-XX

NOME: LEANDRO RIBEIRO DE MORAIS

ENDERECO: RODOVIAGO 333, No. SN, KM 55, ZONA RURAL,
RIO VERDE, GO, CEP: 75901970
PROCESSO Nº: 4012500540557

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 106675354

CPF/CNPJ: 25.243.751/0001-60

NOME: S & BORGES COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS
LTDA

ENDERECO: AVENIDAPEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, No.
4227, QUADRA 141;LOTE 17, PARQUE OESTE INDUSTRIAL,
GOIANIA, GO, CEP: 74375400
PROCESSO Nº: 4012500514041

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 106675354

CPF/CNPJ: 25.243.751/0001-60

NOME: S & BORGES COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS
LTDA

ENDERECO: AVENIDAPEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, No.
4227, QUADRA 141;LOTE 17, PARQUE OESTE INDUSTRIAL,
GOIANIA, GO, CEP: 74375400
PROCESSO Nº: 4012500514041

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 106675354

CPF/CNPJ: 25.243.751/0001-60

NOME: S & BORGES COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS
LTDA

ENDERECO: AVENIDAPEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, No.
4227, QUADRA 141;LOTE 17, PARQUE OESTE INDUSTRIAL,
GOIANIA, GO, CEP: 74375400
PROCESSO Nº: 4012500516680

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 106675354

CPF/CNPJ: 25.243.751/0001-60

NOME: S & BORGES COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS
LTDA

ENDERECO: AVENIDAPEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, No.
4227, QUADRA 141;LOTE 17, PARQUE OESTE INDUSTRIAL,
GOIANIA, GO, CEP: 74375400
PROCESSO Nº: 4012500516680

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: Informação não encontrada.

CPF/CNPJ: XXX.206.451-XX

NOME: VALMIR ROBERTO DA SILVA

ENDERECO: RUADO SAMBURA, No. SN, QD 128 LT 08, JARDIM
ATLANTICO, GOIANIA, GO, CEP: 74843490
PROCESSO Nº: 4012500559304

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: Informação não encontrada.

CPF/CNPJ: XXX.206.451-XX

NOME: VALMIR ROBERTO DA SILVA

ENDERECO: RUADO SAMBURA, No. SN, QD 128 LT 08, JARDIM
ATLANTICO, GOIANIA, GO, CEP: 74843490
PROCESSO Nº: 4012500563255

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: Informação não encontrada.

CPF/CNPJ: XXX.396.901-XX

NOME: WELLINGTON ALVES MONTEIRO

ENDERECO: RUABARAO DE COTEGIPE, No. SN, QD 45 LT 17,
CENTRO, ANAPOLIS, GO, CEP: 75025010
PROCESSO Nº: 4012500560230

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: Informação não encontrada.

CPF/CNPJ: XXX.396.901-XX

NOME: WELLINGTON ALVES MONTEIRO

ENDERECO: RUABARAO DE COTEGIPE, No. SN, QD 45 LT 17,



CENTRO, ANAPOLIS, GO, CEP: 75025010
PROCESSO Nº: 4012500560582

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: Informação não encontrada.
CPF/CNPJ: XXX.396.901-XX
NOME: WELLINGTON ALVES MONTEIRO
ENDereco: RUABARAO DE COTEGIPE, No. SN, QD 45 LT 17,
CENTRO, ANAPOLIS, GO, CEP: 75025010
PROCESSO Nº: 4012500564499

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: Informação não encontrada.
CPF/CNPJ: XXX.396.901-XX
NOME: WELLINGTON ALVES MONTEIRO
ENDereco: RUABARAO DE COTEGIPE, No. SN, QD 45 LT 17,
CENTRO, ANAPOLIS, GO, CEP: 75025010
PROCESSO Nº: 4012500564731

ESTADO DE GOIAS
DATA: 01/09/2025 - HORA: 07:49:45

**HELRIKA POLLIANNY TAVEIRA DE OLIVEIRA (CPF:
715.503.301-44/Matrícula: 55658-0)**

Protocolo 562658

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 125/2025 SIF

Altera o Anexo I da Instrução Normativa
nº 002/19-SIF que adota valores correntes
de mercadorias e serviços para efeito de
base de cálculo do ICMS, referente ao
grupo que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE INFORMAÇÕES FISCAIS, no uso
de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 18 do Decreto
nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, Regulamento do Código
Tributário do Estado de Goiás - RCTE, e na Portaria nº 126/19-GSE,
de 14 de junho de 2019, resolve baixar a seguinte

INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art.1º O grupo "ALHO" da Pauta de Mercadorias do Anexo I da
Instrução Normativa nº 002/19-SIF de 14 de junho de 2019, passa
a vigorar com a redação constante do Anexo Único desta instrução.

Art. 2º Todos preços publicados passam a vigorar tanto para
Operações Internas como para Operações Interestaduais.

Art. 3º O documento alterado por esta instrução encontra-se
disponível no site: <https://goias.gov.br/economia>.

Art. 4º Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DE INFORMAÇÕES
FISCAIS, em Goiânia, ao 1º dia do mês de setembro de 2025.

DEIBE PAIVA LIMA
Superintendente de Informações Fiscais

ANEXO ÚNICO

CÓD.	DESCRIÇÃO	PREÇO
00136	Alho Comum abaixo do Padrao KG (industria)	3,95
00137	Alho Comum na rama KG	4,45
00138	Alho Comum na restia 1ª KG	6,85
00139	Alho Comum na restia 2ª KG	5,50
03003	Alho Comum sem rama 1ª (CI 5, 6 e 7) Branco CX (produtor)	80,00
03002	Alho Comum sem rama 1ª (CI 5, 6 e 7) Branco KG (produtor)	8,00
03005	Alho Comum sem rama 1ª (CI 5, 6 e 7) Roxo CX (produtor)	100,00
03004	Alho Comum sem rama 1ª (CI 5, 6 e 7) Roxo KG (produtor)	10,00
03007	Alho Comum sem rama 2ª (CI 3 e 4) Branco CX (produtor)	50,00

03006	Alho Comum sem rama 2ª (CI 3 e 4) Branco KG (produtor)	5,00
03008	Alho Comum sem rama 2ª (CI 3 e 4) Roxo CX (produtor)	65,00
03009	Alho Comum sem rama 2ª (CI 3 e 4) Roxo KG (produtor)	6,50
00142	Alho Nobre abaixo do padrao KG (industria)	4,00
00143	Alho Nobre na rama KG	6,00
00144	Alho Nobre na restia 1ª KG	8,00
00145	Alho Nobre na restia 2ª KG	7,00
03011	Alho Nobre sem rama 1ª (CI 5) Roxo CX (produtor)	140,00
03010	Alho Nobre sem rama 1ª (CI 5) Roxo KG (produtor)	14,00
03013	Alho Nobre sem rama 1ª (CI 5, 6 e 7) Branco CX (produtor)	120,00
03012	Alho Nobre sem rama 1ª (CI 5, 6 e 7) Branco KG (produtor)	12,00
16791	Alho Nobre sem rama 1ª (CI 5, 6 e 7) Roxo CX (produtor)	135,00
16811	Alho Nobre sem rama 1ª (CI 5, 6 e 7) Roxo KG (produtor)	13,50
16792	Alho Nobre sem rama 1ª (CI 6) Roxo CX (produtor)	140,00
16812	Alho Nobre sem rama 1ª (CI 6) Roxo KG (produtor)	14,00
16793	Alho Nobre sem rama 1ª (CI 7) Roxo CX (produtor)	160,00
16813	Alho Nobre sem rama 1ª (CI 7) Roxo KG (produtor)	16,00
03015	Alho Nobre sem rama 2ª (CI 3 e 4) Branco CX (produtor)	70,00
03014	Alho Nobre sem rama 2ª (CI 3 e 4) Branco KG (produtor)	7,00
16814	Alho Nobre sem rama 2ª (CI 3 e 4) Roxo CX (produtor)	85,00
16815	Alho Nobre sem rama 2ª (CI 3 e 4) Roxo KG (produtor)	8,50
03017	Alho Nobre sem rama 2ª (CI 3) Roxo CX (produtor)	85,00
03016	Alho Nobre sem rama 2ª (CI 3) Roxo KG (produtor)	8,50
16816	Alho Nobre sem rama 2ª (CI 4) Roxo CX (produtor)	90,00
16817	Alho Nobre sem rama 2ª (CI 4) Roxo KG (produtor)	9,00
00148	Alho Verde KG (produtor)	3,00

Protocolo 562948

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Social**

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL Nº 01-2025/CEDD/GO

O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado de Goiás - CEDD/GO, no uso das atribuições legais previstas na Lei Estadual nº 22.529, de 8 de janeiro de 2024, com suas alterações posteriores, CONVOCA as entidades representativas dos segmentos de Pessoas com Deficiência - Auditiva, Física, Intelectual e Visual - bem como as entidades não governamentais prestadoras de serviços a Pessoas com Deficiência, para indicarem seus representantes para compor o CEDD/GO no biênio 2026/2027, com direito de concorrer a cargos eletivos na Mesa Diretiva, observadas as seguintes condições e prazos:

1. Da escolha dos representantes

1.1. As entidades representativas de âmbito estadual dos segmentos de Pessoas com Deficiência deverão realizar, de forma autônoma e independente, o processo de escolha de seus representantes, observando os critérios e condições previstos no art. 10, §§ 2º, 3º e 4º, alíneas "a" a "e" da Lei nº 22.529/2024.

2. Do envio da documentação

2.1. Os nomes dos representantes eleitos deverão ser encaminhados ao CEDD/GO até 3 de novembro de 2025, acompanhados da seguinte documentação:

- Ata da reunião de escolha do representante (quando houver mais de uma entidade representativa para o mesmo segmento);
- Ofício assinado pela entidade de origem do indicado, contendo e-mail e telefone de contato;



- c) Documento que comprove filiação ou vínculo do indicado com a entidade há pelo menos dois anos consecutivos, conforme § 3º do art. 10 da Lei nº 12.695/1995 (declaração emitida pela própria entidade);
- d) Cópia da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência do indicado;
- e) Ata de eleição e posse da atual diretoria, estatuto social e alterações, ou última alteração consolidada da entidade/instituição representada;
- f) Cópia da Carteira de Identidade e CPF do representante legal da entidade/instituição;
- g) Toda a documentação deverá ser protocolada exclusivamente por e-mail para o endereço eletrônico: conselhoestadual.pcd.go@gmail.com, no período compreendido entre a publicação deste edital e 3 de novembro de 2025.

3. Das vagas

3.1. As vagas para composição do CEDD/GO no biênio 2026/2027, nos termos do art. 10, inciso II, alíneas "a" a "e" da Lei nº 22.529/2024, serão distribuídas da seguinte forma:

- Segmento de Pessoas com Deficiência Auditiva: 02 titulares e 02 suplentes;
- Segmento de Pessoas com Deficiência Física: 02 titulares e 02 suplentes;
- Segmento de Pessoas com Deficiência Intelectual: 02 titulares e 02 suplentes;
- Segmento de Pessoas com Deficiência Visual: 02 titulares e 02 suplentes;
- Entidades não governamentais prestadoras de serviços a Pessoas com Deficiência: 01 titular e 01 suplente.

4. Da posse e eleição da Mesa Diretiva

4.1. A posse dos representantes ocorrerá no início de 2026, em reunião extraordinária convocada pelo Presidente do CEDD/GO na última reunião ordinária de 2025.

4.2. A reunião poderá ser realizada nos formatos presencial, virtual ou híbrido, sendo o formato já informado no ato de convocação.

4.3. Na mesma ocasião, será realizada a eleição da Mesa Diretiva, composta pelos cargos de Presidente(a), Vice-Presidente(a) e Secretário(a) Geral, conforme § 8º do art. 9º da Lei nº 22.529/2024, e o Regimento Interno do CEDD/GO (Resolução nº 002/2019).

5. Disposições finais

5.1. A composição do CEDD/GO seguirá rigorosamente o disposto no art. 10 da Lei nº 22.529/2024.

5.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, aplicando-se a legislação específica e, na ausência desta, os princípios gerais do direito, bem como aplicação subsidiária e analógica da legislação pertinente.

Goânia, 29 de agosto de 2025

Audier Silva Gomes - Presidente do CEDD/GO

Protocolo 562895

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL Nº 01/2025 DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA ELETIVA ESTADUAL DAS ENTIDADES/ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEAS-GO) BIÊNIO 2025/2027

O Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS-GO), em cumprimento à Lei nº 12.729, de 21 de novembro de 1995, alterada pela Lei 18.185, de 1º de outubro de 2013, convoca as Entidades/Organizações de Assistência Social para participarem do processo de eleição para a composição deste Conselho, referente ao **biênio 2025/2027**. A Assembleia eletiva será realizada no dia **05 de novembro de 2025, das 13h às 18h**, no Auditório da Associação dos Deficientes Físicos do Estado de Goiás - ADFEGO, sito na Av. Independência, 3026 - St. Leste Vila Nova, Goiânia - Goiás - CEP 74.645-010, sob a fiscalização do Ministério Público Estadual.

A partir da publicação do presente Edital, Entidades/Organizações de Assistência Social que estão constituídas há mais de 03 (três) anos, que tem atuação em âmbito estadual, com atividades em mais de um Município do Estado de Goiás, de acordo com a Resolução 14/2014 do CNAS, poderão requerer sua participação no processo eletivo, apresentando cópias autenticadas dos seguintes documentos:

1. Requerimento de inscrição preenchido;
2. Estatuto Social da Entidade/Organização com alterações (atualizado e publicado conforme Lei 12.527/2011);
3. Ata de eleição e posse da última diretoria;
4. Comprovação de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS*
(A Entidade / Organização deverá comprovar inscrição de atuação em mais de um município)
5. Relatório de atividades exercício 2024;
7. CNPJ (atividade principal assistência social e natureza jurídica sem fins lucrativos, conforme Resolução CNAS nº 014/2014);
8. Inscrição no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS;

*As organizações de usuários e de trabalhadores não precisarão apresentar comprovante de inscrição nos CMAS e no CNEAS.

* O CEAS/GO publicará os resultados deste processo de eleição no site da Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDS) e enviará nos E-mails das Representações que concorreram na Assembleia Eletiva.

Todos os documentos especificados acima deverão ser escaneados e encaminhados por meio do endereço eletrônico: ceas.go@gmail.com ou presencialmente na sede provisória da Secretaria Executiva do CEAS, sito na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, 332, Bloco C, sala 108 - Setor Central - Goiânia - GO.

Os esclarecimentos serão realizados pela Secretaria Executiva do CEAS nos números (62) 98104-3228 ou (62) 98104-2092. O processo eleitoral das Entidades/Organizações da Sociedade Civil obedecerão ao cronograma abaixo especificado:

28/08/2025 a 29/09/2025 - Apresentação do pedido de habilitação das Entidades/Organizações de assistência social com a respectiva documentação;

29/09/2025 a 17/10/2025 - Análise dos pedidos de habilitação pela Comissão Organizadora;

20/10/2025 - Divulgação da relação das Entidades/Organizações de assistência social habilitadas;

22/10/2025 a 24/10/2025 - Período para apresentação de recurso pelas Entidades/Organizações de assistência social ao CEAS;

27/10/2025 - Julgamento dos recursos das Entidades/Organizações de Assistência Social;

29/10/2025 - Divulgação do resultado aos recursos apresentados;

05/11/2025 - **Realização da Assembleia Eletiva Estadual para eleição das Entidades/Organizações de Assistência Social, para composição do CEAS-GO, biênio 2025-2027;**

06/11/2025 - Publicação da relação das Entidades/Organizações de Assistência Social eleitas;

07/11/2025 a 11/11/2025- Apresentação de recurso pelas Entidades/Organizações;

12/11/2025 - Julgamento dos recursos;

13/11/2025 - Divulgação do resultado dos recursos;

14/11/2025 - Indicação oficial ao CEAS, dos (as) representantes das Entidades/Organizações de Assistência Social eleitas;

21/11/2025 - Publicação no Diário Oficial do Estado, dos nomes dos conselheiros e conselheiras da Sociedade Civil eleitos (as) para o biênio 2025-2027 e dos conselheiros e conselheiras Governamentais indicados;

18/12/2025 - Posse dos conselheiros e conselheiras eleitos (as) e eleição da Presidência e Vice-Presidência CEAS, Biênio 2025-2027.

Goânia, 21 de agosto de 2025.

MARCELLO ROSA - Presidente

Protocolo 562902

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GERÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL DE CHAMAMENTO

Sra. Leonir Ribeiro de Jesus, Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, notifica pela **3ª (terceira) vez** por Edital, a **Sra. MARIA GABRIELA ALVES LEÃO BRANCO DE BRITO, CPF: 016.XXX.121-XX**, residente e domiciliado(a) à Rua Suécia, Quadra: 106, Lote: 16, Residencial Colúmbia, Apto 01, Jardim Europa, Goiânia-Go, a comparecer na Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria de Desenvolvimento Social, situada à Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 332, Setor Central, Goiânia-GO, no horário de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da **3ª (terceira) publicação** deste, a fim de pessoalmente ou por meio de procuração, tomar conhecimento do Processo nº 202510319004367, que versam sobre **restituição ao erário** referente a devolução de auxílio-alimentação, nos termos do Decreto nº 9.802/2021: Se a servidora não se manifestar pelo pagamento, as informações serão encaminhadas para a inscrição e cobrança administrativa da dívida ativa do Estado. Publique-se. Leonir Ribeiro de Jesus, Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Protocolo 562799

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2024-SEDS.
Processo n.º 202410319006005, 202310319006167.
Objeto: ACRÉSCIMO de 20% do quantitativo referente ao item 01.
Valor: R\$ 137.673,27 (cento e trinta e sete mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos).
Partes: Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, CNPJ nº.08.876.217/0001-71 e a empresa **G&E Serviços Terceirizados LTDA**, CNPJ nº 08.744.139/0001-51.
Legislação Vigente: Lei 10.520/2002, Lei Estadual nº 17.928/2012 e Lei nº 8.666/1993 com suas alterações subsequentes.

Protocolo 562702

Secretaria de Estado da Cultura

PORTARIA SECULT Nº 143, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

Aprova projetos apresentados com vista aos benefícios do Programa Goyazes de Incentivo à Cultura.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA, no uso das atribuições que lhe conferem o art.11, I da Lei nº 13.613 de 11/05/2000, e tendo em vista o que dispõe o art. 2º, IV do Decreto nº 5.362 de 21/02/2001, e com base na Instrução Normativa 1/2025, conforme o Processo SEI 202517645000562, resolve:

Art. 1º Aprovar pelo mérito, relevância e oportunidade, conforme o Anexo Único desta Portaria, os projetos apresentados com vista aos benefícios do Programa Goyazes de Incentivo à Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

YARA NUNES DOS SANTOS

ANEXO ÚNICO

PROJETOS APROVADOS NA MODALIDADE/CATEGORIA AÇÕES CULTURAIS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS E EXCEPCIONAIS.

PROJETO	Nº INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL APROVADO DO PROJETO
ANTES QUE DESAPAREÇA	GO1209736784	Mairone Ferreira Barbosa	***.292.841-**	R\$ 227.789,10 (duzentos e vinte e sete mil setecentos e oitenta e nove reais e dez centavos)
JOSEPHINAS - COMIDA DE TRADIÇÃO - 5ª Edição do Festival Gastronômico do Vale da Serra da Mesa - Niquelândia/Goiás	GO1023697347	Associacao Comercial E Industrial de Niquelandia	33.332.115/0001-32	R\$ 210.795,00 (duzentos e dez mil setecentos e noventa e cinco reais)
Exposição "4 Mestres da Arte	GO56432315	IONARA LÚCIA DE MELO CASTRO OLIVEIRA	***.770.371-**	R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais)
Oficina de Iniciação ao Teatro	GO1862404876	Vinícius Queiroz Dourado Aguiar	***.259.081-**	R\$ 110.200,00 (cento e dez mil e duzentos reais)



2º OUVE - Música para Ver e Ouvir	GO1574837936	60.370.167 Hugo Leonardo Soares Hardman	60.370.167/0001-76	R\$ 284.999,96 (duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)
-----------------------------------	--------------	---	--------------------	---

Protocolo 562815

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

PORTARIA Nº 174, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Conceder Gratificação do Sistema Estruturador Integrado de Planejamento, Orçamento e Finanças estadual - SIPOFE no âmbito da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, e regulamentadas pelo Decreto estadual nº 10.289, de 12 de julho de 2023, que institui o Sistema Estruturador Integrado de Planejamento, Orçamento e Finanças Estadual - SIPOFE;

Considerando o disposto no Despacho 1198 e a Minuta de Portaria 34 da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, nos presentes autos administrativos,

Resolve:

Art. 1º Conceder Gratificação do Sistema Estruturador Integrado de Planejamento, Orçamento e Finanças Estadual - SIPOFE, conforme quadro abaixo:

ÓRGÃO OU ENTIDADE	SERVIDORA	CPF	VÍNCULO	TIPO DA FUNÇÃO OU DA GRATIFICAÇÃO	UNIDADE SETORIAL
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA	CLEIR DE JESUS ALVES	xxx.072.271-xx	Técnica em Gestão Pública	FCRG-1	GERÊNCIA DE GESTÃO E FINANÇAS - ÁREA ORÇAMENTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, observado o calendário de fechamento da folha de pagamento, revogando-se a Portaria 103 /2025 e disposições em contrário.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE

Protocolo 562961

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços

TERMO DE ADESÃO

Depois manifestação de finalizado o procedimento de Adesão firmamos o Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 15/2025 - COFEN, oriunda do Processo nº 00196.005350/2023-17, originada do Pregão Eletrônico SRP nº 90.010/2025, referente a contratação de implantação e prestação contínua dos serviços de solução integrada de comunicação baseada na tecnologia de voz sobre IP - VoIP (voice over Internet Protocol), em favor da empresa JRC TELECOMUNICAÇÕES LTDA, para atender as demandas da SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - SIC, consoante o Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 9.250/2014, a Lei nº 14.133/20 e também nos termos do §1º do Art. 5º da Instrução Normativa nº 03/2023-SEAD.

A Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, por meio do Ofício nº 1.207/2025/SIC, solicitou em disponibilização do Termo de Liberação para utilização, na qualidade de Órgão Partícipe da AAta de Registro de Preços nº 15/2025 - COFEN, oriunda do Processo nº 00196.005350/2023-17, originada do Pregão Eletrônico SRP nº 90.010/2025, referente a contratação de implantação e prestação contínua dos serviços de solução integrada de comunicação baseada na tecnologia de voz sobre IP - VoIP (voice over Internet Protocol), em favor da empresa JRC TELECOMUNICAÇÕES LTDA, para atender as demandas da SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - SIC., abaixo elencadas:

TEM	OBJETO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL (24 MESES)
01	Implantação e prestação contínua dos serviços de solução integrada de comunicação baseada na tecnologia de voz sobre IP - VoIP (voice over Internet Protocol), com disponibilização de linhas telefônicas IP (no mínimo 250 ramais simultâneos (Troncos)), com viabilidade técnica para DDR (no mínimo 350 ramais IP), via central PABX virtual (em nuvem), com ou sem portabilidade do número existente, com pacote de minutos para ligações locais e nacionais ilimitadas e ligações internacionais totalizando até 48h durante os 24 meses, tanto para telefones fixos quanto móveis, com o fornecimento de até 350 (trezentos e cinquenta) aparelhos telefônicos IPs com fonte, em regime de comodato, juntamente com o fornecimento gratuito de softphone (dektop e mobile) para cada ramal físico contratado, conforme a demanda, e disponibilização de serviço de atendimento automático de ligações telefônicas (URA - Unidade de Resposta Audível), com a respectiva instalação, manutenção preventiva e corretiva da solução de telefonia, transferência de conhecimento, e disponibilização de software de gestão da solução via interface web, usando como unidade de medida o terminal/ramal instalado.	unidade	60	R\$ 21,66	R\$ 1.299,60	R\$ 15.595,20	R\$ 31.190,40



Justificamos aos autos os seguintes documentos para análise dessa Central: Justificativa (SEI Nº 78050835), Planilha de Custos (SEI Nº 78057481), Estimativa de Custo Comprovação de Vantajosidade da Adesão (SEI Nº 78050835 e Nº 78056420), Estudo Técnico Preliminar (SEI Nº 78084101), Termo de Referência (SEI Nº 78255454) e Parecer Técnico (78551265).

Diante disso, com fulcro na Instrução Normativa nº 001/2024 da SEAD - Secretaria de Estado da Administração e o artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o modo escolhido para a aquisição da solução em epígrafe, foi à Adesão à Ata de Registro de Preços nº 15/2025 - COFEN, oriunda do Processo nº 00196.005350/2023-17, originada do Pregão Eletrônico SRP nº 90.010/2025, referente a contratação de implantação e prestação contínua dos serviços de solução integrada de comunicação baseada na tecnologia de voz sobre IP - VoIP (voice over Internet Protocol), em favor da empresa JRC TELECOMUNICAÇÕES LTDA, para atender as demandas da SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - SIC, sendo que a mesma manifestou concordância por meio do Ofício (76618821), uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a SIC.

JOEL DE SANT'ANNA BRAGA FILHO
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

Protocolo 562929

Secretaria de Estado da Retomada

Resolução nº 01, de 28 de agosto de 2025

Alteração da Resolução nº 02/2023 que instituiu a linha de crédito "Produtor Empreendedor Fruticultura", nas condições referentes ao prazo da linha e autoriza a realização de nova operação com a quitação do contrato vigente, para 68 (sessenta e oito) mutuários.

O Conselho Deliberativo do Fundo de Equalização para o Empreendedor - FUNDEQ, no uso de suas atribuições legais, conforme aprovação da matéria, em reunião realizada no dia 24/07/2025 (77489163), Ata nº 12/2025 aprovada na 12ª Reunião Extraordinária, que acatou a proposta apresentada pela GoiásFomento, no documento SEI (76981957), para os 68 (sessenta e oito) produtores rurais prejudicados pelo não recebimento dos equipamentos tempestivamente,

RESOLVEM:

Art. 1º. Autorizar a Agência de Fomento de Goiás S.A. - GoiásFomento a contratar, com prazo total de 54 (cinquenta e quatro) meses, incluso 18 (dezoito) meses de carência, com os Produtores Rurais que não concluíram o projeto em função do atraso na entrega dos kits fornecidos pela Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF.

Art. 2º. Os Produtores Rurais que possuem operações já contratadas com a GoiásFomento, poderão realizar nova contratação mediante a liquidação do saldo devedor atualizado da operação vigente, assegurando que o cliente permaneça com apenas um contrato ativo.

§1º. Para assegurar que o valor a ser desembolsado permaneça na nova operação contratada, poderão ser acrescidos no saldo devedor da operação os encargos financeiros, inclusive os juros incorporados na operação anterior durante o período de carência.

§2º. Deverá ser calculada a Tarifa de Concessão de Aval (TCA) sobre o valor total a ser contratado e deduzido do valor anteriormente cobrado na operação.

§3º. Ocorrerá a cobrança regularmente do Imposto sob Operações Financeiras (IOF) de acordo com as normativas relacionadas ao imposto.

§4º. Não haverá cobrança de Tarifa de Abertura de Crédito (TAC), para os mutuários que possuem contratos ativos.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Goiânia, aos 28 dias do mês de Agosto de 2025.

CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA
Secretário de Estado da Retomada

RIVAE AGUIAR PEREIRA
Diretor-Presidente da GoiásFomento

JOEL DE SANT'ANNA BRAGA FILHO
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Serviços

PEDRO LEONARDO REZENDE
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

CAIRO SALIM MARCELINO LOPES
Deputado Estadual

CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE EQUALIZAÇÃO PARA O EMPREENDEDOR, em GOIÂNIA - GO, aos 28 dias do mês de Agosto de 2025.

Protocolo 562898

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2025 - RETOMADA** **"FEIRAS NACIONAIS DO ARTESANATO 2º Semestre"**

O Estado de Goiás, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA**, por intermédio da **COORDENAÇÃO ESTADUAL DE ARTESANATO DE GOIÁS**, através da Comissão de Seleção constituída pela **Portaria n.º 189 (78520107)**, **RESOLVE**: Tornar público, o resultado da análise técnica do **Chamamento Público nº 008/2025 (78599906)**, cujo objeto é a seleção de artesãos e artesãs, com suas respectivas produções, para participação nas Feiras Nacionais do Artesanato, especificadas em Fortaleza/CE e Salvador/BA, resolve:

HOMOLOGAR o Resultado Definitivo, referente ao Chamamento Público n.º 08/2025, processo n.º 202519222001507, cujo objeto é a seleção de artesãos e artesãs, com suas respectivas produções, para participação nas Feiras Nacionais do Artesanato, a seguir especificadas:



- 7ª FENACCE - Feira Nacional de Artesanato e Cultura, com espaço coletivo de 45 m², a realizar-se de 9 a 14 de setembro de 2025, no Centro de Convenções do Ceará, Fortaleza/CE;

- 2ª FENABA - Festival Nacional de Artesanato na Bahia, com espaço coletivo de aproximadamente 40 m², a realizar-se de 9 a 12 de outubro de 2025, na Casa de Apostas Arena Fonte Nova, Salvador/BA.

Nos termos do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2025 - SER, SEI Nº 202519222001507** e da legislação aplicável, fica estabelecido que, em conformidade com o item 2.2 do Edital, caso surjam vagas adicionais às previstas, a Secretaria de Estado da Retomada, convocará os concorrentes aprovados, obedecida a ordem de classificação.

Após a análise de todas as inscrições e em conformidade com as orientações contidas nas **Notas Técnicas do Programa de Artesanato Brasileiro e Edital de Chamamento Público (77514084)**, bem como com os critérios de habilitação e avaliação estabelecidos no edital, apresenta-se, a seguir o resultado final, por ordem de classificação e respectivas pontuações:

RESULTADO FINAL FENACCE - MESTRE ARTESÃO E ARTESÃO													
CATEGORIANº	Participantes	01 - Referência à cultura popular Peso 3	01 - Referência à cultura popular Peso 3	03 - Participação em Programas de Capacitação Peso 3	04 - Portfólio apresentado Peso 3	05 - Expressão contemporânea Peso 2	06 - Capacidade de comercialização Peso 2	07 - Capacidade de produção Peso 2	08 - Artesão individual que não foi selecionado para nenhuma feira no corrente ano Peso 2	TOTAL	SITUAÇÃO	CLASSIFICADO/ CADASTRO RESERVA/ DESCLASSIFICADO	Opção de Feira
MESTRE	1 Maria de Fátima Dutra Bastos	15	15	15	15	10	10	10	6	96,0	HABILITADO	CLASSIFICADO	Ambas as feiras - sendo a 7ª FENACCE minha preferência
MESTRE	2 Ivanilde Reis de Nascimento	15	15	15	15	10	10	10	6	96,0	HABILITADO	CADASTRO RESERVA	Ambas as feiras - sendo a 2ª FENABA minha preferência
ARTESÃO	1 Hilda da Costa Freira	15	14,7	15	15	10	10	10	6	95,7	HABILITADO	CLASSIFICADO	Ambas as feiras - sendo a 7ª FENACCE minha preferência
	2 Cristiane Alves de Araújo	12	12	15	15	10	9,4	7,3	10	90,7	HABILITADO	CLASSIFICADO	Ambas as feiras - sendo a 2ª FENABA minha preferência
	3 Wanderlene de Alenxandria Fonseca	11	12	15	12	8,3	7,4	8	3	76,7	HABILITADO	CLASSIFICADO	Ambas as feiras - sendo a 7ª FENACCE minha preferência
	4 Hanilson Divino da Silva	14	14	1	13	10	9,4	8,6	4	74,0	HABILITADO	CLASSIFICADO	Ambas as feiras - sendo a 2ª FENABA minha preferência
	5 Maria Aline Barros Pettersen	11	12	0	12	8,7	10	9,3	8	71,0	HABILITADO	CADASTRO RESERVA	Ambas as feiras - sendo a 7ª FENACCE minha preferência
	6 Aguinaldo de Oliveira Matos	9	8	15	11	6,7	8	8,6	3	69,3	HABILITADO	CADASTRO RESERVA	Ambas as feiras - sendo a 7ª FENACCE minha preferência



7	Cristiane Emyka Felix Hidaka Clavijo	9	11	0	14	8	8,7	6,6	8	65,3	HABILITADO	CADASTRO RESERVA	7ª FENACCE - Feira Nacional de Artesanato e Cultura - FENACCE
8	Vanda Ferreira da Silva	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	INABILITADO	DESCLASSIFICADO Apresentou o portfólio, produtos/ técnicas não registrados em sua Carteira Nacional do Artesão, em desacordo com a Base Conceitual do Artesanato e com as exigências do edital."	Ambas as feiras - sendo a 7ª FENACCE minha preferência
9	Janaina de oliveira	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	INABILITADO	DESCLASSIFICADO - Documentação incompleta: Não preencheu nenhum anexo enviado não enviou portfólio para avaliação.	FENABA 2025 - 2ª edição do Festival Nacional de Artesanato na Bahia

RESULTADO FINAL FENACCE - MESTRE ARTESÃO E ARTESÃO

CATEGORIA	Nº Participantes	01 - Referência à cultura popular Peso 3	02 - Criatividade e Originalidade Peso 3	03 - Impacto Social na comunidade local Peso 3	04 - Portfólio apresentado Peso 3	05 - Expressão contemporânea Peso 2	06 - Capacidade de comercialização Peso 2	07 - Capacidade de produção Peso 2	08 - Entidade representativa selecionada para nenhuma feira no corrente ano Peso 2	TOTAL	SITUAÇÃO	CLASSIFICADO/ CADASTRO RESERVA/ DESCLASSIFICADO	Opção de Feira
ENTIDADE 1	COOPERARTE	15	14	3	14	9,4	9,3	10	10	84,7	HABILITADA	CLASSIFICADO	Ambas as feiras - sendo a 7ª FENACCE minha preferência
ENTIDADE 2	ACEAPP - Associação Cultural e Ecológica de Artesãos em Prata de Pirenópolis	12	13	3	12	8	9,3	8	10	75,3	HABILITADA	CADASTRO RESERVA	Ambas as feiras - sendo a 7ª FENACCE minha preferência
ENTIDADE 3	Associação dos Artesãos, Garimpeiros e Mineradores de Cristalina Goiás.	11	14	3	12	8	10	9,3	6	73,3	HABILITADA	CADASTRO RESERVA	Ambas as feiras - sendo a 7ª FENACCE minha preferência
ENTIDADE 4	CARTAGO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	INABILITADA	DESCLASSIFICADO em razão do descumprimento do disposto no Edital, especificamente quanto ao Anexo VI - Carta de Anuência de Artesãos Representados por Entidades, apresentado sem a devida assinatura do(a) artesão(ã).	Ambas as feiras - sendo a 2ª FENABA minha preferência



RESULTADO FINAL FENABA - MESTRES E ARTESÃOS

CATEGORIA	Participantes	01 - Referência à cultura popular- Pontuação 0-5, Peso 3	02 - Criatividade e Originalidade Pontuação 0-5, Peso 3	03 - Participação em Programas de Capacitação Pontuação 0-5, Peso 3	04 - Portfólio apresentado- Pontuação 0-5, Peso 3	05 - Expressão contemporânea- Pontuação 0-5, Peso 2	06 - Capacidade de comercialização- Pontuação 0-5, Peso 2	07 - Capacidade de produção Pontuação 0-5, Peso 2	08 - Artesão individual que não foi selecionado para nenhuma feira no corrente ano Pontuação 0-5, Peso 2	TOTAL	SITUAÇÃO	CLASSIFICADO/ CADASTRO RESERVA/ DESCLASSIFICADO	Opção de Feira
1. Mestra	Ivanilde Reis de Nascimento	15	15	15	15	10	10	10	4	94,0	HABILITADA	CLASSIFICADO	Ambas as feiras - sendo a 2ª FENABA minha preferência
2. Mestra	Maria de Fátima Dutra Bastos	15	15	15	15	10	10	10	4	94,0	HABILITADA	CADASTRO RESERVA	Ambas as feiras - sendo a 7ª FENACCE minha preferência
1	Igor Felipe Assis	13	14	15	15	10	10	10	10	97,0	HABILITADO	CLASSIFICADO	FENABA 2025 - 2ª edição do Festival Nacional de Artesanato na Bahia
2	Elismar Santos Sousa	8	14	15	14	10	10	9,3	4	84,3	HABILITADO	CLASSIFICADO	FENABA 2025 - 2ª edição do Festival Nacional de Artesanato na Bahia
3	Filipe Henrique Braulino Camargo	8	13	6	15	10	9,3	9,3	4	74,6	HABILITADO	CLASSIFICADO	FENABA 2025 - 2ª edição do Festival Nacional de Artesanato na Bahia
4	Cristiane Alves de Araújo	12	12	15	15	10	9,4	7,3	10	90,7	HABILITADA	CLASSIFICADO	Ambas as feiras - sendo a 2ª FENABA minha preferência
5	Hilda da Costa Freira	15	14,7	15	15	10	10	10	4	93,7	HABILITADA	CADASTRO RESERVA	Ambas as feiras - sendo a 7ª FENACCE minha preferência
6	Wanderlene de Alexandria Fonseca	11	12	15	12	8,3	7,4	8	3	76,7	HABILITADA	CADASTRO RESERVA	Ambas as feiras - sendo a 7ª FENACCE minha preferência
7	Hanielson Divino da Silva	14	14	1	13	10	9,4	8,6	4	74,0	HABILITADO	CADASTRO RESERVA	Ambas as feiras - sendo a 2ª FENABA minha preferência
8	Maria Aline Barros Pettersen	11	12	0	12	8,7	10	9,3	8	71,0	HABILITADA	CADASTRO RESERVA	Ambas as feiras - sendo a 7ª FENACCE minha preferência



9	Aguinaldo de Oliveira Matos	9	8	15	11	6,7	8	8,6	3	69,3	HABILITADO	CADASTRO RESERVA	Ambas as feiras - sendo a 7ª FENACCE minha preferência
10	Cristiane Emyka Felix Hidaka Clavijo	9	11	0	14	8	8,7	6,6	8	65,3	HABILITADA	CADASTRO RESERVA	7ª FENACCE - Feira Nacional de Artesanato e Cultura - FENACCE
11	Vanda Ferreira da Silva	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	INABILITADA	DECLASSIFICADO Apresentou o portfólio, produtos/ técnicas não registrados em sua Carteira Nacional do Artesão, em desacordo com a Base Conceitual do Artesanato e com as exigências do edital."	7ª FENACCE - Feira Nacional de Artesanato e Cultura - FENACCE
12	Janaina de oliveira	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	INABILITADO	DECLASSIFICADO Documentação incompleta: Não preencheu nenhum anexo enviado não enviou portfólio para avaliação.	FENABA 2025 - 2ª edição do Festival Nacional de Artesanato na Bahia
13	Edgar Brandão Peixoto	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	INABILITADO	DECLASSIFICADO Inscrição enviada fora do prazo	FENABA 2025 - 2ª edição do Festival Nacional de Artesanato na Bahia

RESULTADO FINAL FENABA - ENTIDADES

CLASSIFICAÇÃO	ENTIDADES	01 - Referência à cultura popular- Pontuação 0-5, Peso 3	02 - Criatividade e Originalidade Pontuação 0-5, Peso 3	03 - Impacto social na comunidade local Pontuação 0-5, Peso 3	04 - Portfólio apresentado Pontuação 0-5, Peso 3	05 - Expressão contemporânea Pontuação 0-5, Peso 2	06 - Capacidade de comercialização- Pontuação 0-5, Peso 2	07 - Capacidade de produção Pontuação 0-5 Peso 2	08 - Entidade representativa que não foi selecionada para nenhuma feira no corrente ano- Pontuação 0-5, Peso 2	TOTAL	SITUAÇÃO	CREDENCIADO CADASTRO RESERVA DES-CLASSIFICADO	Opção de Feira
1	Cooperativa Bordana	15	14	12	14	8	8,66	9,3	10	91,0	HABILITADO	CREDENCIADO	FENABA 2025 - 2ª edição do Festival Nacional de Artesanato na Bahia
2	COOPERARTE	15	14	3	14	9,4	9,3	10	10	84,7	HABILITADO	CADASTRO RESERVA	Ambas as feiras - sendo a 7ª FENACCE minha preferência

3	ACEAPP - Associação Cultural e Ecológica de Artesãos em Prata de Pirenópolis	12	13	3	12	8	9,3	8	10	75,3	HABILITADO	CADASTRO RESERVA	Ambas as feiras - sendo a 2ª FENABA minha preferência
4	Associação dos Artesãos, Garimpeiros e Mineradores de Cristalina Goiás.	11	14	3	12	8	10	9,3	6	73,3	HABILITADO	CADASTRO RESERVA	Ambas as feiras - sendo a 7ª FENACCE minha preferência
5	CARTAGO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	INABILITADO	DESCLASSIFICADO em razão do descumprimento do disposto no Edital, especificamente quanto ao Anexo VI - Carta de Anuência de Artesãos Representados por Entidades, apresentado sem a devida assinatura do(a) artesão(ã).	Ambas as feiras - sendo a 7ª FENACCE minha preferência

CUMPRASE E PUBLIQUESE

César Augusto de Sotkeviciene Moura
Secretário de Estado da Retomada

<#ABC#562955#40#646334/>

Protocolo 562955

Secretaria de Estado do Entorno do Distrito Federal

Extrato de Publicação

DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 001/2025 - SEDF

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 001/2025 - SEDF

Contratante: ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL - SEDF - CNPJ nº 49.925.685/0001-76.

Contratada: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA - CNPJ sob o nº 78.533.312/0001-58.

Objeto do Contrato: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, de Secretariado e Apoio às atividades administrativas acessórias, instrumentais ou complementares, em regime de empreitada por preço unitário.

Objeto da Apostila: A repactuação dos preços, com base nos percentuais de reajustes salariais resultantes do Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2025/2026 da categoria, com alteração dos preços contratados.

Valor da Apostila: **R\$2.388,00** (Dois mil trezentos e oitenta e oito reais).

Processo nº: 202420921000594.

Data da Assinatura: 29/08/2025

Protocolo 562798

AUTARQUIAS

Agência Brasil Central – ABC

ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA BRASIL CENTRAL

EXTRATO DE DESPACHO Nº 913/2022 - ABC

Processo nº 202210267000723

Interessado: Larissa Andrade Nunes

Assunto: Licença para Tratar de Interesse Particulares/Suspensão do Contrato de Trabalho

Concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares/Suspensão do Contrato de Trabalho. Órgão de Origem: Agência Brasil Central.

Cargo: Analista de Comunicação. Fundamentação Legal: Artigo 163 da Lei nº 20.756/2020. Período: 03 (três) anos - de 01/09/2022 a 01/09/2025.

LUIZ FERNANDO DIBE
Presidente em Substituição

Protocolo 562689



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA BRASIL CENTRAL

EXTRATO DE DESPACHO Nº 272/2024 - ABC

Processo nº 202400028000340

Interessado: Juliana Dias Diniz

Assunto: Licença para Tratar de Interesse Particulares/Suspensão do Contrato de Trabalho

Concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares/Suspensão do Contrato de Trabalho. Órgão de Origem: Agência Brasil Central. Cargo: Analista de Comunicação/Redator. Fundamentação Legal: Artigo 163 da Lei nº 20.756/2020. Período: 02 (dois) anos - de 10/05/2024 a 09/05/2026.

LUIZ FERNANDO DIBE
Presidente em Substituição

Protocolo 562692

ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA BRASIL CENTRAL

EXTRATO DE DESPACHO Nº 563/2024 - ABC

Processo nº 202400028000948

Interessado: Vinicius Ribeiro Sousa

Assunto: Licença para Tratar de Interesse Particulares/Suspensão do Contrato de Trabalho

Concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares/Suspensão do Contrato de Trabalho. Órgão de Origem: Agência Brasil Central. Cargo: Assistente de Comunicação/Cenotécnico. Fundamentação Legal: Artigo 163 da Lei nº 20.756/2020. Período: 03 (três) anos - de 24/08/2024 a 23/08/2027.

LUIZ FERNANDO DIBE
Presidente em Substituição

Protocolo 562693

ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA BRASIL CENTRAL

EXTRATO DE DESPACHO Nº 601/2024 - ABC

Processo nº 202400028001028

Interessado: Carlos Eduardo Almeida Faria

Assunto: Licença para Tratar de Interesse Particulares/Suspensão do Contrato de Trabalho

Concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares/Suspensão do Contrato de Trabalho. Órgão de Origem: Agência Brasil Central. Cargo: Assistente de Comunicação/Sonoplasta. Fundamentação Legal: Artigo 163 da Lei nº 20.756/2020. Período: 03 (três) anos - de 03/09/2024 a 03/09/2027.

LUIZ FERNANDO DIBE
Presidente em Substituição

Protocolo 562694

ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA BRASIL CENTRAL

EXTRATO DE DESPACHO Nº 685/2024 - ABC

Processo nº 202400028000920

Interessado: Isaildo Ferreira dos Santos

Assunto: Licença para Tratar de Interesse Particulares/Suspensão do Contrato de Trabalho

Concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares/Suspensão do Contrato de Trabalho. Órgão de Origem: Agência Brasil Central. Cargo: Assistente de Comunicação/Operador de Câmera Fixa. Fundamentação Legal: Artigo 163 da Lei nº 20.756/2020. Período: 03 (três) anos - de 15/08/2024 a 14/08/2027.

LUIZ FERNANDO DIBE
Presidente em Substituição

Protocolo 562695

ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA BRASIL CENTRAL

EXTRATO DE DESPACHO Nº 141/2025 - ABC

Processo nº 202500028000204

Interessado: Murilo Augusto Vila Verde

Assunto: Licença para acompanhamento do cônjuge/Suspensão do Contrato de Trabalho

Concessão de Licença para acompanhamento do cônjuge/Suspensão do Contrato de Trabalho. Órgão de Origem: Agência Brasil Central. Cargo: Analista de Comunicação. Fundamentação Legal: Artigo 158 da Lei nº 20.756/2020. Período: 01 (um) ano a partir de 18/04/2025.

LUIZ FERNANDO DIBE
Presidente em Substituição

Protocolo 562696

ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA BRASIL CENTRAL

EXTRATO DE DESPACHO Nº 311/2025 - ABC

Processo nº 202500028000543

Interessado: Vanderley Santana de Medeiros

Assunto: Licença para Tratar de Interesse Particulares/Suspensão do Contrato de Trabalho

Concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares/Suspensão do Contrato de Trabalho. Órgão de Origem: Agência Brasil Central. Cargo: Assistente de Comunicação/Operador de Audio. Fundamentação Legal: Artigo 163 da Lei nº 20.756/2020. Período: 01 (um) ano - de 01/06/2025 a 01/06/2026.

LUIZ FERNANDO DIBE
Presidente em Substituição

Protocolo 562698

ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA BRASIL CENTRAL

EXTRATO DOS DESPACHOS Nº 636/2025 - ABC E Nº 639/2025

Processo nº 202500066013023

Interessado: Renan Rigo

Assunto: Licença para Tratar de Interesse Particulares/Suspensão do Contrato de Trabalho

Concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares/Suspensão do Contrato de Trabalho. Órgão de Origem: Agência Brasil Central. Cargo: Analista de Comunicação/Repórter. Fundamentação Legal: Artigo 163 da Lei nº 20.756/2020. Período: 03 (três) anos - de 08/10/2025 a 07/10/2028.

Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior
Presidente da Agência Brasil Central

Protocolo 562755

Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR

DECISÃO nº: 38/2025- AGR/ASTEP-22915

A COMISSÃO PERMANENTE DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS, instituída pela Portaria AGR nº 258/2025, neste ato representada pelo seu Presidente, nos termos do item 7.7 do Edital de Chamamento Público nº 3/2025 e com fundamento na **DECISÃO Nº 40/2025 - AGR/PRESCR-06059** (SEI nº78917550), bem como, **no princípio da supremacia do interesse público e da livre iniciativa, livre concorrência, defesa do consumidor, redução das desigualdades regionais e sociais, repressão ao abuso do poder econômico e continuidade dos serviços de utilidade pública, insculpidos no art. 3º da Lei nº 18.673/2014, DECIDE pela HABILITAÇÃO da empresa VIAÇÃO OURO PRETO LTDA para a operação da linha Goiânia a Cristalina (via Luziânia) correspondente ao serviço regular de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, nos termos da instrução feita no bojo dos autos SEI nº202500029003483, por haver colacionados aos autos documentos comprobatórios de todas as exigências do Edital.**

THIAGO NEPOMUCENO CARVALHO
Presidente da Comissão Permanente de Chamamentos Públicos
Portaria AGR 258/2025

Protocolo 562908



Aviso

A COMISSÃO PERMANENTE DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS, instituída pela Portaria AGR nº 258/2025, neste ato representada pelo seu Presidente, nos termos do item 7.6 do Edital de Chamamento Público nº 3/2025, **AVISA** que a **FLY TRANSPORTES LTDA**, apresentou requerimento para a prestação do serviço regular de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, na linha **Goiânia a Damolândia (Via Inhumas)**, nos termos da instrução feita no bojo dos autos SEI nº 202500029003837, e colacionou aos autos documentos comprobatórios de todas as exigências do Edital.

Ante o exposto, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de eventuais impugnações ao Conselho Regulador desta Agência Reguladora, nos termos dos itens 7.8 e 7.9 do Edital.

THIAGO NEPOMUCENO CARVALHO

Presidente da Comissão Permanente de Chamamentos Públicos
Portaria AGR 258/2025

Protocolo 562810

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

A Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 280/2025 e 282/2025 podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt do Detran de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou na sede da GOINFRA ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS. As devidas orientações sobre documentação e procedimentos a serem adotados constam da referida publicação, podendo ser consultada pela placa do veículo no endereço digital: <http://www.goinfra.go.gov.br/multas/>

Protocolo 562661

A Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 281/2025 e 283/2025. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da GOINFRA (JARI), até a data limite prevista neste Edital. As devidas orientações sobre documentação e procedimentos a serem adotados constam da referida publicação, podendo ser consultada pela placa do veículo no endereço digital: <http://www.goinfra.go.gov.br/multas/>

Protocolo 562662

EXTRATO DE DESPACHO DECISÓRIO 102/2025/GOINFRA/PR-CONTROLE

Processo: 202400036016079 - Portaria nº 267/2024/GOINFRA.
Decisão: Assim, na confluência do exposto, **ACOLHO** o Despacho nº 33/2025/GOINFRA/PR-CORSET-CPAD e **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO ACUSADO**, falecido no dia 12 de julho de 2025, conforme Certidão de Óbito anexa, nos termos do artigo 198, inciso II da Lei nº 20.756/2020 e o consequente arquivamento dos autos.

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Presidente da GOINFRA.

Protocolo 562862

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 290/2025-GOINFRA. OITAVO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 13/2021 - GOINFRA, PARTICIPES: CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA E O MUNICÍPIO DE CRIXÁS. REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CRIXÁS. OBJETO: INCLUIR NOVAS RUAS A SEREM EXECUTADAS, COM REFLEXO FINANCEIRO POSITIVO, NO CONVÊNIO Nº 13/2021 - GOINFRA QUE PASSARÁ A TER O VALOR DE R\$ 7.108.207,08. PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2027, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA. PROCESSO SEI N.º 202100036006726.

Protocolo 562659

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 303/2025/GOINFRA. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 61/2022/GOINFRA, CELEBRADO ENTRE A GOINFRA E O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA. PARTICIPES: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA E O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA. OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 61/2022/GOINFRA. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2027. PROCESSO SEI N.º 202200036000366.

Protocolo 562663

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 285/2025-GOINFRA. QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 95/2022 - GOINFRA, PARTICIPES: CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA E O MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO VERDE. REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO VERDE. OBJETO: READEQUAR A DISTÂNCIA DE TRANSPORTE COM REFLEXO FINANCEIRO NEGATIVO, NO CONVÊNIO Nº 95/2022 - GOINFRA QUE PASSARÁ A TER O VALOR DE R\$ 2.099.162,06 E PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO MESMO. PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2027, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA. PROCESSO SEI N.º 202200036001323.

Protocolo 562805

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 293/2025/GOINFRA. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 88/2021/GOINFRA, CELEBRADO ENTRE A GOINFRA E O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS. PARTICIPES: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA E O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS. OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 88/2021/GOINFRA. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2025. PROCESSO SEI N.º 202100036007497.

Protocolo 562807



EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 295/2025/GOINFRA. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 63/2022/GOINFRA, CELEBRADO ENTRE A GOINFRA E O MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS. PARTICIPES: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA E O MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS. OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 63/2022/GOINFRA. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2027. PROCESSO SEI N.º 202200036001441.

Protocolo 562660

**ERRATA
CONCORRÊNCIA Nº 91/2025 - GOINFRA**

A Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, através da Gerência de Elaboração de Instrumentos, torna público, para conhecimento dos interessados, que retifica o Edital da Concorrência nº 091/2025, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO FUNCIONAL EM RODOVIAS ESTADUAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE MELHORAMENTO RODOVIÁRIO - ETAPA I, DIVIDIDA EM 02 (DOIS) LOTES**, sob o regime de execução de **empreitada por preço unitário**, do tipo maior desconto por lote, SISLOG nº 115802, nos seguintes termos

Item 6.10.2 do edital - Qualificação Técnico Operacional, "Nota 2", onde se lê: "Para fins de comprovação, os atestados apresentados deverão apresentar experiência mínima de 12 (doze) meses na prestação dos serviços."

Leia-se: Para fins de comprovação, não será exigida a indicação de tempo mínimo de experiência na prestação dos serviços constantes nos atestados apresentados.

Embora a retificação comprometa os requisitos de habilitação, o prazo para apresentação das propostas constante no edital não sofrerá alteração, uma vez que o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis conforme exigência do art. 55, "II", "a", da Lei 14.133/2021, permanece obedecido.

Goiânia, 1º de setembro de 2025

Tahis Helena de Oliveira
Gerente de Elaboração de Instrumentos

Protocolo 562894

EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE DOAÇÃO Nº 13/2025-GOINFRA. DOADORA: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. DONATÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA. OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A DOAÇÃO NÃO ONEROSA, OU SEJA, SEM O SURGIMENTO DE ENCARGOS ESPECÍFICOS DEVIDOS PELA DONATÁRIA À DOADORA, DE BENS PERMANENTES CLASSIFICADOS COMO OCIOSOS, OBSOLETOS E ANTIECONÔMICOS À PESSOA DA DOADORA, CONFORME PROCESSO DE DESFAZIMENTO Nº 202520920000863, POR NÃO ESTAREM EM USO PELA AGÊNCIA, DORAVANTE DESIGNADO SIMPLEMENTE OBJETO DA DOAÇÃO, PERTENCENTE AO ESTADO DE GOIÁS, CUJA GUARDA E PROPRIEDADE ESTÁ VINCULADA À AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, EM FAVOR DA DONATÁRIA, TRANSFERINDO-LHE, POR CONSEQUINTE, TODA POSSE E PROPRIEDADE DOS BENS.

Protocolo 562891

**Departamento Estadual de Trânsito –
DETRAN**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 253/2025, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.detrان.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio www.detrان.go.gov.br e poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.detrان.go.gov.br).



INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detran.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 1 de Setembro de 2025

Delegado Waldir

Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 562667

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 254/2025. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações do DETRAN/GO (JARI), até a data limite prevista neste Edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt Vupt ou pelo sítio www.detran.go.gov.br e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, sito à Av. Atilio Correia Lima, nº 1.875, Cidade Jardim, Goiânia-GO. CEP 74.425.901, ou entregues em qualquer de suas Unidades Vapt Vupt de Goiânia/Go ou de cidades do interior do Estado de Goiás.

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detran.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação (data limite).

Goiânia, 1 de Setembro de 2025

Delegado Waldir

Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 562668

PORTARIA Nº 655, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Instaura Processo Administrativo Sancionador - PAS.

O GERENTE DE AÇÃO INTEGRADA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS,

no uso de suas atribuições legais previstas no art. 5º, LIV e LV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no art. 13, *caput* e § 6º, da Lei federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014, nos arts. 20-E a 20-I da Lei estadual nº 19.262, de 20 de abril de 2016, na Lei estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, no Decreto estadual nº 9.799, de 26 de janeiro de 2021, e no art. 39-B da Portaria nº 178, de 21 de fevereiro de 2025, do DETRAN/GO, considerando o Despacho Decisório nº 22/2025/DETRAN/CPAS-23323 (78958139), que trata do exame da regularidade e da adequação do Auto de Infração nº 43276501, referente ao Processo SEI nº 202500025124903, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Sancionador nº 014/2025, para apurar responsabilidade administrativa de OLIMAR VIEIRA DE

QUEIROZ JUNIOR, inscrito no CPF nº XXX.074.211-XX, domiciliado na Avenida Brasil Central, Qd. 01, Lt. 11, CEP 74323-150 Vila Mauá, Goiânia/GO, em razão de conduta que, em tese, configura a infração administrativa prevista no art. 16, V, da Lei federal nº 12.977/2014, consistente no comércio de itens de segurança, consubstanciada no Auto de Infração nº 43276501, acompanhado de imagens e demais documentos constantes dos autos.

Art. 2º Designar o MAJOR PM ROGÉRIO DE SOUZA NEVES, CPF nº XXX.835.421-XX, como Encarregado do Processo Administrativo Sancionador nº 014/2025, com delegação para a condução da instrução processual.

Art. 3º Autorizar o Encarregado a realizar todos os atos e as diligências consideradas necessárias à instrução processual, observado o disposto no art. 39-D da Portaria nº 178, de 21 de fevereiro de 2025, do DETRAN/GO.

Art. 4º Conceder ao autuado o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação da autuação, para o oferecimento de defesa escrita perante a Gerência de Ação Integrada do DETRAN, nos termos dos arts. 20-E e 20-F da Lei estadual nº 19.262/2016 e do art. 39-E da Portaria nº 178/2025, observado, no que couber, o disposto na Lei estadual nº 13.800/2001.

Art. 5º Estabelecer que a comunicação processual encaminhada pelo autuado, incluindo a defesa escrita, far-se-á por intermédio dos seguintes canais:

I - setor responsável pelo protocolo na sede do DETRAN, via envio ao e-mail: apoioprotocolo@detran.go.gov.br, endereçado à Gerência de Ação Integrada do DETRAN;

II - correio eletrônico institucional no âmbito da Gerência de Ação Integrada, via e-mail: penalidades.desmonte@detran.go.gov.br, endereçado à Gerência de Ação Integrada do DETRAN; e

III - peticionamento eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, quando disponível ao administrado ou interessado.

Art. 6º Assegurar ao autuado a possibilidade de requerer diligências, juntar documentos e pareceres, aduzir manifestações e alegações referentes à matéria objeto do processo e, ainda, interpor recurso administrativo, conforme legislação vigente.

Art. 7º Determinar que:

I - a apuração deverá ser realizada no âmbito do Processo SEI nº 202500025124903;

II - o processo administrativo sancionador deverá ser conduzido à luz do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, observando-se o disposto no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal; e

III - o Encarregado, além de suas atribuições legais e regulamentares, adote as seguintes providências:

a) manter este Processo SEI aberto na Unidade DETRAN/CPAS - Coordenação de Processo Administrativo Sancionador (código 23323), no nível de acesso RESTRITO; e

b) após conclusão da apuração:

1. inserir no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) o arquivo digital de todo o processo, na íntegra, em formato PDF, inclusive com ofício de encaminhamento ao Gerente de Ação Integrada do DETRAN; e

2. atribuir este Processo SEI ao Coordenador de Processo Administrativo Sancionador, considerando-se encerrada a atuação do Encarregado somente após a emissão da Certidão de Recebimento, expedida e assinada por integrante da Coordenação de Processo Administrativo Sancionador da Gerência de Ação Integrada, sem prejuízo de retorno dos autos ao Encarregado para realização de eventuais diligências posteriores, caso haja necessidade.

Art. 8º Estipular que o Encarregado designado por esta Portaria deverá concluir a instrução, elaborar o relatório final e encaminhar formalmente os autos ao Gerente de Ação Integrada do DETRAN no prazo de 90 (noventa) dias, observadas as condições, formalidades e hipóteses de prorrogação previstas no art. 41-C da Portaria nº 178, de 2025.

Parágrafo único. O prazo mencionado no caput será contado a partir da data de recebimento dos autos pelo Encarregado, devidamente registrado mediante termo específico, nos termos do art. 41-C da Portaria nº 178, de 2025.

Art. 9º Encaminhar esta Portaria à Gerência da Secretaria-Geral do DETRAN para publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLIVES PEREIRA SANCHES - CORONEL PM

Gerente de Ação Integrada do DETRAN

Protocolo 562664



PORTARIA Nº 653, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Instaura Processo Administrativo Sancionador - PAS.

O GERENTE DE AÇÃO INTEGRADA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições

legais previstas no art. 5º, LIV e LV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no art. 13, *caput* e § 6º, da Lei federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014, nos arts. 20-E a 20-I da Lei estadual nº 19.262, de 20 de abril de 2016, na Lei estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, no Decreto estadual nº 9.799, de 26 de janeiro de 2021, e no art. 39-B da Portaria nº 178, de 21 de fevereiro de 2025, do DETRAN/GO, considerando o Despacho Decisório nº 20/2025/DETRAN/CPAS-23323 (78882091), que trata do exame da regularidade e da adequação do Auto de Infração nº 43164767, referente ao Processo SEI nº 202500025121293, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Sancionador nº 012/2025, para apurar responsabilidade administrativa da empresa PAULO ADRIANO NUNES PEQUENO GG, inscrita no CNPJ nº 09.290.336/0001-00, empresário individual, estabelecida na Rua Borba Gato, Qd. 09, Lt. 11, 180, sala 05, CEP 74323-140, Vila Mauá, Goiânia/GO, em razão de conduta que, em tese, configura a infração administrativa prevista no art. 16, VIII, da Lei federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014, consistente na realização de desmontagem de veículo em local não registrado perante o órgão executivo de trânsito competente, consubstanciada no Auto de Infração nº 43164767, acompanhado de imagens e demais documentos constantes dos autos.

Art. 2º Designar o 1º TENENTE PM RICARDO IOVANOVIH CALDEIRA MOURA, CPF nº XXX.783.181-XX, como Encarregado do Processo Administrativo Sancionador nº 012/2025, com delegação para a condução da instrução processual.

Art. 3º Autorizar o Encarregado a realizar todos os atos e as diligências consideradas necessárias à instrução processual, observado o disposto no art. 39-D da Portaria nº 178, de 21 de fevereiro de 2025, do DETRAN/GO.

Art. 4º Conceder à empresa autuada o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação da autuação, para o oferecimento de defesa escrita perante a Gerência de Ação Integrada do DETRAN, nos termos dos arts. 20-E e 20-F da Lei estadual nº 19.262/2016, e do art. 39-E da Portaria nº 178/2025, observado, no que couber, o disposto na Lei estadual nº 13.800/2001.

Art. 5º Estabelecer que a comunicação processual encaminhada pela empresa autuada, incluindo a defesa escrita, far-se-á por intermédio dos seguintes canais:

I - setor responsável pelo protocolo na sede do DETRAN, via envio ao e-mail apoioprotocolo@detran.go.gov.br, endereçado à Gerência de Ação Integrada do DETRAN;

II - correio eletrônico institucional no âmbito da Gerência de Ação Integrada, via e-mail penalidades.desmonte@detran.go.gov.br, endereçado à Gerência de Ação Integrada do DETRAN; e

III - peticionamento eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, quando disponível ao administrado ou interessado.

Art. 6º Assegurar à empresa autuada a possibilidade de requerer diligências, juntar documentos e pareceres, aduzir manifestações e alegações referentes à matéria objeto do processo e, ainda, interpor recurso administrativo, conforme legislação vigente.

Art. 7º Determinar que:

I - a apuração deverá ser realizada no âmbito do Processo SEI nº 202500025121293;

II - o processo administrativo sancionador deverá ser conduzido à luz do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, observando-se o disposto no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal; e

III - o Encarregado, além de suas atribuições legais e regulamentares, adote as seguintes providências:

a) manter este Processo SEI aberto na Unidade DETRAN/CPAS - Coordenação de Processo Administrativo Sancionador (código 23323), no nível de acesso RESTRITO; e

b) após conclusão da apuração:

1. inserir no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) o arquivo digital de todo o processo, na íntegra, em formato PDF, inclusive com ofício de encaminhamento ao Gerente de Ação Integrada do DETRAN; e

2. atribuir este Processo SEI ao Coordenador de Processo Administrativo Sancionador, considerando-se encerrada a atuação do Encarregado somente após a emissão da Certidão de Recebimento, expedida e assinada por integrante da Coordenação de Processo Administrativo Sancionador da Gerência de Ação Integrada, sem prejuízo de retorno dos autos ao Encarregado para realização de eventuais diligências posteriores, caso haja necessidade.

Art. 8º Estipular que o Encarregado designado por esta Portaria deverá concluir a instrução, elaborar o relatório final e encaminhar formalmente os autos ao Gerente de Ação Integrada do DETRAN no prazo de 90 (noventa) dias, observadas as condições, formalidades e hipóteses de prorrogação previstas no art. 41-C da Portaria nº 178, de 2025.

Parágrafo único. O prazo mencionado no *caput* será contado a partir da data de recebimento dos autos pelo Encarregado, devidamente registrado mediante termo específico, nos termos do art. 41-C da Portaria nº 178, de 2025.

Art. 9º Encaminhar esta Portaria à Gerência da Secretaria-Geral do DETRAN para publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLIVES PEREIRA SANCHES - CORONEL PM

Gerente de Ação Integrada do DETRAN

Protocolo 562669

PORTARIA Nº 654, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Instaura Processo Administrativo Sancionador - PAS.

O GERENTE DE AÇÃO INTEGRADA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições

legais previstas no art. 5º, LIV e LV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no art. 13, *caput* e § 6º, da Lei federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014, nos arts. 20-E a 20-I da Lei estadual nº 19.262, de 20 de abril de 2016, na Lei estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, no Decreto estadual nº 9.799, de 26 de janeiro de 2021, e no art. 39-B da Portaria nº 178, de 21 de fevereiro de 2025, do DETRAN/GO, considerando o Despacho Decisório nº 21/2025/DETRAN/CPAS-23323 (78904494), que trata do exame da regularidade e da adequação do Auto de Infração nº 43243751, referente ao Processo SEI nº 202500025123506, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Sancionador nº 013/2025, para apurar responsabilidade administrativa da empresa LUIS CARLOS FERREIRA PIRES XXX254431XX, inscrita no CNPJ nº 15.209.249/0001-89, empresário individual, estabelecida na Avenida Presidente Kennedy, Qd. 05, Lt. 09, 1.836, CEP 75060-100, Jardim Alexandrina, Anápolis/GO, em razão de conduta que, em tese, configura a infração administrativa prevista no art. 16, V, da Lei federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014, consistente no comércio de itens de segurança, consubstanciada no Auto de Infração nº 43243751, acompanhado de imagens e demais documentos constantes dos autos.

Art. 2º Designar o 1º TENENTE PM RICARDO IOVANOVIH CALDEIRA MOURA, CPF nº XXX.783.181-XX, como Encarregado do Processo Administrativo Sancionador nº 013/2025, com delegação para a condução da instrução processual.

Art. 3º Autorizar o Encarregado a realizar todos os atos e as diligências consideradas necessárias à instrução processual, observado o disposto no art. 39-D da Portaria nº 178, de 21 de fevereiro de 2025, do DETRAN/GO.

Art. 4º Conceder à empresa autuada o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação da autuação, para o oferecimento de defesa escrita perante a Gerência de Ação Integrada do DETRAN, nos termos dos arts. 20-E e 20-F da Lei estadual nº 19.262/2016, e do art. 39-E da Portaria nº 178/2025, observado, no que couber, o disposto na Lei estadual nº 13.800/2001.

Art. 5º Estabelecer que a comunicação processual encaminhada pela empresa autuada, incluindo a defesa escrita, far-se-á por intermédio dos seguintes canais:

I - setor responsável pelo protocolo na sede do DETRAN, via envio ao e-mail apoioprotocolo@detran.go.gov.br, endereçado à Gerência de Ação Integrada do DETRAN;

II - correio eletrônico institucional no âmbito da Gerência de Ação Integrada, via e-mail penalidades.desmonte@detran.go.gov.br, endereçado à Gerência de Ação Integrada do DETRAN; e

III - peticionamento eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, quando disponível ao administrado ou interessado.



Art. 6º Assegurar à empresa autuada a possibilidade de requerer diligências, juntar documentos e pareceres, aduzir manifestações e alegações referentes à matéria objeto do processo e, ainda, interpor recurso administrativo, conforme legislação vigente.

Art. 7º Determinar que:

I - a apuração deverá ser realizada no âmbito do Processo SEI nº 202500025123506;

II - o processo administrativo sancionador deverá ser conduzido à luz do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, observando-se o disposto no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal; e

III - o Encarregado, além de suas atribuições legais e regulamentares, adote as seguintes providências:

a) manter este Processo SEI aberto na Unidade DETRAN/CPAS - Coordenação de Processo Administrativo Sancionador (código 23323), no nível de acesso RESTRITO; e

b) após conclusão da apuração:

1. inserir no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) o arquivo digital de todo o processo, na íntegra, em formato PDF, inclusive com ofício de encaminhamento ao Gerente de Ação Integrada do DETRAN; e

2. atribuir este Processo SEI ao Coordenador de Processo Administrativo Sancionador, considerando-se encerrada a atuação do Encarregado somente após a emissão da Certidão de Recebimento, expedida e assinada por integrante da Coordenação de Processo Administrativo Sancionador da Gerência de Ação Integrada, sem prejuízo de retorno dos autos ao Encarregado para realização de eventuais diligências posteriores, caso haja necessidade.

Art. 8º Estipular que o Encarregado designado por esta Portaria deverá concluir a instrução, elaborar o relatório final e encaminhar formalmente os autos ao Gerente de Ação Integrada do DETRAN no prazo de 90 (noventa) dias, observadas as condições, formalidades e hipóteses de prorrogação previstas no art. 41-C da Portaria nº 178, de 2025.

Parágrafo único. O prazo mencionado no *caput* será contado a partir da data de recebimento dos autos pelo Encarregado, devidamente registrado mediante termo específico, nos termos do art. 41-C da Portaria nº 178, de 2025.

Art. 9º Encaminhar esta Portaria à Gerência da Secretaria-Geral do DETRAN para publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLIVES PEREIRA SANCHES - CORONEL PM

Gerente de Ação Integrada do DETRAN

Protocolo 562685

Goiás Previdência – GOIASPREV

Referência: Processo nº 199300004003765

Interessado: LICIDIO DE CARVALHO BUENO FERREIRA

Assunto: Averbção.

EXTRATO DO DESPACHO CONCESSÓRIO Nº 757/2025/GAB/CATC

Retificação parcial do Despacho Concessório nº 632/2025/GAB/CATC. Órgão de origem: Secretaria de Estado da Economia. Cargo: Técnico Fazendário Estadual, Classe III, Padrão 4. Regime de Origem: RGPS. Período retificado: de 01/03/1983 a 14/12/1983. Efeito: aposentadoria. Fundamentação legal: Lei Complementar nº 161/2020.

Goiânia, 28 de agosto de 2025.

MILENA GUILHERME DIAS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente

Protocolo 562743

Referência: Processo nº 201000066000616 - 202500066013346

Interessado: DELCIO BATISTA DA SILVA

Assunto: Desaverbação.

EXTRATO DO DESPACHO CONCESSÓRIO Nº 809/2025/GAB/CATC

Concessão de desaverbação. Órgão de origem: Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA. Cargo: Agente de Fiscalização Agropecuário - Classe E. Regime de origem: RPPS/GO. Tempo desaverbado: 180 (cento e oitenta) dias referentes à contagem em dobro do período de licença-prêmio não gozada do quinquênio implementado em 01/01/1997. Fundamentação legal: Lei Complementar nº 161/2020.

Goiânia, 28 de agosto de 2025.

MILENA GUILHERME DIAS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente

Protocolo 562747

Referência: Processo nº 201300006039082 - 202500006087637

Interessado: MARGARETH DE CASSIA PANE KOZLOWSKI

Assunto: Averbção.

EXTRATO DO DESPACHO CONCESSÓRIO Nº 764/2025/GAB/CATC

Concessão de averbação. Retificação parcial do Despacho nº 1446/2014-DGPLAN/GOIASPREV. Órgão de origem: Secretaria de Estado da Educação. Cargo: Professor IV. Regime de Origem: RGPS. Exclusão do quantitativo pró-labore de 200 (duzentos) dias, referente ao ano de 1998. Período averbado: de 26/01/1998 a 30/06/1999. Efeitos: aposentadoria e disponibilidade. Fundamentação legal: Lei Complementar nº 161/2020.

Goiânia, 28 de agosto de 2025.

MILENA GUILHERME DIAS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente

Protocolo 562751

Referência: Processo nº 202510319006219

Interessado: CÍCERA FERREIRA BRANDÃO

Assunto: Averbção.

EXTRATO DO DESPACHO CONCESSÓRIO Nº 801/2025/GAB/CATC

Concessão de averbação. Órgão de origem: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social. Cargo: Assistente Operacional Social, Nível N. Regime de Origem: RGPS. Períodos averbados: de 01/08/1988 a 31/12/1991. Efeito: aposentadoria. Fundamentação legal: Lei Complementar nº 161/2020.

Goiânia, 28 de agosto de 2025.

MILENA GUILHERME DIAS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente

Protocolo 562759



Referência: Processo nº 202500066013956
Interessado: ADEMAR ROCHA PIMENTA
Assunto: Averbação.

**EXTRATO DO DESPACHO CONCESSÓRIO Nº 800/2025/GAB/
CATC**

Concessão de averbação. Órgão de origem: Agência Goiana de Defesa Agropecuária. Cargo: Agente de Fiscalização Agropecuário, Classe F. Regime de Origem: RGPS. Períodos averbados: de 29/07/1985 a 27/02/1986, de 01/03/1988 a 30/05/1989 e de 01/03/1990 a 31/10/1990. Efeito: aposentadoria. Fundamentação legal: Lei Complementar nº 161/2020.

Goiânia, 28 de agosto de 2025.

MILENA GUILHERME DIAS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente

Protocolo 562762

Referência: Processo nº 202100006062526
Interessado: ARLERIA SILVA
Em análise: Processo nº 202500006099546
Assunto: Averbação

**EXTRATO DO DESPACHO CONCESSÓRIO Nº 799/2025/GAB/
CATC**

Concessão de averbação. Órgão de origem: Secretaria de Estado da Educação. Cargo: Professor IV. Regime de Origem: RGPS. Período averbado: de 01/06/1996 a 03/02/1997. Efeitos: aposentadoria e de função exclusiva do magistério. Fundamentação legal: Lei Complementar nº 161/2020.

Goiânia, 28 de agosto de 2025.

MILENA GUILHERME DIAS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente

Protocolo 562764

Referência: Processo nº 201100010005327
Interessado: Valeria de Souza Abreu
Em análise: Processo nº 202500010052136
Assunto: Desaverbação.

**EXTRATO DO DESPACHO CONCESSÓRIO Nº 765/2025/GAB/
CATC**

Concessão de desaverbação. Órgão de origem: Secretaria de Estado da Saúde. Cargo: Assistente Técnico de Saúde. Regime de Origem: RGPS. Períodos desaverbados/excluídos: de 02/01/1991 a 20/03/1991, de 01/04/1991 a 15/04/1997, de 02/06/2004 a 18/10/2006 e de 19/10/2006 a 31/01/2007. Fundamentação legal: Lei Complementar nº 161/2020.

Goiânia, 26 de agosto de 2025.

MILENA GUILHERME DIAS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente

Protocolo 562765

Referência: Processo nº 200400006042492
Interessado: MARILENE MORAIS MOTA
Assunto: Averbação.

**EXTRATO DO DESPACHO CONCESSÓRIO Nº 776/2025/GAB/
CATC**

Retificação do Despacho nº 2153/2006. Órgão de origem: Secretaria de Estado da Educação. Cargo: Professor IV. Regime de Origem: RGPS. Período retificado: de 01/11/1996 a 31/12/1997 e de 01/06/1999 a 30/06/2000. Efeitos: aposentadoria e de função exclusiva de magistério. Fundamentação legal: Lei Complementar nº 161/2020.

Goiânia, 26 de agosto de 2025.

MILENA GUILHERME DIAS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente

Protocolo 562770

Referência: Processo nº 202511129007285
Interessado: Paulo André Teixeira Hurbano
Assunto: Averbação.

**EXTRATO DO DESPACHO CONCESSÓRIO Nº 775/2025/GAB/
CATC**

Concessão de averbação. Órgão de origem: Procuradoria-Geral do Estado. Cargo: Procurador do Estado, Classe Inicial. Regime de Origem: RPPS. Período averbado: de 05/07/2010 a 31/07/2014. Efeitos: aposentadoria e disponibilidade. Fundamentação legal: Lei Complementar nº 161/2020.

Goiânia, 26 de agosto de 2025.

MILENA GUILHERME DIAS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente

Protocolo 562773

Referência: Processo nº 202500006097095
Interessado: GENEUZI TELES DE BRITO
Assunto: Averbação.

**EXTRATO DO DESPACHO CONCESSÓRIO Nº 779/2025/GAB/
CATC**

Concessão de averbação. Órgão de origem: Secretaria de Estado da Educação. Cargo: Professor IV. Regime de Origem: RPPS. Período averbado: *Pró-labore*, 743 (setecentos e quarenta e três) dias, referentes ao ano 1995, 1996, 1997 e 1998. Efeitos: aposentadoria, disponibilidade e de função exclusiva de magistério. Fundamentação legal: Lei Complementar nº 161/2020.

Goiânia, 26 de agosto de 2025.

MILENA GUILHERME DIAS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente

Protocolo 562778



Referência: Processo nº 202500029001756
Interessado: RAFAEL LISITA JUNIOR
Assunto: Averbação.

**EXTRATO DO DESPACHO CONCESSÓRIO Nº 780/2025/GAB/
CATC**

Concessão de averbação. Órgão de origem: Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos. Cargo: Gestor de Fiscalização, Controle e Regulação. Regime de Origem: RGPS. Períodos averbados: de 09/08/1984 a 04/08/1986, 11/08/1997 a 28/02/2002. Efeito: aposentadoria. Fundamentação legal: Lei Complementar nº 161/2020.

Goiânia, 26 de agosto de 2025.

MILENA GUILHERME DIAS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente

Protocolo 562783

Referência: Processo nº 202400007064804
Interessado: REGINALDO SALVIANO LEITE
Assunto: Averbação.

**EXTRATO DO DESPACHO CONCESSÓRIO Nº 769/2025/GAB/
CATC**

Concessão de averbação. Órgão de origem: Polícia Civil do Estado de Goiás. Cargo: Agente de Polícia da 1ª Classe. Regime de Origem: RPPS. Período averbado: de 30/04/2002 a 02/03/2011. Efeitos: aposentadoria e disponibilidade. Fundamentação legal: Lei Complementar nº 161/2020.

Goiânia, 26 de agosto de 2025.

MILENA GUILHERME DIAS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente

Protocolo 562788

Referência: Processo nº 202500006082177
Interessado: CLAUDIA PEREIRA DE MIRANDA SOARES
Assunto: Averbação.

EXTRATO DO DESPACHO CONCESSÓRIO Nº 768/2025/CATC

Concessão de averbação. Órgão de origem: Secretaria de Estado da Educação. Cargo: Professor IV. Regime de Origem: RGPS. Período averbado: de 25/01/1999 a 30/06/1999. Efeito: aposentadoria e de função exclusiva do magistério. Fundamentação legal: Lei Complementar nº 161/2020.

Goiânia, 26 de agosto de 2025.

MILENA GUILHERME DIAS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente

Protocolo 562789

Referência: Processo nº 201900010047832
Interessado: VALTER ANDRADE SILVA
Assunto: Desaverbação.

**EXTRATO DO DESPACHO CONCESSÓRIO Nº 770/2025/GAB/
CATC**

Concessão de desaverbação. Órgão de origem: Secretaria de Estado da Saúde. Cargo: Auxiliar Técnico de Saúde. Regime de Origem: RGPS. Períodos desaverbados/excluídos: de 16/09/1987 a

11/03/1993 e de 01/06/2006 a 03/08/2010. Fundamentação legal: Lei Complementar nº 161/2020.

Goiânia, 26 de agosto de 2025.

MILENA GUILHERME DIAS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente

Protocolo 562790

Referência: Processo nº 202500005026609
Interessado: ELZUITA LOPES DA SILVA MOREIRA
Assunto: Averbação.

**EXTRATO DO DESPACHO CONCESSÓRIO Nº 771/2025/GAB/
CATC**

Concessão de averbação. Órgão de origem: Secretaria de Estado da Administração. Cargo: Assistente de Gestão Administrativa. Regime de Origem: RGPS. Períodos averbados: de 01/08/1988 a 31/12/1991. Efeito: aposentadoria. Fundamentação legal: Lei Complementar nº 161/2020.

Goiânia, 26 de agosto de 2025.

MILENA GUILHERME DIAS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente

Protocolo 562793

Referência: Processo nº 202500006071177
Interessado: WILMA MARIA GUEDES
Assunto: Averbação.

**EXTRATO DO DESPACHO CONCESSÓRIO Nº 772/2025/GAB/
CATC**

Concessão de averbação. Órgão de origem: Secretaria de Estado da Educação. Cargo: Professor IV. Regime de Origem: RPPS. Período averbado: *Pró-labore*, 464 (quatrocentos e sessenta e quatro) dias, referentes ao ano 1995, 1996 e 1997. Efeitos: aposentadoria, disponibilidade e de função exclusiva de magistério. Fundamentação legal: Lei Complementar nº 161/2020.

Goiânia, 26 de agosto de 2025.

MILENA GUILHERME DIAS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente

Protocolo 562794

**Junta Comercial do Estado de Goiás –
JUCEG**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2025

PROCESSO: 202500024002947

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de gestão documental, compreendendo as atividades de armazenagem, guarda, acondicionamento, conservação, preservação, indexação e organização do acervo arquivístico da Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG.

CONTRATADO: PA ARQUIVOS LTDA- CNPJ 34.409.656/0001-84.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, a partir de 15/09/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 576.000.00 (quinhentos e setenta e seis mil reais).

NOTA DE EMPENHO: 2025.3362.007.00139 emitida em 20/08/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2025.3362.04.122.4200.4243.03.

Protocolo 562884



Organização das Voluntárias de Goiás - OVG

AVISO Nº 83/2025 - EDITAL Nº 134/2025-GAPS SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PROCESSO SEI Nº 202500058002689

A Organização das Voluntárias de Goiás - OVG torna pública a abertura de cotação visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE TIPO PLATAFORMA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO DE RISCO DE TERCEIROS, ABRANGENDO A ANÁLISE, VALIDAÇÃO E MONITORAMENTO CONTÍNUO DE DOCUMENTAÇÕES E CONFORMIDADES LEGAIS DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS, COM USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA), COM FOCO EM INTEGRIDADE, CONFORMIDADE REGULATÓRIA, REPUTACIONAL E OPERACIONAL, NO REGIME SOB DEMANDA, PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 021/25-GTI - V. II. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.** Modalidade: Contratação simplificada nos termos do Regulamento para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações adotado pela OVG - NP nº. 006 de 25 de abril de 2024. Para obter a Solicitação de Orçamento, Edital, Termo de Referência e anexos acessar o sítio da OVG - www.ovg.org.br (Acesso à informação/Compras Contratos/ Atos convocatórios concernentes às alienações, aquisições de bens, contratações de obras e serviços e seus respectivos resultados 2025). Endereço: Rua T-14, nº. 249, Setor Bueno, Goiânia - GO - Fone (62) 3201- 9464. **PRAZO PARA RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS** a partir da publicação do Diário Oficial do Estado de Goiás, Jornal de Grande Circulação no Estado de Goiás e no site da OVG, ou o que ocorrer por último. Caso seja necessário a prorrogação do prazo para o recebimento das propostas, o aviso da prorrogação ocorrerá somente no sítio da OVG. Goiânia 01 de setembro de 2025.

Luciane Rodrigues Dutra

Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços da OVG

Protocolo 562732

AVISO Nº 84/2025 - EDITAL Nº 138/2025-GAPS SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PROCESSO SEI Nº 202500058005405

A Organização das Voluntárias de Goiás - OVG torna pública a abertura de cotação visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 60.000 (SESSENTA MIL) KG DE PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA ESCURA, FINA, TIPO MOÍDA, DESIDRATADA, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DO BANCO DE ALIMENTOS NA CEASA-GO, COM ENTREGA PARCELADA, SOB DEMANDA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 108/2025 - CPAB/GPCOM/GBA. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.** Modalidade: Contratação simplificada nos termos do Regulamento para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações adotado pela OVG - NP nº. 006 de 25 de abril de 2024. Para obter a Solicitação de Orçamento, Edital, Termo de Referência e anexos acessar o sítio da OVG - www.ovg.org.br (Acesso à informação/Compras Contratos/ Atos convocatórios concernentes às alienações, aquisições de bens, contratações de obras e serviços e seus respectivos resultados 2025). Endereço: Rua T-14, nº. 249, Setor Bueno, Goiânia - GO - Fone (62) 3201- 9464. **PRAZO PARA RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS** a partir da publicação do Diário Oficial do Estado de Goiás, Jornal de Grande Circulação no Estado de Goiás e no site da OVG, ou o que ocorrer por último. Caso seja necessário a prorrogação do prazo para o recebimento das propostas, o aviso da prorrogação ocorrerá somente no sítio da OVG. Goiânia, 01 de setembro de 2025.

Luciane Rodrigues Dutra

Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços da OVG

Protocolo 562741

EXTRATO DO CL-CF-CPS 034/2025 - PAZINI EMPREENDEIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA

A Organização das Voluntárias de Goiás-OVG torna público o Contrato de Locação Com Prestação de Serviços nº 034/2025, firmado com a empresa PAZINI EMPREENDEIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA para execução dos lotes 01, 04 e 05 (Processo SEI nº 202500058002362). OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de estruturas cobertas (tendas) e pisos elevados, para atender as necessidades dos eventos realizados por esta Organização e Unidades, sob demanda, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência Nº 081/2025 CPAS-GPCOM/GCEV, Edital nº 101/25. VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.448.500,00 (três milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais). FONTE DE RECURSO: Contrato de Gestão nº 001/2011-SEAD" e "Recursos Próprio. Vigência: 12 (doze) meses, contados da última assinatura. SIGNATÁRIOS: Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado - Diretora Geral/OVG, Jarmund Nasser Júnior - Diretor Administrativo Financeiro/OVG e Bruna Carvalho Emerich Pazini - Contratada.

Protocolo 562585

EXTRATO DO CL-CPS 035/2025 - TENDAS E COMPANHIA LTDA

A Organização das Voluntárias de Goiás- OVG torna público o Contrato de Locação com Prestação de Serviços nº 035/2025, firmado com a Empresa TENDAS E COMPANHIA LTDA, para execução dos lotes 02 e 03. (Processo SEI nº 202500058002362). OBJETO: locação de estruturas cobertas (tendas) e pisos elevados, para atender as necessidades dos eventos realizados por esta Organização e Unidades, sob demanda, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência Nº 081/2025 CPAS-GPCOM/GCEV (doc. SEI 76623788), Edital nº 101/25 (doc. SEI 76791227). VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.879.942,20 (dois milhões, oitocentos e setenta e nove mil novecentos e quarenta e dois reais e vinte centavos) conforme proposta apresentada pela CONTRATADA e validada pela área técnica (78879135 - 78846230). FONTE DE RECURSO: "Contrato de Gestão nº 001/2011-SEAD" e "Recursos Próprios" desta Organização, DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente ajuste será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o Regulamento de Compras desta Organização. SIGNATÁRIOS: Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado - Diretora Geral - OVG; Jarmund Nasser Júnior - Diretor Administrativo Financeiro - OVG e Adriana Vieira Vaz Vasconcelos - Contratada.

Protocolo 562586

Universidade Estadual de Goiás – UEG

Extrato de Publicação
Portaria n. 344/2021/UEG

Assunto: Instaura processo administrativo de responsabilização de fornecedor, nos termos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei estadual n. 17.928, de 27 de dezembro de 2012, e demais normas aplicáveis à espécie.

A REITORA EM SUBSTITUIÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e CONSIDERANDO:

1. As Leis estaduais n.17.928, de 27 de dezembro de 2012, n. 13.800, de 18 de janeiro de 2001, bem como o art. 87 da Lei federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie;

2. o Processo n. 201900020013553, que trata de prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos/utensílios, produtos, uniformes, EPI's e EPC's para atender as necessidades da Universidade Estadual de Goiás, provenientes do Contrato n. 025/2019 (SEI n. 000010280033);

3. a Notificação n. 63 (SEI n. 000013662393), que notifica a empresa 3G - COMÉRCIO, SERVIÇO E CONSULTORIA LTDA quanto à manifestação das fiscais da Administração Central (SEI n. 000013663270) e UEG Unidade Universitária de Anápolis - CSEH



(SEI n. 000013663342) acerca do noticiado pelos(as) prestadores de serviço de que até a data de hoje 10 de Junho de 2020, não haviam sido realizadas as rescisões dos contratos de trabalho;

4. a Notificação n. 71 (SEI n. 000013962306), que especifica quais documentos deveriam ser apresentados;

5. o Parecer PROCSET n. 26/2020 (SEI n. 000011563117), devidamente aprovado pelo Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, por meio do Despacho n. 443/2020 - GAB (SEI n. 000012309788), que informa a contratada acerca do sobrestamento dos pagamentos, até que fosse encaminhada toda a documentação referente à quitação das verbas rescisórias dos 98 (noventa e oito) postos;

6. a Manifestação n. 42/2020 - COC- 18916 (SEI n. 000015167569), que encaminha os autos à Gerência de Compras para conhecimento, com a recomendação de envio à Diretoria de Gestão Integrada, para análise e deliberação acerca da instauração de Processo Administrativo Sancionador em face da empresa citada, bem como, orientação de como proceder em relação ao sobrestamento dos pagamento, e ainda a solicitação de emissão de Ofício pela Reitoria, a ser encaminhado ao Ministério do Trabalho;

7. o Despacho n.1783/2020 que n. 370/2020 (SEI n. 000015707603) e da Manifestação n. 45/2020 (SEI n. 000015687097), Da Gerência de Compras, a qual não vislumbrou óbice quanto ao término do sobrestamento dos pagamentos devidos à empresa 3G - Comércio, Serviços e Consultoria Ltda, desde que sejam atendidos os preceitos legais que regem o caso e as regras contratuais;

8. o DESPACHO n. 1189/2020 - DGI- 06585 corroboramos com o Despacho n. 312/2020 - COC (SEI n. 000014123547), que recomenda a instauração de Processo Administrativo Sancionador em face da empresa 3G - COMÉRCIO, SERVIÇO E CONSULTORIA LTDA;

9. o Processo SEI n. 201900020013553,
RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de processo administrativo sancionador sob o rito da Lei federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei estadual n. 17.928, de 27 de dezembro de 2012, e demais normas aplicáveis à espécie, a fim de apurar irregularidades na execução do contrato em face da Empresa 3G - COMÉRCIO, SERVIÇO E CONSULTORIA LTDA, devendo-se, obrigatoriamente, oportunizar à processada o exercício das garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, observando-se o direito à produção de provas e os princípios que norteiam a Administração Pública e a imposição de penalidades.

Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador, instituída pela Portaria n. 1.065/2020 - UEG, para, na forma da lei, conduzir este processo.

Art. 3º Os membros da Comissão desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras e deverão apresentar relatório conclusivo ao Reitor no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 4º Revogar a Portaria n. 307/2021 - UEG (SEI n. 000019573263).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual de Goiás, 12 de abril de 2021.

PROFª. ME. SUELY MIRANDA CAVALCANTE BASTOS
Reitora em substituição
Portaria 291/2021 - UEG

Protocolo 562849

PARAESTATAIS - SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIASFOMENTO

AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE CORRESPONDENTES GOIASFOMENTO Nº 006/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Agência de Fomento de Goiás S/A, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise e julgamento dos documentos para habilitação,

referentes ao Edital de Credenciamento GoiásFomento nº 006/2022, Processo Administrativo SEI Nº 202200059000754 e Nº 202300059000176, que tem por objetivo a contratação de Correspondentes por meio de Credenciamento, por um período de 30 (trinta) meses, com vistas à prestação dos serviços de coleta de informações cadastrais, documentação e encaminhamento de propostas de financiamento junto à GoiásFomento, conforme regras do Edital e seus anexos, resolveu “**Habilitar**” a licitante: **RAFAEL CARLOS SANTIN LTDA** ; Comunicamos que as documentações das licitantes e a ata de julgamento, encontram-se à disposição dos interessados nesta Comissão. Fica desde já aberto o prazo recursal e consequentemente, franqueada vistas dos autos do processo, aos interessados.

Goiânia, 01 de Setembro de 2025
JOÃO VÍCTOR GONÇALVES TEIXEIRA
Presidente da CPL

Protocolo 562851

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIASFOMENTO. Contratada: TOTAL ARCHIVE DIGITALIZAÇÃO E ASSESSORIA LTDA. Objeto: Quinto termo aditivo ao contrato de prestação de serviços com fornecimento de solução e gestão arquivística com a guarda provisória do acervo de documentos da Agência de Fomento de Goiás S/A. Perfazendo uma despesa global de **R\$ 269.361,62 (duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos)**. Data da assinatura do aditivo: 25/08/2025. Vigência: 22/09/2025 a 21/09/2026. Processo Administrativo SEI nº 202000059001847. Fundamentação Legal: Conforme Item 8.1 da Cláusula Oitava do Contrato Primitivo. Dotação Orçamentária: Conta nº 8.1.7.63.45.001-000-1 - Despesas de Serviços Técnicos Especializados - Gestão Arquivística. Signatários: Rivaél Aguiar Pereira e Adriano Oliveira Santos (GoiásFomento S/A); Total Archive Digitalização e Assessoria LTDA (Adriano Oliveira Santos).

Goiânia, 01 de setembro de 2025
JOÃO VÍCTOR GONÇALVES TEIXEIRA
PRESIDENTE DA CPL

Protocolo 562959

Agência Goiana de Habitação – AGEHAB

EXTRATO DE DECISÃO DE CONCLUSÃO DE REURB-S

O GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, por meio da Agência Goiana de Habitação S/A - Agehab, com sede na Rua 18-A, 541, Setor Aeroporto, Goiânia - Goiás, CEP 74.070-060, telefone (62) 3096-5000, em conformidade com o princípio da publicidade torna pública a conclusão da Reurb-S de 09 (nove) imóveis situados no município e loteamento relacionado abaixo, nos termos da listagem constante no Despacho Decisório 70 (78996836). A decisão não gera qualquer expectativa de direito para os interessados, ficando condicionada à aprovação final dos instrumentos de regularização condicionados à autorização dos órgãos competentes.

MUNICÍPIO	LOTEAMENTO	Nº PROCESSO SEI
Diorama	Conjunto Habitacional José Cândido de Queiroz	202300031006858

ALEXANDRE BALDY DE SANT'ANNA BRAGA
Presidente da Agência Goiana de Habitação S.A

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS, CONFINANTES E TERCEIROS INTERESSADOS

PROCESSO SEI Nº 202300031006858

ASSUNTO: Regularização fundiária de interesse social dos imóveis situados no Núcleo Urbano Conjunto Habitacional José Cândido de Queiroz, Município de Diorama - Goiás.

INTERESSADO: Agência Goiana de Habitação S/A

A Agência Goiana de Habitação S/A, integrante da Administração Indireta do Estado de Goiás, CNPJ nº 01.274.240/001-47, representada por seu Presidente, com sede na **Rua 18-A, 541, Setor Aeroporto, Goiânia - Goiás, CEP 74.070-060**, legitimada



a promover todos os atos necessários à regularização fundiária urbana (art. 14, I, § 1º, c/c art. 31, § 1º, da Lei federal nº 13.465/2017), vem **NOTIFICAR** todos os proprietários, confinantes e terceiros interessados para, querendo, apresentar impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do presente edital, referente aos imóveis situados no núcleo urbano **Conjunto José Cândido de Queiroz, Município de Diorama - Goiás**. A ausência de impugnação será interpretada como concordância com a regularização fundiária (art. 31, § 6º, Lei federal nº 13.465/2017).

ALEXANDRE BALDY DE SANT'ANNA BRAGA
Presidente da Agência Goiana de Habitação S.A

Protocolo 562853

EXTRATO DE DECISÃO DE CONCLUSÃO DE REURB-S

O **GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**, por meio da Agência Goiana de Habitação S/A - Agehab, com sede na Rua 18-A, 541, Setor Aeroporto, Goiânia - Goiás, CEP 74.070-060, telefone (62) 3096-5000, em conformidade com o princípio da publicidade torna pública a conclusão da Reurb-S de 12 (doze) imóveis situados no município e loteamento relacionado abaixo, nos termos da listagem constante no Despacho Decisório 69 (78926535). A decisão não gera qualquer expectativa de direito para os interessados, ficando condicionada à aprovação final dos instrumentos de regularização condicionados à autorização dos órgãos competentes.

MUNICÍPIO	LOTEAMENTO	Nº PROCESSO SEI
Itumbiara	Vila Vitória I	202300031005638

ALEXANDRE BALDY DE SANT'ANNA BRAGA
Presidente da Agência Goiana de Habitação S.A

Protocolo 562875

INTIMAÇÃO Nº 68/2025 - AGEHAB/COMISPE-20090
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A **AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB**, por meio da **Comissão Processante Permanente - COMISPE**, **INTIMA** a empresa **MERIDIAN - CONSTRUÇÕES & PROJETOS EIRELI CNPJ 31.069.664/0001-30** para conhecimento da instauração do **Processo Administrativo de Apuração - PAA nº 202500031005331**, concedendo-lhe o prazo de **10 (dez) dias úteis** para apresentar defesa, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do RILCC/AGEHAB, sob pena de aplicação de penalidades. A defesa deverá ser protocolada na sede da AGEHAB (térreo) ou enviada para protocolo@agehab.go.gov.br. Informações adicionais poderão ser solicitadas pelo telefone 3096 5029.

Publique-se.

Franciele de Carvalho Faleiro
Membro da COMISPE

Leticia Leão Araújo Vilela
Membro da COMISPE

Jair Jose Ribeiro Filho
Membro da COMISPE

COMISPE/GRPC/AGEHAB, 01 de setembro de 2025.

Protocolo 562912

GOVERNO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO AGEHAB Nº 006/2025
PROCESSO Nº 202500031006128

A **AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB**, Sociedade de Economia Mista, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que realizou alterações no Edital destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RETOMADA E CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE 42 (QUARENTA E DUAS) UNIDADES HABITACIONAIS INICIADAS NO MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIAS - GO, DE ACORDO COM OS PROJETOS ELABORADOS PELA AGEHAB, PROJETO BÁSICO E NORMAS TÉCNICAS VIGENTES**, e que será realizada no **dia 29 de setembro de 2025, às 14:00 horas**, Processo nº 202500031006128, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Regulamento dos Procedimentos de Contratação da Agência Goiana de Habitação S.A. - AGEHAB, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 02/06/2025, Lei Estadual nº 17.928/2012, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 117/2015 e Lei nº 14.133/2021 de forma subsidiária e pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

Na hipótese de não haver expediente na Agehab na data informada no Aviso de Licitação publicado, fica a mesma, automaticamente, transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo decisão contrária da Comissão Permanente de Licitação, que poderá indicar nova data caso seja conveniente.

A execução dos serviços objeto deste Edital correrá à conta dos **RECURSOS DO FUNDO PROTEGE GOIÁS : PROGRAMA MORADIA COMO BASE DA CIDADANIA, AÇÃO I - MORAR BEM GOIÁS, DE ACORDO COM O ART. 2º-A DA LEI Nº 14.469/2003 E DO DECRETO Nº 6.883/2009**. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.agehab.go.gov.br.

A Comissão de Licitações está à disposição dos interessados no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, pelo **telefone (0xx) 62 3096-5068** e através do e-mail cpl@agehab.go.gov.br.

Goiânia, 01 de setembro de 2025.

AQUILINO ALVES DE MACEDO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 562727

TERMO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO
AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A
TERMO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO

Número do Processo - SEI
202500005021010

Às 14:00 horas, do dia 15/08/2025, iniciou-se a sessão pública on-line para realização dos procedimentos relativos à contratação de Aquisição de trenas, paquímetro, níveis e baterias para melhor desempenho na aferição de serviços realizados pelas Construtoras Contratadas. , mediante Pregão Eletrônico nº 3/2025, referente ao processo de contratação nº 115246 e processo SEI nº 202500005021010, quando o agente de contratação e os membros da equipe de apoio, indicados pela Portaria de Designação de Funções, se reuniram em atendimento às disposições contidas no instrumento convocatório, juntamente com os licitantes, e chegaram ao seguinte resultado:

Lote único



Item	Descrição	Qtde	Unid	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
1	Código 226 - Trena, a laser, com tela colorida, alcance de até 50 m, c/ acessório (s).	32	Unid	Bosch	1.422,50	45.520,00
2	Código 70 - Bateria, recarregável, 3,7 V, 2.000 mAh	160	Unid	Elgin	44,70	7.152,00
3	Código 437 - Carregador, para pilha AA, entrada (s) USB, bivolt.	40	Unid	Allight	151,74	6.069,60
4	Código 70 - Bateria, 12 V.	9	Unid	Sanyo	229,00	2.061,00
5	Código 226 - Trena, de fibra de vidro, medindo aproximadamente 50 m.	8	Unid	Starfer	385,30	3.082,40
6	Código 226 - Trena, em aço, acionamento manual, com trava, medindo aproximadamente 10 m.	27	Unid	Thompson	60,60	1.636,20
7	Código 4643 - Nível a Laser, máquina autoniveladora, 4D 16 linhas, inclinação horizontal e vertical, verde, 360 graus, com acessórios e maleta.	5	Unid	Bosch	3.712,50	18.562,50
8	Código 475 - Paquímetro, em aço temperado, analógico (a), graduação de 150 mm x 6 pol, com parafuso de fixação de medida.	5	Unid	Nove54	324,00	1.620,00
9	Código 846 - Scanner, Detector de materiais, para metais magnéticos e não magnéticos, permitindo a localização de materiais embutidos em paredes, pisos e outras estruturas,	4	Unid	Bosch	5.323,70	21.294,80
						106.998,50

Considerando que a sessão foi conduzida conforme determina o edital, atendendo aos preceitos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023. Foi divulgado o resultado da sessão pública com o(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s), o(s) qual(is) foi(am) declarado(s) vencedor(es) no(s) respectivo(s) item(s)/lote(s), bem como foi concedido prazo recursal conforme preconiza a lei. Encerradas as fases de julgamento, de habilitação e recursal, decido ADJUDICAR o objeto ao(s) vencedor(es) citado(s) acima e HOMOLOGAR o presente certame, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 50 do Decreto estadual nº 10247, de 30 de Março de 2023.

ALEXANDRE BALDY DE SANT'ANNA BRAGA
PRESIDENTE DA AGEHAB

Protocolo 562951

SANEAGO

SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação Saneago nº 077/2025 - Processo nº 9876/2025

Modo de Disputa: ABERTO

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

Licitação destinada a AQUISIÇÃO DE BENS, com exigência de marcas pré-qualificadas (homologadas) pela Saneago, será realizada de forma eletrônica no sistema “**Licitações-e**” do **Banco do Brasil S.A.** no site www.licitacoes-e.com.br, contemplando LOTES DESTINADOS À AMPLA PARTICIPAÇÃO e LOTES COM RESERVA DE COTA À CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES EM FERRO E AÇO, GALVANIZADOS, E, REGISTROS DE GAVETA EM LIGA DE COBRE, DESTINADOS À REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA SANEAMENTO DE GOIÁS S.A., conforme disposições fixadas no Edital e Anexos.

Recursos: Próprios da Saneamento de Goiás S.A. - Saneago.

Limite de Acolhimento de Propostas: 18/09/2025 às 08:00h

Abertura das Propostas: 18/09/2025 às 08:00h

Data e Hora da Disputa: 18/09/2025 às 09:00h

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.saneago.com.br

Goiânia, 1º de setembro 2025.

Cláudio Adelino Souza Tavares

Superintendência de Licitações e Aquisições

Protocolo 562914

MINISTÉRIO PÚBLICO

EXTRATO DE CONVÊNIO
Processo: 202500166961 **TCT:** 001/2025-GOIASPREV **Objeto:** A disponibilizar ao Ministério Público do Estado de Goiás informações acerca dos dados cadastrais dos servidores ativos e inativos do Estado de Goiás, condizentes ao Sistema de Gestão Previdenciária (GPREV), com o propósito de agilizar intimações em procedimentos preliminares e em processos judiciais, bem como melhorar a qualidade da prova produzida. **Período:** 27/08/2025 a 26/08/2030 **Participes:** Ministério Público do Estado de Goiás Procuradoria-Geral de Justiça e GOIASPREV - Goiás Previdência **Valor:** Sem Valor **Data de Assinatura:** 27/08/2025 **Amparo Legal:** Lei Federal 14.133/21

Protocolo 562947

MUNICÍPIOS

PREFEITURAS

Anápolis

LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS CNPJ 01.067.479/0001-46, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, A LICENÇA AMBIENTAL PARA ATIVIDADE: OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADES FUNERÁRIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - SALA DE VELÓRIO, ENDEREÇO: AVENIDA OLEGÁRIO PINTO AMARAL (VIA PRINCIPAL), CEMITÉRIO, DISTRITO DE GOIALÂNDIA, ANÁPOLIS-GO. NÃO FOI DETERMINADO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL.

Protocolo 562784

LICENÇA AMBIENTAL 02

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS CNPJ 01.067.479/0001-46, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, A LICENÇA AMBIENTAL, PARA ATIVIDADE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR; ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS, NO AVENIDA AFONSO PENA, ESQUINA COM RUA 07, ESQUINA COM AVENIDA CONTORNO, QUADRA 20, ÁREA PÚBLICA, SÃO JOÃO, ANÁPOLIS-GO. NÃO FOI DETERMINADO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL.

Protocolo 562786

LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS CNPJ 01.067.479/0001-46, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, A LICENÇA AMBIENTAL, PARA ATIVIDADE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DE FEIRÃO COBERTO NO CONJUNTO HABITACIONAL NOVA ALIANÇA (COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS; COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO) NO ENDEREÇO RUA N.A. 06, ÁREA PÚBLICA 02, CONJUNTO HABITACIONAL NOVA ALIANÇA, ANÁPOLIS-GO. NÃO FOI DETERMINADO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL.

Protocolo 562792

Anicuns

EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO N. 004/2025
CONCURSO PÚBLICO N. 001/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANICUNS, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, nos termos do Edital de Concurso Público n. 001/2024, e:

RESOLVE:

NOMEAR e **CONVOCAR** os (as) candidatos (as) aprovados (as) e classificados (as) no Concurso Público n. 001/2024, abaixo indicados, para comparecerem na sede da Prefeitura de Anicuns/GO, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, acompanhados dos documentos mencionados no item 04 (quatro), para a realização do ato de posse no cargo público.

515 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE		
CLASS.	CANDIDATO	VAGAS
01º	ENEIAS DOS SANTOS FERREIRA	IMEDIATA
02º	SUZAN KELLY DE OLIVEIRA SOUZA	IMEDIATA
304 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
CLASS.	CANDIDATO	VAGA
06º	DAVID WESLEY CAVALCANTI QUEIROS-	IMEDIATA
07º	ANDRESSA DOS SANTOS FERREIRA	IMEDIATA
08º	MURILO VIEIRA DE SOUZA	IMEDIATA
09º	JOÃO GABRIEL REIS DOS SANTOS	IMEDIATA
101 - AUXILIAR DE CRECHE/ÔNIBUS		
CLASS.	CANDIDATO	VAGA
05º	TANIA BATISTA DA CUNHA	CADASTRO RESERVA
06º	FLAVIANA ALVES DE SOUZA SILVA	CADASTRO RESERVA
07º	ESDRAS PIRES REIS	CADASTRO RESERVA
08º	WANESSA SOUZA MONTEIRO DE BRITO FERREIRA	CADASTRO RESERVA
09º	VANESSA DA SILVA BORGES	CADASTRO RESERVA
10º	MARIA APARECIDA DUTRA	CADASTRO RESERVA
11º	GABRIELE BATISTA SOBRINHO	CADASTRO RESERVA
12º	RACHELINE LEITE RANGEL	CADASTRO RESERVA
113 - MOTORISTA		
CLASS.	CANDIDATO	VAGA
12º	ELISMAR ANTÔNIO LIMA DA SILVA	CADASTRO RESERVA
13º	IRLEY FURTADO PIMENTA	CADASTRO RESERVA
14º	REGINALDO GONÇALVES VIEIRA	CADASTRO RESERVA
15º	FERNANDO MACENA DE SALES	CADASTRO RESERVA
16º	EDUARDO FELICIANO BORGES	CADASTRO RESERVA
17º	ALAN FELIPE DE OLIVEIRA	CADASTRO RESERVA
18º	ERNANDO LOPES FERREIRA	CADASTRO RESERVA
19º	JONAS LOPES DE SOUZA	CADASTRO RESERVA
20º	IVAN DE MENDONÇA	CADASTRO RESERVA



522 - PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA I		
CLASS.	CANDIDATO	VAGAS
26º	RAFAELA SOARES DE OLIVEIRA	CADASTRO RESERVA
27º	CLAUDIA CRISTINA DE ARAUJO	CADASTRO RESERVA
104 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TIPO II		
CLASS.	CANDIDATO	VAGA
30º	LUCILENE RODRIGUES DOS PASSOS CARDOSO	CADASTRO RESERVA
31º	MARIA APARECIDA VIEIRA	CADASTRO RESERVA
508 - ENFERMEIRO		
CLASS.	CANDIDATO	VAGA
05º	GABRIEL JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA	CADASTRO RESERVA
401 - TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM		
CLASS.	CANDIDATO	VAGA
05º	CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO ANDRADE	IMEDIATA
06º	YARA DA SILVA BORGES	CADASTRO RESERVA
07º	LUIS ALBERTO MOREIRA ROSA	CADASTRO RESERVA
519 - NUTRICIONISTA		
CLASS.	CANDIDATO	VAGAS
02º	MARIANA TAVARES BAÍA	CADASTRO RESERVA
520 - ODONTÓLOGO(A)		
CLASS.	CANDIDATO	VAGAS
01º	TAYRINE DINIZ CARRIJO	IMEDIATA
02º	RAFAELLA RODRIGUES CANDIDO	IMEDIATA
523 - PSICÓLOGO (A)		
CLASS.	CANDIDATO	VAGAS
06º	ELOISA SOARES MENDES	CADASTRO RESERVA
511 - FARMACÊUTICO(A)		
CLASS.	CANDIDATO	VAGAS
01º	IVANA SANTOS CORRÊA	IMEDIATA

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANICUNS/GO, 01 de setembro de 2025.

PAULO CÉSAR JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito de Anicuns/GO

Protocolo 562829

Bela Vista de Goiás

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) - N.º 036/2025. O Município de Bela Vista de Goiás, avisa a todos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, menor preço por item, para contratação futura, eventual e parcelada de empresa especializada para o fornecimento de materiais de sinalização de trânsito, para atender às necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito, conforme especificações constantes no Edital, disponível no Portal da Transparência. Abertura: 16/09/2025 - às 08h30min. Disponível no portal: www.bnc.org.br - Bolsa Nacional de Compras-BNC, Portal Nacional de Compras Públicas: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, Portal de Serviços: belavistadegoias.megasoftservicos.com.br - link: Fornecedor - Consulta Licitações e Portal do Cidadão: acessoinformacao.belavista.go.gov.br - link: Licitações. Maiores informações pelo telefone Licitação: (62) 3551-7003. Bela Vista de Goiás-GO, aos 01 dias do mês de Setembro de 2025. Elioilson Mendes Ferreira - Pregoeiro.

Protocolo 562890

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) - N.º 037/2025. O Município de Bela Vista de Goiás, avisa a todos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, menor preço por item, contratação futura, eventual e parcelada de empresa especializada em confecção de uniformes para caracterização e proteção dos servidores municipais, em atendimento as: Secretaria Municipal de Iluminação, Praças, Jardins e Limpeza Pública, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Secretaria Municipal de Estradas e Rodagens, Secretaria Municipal de Obras e Manutenções e Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social, conforme especificações constantes no Edital, disponível no Portal da Transparência. Abertura: 17/09/2025 - às 08h30min. Disponível no portal: www.bnc.org.br - Bolsa Nacional de Compras-BNC, Portal Nacional de Compras Públicas: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, Portal de Serviços: belavistadegoias.megasoftservicos.com.br - link: Fornecedor - Consulta Licitações e Portal do Cidadão: acessoinformacao.belavista.go.gov.br - link: Licitações. Maiores informações pelo telefone Licitação: (62) 3551-7003. Bela Vista de Goiás-GO, aos 01 dias do mês de Setembro de 2025. Elioilson Mendes Ferreira - Pregoeiro.

Protocolo 562892

Britânia

MUNICÍPIO DE BRITÂNIA-GO

AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. O Município de Britânia, Estado de Goiás, através de sua Agente de Contratação, torna público, que fará realizar na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Britânia-GO, às 09h00min do dia 12 (doze) de setembro de 2025, Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial, com o Sistema de Registro de Preços, tipo menor preço por item, visando a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de estudantes universitários do município de Britânia-Goiás, com destino à cidade de Jussara-Goiás e retorno, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Britânia-Goiás, conforme consta do Edital e seus anexos, que se encontram afixados no Placard Oficial da Prefeitura, e à disposição no mesmo endereço das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no site www.britania.go.gov.br e maiores informações pelo telefone (62) 3383-1233. Britânia - GO, 01 de setembro de 2025. GABRIELLA MENDES SOUZA - Agente de Contratação.

Protocolo 562878

Buriti de Goiás

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, torna público, que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO 019/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 855/2025. Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência - Anexo I, do Edital. Data da sessão: 15/09/2025 às 08:01 horas. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 02/08/2025 no site <https://bnc.org.br/>. Informações <https://buritidegoias.go.gov.br/>; Fone: 0800 878 5625. Buriti de Goiás/GO, 02 de agosto de 2025. MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA- Agente de Contratação.

Protocolo 562722

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

O Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico nº 020/2025, Processo Administrativo nº 850/2025. Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de materiais de serralheria, visando atender as necessidades das secretarias do município, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência - Anexo I, do Edital. Data da sessão: 18/09/2025 às 08:01 horas. O edital estará disponível e as propostas



serão recebidas a partir de 02/09/2025 no site <https://bnc.org.br/>.
Informações: <https://buritidegoias.go.gov.br>. Fone: 0800 878 5625.
Buriti de Goiás, 02 de setembro de 2025. MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA - Agente de Contratação.

Protocolo 562725

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

O Fundo Municipal de Educação do Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, torna público a realização da Chamada Pública 001/2025, Processo Administrativo nº 811/2025, para contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou agricultores rurais individuais para o fornecimento de gêneros alimentícios, nas condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência. Data final para apresentação da documentação: 26/09/2025 às 09:00. Os documentos deverão ser entregues na sala da Comissão de Contratação do Município de Buriti de Goiás. Informações: <https://buritidegoias.go.gov.br>; Fone: 0800 878 5625; segunda a Sexta das 07h às 11h e das 13h às 17h. Buriti de Goiás, 02 de setembro de 2025. MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA - Agente de Contratação

Protocolo 562758

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICO Nº 006/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, torna público em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, buscando propostas que visam Contratação de empresa para aquisição de travessieiros infantis e caminhos empilháveis, para atender as demandas do CMEI Edileuza Maria Pulquério Vieira, pelo FUNDEB, no município de Buriti de Goiás, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 02 de setembro de 2025 até às 08h00min do dia 05 de setembro de 2025; Início da fase de lances: 09h01min do dia 05 de setembro de 2025, na plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras - BNC, no site <https://bnc.org.br/>. Informações. Informações: <https://buritidegoias.go.gov.br/>; e-mail buritidegoiascpl@gmail.com, Telefone: 0800 878 5625, das 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h. Buriti de Goiás - GO, 01 de setembro de 2025. MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA - Agente de Contratação

Protocolo 562767

Cabeceiras

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS - GO

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

O MUNICIPIO DE CABECEIRAS, Estado de Goiás, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.351.513/0001-59, telefone: (61) 99862-0235, torna-se público para conhecimento dos interessados que realizará licitação no dia 15 de setembro de 2025 às 09:01h, em sessão pública, no Portal da Bolsa Nacional de Compras - BNC, <http://bnc.org.br>, na forma da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 714/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2025, menor preço por item, disputa aberta, visando a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO KM, TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, DESTINADO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE CABECEIRAS/GO, conforme especificado no Termo de Referência, parte integrante do edital que encontra-se disponível no PNCP e no site do Município www.cabeceiras.go.gov.br. Cabeceiras, GO, 01 de setembro de 2025. Publique-se. Vanessa Gomes Lima. Pregoeira - Portaria n. 1.626/2025.

Protocolo 562958

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS - GO

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2025

O MUNICIPIO DE CABECEIRAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 01.740.430/0001-02, telefone: (61) 99862-0235, torna-se público para conhecimento dos interessados que realizará licitação no dia 17 de setembro de 2025 às 09:01h, em sessão pública, no Portal da Bolsa Nacional de Compras - BNC, <http://bnc.org.br>, na

forma da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 714/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2025, menor preço global, disputa aberta, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, INCLUSO OS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL, CAPINA/RASPAGEM DE GUIAS, ROÇAGEM E PINTURA DE MEIO FIO NO MUNICÍPIO DE CABECEIRAS - GO, conforme especificado no Termo de Referência, parte integrante do edital que encontra-se disponível no PNCP, no site do Município www.cabeceiras.go.gov.br e no Portal da Bolsa Nacional de Compras - BNC <http://bnc.org.br/>. Cabeceiras, GO, 01 de setembro de 2025. Publique-se. Vanessa Gomes Lima. Pregoeira - Portaria n. 1.626/2025.

Protocolo 562960

Campinorte

Prefeitura Municipal de Campinorte-GO

AVISO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025

ÓRGÃO SOLICITANTE: Fundo Municipal de Educação. OBJETO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. As inscrições serão realizadas exclusivamente presencialmente deverá ser feita na Sede da Prefeitura Municipal de Campinorte, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Campinorte, no endereço Praça Cristóvão Colombo, SN, Centro, Município de Campinorte - GO, CEP 76410-000. O período das inscrições será nos dias 04/09/2025 à 10/09/2025 com início às 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF) RETIRADA DO EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site: www.campinorte.go.gov.br. Campinorte, 01 de setembro de 2025. FERNANDA SOARES BORGES PERINELLI - Secretária de Educação

Protocolo 562952

Campo Alegre de Goiás

AVISO DE RECEPÇÃO E AUTUAÇÃO PROCESSO ORIGINADO NOS CORREIOS O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 001/2025 de 02/01/2025, torna público aos interessados, que o município recebeu e autuou o processo SEI/Correios cujo número é 53191.011755/2022-10, com a finalidade de Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados. Maiores informações no site (www.campoalegre.go.gov.br), no e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro. Campo Alegre de Goiás-GO, 01 de setembro de 2025. Sabrina Silva França - Agente de Contratação.

Protocolo 562863

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025 O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 001/2025 de 02/01/2025, torna público aos interessados, que estará realizando no dia 17 de setembro de 2025, às 08h00min, no local discriminado na capa do Edital, sessão pública referente ao Pregão Eletrônico nº 053/2025, para Aquisição de peças de reposição de maquinários e implementos, ferramenta e equipamentos em atendimento as Secretarias pertencentes ao município de Campo Alegre de Goiás. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pelo Decreto Municipal nº 1.233/2023, Decreto Municipal nº 1.291/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 14.133/2021 com suas alterações e demais exigências deste Edital, e do Decreto Municipal nº 001/2025 de 02/01/2025 de constituição da Agente de Contratação e Equipe de Apoio e Pregoeira. O edital poderá ser



retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio bnccompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro. Campo Alegre de Goiás-GO, 01 de setembro de 2025. Suráia Maria David - Pregoeira.

Protocolo 562864

Campos Belos

MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL nº 35/2025

O município de Campos Belos, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO cuja o objeto e a Contratação de Empresa para o Fornecimento de Medicamentos e Insumos Odontológicos para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Fundo Municipal de Saúde, por Sistema de Registro de Preços a realizar-se no dia 15.09.2025, com início às 09:00 horas, Informações: www.bnc.org.br, site do Município de Campos Belos www.camposbelos.go.gov.br, licitacaopmcb21@gmail.com ou pelo Fone: (0XX62)3451-3181, das 8:00h às 14:00h e das 14:00h às 17:00h Campos Belos/GO, 02 de setembro de 2025. José Reinan de Araújo Lima Pregoeiro

Protocolo 562867

Carmo do Rio Verde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO RIO VERDE

PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 015/2025

OMUNICÍPIO DE CARMO DO RIO VERDE, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.542.538/0001-53, **TORNA PÚBLICO**, que fará realizar no dia **16/09/2025, às 08h30min**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando: **A aquisição parcelada de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, materiais de festividades, elétricos e eletrônicos e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Fundos Municipais.** Cópia deste edital está disponível na Sede Administrativa do Município; através do site www.carmodorioverde.go.gov.br; **Bolsa Nacional de Compras** www.bnc.org.br e PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. **Informações:** Setor de Licitações - Prefeitura Municipal. Fone: (62)3337-6946, e-mail: licitacao@carmodorioverde.go.gov.br.

Carmo do Rio Verde-GO, aos 01 de setembro de 2025.

Leidyane Guimarães Silva

Agente de Contratação.

Protocolo 562900

Catalão

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio nº 001/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 2025022825. Valor: R\$ 8.228.220,12. Objeto: Convênio que tem por objeto integrar a Santa Casa de Misericórdia de Catalão, no Sistema Único de Saúde - SUS. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO, CNPJ: 03.532.661/0001-56. Contratadas: Santa Casa de Misericórdia de Catalão, CNPJ: 01.323.146/0001-30, Vigência: 26/06/2025 a 25/06/2030.

Protocolo 562717

AVISO DA DATA DA LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde Catalão - Go, torna público a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, identificado pelo número 90080/2025, para aquisição de incubadora de transporte de recém-nascidos, CPAP, oxímetro, ventilador de transporte, monitor cardíaco, bomba e infusão e cama hospitalar, a serem utilizados nas unidades móveis pela Unidade do SAMU 192 de Catalão-GO, da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão. O Cadastro das Propostas será das 8:00h do dia 02/09/2025 às 08:30 do dia 15/09/2025. O início da Sessão de Disputa de Preços será às 08:30h do dia 15/09/2025, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, horário de Brasília - DF. O Edital Completo

estará disponível gratuitamente, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br e no Portal do Município de Catalão, no endereço eletrônico [HTTP://www.catalao.go.gov.br/](http://www.catalao.go.gov.br/). Informações e dúvidas poderão ser obtidas/esclarecidas por meio do e-mail cplsaude@catalao.go.gov.br. Synara de Sousa Lima Coelho - Pregoeira

Protocolo 562768

AVISO DA DATA DA LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde Catalão - Go, torna público a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, identificado pelo número 90082/2025, para aquisição de refeições prontas, tipo sistema Buffet Americano - Self Service e Marmitex, para atender o Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão. O Cadastro das Propostas será das 8:00h do dia 02/09/2025 às 08:30 do dia 16/09/2025. O início da Sessão de Disputa de Preços será às 08:30h do dia 16/09/2025, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, horário de Brasília - DF. O Edital Completo estará disponível gratuitamente, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br e no Portal do Município de Catalão, no endereço eletrônico [HTTP://www.catalao.go.gov.br/](http://www.catalao.go.gov.br/). Informações e dúvidas poderão ser obtidas/esclarecidas por meio do e-mail cplsaude@catalao.go.gov.br. Synara de Sousa Lima Coelho - Pregoeira

Protocolo 562835

Cidade Ocidental

MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Cidade Ocidental, Estado de Goiás, através da Secretaria Municipal de Compras, Licitação e Contratos, situada na SQ 12, Quadra 01, Lote 20, Centro, Cidade Ocidental/GO, CEP 72.880-461, TORNA PÚBLICO que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2025 do tipo menor preço por item, com abertura no dia 12/09/2025, às 10:00hs, cujo objeto é o Registro de preços para eventual o fornecimento de material de expediente, destinados a suprir as necessidades administrativas das unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Mobilidade. Os interessados poderão acessar o referido Edital no site eletrônico <https://www.cidadeocidental.go.gov.br/>, através do provedor <https://www.bll.org.br> e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Demais informações pelo telefone (61) 99621-9592 ou pelo e-mail cpl.cidadeocidental@gmail.com, tudo na forma da Lei nº 14.133/2021, e modificações posteriores. GILBERTO MONTEIRO - Secretário Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Protocolo 562965

MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Cidade Ocidental, Estado de Goiás, através da Secretaria Municipal de Compras, Licitação e Contratos, situada na SQ 12, Quadra 01, Lote 20, Centro, Cidade Ocidental/GO, CEP 72.880-461, TORNA PÚBLICO que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2025 do tipo menor preço por item, com abertura no dia 16/09/2025, às 10:00hs, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de buffet de café da manhã e lanche para os servidores braçais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais. Os interessados poderão acessar o referido Edital no site eletrônico <https://www.cidadeocidental.go.gov.br/>, através do provedor <https://www.bll.org.br> e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Demais informações pelo telefone (61) 99621-9592 ou pelo e-mail cpl.cidadeocidental@gmail.com, tudo na forma da Lei nº 14.133/2021, e modificações posteriores. GILBERTO MONTEIRO - Secretário Municipal de Compras, Licitações e Contratos.

Protocolo 562966



MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Cidade Ocidental, Estado de Goiás, através da Secretaria Municipal de Compras, Licitação e Contratos, situada na SQ 12, Quadra 01, Lote 20, Centro, Cidade Ocidental/GO, CEP 72.880-461, TORNA PÚBLICO que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2025 do tipo menor preço por item, com abertura no dia 15/09/2025, às 10:00hs, cujo objeto é a Registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, equipamentos diversos e equipamentos de cozinha, de forma integrada, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Saúde de Cidade Ocidental/GO. Os interessados poderão acessar o referido Edital no site eletrônico <https://www.cidadeocidental.go.gov.br/>, através do provedor <https://www.bll.org.br> e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Demais informações pelo telefone (61) 99621-9592 ou pelo e-mail cpl.cidadeocidental@gmail.com, tudo na forma da Lei nº 14.133/2021, e modificações posteriores. GILBERTO MONTEIRO - Secretário Municipal de Compras, Licitações e Contratos.

Protocolo 562967

Córrego do Ouro

Aviso de licitação. Município de Córrego do Ouro. Pregão presencial Nº 022/2025. A Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro - GO, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio conforme decreto nº 055/2025 de 06/01/2025, torna público que fará realizar em sua sede às 09h15min. no dia 16 de setembro de 2025, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 022/2025, do tipo menor preço por item, com Ata de Registro de Preços, cujo objeto é a eventual e futura aquisição de bloquetes sextavados e paver de concreto de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência, por um período de 12 meses, do Município de Córrego do Ouro, Estado de Goiás. Todos os critérios e condições se encontram à disposição dos interessados no site oficial <http://corregodoouro.go.gov.br>. Córrego do Ouro - Go, 01 de setembro de 2025. Karlus Henrique Dering De Lima - Comissão de Licitação

Protocolo 562823

Cristalina

EXTRATO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO POR MEIO DE PREGÃO ELETRÔNICO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE RADIOLOGIA PARA TENDER O HOSPITAL E A UPA 24H DO MUNICÍPIO DE CRISTALINA-GO. A PREFEITURA DE CRISTALINA - ESTADO DE GOIÁS, por meio de seu Gestor Municipal, Senhor DEMETRIUS RIBEIRO, portador do CPF 000.912.111-07, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regimentos estatuídos pela Lei Federal nº 14.133/2021, Considerando o Princípio da Autotutela, com base na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, na qual Administração deve anular seus próprios atos, sempre que constatar ou ficar demonstrada ilegalidade ou ilegitimidade no procedimento licitatório, Tendo como base o Princípio da Autotutela e o interesse da Administração Pública, pela ANULAÇÃO do processo licitatório objeto da Pregão Eletrônico nº 022/2025, concedendo desde já o prazo para o exercício de contraditório e ampla defesa das partes interessadas, conforme estipulado nas leis e decretos que regiram este certame. Cristalina-GO, 01 de setembro de 2025 - DEMETRIUS RIBEIRO/GESTOR MUNICIPAL

Protocolo 562870

Damianópolis

MUNICIPIO DE DAMINÓPOLIS

AVISO DE CREDENCIAMENTO EDITAL nº 007/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Damianópolis, torna público que estará realizando o CREDENCIAMENTO Nº 007/2025, a partir de 02/09/2025, visando Credenciamento para cadastramento de laboratórios que realizam análises clínicas e exames de imagem, com seleção a critério de terceiros, para atender a programas específicos, através de unidade móvel, conforme relação aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, obedecendo as condições e demais especificações contidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos, nos termos do Processo Administrativo nº 3574/2025, da IN nº. 010/2024 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO, art. 79, II c/c art. 74, IV, da Lei 14.133/2021 e Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Damianópolis-GO. Informações: compraslicita@damianopolis.go.gov.br, horário de funcionamento de segunda a Sexta da 07h às 11h e das 13h às 17h. Damianópolis, Goiás, 02 de Setembro de 2025. Sintique Carvalhaes Monteiro da Silva - Agente de Contratação

Protocolo 562731

MUNICIPIO DE DAMINÓPOLIS

AVISO DE CREDENCIAMENTO EDITAL nº 008/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Damianópolis, torna público que estará realizando o CREDENCIAMENTO Nº 008/2025, a partir de 02/09/2025, visando Credenciamento para contratação visando a prestação de serviço por pessoas jurídicas, sendo Plataforma Online em Telemedicina para Consulta Médica à Distância, por meio de atendimento de Plantão (Clínico Geral e Pediatria) e ambulatorial (demais especialidades Médicas e Psicologia), conforme relação aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, obedecendo as condições e demais especificações contidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos, nos termos do Processo Administrativo nº 2476/2025, da IN nº. 010/2024 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO, art. 79, II c/c art. 74, IV, da Lei 14.133/2021 e Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Damianópolis-GO. Informações: compraslicita@damianopolis.go.gov.br, horário de funcionamento de segunda a Sexta da 07h às 11h e das 13h às 17h. Damianópolis, Goiás, 02 de setembro de 2025. JHOYRES HELLYEEL PEREIRA BRITO - Agente de Contratação.

Protocolo 562954

Goianésia

Estado de Goiás, Município de Goianésia. Aviso de licitação pregão eletrônico Nº 016/2025. O Município de Goianésia faz, a saber, aos interessados que fará realizar às 9h do dia 16 de setembro de 2025 em sua sede, situada na Rua 33 n.º 453 - Setor Sul, neste município em sessão publicada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, licitação na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço global cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para a execução da obra da Praça Negrinho Carrilho, no município de Goianésia-GO. Conforme descrito no edital e seus anexos que estarão disponíveis junto ao site www.goianesia.go.gov.br e www.bnc.org.br Informações complementares no endereço acima citado ou pelo telefone (062) 3389-9449. Goianésia - Goiás, 01 de setembro de 2025. Raimundo Do Carmo Raposo - Agente de Contratação

Protocolo 562874

Goiás

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025

O Agente de Contratação do Município de Goiás, Estado de Goiás, TORNA PÚBLICO o aviso de Chamamento Público nº 008/2025. Tipo: Paralelo e Não excludente. Objeto: A seleção de empresa do ramo da construção civil, com comprovada capacidade técnica para manifestar interesse e apresentar proposta junto à caixa econômica



federal, com vistas à possível contratação (pela própria instituição) para execução de empreendimento habitacional de interesse social no âmbito do programa minha casa, minha vida - FAR (fundo de arrendamento residencial), em terreno determinado pertencente ao município de Goiás-GO, os interessados poderão se credenciar no horário das 08h00 a partir do dia 17/09/2025 até às 08h00 do dia 25/09/2025, na sede da Prefeitura Municipal de Goiás-GO. O edital estará disponível no site <https://pncp.gov.br/app/editais> e no site <http://goias.go.gov.br>. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Goiás, na Praça da Bandeira, nº 01, Centro, Goiás-GO, fone: (62) 3371-7726, no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h às 17h30min. Município de Goiás, 01 de setembro de 2025. DAVID DA SILVA TORRES - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Protocolo 562885

Inhumas

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 033/2025, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE INHUMAS/GO, ESTADO DE GOIÁS, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 033/2025, do MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal n. 14.133/21, para **EGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, BEM COMO SEUS DIVERSOS ÓRGÃOS E PROGRAMAS (BOLSA FAMÍLIA, CRIANÇA FELIZ, CRAS E CRES)**, onde realizará sessão pública online, no dia **17 de setembro de 2025 às 08h00min através da plataforma de compras BNC** através do link <https://bnc.org.br/>. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, <https://bnc.org.br/>, dúvidas pelo e-mail: inhumaslicitacao@gmail.com. Inhumas, 01 de setembro de 2025.

Protocolo 562707

O **MUNICÍPIO DE INHUMAS**, vem torna público o **EDITAL DE CITAÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO Nº 2023020**. Pelo presente fica(m) NOTIFICADO(s) o(s) contribuinte(s) abaixo mencionado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Prefeitura Municipal de Inhumas, Departamento de Fiscalização Tributária no horário das 07h00m às 11h00 e das 13h00 às 17h00, para recolher(em) ou impugnar(em) o crédito tributário objeto das Notificações Fiscais abaixo relacionadas, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme Artigo 364, da Lei Municipal nº 2.508/2001 - Código Tributário Municipal, contados a partir da data de publicação deste Edital.

SOLUÇÕES CONTRUTORA & METALURGICA - CPF/CNPJ: 19.xxx.xxx/0001-28. Endereço: Avenida Contorno, Qd.01, Lt.01, VILA FLORESTA - INHUMAS - CEP: 75402-148. AINF 01.9.000939 5.00002.00036011/2021-66.

O não cumprimento deste, no prazo acima mencionado, será o valor do crédito tributário inscrito em dívida ativa, para os fins devidos, Artigo 82 da Lei Municipal nº 2.508/2001 - Código Tributário Municipal. Secretaria Municipal da Fazenda, Departamento de Fiscalização Tributária, Marília Nascimento Lino, Agente de Fiscalização, Matrícula 64090. Inhumas, 01 de setembro de 2025.

Protocolo 562711

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 011/2025. O MUNICÍPIO DE INHUMAS-GO, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação Concorrência Eletrônica nº 011/2025, do tipo **MENOR PREÇO EMPREITADA GLOBAL**, regido pela Lei Federal n. 14.133/21, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA BELARMINO ESSADO 178 - ST. CENTRAL. LAT -16.360710, LONG -49.497489. NO MUNICIPIO DE INHUMAS -GO**, onde realizará **sessão pública online, no dia 19 de setembro de 2025 às 08h00min** através da plataforma de compras BNC através do link <https://bnc.org.br/>. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, <https://bnc.org.br/>, dúvidas pelo e-mail: diretoriallicitacao.inhumas@gmail.com. Inhumas/GO, em 01 de setembro de 2025.

Protocolo 562899

Itaberaí

AVISO LICITAÇÃO

O Município de Itaberaí/GO, **UASG 989403**, torna público que fará realizar no dia **15/09/2025**, às 09h00, no site gov.br/compras (COMPRAS.GOV) do Governo Federal, Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 90.100/2025 - SRP**, Tipo Menor Preço, destinado à **AQUISIÇÃO DE COROA DE FLORES**, de acordo com o edital e seus anexos, que poderão ser obtidos nos endereços www.itaberaí.go.gov.br, gov.br/compras ou junto ao Dep. de Licitações do Município. Maiores informações pelo e-mail licita@itaberaí.go.gov.br. Itaberaí, aos 01 de setembro de 2025. Divino Rodrigues de Sousa - Presidente da Comissão de Licitação.

Protocolo 562893

AVISO LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Itaberaí/GO, **UASG 989403**, torna público que fará realizar no dia **12/09/2025**, às 09h00, no site gov.br/compras (COMPRAS.GOV) do Governo Federal, Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 105/2025 - SRP**, Tipo Menor Preço Por Item, destinado à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, de acordo com o edital e seus anexos, que poderão ser obtidos nos endereços www.itaberaí.go.gov.br, gov.br/compras ou junto ao Dep. de Licitações do Município. Maiores informações pelo e-mail licita@itaberaí.go.gov.br. Itaberaí, aos 01 de setembro de 2025. Divino Rodrigues de Sousa - Presidente da Comissão de Licitação.

Protocolo 562942

Ivolândia

EXTRATO DO 6º (SEXTO) TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 174/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADITIVO Nº 3721/2025. Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IVOLÂNDIA/GO. Contratada: IMEX CONSTRUTORA EIRELI. OBJETO: Aditivo de prorrogação de vigência e acréscimo do contrato Nº 174/2023, DECORRENTE O PROC. DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023, PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2257/2023 - que tem como objeto a execução da obra do CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL DE IVOLÂNDIA/GO, sob o regime de empreitada por preço global. Fundamento Legal: Este termo aditivo está fundamentado no ART. 57, §1º, INC. II E ART. 65, I, "B" E §1º DA LEI Nº 8.666/93, observando as cláusulas do contrato originário. Dotação Orçamentária: 10.01.12.361.4060.1.082.4.4.90.51 - FICHA 334. VIGÊNCIA: 04/08/2025 A 04/11/2025. Data da Assinatura: 01/08/2025. Valor Aditivado: R\$ 51.107,45 (cinquenta e um mil, cento e sete reais e quarenta e cinco centavos). VALOR GLOBAL: R\$ 1.988.384,66 (um milhão, novecentos e oitenta e oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos). Signatários: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IVOLÂNDIA/GO, CNPJ/MF SOB O Nº 44.552.129/0001-88, neste ato representada pela GESTORA E ORDENADORA DE DESPESA A SRA. Sara Caroliny Pires, e de outro lado a empresa IMEX CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ N. 27.112.137/0001-94, neste ato representado por seu REPRESENTANTE LEGAL O SR. Isac da Silva Souza. IVOLÂNDIA/GO, 04 DE AGOSTO DE 2025. Fernando de Oliveira Matheus - Agente de Contratação.

Protocolo 562844

Joviânia

MUNICÍPIO DE JOVIÂNIA

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 002/2025

OBJETO: contratação de empresa do ramo de engenharia civil para prestação de serviços de execução de drenagem de águas pluviais no setor Vilson Fernandes, com recurso federal, convênio nº 202443360005 e recurso municipal. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 03/09/2025. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:30 horas do dia



17/09/2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 17/09/2025. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br TIPO: Menor Preço Global. REGÊNCIA LEGAL: Lei nº 14.133/2021. INFORMAÇÕES: Avenida Sete de Setembro, Quadra 25, Lote 14, Novo Loteamento, Joviânia - Go, ou pelo e-mail jovianiadlcc@gmail.com, em dias úteis no horário de expediente. EDITAL E ANEXOS NO SITE: www.joviania.go.gov.br, e portal www.bll.org.br. Joviânia - GO, 01 de setembro de 2025. Darlene Pereira Silva dos Reis França - Pregoeira

Protocolo 562889

Luziânia

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO
AVISO DE SUSPENSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025018301 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025-SMDU. A Equipe de Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Luziânia/GO, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública de Pregão Eletrônico nº 031/2025-SMDU, fica suspensa "SINE DIE", para revisão dos atos administrativos, mediante Impugnação apresentada pela Empresa REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A, COMUNICA, ainda que após o mesmo retornar a este departamento será republicado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores. Publique-se. Luziânia-GO, 01 de setembro de 2025. RODRIGO DE BRITO RODRIGUES - Pregoeiro

Protocolo 562909

Matrinhã

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº. 001/2025 e RETIFICAÇÕES
A PREFEITA MUNICIPAL DE MATRINHÃ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 001/2025 do Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Matrinhã, organizado pela empresa MS Concursos, CONVOCA os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no certame, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste edital, comparecer à Prefeitura Municipal de Matrinhã, no Setor de Recursos Humanos, situada na Rua Gerciron Pereira Dias, N 858, Setor Nova Esperança, CEP 76.730-000, munido(a) da documentação necessária para fins de posse no cargo público. A lista dos documentos exigidos (cópias autenticadas) está disponível no site Oficial do Município de Matrinhã-GO: <https://matrinhcha.go.gov.br/>, e no site da empresa MS Concursos: <https://concursos.msconc.com.br/informacoes/107/>. Após análise da documentação supracitada, os candidatos que não se enquadrarem nas vedações da Lei Orgânica do Município de Matrinhã, serão nomeados para posse no cargo para o qual foram aprovados. No prazo de até 30 (trinta) dias. ATENÇÃO: O não comparecimento dentro do prazo estabelecido, ou a apresentação incompleta da documentação, implicará em eliminação do candidato e imediata convocação do próximo aprovado, respeitando-se a ordem de classificação. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATRINHÃ, ESTADO DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de setembro de 2025. Ivânia Alves Fernandes - Prefeita Municipal. **ANEXO I Relação de Candidatos por Cargo. CARGO/CANDIDATO(A).** Agente Comunitário de Saúde Zona Urbana// Raquel Leandro Xavier Oliveira// Agente de Combate a Endemias// Jean Carlos Inácio Filho// Agente de Combate a Endemias// Cicero da Silva Almeida Júnior// Auxiliar de Serviços Gerais Administração - Limpeza Lua Nova // Roberta Marques de Oliveira// Auxiliar de Serviços Gerais Administração - Limpeza Matrinhã// Viviane Oliveira de Araújo// Auxiliar de Serviços Gerais Administração - Limpeza Matrinhã// Rosana Morais dos Santos Gomes// Auxiliar de Serviços Gerais Gari Lua Nova// Camila Ferraz de Lima// Auxiliar de Serviços Gerais Gari Matrinhã// Laurivanira Ribeiro Araujo// Auxiliar de Serviços Gerais Gari Matrinhã// Francismere Rodrigues da Silva//Auxiliar de Serviços Gerais Gari Matrinhã// Waismam Cardoso da Silva// Auxiliar de Serviços Gerais Gari Matrinhã// Valdirene dos Santos// Auxiliar de Serviços Gerais Gari Matrinhã// Maria Silvia Pereira da Silva Almeida// Auxiliar de Serviços Gerais Gari Matrinhã// Viviane Sales de Souza// Auxiliar

de Serviços Gerais Gari Matrinhã// Luan Almeida da Silva// Auxiliar de Serviços Gerais Gari Matrinhã// Fatima Maria Santos// Auxiliar de Serviços Gerais Saúde Lua Nova// Istela Clemente de Lima// Auxiliar de Serviços Gerais Saúde Lua Nova // Nayara Cristina Marques de Oliveira// Auxiliar de Serviços Gerais Saúde Matrinhã// Ana Cristina da Cruz de Castro// Auxiliar de Serviços Gerais Saúde Matrinhã// Rosicler Monteiro Rodrigues// Auxiliar de Serviços Gerais Saúde Matrinhã// Kamila Inácio de Oliveira// Auxiliar de Serviços Gerais Saúde Matrinhã// Cassiane Kelly de Oliveira Adorno// Auxiliar de Serviços Gerais Saúde Matrinhã// Maria de Fátima da Silva// Executor Administrativo Lua Nova // Jannayna Fernandes Bueno// Executor Administrativo Matrinhã // Mirian Sales de Souza// Executor Administrativo Matrinhã// Gessica Pereira Salgado// Executor Administrativo Matrinhã// Viviane Oliveira de Araújo// Executor Administrativo Matrinhã // João Kassio Rodrigues Souza// Executor Administrativo Matrinhã // Vilma Pereira da Silva// Fiscal de Obras e Posturas// Leidiane Moreira Silveira Caetano// Fiscal de Tributos// Luiz Eduardo Carvalho Machado// Jardineiro Lua Nova// Edvan Antônio de Bastos// Jardineiro Matrinhã// Damião Nunes dos Santos// Jardineiro Matrinhã// Adenilson dos Santos Freire// Jardineiro Matrinhã// Célio Antônio Fernandes// Jardineiro Matrinhã// Norberto Rosa de Carvalho// Pedreiro Matrinhã// William Carvalho de Oliveira// Pedreiro Matrinhã// Ednelson Cruz dos Santos// Vigilante// Kalu Pereira de Lima// Vigilante// Felipe Pereira Lopes//.

Protocolo 562736

Mozarlândia

MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA-GO AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA por meio da sua agente de contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, torna pública a realização de PREGAO ELETRONICO, publicado no site oficial do Município e PNCP o edital de Pregão Eletrônico nº 022/2025 - registro de preços para possível aquisição eventual, futura e parcelada de materiais gráficos, compreendendo a criação, confecção, impressão e fornecimento de materiais gráficos diversos, destinados ao Município de Mozarlândia e suas Secretarias - Plataforma utilizada será BLL, [/bll.org.br](http://bll.org.br) abertura será dia 16 de setembro de 2025 às 09:00 horas. O edital estará à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: mozarlandia.go.gov.br ou no endereço acima mencionado. Maiores informações serão concedidas aos interessados, pelo e-mail: licitacaocontratos@mozarlandia.go.gov.br Tel.: (62) 3348-7086. ADRIELLY KATIUCIA PAULA DE MOURA - Agente de Contratação.

Protocolo 562866

Nerópolis

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Prefeitura de Nerópolis, acionista majoritária com 99,9% da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE NERÓPOLIS - CODENE, convoca todos os respectivos acionistas e conselhos de Administração e Fiscal para uma Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 09 de Setembro de 2025, às 10:00h em primeira convocação, e no mesmo dia às 11:00h em segunda convocação, na Rua Pedro Júlio, Quadra 16, Lote 9, Casa 3, Centro de Nerópolis, Estado de Goiás, com CEP 75.460-000, com as seguintes pautas de ordem do dia:

- Composição da Diretoria Executiva.
- Outras pautas de interesse da companhia e deliberação sobre acionistas.

Nerópolis, 01 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS
ACIONISTA MAJORITÁRIO CODENE
LUIZ ALBERTO FRANCO ARAUJO - PREFEITO

Protocolo 562911



Novo Gama

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA - GO - EXTRATO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 08/2025 PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E REALIZAÇÃO DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL REFERENTE AO CONCURSO N. 01/2023. - O Prefeito Municipal de Novo Gama, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 56, IV determina: 1. Ficam CONVOCADOS os candidatos classificados para os cargos de Engenheiro Ambiental, Pedagogo, Professor de Educação Básica, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Matemática, Professor de História e Professor de Língua Inglesa, relacionados no ANEXO 01, na forma discriminada neste Edital. O Edital de Convocação n. 08/2025 completo com seus respectivos anexos está disponível no Placard da Prefeitura e no site www.novogama.go.gov.br. Novo Gama/GO, 25 de agosto de 2025. Carlos Alves dos Santos - Prefeito Municipal.

Protocolo 562752

Palmeiras de Goiás

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2025

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **15/09/2025, às 08:00hs**, no site <https://bnccompras.com/Home/Login>, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço por **ITEM, Contratação de empresa especializada no fornecimento de veículo automotor zero km, ano de fabricação e modelo 2025 ou superior assinatura do contrato, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, através de emendas parlamentar estadual 202500005012555 de autoria do Dep. Estadual José Machado, com as especificações e parâmetros mínimos de características constantes no Termo de Referência.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e <https://bnccompras.com/Home/Login>.
Palmeiras de Goiás, 02 de setembro de 2025.

LUCIANO DIOCLELIO DA SILVA
Pregoeiro

Protocolo 562804

Palminópolis

Extrato de Ata 1º Consulta Pública Aldir Blanc Palminópolis, Goiás.

Aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Juventude, realizou-se a Primeira Escuta Pública para a elaboração do Plano de Aplicação dos Recursos - Política Nacional Aldir Blanc, dirigida pela Secretária de Educação, Srª Jaci Alves Assunção Pagoto. Foram debatidas propostas para aplicação dos recursos da política.

Protocolo 562818

Extrato de Ata 2º Consulta Pública Aldir Blanc Palminópolis, Goiás.

Aos dezanove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas e trinta minutos na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Juventude, realizou-se a Segunda Escuta Pública para a elaboração do Plano de Aplicação dos Recursos - Política Nacional Aldir Blanc, dirigida pela Secretária de Educação, Srª Jaci Alves Assunção Pagoto. Foram debatidas e acordadas propostas para aplicação dos recursos da política.

Protocolo 562819

Panamá

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PANAMÁ. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE PANAMÁ - GO. Data de Abertura: 12/09/2025, horário: 09:00hs, LOCAL: Câmara Municipal De Panamá. Retirada do Edital: na sede da Prefeitura, no horário de expediente e no seguinte endereço eletrônico: www.panama.go.gov.br; Panamá, 01 de setembro de 2025; Eduardo Sousa Silva - Pregoeiro.

Protocolo 562714

Piracanjuba

MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2025

O MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, com fundamento na Lei 14.133/2021, torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 027/2025, Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Item, no dia 15/09/2025 às 08:00 horas (horário de Brasília/DF), pela plataforma BNC (www.bnc.org.br). Objeto: Contratação de empresas especializadas no fornecimento de materiais de expediente, produtos de limpeza e higiene, copa e cozinha, eletrodomésticos, mobiliários, materiais pedagógicos, materiais educativos e esportivos, materiais e insumos de informática, com a finalidade de manutenção das atividades das Escolas Municipais, por meio do programa Escola em Tempo Integral (FNDE), conforme especificações e quantidades descritas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência anexos ao Edital, que se encontram disponíveis aos interessados, no Sítio Eletrônico Oficial da Prefeitura de Piracanjuba (www.piracanjuba.go.gov.br), no site da BNC (www.bnc.org.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Maiores informações pelo e-mail licitacao.pjba2028@outlook.com. Piracanjuba/GO, 01 de setembro de 2025. Savio Viana da Silva - Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial.

Protocolo 562881

Pirenópolis

Município de Pirenópolis - GO. Pregão edital Nº 050/2025. O Município de Pirenópolis, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.067.941/0001-05, por intermédio de seu pregoeiro devidamente designado, torna público aos interessados, nos termos do processo administrativo protocolo nº 2025008706, Lei 14.133/2021, Modo de disputa: aberto, que fará realizar na modalidade pregão, do tipo, menor preço, pelo sistema registro de preço objetivando eventual aquisição de medicamentos, fórmulas infantis e suplementos alimentares, itens fracassados e desertos certames anteriores, visando atender as necessidades da secretaria municipal integrada de saúde, assistência social, esporte e lazer - SISAE, de acordo com as especificações, quantidades e quantitativos contidos no Termo de Referência, que acompanha o Edital. Fim do cadastramento das propostas 19/09/2025 às 09hrs00min. Início da sessão pública no dia 19/09/2025 às 09hs01min. O edital e o recebimento da proposta estará disponível a partir de 02/09/2025, respectivamente na Sede Administrativa do Município e ou através do site www.pirenopolis.go.gov.br ou <https://bnc.org.br/> Informações: Setor de Licitações - Prefeitura Municipal. Fone: (62) 99412-6914. E-mail: licitacao@pirenopolis.go.gov.br. Pirenópolis, Estado de Goiás, aos 02 de setembro de 2025. Nivo De Oliveira Melo -Pregoeiro-

Protocolo 562831



Rialma

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 25/2025. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

A Prefeitura Municipal de Rialma, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 17/09/2025, a partir das 14h, Pregão Presencial SRP nº25/2025, objetivando o Registro de Preços para fornecimento parcelado de itens panificados, para atender as necessidades dos órgãos do Poder Executivo do Município de Rialma. O edital e maiores informações poderão ser obtidos no Site: www.rialma.go.gov.br e/ou pelo e-mail: licitacao@rialma.go.gov.br. Rialma/GO, 01/09/2025. Elisângela da Silva Melo Oliveira/Pregoeira

Protocolo 562824

Rio Quente

Aviso de licitações. O Município de Rio Quente, Goiás, torna público que, fará no dia indicado, no sistema BLL Compras, o pregão eletrônico, conforme relação abaixo. Edital de pregão eletrônico Nº 039/2025 no dia 16/09/2025, às 14 horas, realizará licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por item, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à unidade de estratégia saúde da família-ESF, conforme previsto na emenda parlamentar Nº 71100004, referente à proposta Nº 08278113000123004, visando o fortalecimento da atenção básica à saúde. Rio Quente, 01 de setembro de 2025. Everton José dos Reis - Agente de Contratação

Protocolo 562930

Santa Isabel

PODER EXECUTIVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ISABEL-GO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025 MENOR PREÇO POR ITEM. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ISABEL torna público que realizará PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - SRP visando a futura e eventual aquisição de medicamentos para suprir suas necessidades, conforme definições estabelecidas no Edital. A Sessão Pública de julgamento da propostas, lances e recebimento dos documentos de habilitação ocorrerá dia 15 de SETEMBRO de 2025, às 09h00, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Isabel-GO, situada na Av. Antônio Francisco da Silva, s/n, Cento, na cidade de Santa Isabel-GO, CEP 76.320-000. O Edital da licitação e demais informações poderão ser retiradas na sede da Prefeitura Municipal de Santa Isabel-GO ou no site <https://santaisabel.go.gov.br/>. Santa Isabel-GO, 01 de SETEMBRO de 2025. WILLIAMS MARTINS DOS ANJOS - Pregoeiro Oficial

Protocolo 562745

São Francisco de Goiás

Aviso de Adiamento e Republicação de Licitação - Pregão Eletrônico 013/2025 - O Município de São Francisco de Goiás torna público, para conhecimento dos interessados, que a realização da sessão do PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025, na forma da Lei Federal Nº 14.133/2021, tipo menor preço por item, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento bens de consumo e permanentes para o Fundo Municipal de Educação de São Francisco de Goiás/GO, inicialmente marcada para o dia **09 de setembro de 2025 às 09:00h**, está **remarcada** para o dia **17 de setembro de 2025 às 09:00h**. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura ou endereço eletrônico www.saofranciscodegoias.go.gov.br, e-mail: dep.licitacoes.sf@gmail.com ou no link www.bnccompras.org.br. São Francisco de Goiás - GO, 29 de agosto de 2025. **Gabriel Leite Dias** - Agente de Contratações.

Protocolo 562666

São Luiz do Norte

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 016/2025

O Município de São Luiz do Norte, Estado de Goiás, torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 016/2025, Processo Administrativo nº 2793/2025. Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente, destinados a atender às necessidades do Poder Executivo e dos demais órgãos da Administração Municipal de São Luiz do Norte, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência-Anexo I, do Edital. Data da sessão: 15/09/2025 às 08:01 horas. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 02/09/2025 no site www.bl.org.br. Informações: licitacao@saoluizdonorte.go.gov.br. São Luiz do Norte, 02 de setembro de 2025. Joventino Pereira de Souza Neto - Pregoeiro.

Protocolo 562879

São Miguel do Araguaia

PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GO AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Miguel do Araguaia, estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF Nº 02.391.654/0001-19, torna público aos interessados que fará realizar às 09:00 horas do dia: 01/10/2025, local para a realização da sessão licitação: bnccompras.com na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2025, critério de julgamento: Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa especializada em execução da obra de pavimentação asfáltica, para pavimentação em vias urbanas do Setor. Bela Vista, neste município. O Edital completo e outras informações estão à disposição dos interessados no site oficial: www.saomigueldoaraguaia.go.gov.br. São Miguel do Araguaia-GO, 01 de setembro de 2025. ANDREZA MARIA DOS SANTOS - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Protocolo 562713

Taquaral de Goiás

MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS

AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2025

O Município de Taquaral de Goiás - GO, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 009/2025, tipo maior desconto por item, tendo como objeto a futura contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, para abastecimento de veículos, visando atender a demanda do município de Taquaral de Goiás, a realizar-se no dia 12 de setembro de 2025, às 09:00 horas. Os interessados poderão obter informações e adquirir o Edital e/ou mais informações pelo endereço eletrônico <https://taquaral.go.gov.br/>. Taquaral de Goiás - GO, 01 de setembro de 2025. André Vilas Boas Fagundes - Agente de Contratação.

Protocolo 562956

Teresina de Goiás

MUNICÍPIO DE TERESINA (GO)

AVISO DE REPUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025. A Pregoeira do Município de Teresina (GO) AVISA aos interessados que estará realizando a seguinte licitação pública para contratação de EMPRESA, conforme abaixo: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA (Concorrência Nº 001/2025) - Às 10H01MIN do dia 24/09/2025 (Quarta-feira), cujo objeto será: Contratação de empresa na forma de empreitada Global para RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA DAS ARARAS, BAIRRO CENTRO, TERESINA DE GOIÁS-GO, em conformidade com Projeto Arquitetônico e Projeto Básico. Conforme edital e seus anexos, para atender às necessidades deste município. + Informações (62) 3367-1140 das (7h às 11h) e das (13h às 17h), ou na sede do município localizada na Praça Tiradentes, Nº 43 Bairro - Centro - Teresina (GO), ou pelo site www.teresinadegoias.go.gov.br. Em 01/09/2025, AKLLA RODRIGUES ALENCAR, Pregoeira.

Protocolo 562943



Varjão

PREGÃO PRESENCIAL 013/2025

O Município de Varjão torna público, a realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 013/2025, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, tipo menor preço item, para a Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha (P13) e vasilhames novos de 13kg, destinados a atender a demanda das secretarias municipais e demais órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Varjão/GO, agendada para o dia 12 de setembro 2025 às 09:00hs. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura ou endereço eletrônico www.varjao.go.gov.br ou e-mail: licitacao@varjao.go.gov.br ou no link www.bnccompras.org.br. Varjão/GO, 01 de setembro de 2025. Alexandre Gonçalves Rosa - Agente de Contratações

Protocolo 562846

Vicentinópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS/GO

Extrato de Penalidade. Aplicação de Sanção Administrativa por Descumprimento de Obrigações Contratuais. Processo nº 3678/2025 Concorrência Eletrônica nº 001/2025. Empresa Penalizada: MVL construtora e serviços LTDA CNPJ: 35.526.097/0001-90. Penalidade Aplicada: Aplicação da penalidade de inidoneidade e impedimento temporário de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública em todos âmbitos, pelo prazo de 03 (três) anos. Fundamentação Legal: artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, além das cláusulas contratuais, especialmente a Cláusula Décima Primeira, Quarta e Décima Quinta do Contrato nº 171/2025, da Concorrência Eletrônica 001/2025, que prevê sanções pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas. Vicentinópolis (GO), 01 de setembro de 2025. LEI LINCOLN GOMES ALVES. Presidente da Comissão Processante.

Protocolo 562760

FUNDOS MUNICIPAIS

Rio Verde

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO VERDE-GO AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 90046/2025

TIPO: Menor Preço

JULGAMENTO: Menor Preço por Item

OBJETO: Pregão Eletrônico para o registro de preços para futura aquisição de ares condicionados para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Rio Verde-GO, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo do Edital.

DATA/HORÁRIO: 17 de setembro de 2025 às 09h00min.

SISTEMA: COMPRASNET - UASG 989571

MAIORES INFORMAÇÕES: www.rioverde.go.gov.br, e Sala de Licitação - situada a Av. Presidente Vargas, nº 3215, Vila Maria, CEP: 75905-900, Rio Verde - GO. Fone 64-3602-8021/8070, em horário de expediente.

Rio Verde - Goiás, 01 de setembro de 2025.

MIGUEL RODRIGUES RIBEIRO
GESTOR

Protocolo 562721

CÂMARAS MUNICIPAIS

Campinorte

Câmara Municipal de Campinorte
Aviso de Pregão Presencial nº. 01/2025
Processo Administrativo nº 87/2025

A comissão permanente de licitação do Município de Campinorte, localizada na Praça Cristóvão Colombo, s/n, Centro, Campinorte/GO, CEP: 76.410-000, comunica que a partir das 09:00 horas do dia 12 de setembro de 2025, na sede da Prefeitura Municipal, receberá os envelopes contendo "Documentação para Habilitação" e "Proposta de Preços" dos interessados em participar da licitação para aquisição de um veículo tipo SUV, para o poder legislativo de Campinorte Goiás, conforme condições deste edital e disposições da lei federal 14.133/2021, lei complementar 123/2006 e alterações trazidas pela LC 147/2014, Campinorte aos 01/09/2025 maiores informações fone: 62 3347-3281. 3347-3814. email: licitacao@campinorte.go.gov.br.

Hugo Nunes da Silva de Miranda
Pregoeiro

Protocolo 562910

Luziânia

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA - GO

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL REPUBLICADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025019440 MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 001/2025 - CML OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de combustível do tipo Gasolina Comum, a ser utilizada em veículos da frota do Poder Legislativo do Município de Luziânia - Goiás, tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/2006 alterações posteriores. DATA/HORÁRIO: 16 de setembro de 2025 às 10h30min. MAIORES INFORMAÇÕES: O edital completo poderá ser retirado junto a Equipe de Pregão da Câmara Municipal de Luziânia-GO pelo e-mail cpl.cml.luziania@gmail.com, no site www.luziania.go.leg.br e no site www.bl.org.br, onde o presente Edital estará disponível a partir desta publicação. Publique-se. Luziânia-GO, 01 de setembro de 2025 FELIPE MEDEIROS NASCIMENTO - Presidente da Câmara Municipal de Luziânia - GO

Protocolo 562938

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA - GO

TERMO DE REVOGAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2025 - CML PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025019546. A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA - GO, através de seu Presidente, torna público a REVOGAÇÃO do processo administrativo nº 2025019546, por questões de conveniência e oportunidade do Edital Pregão Eletrônico nº 002/2025 - CML, que tem por objeto a contratação de serviço contínuo de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra terceirizada, para atuar como agente de Serviços Gerais junto a Câmara Municipal de Luziânia - GO e seus anexos, que compreenderá, além da limpeza dos postos de serviço, o fornecimento de uniformes e EPI's necessários para a perfeita execução dos serviços, com observância das recomendações aceitas pela boa técnica, às normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e demais normas e legislações pertinentes, para proporcionar adequadas condições de limpeza, higiene, salubridade, organização e bem-estar aos colaboradores e servidores no desempenho de suas atividades e ao público em geral, bem como a conservação do patrimônio público, junto a Câmara Municipal de Luziânia - GO. Assim, abre-se o prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste ato, para contraditório e ampla defesa dos interessados. Luziânia - GO, 01 de setembro de 2025. FELIPE MEDEIROS NASCIMENTO - Presidente da Câmara Municipal de Luziânia - GO.

Protocolo 562949



PUBLICAÇÕES PARTICULARES

HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS
POLÍTICA INSTITUCIONAL

Título: Política de Gestão de Pessoas
Código: PLT HMTJ 001
Revisão: 10

I. Objetivos

A Política de Recursos Humanos é um conjunto de orientações, baseadas em crenças e valores, que devem nortear as relações de trabalho, dando sustentação às estratégias institucionais, de forma dinâmica e duradoura, objetivando assegurar a disponibilidade de pessoas qualificadas, saudáveis, seguras, motivadas e satisfeitas, que agreguem valor para os negócios da Entidade. A política de Recursos Humanos tem como objetivos principais identificar talentos, integrar, capacitar, desenvolver e valorizar os funcionários, a fim de qualificar os serviços prestados pela instituição.

II. Abrangência

A todos os colaboradores sob o regime CLT ou que estejam em unidades sob gestão da entidade, sejam elas UBS, UPA, hospitais ou outras unidades de saúde, extensível aos parceiros prestadores de serviços setoriais da instituição.

III. Diretrizes

Esta Política deverá ser respeitada em todas as circunstâncias, levando-se em consideração as leis do mercado local, o contexto específico e o bom senso.

Atenta ao caráter dinâmico das Relações Sociais que permeiam e afetam as Relações do Trabalho, a Entidade tem como compromisso a revisão e atualização constante de suas Políticas, adequando-se, sempre que necessário, às transformações que vierem a ocorrer no âmbito político, econômico e social, na busca permanente do equilíbrio entre os interesses dos clientes/pacientes, de seus Colaboradores e da Entidade.

Na Entidade reconhecemos que nossos Colaboradores são a chave do sucesso. Diante disso apresentamos este documento que delimita as diretrizes que funcionam como base para a Gestão de Recursos Humanos em nossas Unidades, dentro de uma postura de respeito aos preceitos constitucionais, legais, ambientais e sociais, através da adoção de políticas permeadas pela ética, transparência e respeito mútuo, que caracterizam as relações de trabalho. Sendo seus compromissos:

Missão

Promover e prestar assistência à saúde com excelência, contemplando programas de ensino e pesquisa.

Visão

Ser referência Nacional para o Sistema Único de Saúde, pela qualidade assistencial, gestão, ensino e pesquisa.

Valores

- ÉTICA - Agir com integridade, honestidade moral, intelectual e com respeito à legislação vigente sob todos os aspectos.
- QUALIDADE - Alcançar resultados consistentes gerando valor para as partes interessadas. Cuidado centrado no paciente.
- HUMANIZAÇÃO - Trabalhar com respeito, equidade, integralidade e dignidade, de forma universal.
- INOVAÇÃO - Buscar continuamente tecnologias e métodos de trabalho inovadores.
- SUSTENTABILIDADE - Agir de maneira ambientalmente correta, socialmente justa, economicamente viável, culturalmente aceita e alinhando as ações com os objetivos de desenvolvimento da instituição.

Planejamento e Provisão de Recursos Humanos: a Entidade deve buscar atender, quantitativamente e qualitativamente, as necessidades e exigências institucionais, com pessoas detentoras das competências requeridas pela Entidade e estabelecidas nos perfis dos cargos. A força de trabalho é dimensionada por meio do atendimento a legislações e/ ou de acordo com as necessidades de atendimento e demanda de serviço de cada setor ou ainda conforme definido em contratos de prestação de serviços ao qual estipulam quadro de pessoal, quantitativo este estabelecido no Base Zero (quadro de lotação de vagas por setor), de maneira a atender os objetivos estratégicos da Entidade de forma dinâmica e contingencial. Esta é, aliás, a responsabilidade principal de todas as Coordenações: manter em pleno funcionamento os serviços prestados pela instituição.

PEC: As descrições dos cargos são definidas no Perfil Estruturado por Competências (PEC). Este documento contém a nomenclatura do cargo, a unidade a qual se refere, o centro de custo do qual o cargo irá compor, Atividades e Responsabilidades Essenciais do Cargo, Formação necessária, Experiência necessária, Conhecimentos técnicos específicos, Conhecimentos de informática necessários, Competências estabelecidas para o cargo, bem como os indicadores que servem como um meio verificador da existência das referidas competências.

O documento é utilizado para traçar o perfil profissional nos processos seletivos, bem como servir de base de desenvolvimento profissional almejado. Portanto este perfil é subsídio para a realização das avaliações de feedback, do período de experiência (45 e 90 dias), LNTD e Avaliação anual de Desempenho por Competência.

Recrutamento e Seleção: A política de Recursos Humanos tem como objetivos principais, identificar talentos, integrar, capacitar, desenvolver e valorizar os colaboradores, a fim de qualificar os serviços prestados pela Entidade.

REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO:

Recrutamento - O recrutamento, que é a captação de candidatos para suprir vagas em aberto ou compor cadastro reserva através da análise curricular, para participação em processos seletivos, têm como fonte principal o site eletrônico da Entidade, podendo se estender a outros veículos de comunicação, de acordo com a região, para ampla divulgação tais como: jornais, grupos institucionais, redes sociais, e-mails direcionados a locais de formação de profissionais, SINE entre outros. São utilizados prioritariamente os currículos que estão cadastrados no sistema da instituição, levando em consideração nesta etapa os requisitos pré-estabelecidos no Perfil Estruturado por Competência (PEC), a saber: Formação necessária, Experiência desejável na área, Conhecimentos técnicos específicos e Conhecimentos de informática necessários para o cargo. Vale salientar que todos os candidatos deverão somente ser aceitos para o processo seletivo, pela forma de inscrição estabelecida, orientada e divulgada nestes veículos. Lembrando que a inscrição deve ocorrer no prazo estabelecido para tal.

Seleção – Após análise curricular, os candidatos que estiverem dentro do perfil inicial supracitado, são convocados para realização de avaliação teórica contendo dez (10) questões objetivas relacionadas à área de atuação. O nível de dificuldade das avaliações irá acompanhar a complexidade dos cargos e nível de formação. Será considerado apto o candidato que atingir aproveitamento igual ou superior a 70% no total da avaliação. Salvo exceções de necessidades de fechamento do quadro de forma emergencial sejam elas em implantação de unidades, número de candidatos no processo insuficientes, desabastecimento ou mesmo de vazios assistenciais que possam prejudicar o funcionamento dos serviços.

Em seguida da etapa de Recrutamento, onde todos os candidatos recebem feedback sobre seu desempenho, aqueles que alcançaram o aproveitamento desejado, serão submetidos à entrevista técnica e comportamental com o Recursos Humanos e o responsável técnico da área, onde serão avaliadas as competências organizacionais, técnicas e as de liderança (quando aplicável), todas descritas no Perfil Estruturado por Competência (PEC):

- As competências Organizacionais são as mesmas para todos os cargos: Humanização, Comprometimento e Ética. O que difere a avaliação entre os cargos, é a priorização hierárquica que cada uma dessas competências vai ocupar por cargo.

- A competência técnica, avaliada pelo responsável técnico da área, leva em consideração a formação, experiência e expertise do candidato para a função.

- Para os cargos de liderança (Enfermeiros, Responsáveis Técnicos das áreas, Cargos de Coordenação, Gerência e Direção), são avaliadas além das competências organizacionais e técnica, as competências de liderança (Comunicação, Compromisso com a Qualidade, Planejamento e Resiliência), que também são escalonadas numa ordem de priorização a depender da área de atuação do cargo.



A cada competência o candidato é avaliado como NA (Não Atende), AP (Atende Parcialmente), AT (Atende) e SE (Supera as Expectativas).

A aprovação do candidato nesta etapa é feita de forma subjetiva pela avaliação profissional conjunta da área de Recursos Humanos e a área técnica responsável pelo cargo, levando em consideração se as competências avaliadas estão em sua maioria sendo atendidas ou o perfil do candidato permite o desenvolvimento das mesmas. Dentre as competências apresentadas, não existe sobreposição entre elas.

Os candidatos aprovados, serão convocados para preenchimento das vagas disponíveis. Havendo um número de candidatos aprovados maior que o número de vagas disponíveis, estes permanecerão em banco reserva que terá a validade de até 90 dias, podendo se estender por mais 90 dias, se necessário.

Outros critérios levados em consideração no momento do processo seletivo pelo RH são: dar preferência a candidatos que não tenham outro vínculo trabalhista, residir em local de fácil acesso à unidade em questão e de preferência no município da instituição gerida, o candidato não ter mais de dois vínculos direta ou indiretamente públicos. (Neste ponto, insta salientar a importância de se observar plano de trabalho e editais relacionados, sejam eles por meio de convênio de prestação de contas na unidade ou de contratação de serviços).

No intuito de trabalhar a responsabilidade social e tendo como premissa a ideia de desenvolvimento de pessoas, não utilizamos o critério de experiência como habilitação exigida nos processos seletivos. Porém, ressaltamos que caso o candidato aprovado no processo seletivo, sugerimos não assumir serviços noturnos no período de 90 dias, em virtude de um melhor acompanhamento pela coordenação responsável por seu desempenho.

A data limite para realizar a admissão é o **dia 20 de cada mês**, podendo a data de início do candidato ser superior a esse prazo. Porém as Coordenações devem disponibilizar as solicitações de admissão até o **dia 15 de cada mês**, impreterivelmente. Lembrando, que as admissões devem estar no sistema FLUIG liberadas para o RH com 48 horas de antecedência à admissão.

Os candidatos reprovados e ex colaboradores (desligados sem justa causa, por motivos de redução de quadro, ou que solicitaram demissão, desde que não haja nada que desabone a conduta), poderão participar do processo seletivo 06 meses após a data do ocorrido.

Fica vedada a contratação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em detrimento dos contratos de prestação de serviço ao qual o HMTJ esteja sujeito, no intuito de evitar Nepotismo ou glosas futuras.

CRITÉRIO DE APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO POR COMPETÊNCIA:

01. TRIAGEM CURRICULAR:

Dado Avaliado: PERFIL ESTRUTURADO POR COMPETÊNCIA:

De acordo com cada cargo

Critério: De acordo com os requisitos anunciados à vaga tais como, formação necessária, Experiência desejável na área, conhecimentos técnicos específicos e conhecimentos de informática necessários para o cargo.

Perspectiva de Avaliação: Por meio da utilização de técnicas de análise da leitura, verificação e comparação dos dados inseridos no cadastro pelo candidato em paralelo com os dados necessários à vaga.

02. PROVA TÉCNICA:

Dado Avaliado: PERFIL ESTRUTURADO POR COMPETÊNCIA:

De acordo com cada cargo

Critério: Por meio de acerto de 70% do total da prova constituída de questões objetivas com notas de 0 ou 10 dadas pela assertividade ao gabarito confeccionados pelos responsáveis técnicos do serviço, podendo ainda ser pontuações quebradas de 1 à 10 em cada questão, se houver possibilidade de acertos individuais nas respostas.

Perspectiva de Avaliação: De acordo com o cargo almejado pelo candidato é confeccionada uma prova objetiva com 10 questões específicas da área de atuação que tem como objetivo verificar conhecimentos técnicos, expertise quanto ao desenvolvimento da função e objetivos de atuação do cargo. O nível de dificuldade da prova varia de acordo com a complexidade do cargo e o nível de formação exigido para a função.

03. ENTREVISTA POR COMPETÊNCIA:

Competências Avaliadas:

- COMPETÊNCIA ORGANIZACIONAL: Humanização
- COMPETÊNCIA ORGANIZACIONAL: Comprometimento
- COMPETÊNCIA ORGANIZACIONAL: Ética

Critério: De acordo com o desenvolvimento do candidato frente a entrevistas por competências, que objetiva compreender os conhecimentos, habilidades e atitudes que a pessoa tem, indo além dos aspectos técnicos. Essa entrevista foca no comportamento do candidato e no grau de adequação aos valores e cultura da empresa, sendo este avaliado pelas perspectivas:

- NÃO ATENDE;
- ATENDE PARCIALMENTE;
- ATENDE;
- SUPERA AS EXPECTATIVAS.

Perspectiva de Avaliação: Por meio da utilização de técnicas de entrevista individual e/ou em grupo e tendo como base situações hipotéticas e/ou relatos do(s) entrevistado(s), será avaliada a capacidade de conhecer o cliente, agir com empatia, valorizando suas necessidades, fornecendo soluções e tratamento que atendam e superem as suas expectativas.

Por meio da utilização de técnicas de entrevista individual e/ou em grupo e tendo como base situações hipotéticas e/ou relatos do(s) entrevistado(s), será avaliada a capacidade de assumir a responsabilidade na busca pela resolução de problemas e condução de situações cotidianas, demonstrando interesse, dedicação e iniciativa na busca pelos melhores resultados, conforme a missão da instituição.

Por meio da utilização de técnicas de entrevista individual e/ou em grupo e tendo como base situações hipotéticas e/ou relatos do(s) entrevistado(s), será avaliada a capacidade de agir de forma honesta e respeitosa, na sua conduta pessoal e profissional, com sigilo das informações, discrição nos comentários e coerência nas ações, com base em critérios justos e transparentes.

Competências Avaliadas:

- COMPETÊNCIA DE LIDERANÇA: Comunicação
- COMPETÊNCIA DE LIDERANÇA: Resiliência
- COMPETÊNCIA DE LIDERANÇA: Compromisso com a qualidade

Critério: De acordo com o desenvolvimento do candidato frente a entrevistas por competências, que objetiva compreender os conhecimentos, habilidades e atitudes que a pessoa tem, indo além dos aspectos técnicos. Essa entrevista foca no comportamento do candidato e no grau de adequação aos valores e cultura da empresa, sendo este avaliado pelas perspectivas:

- NÃO ATENDE;
- ATENDE PARCIALMENTE;
- ATENDE;
- SUPERA AS EXPECTATIVAS.

Perspectiva de Avaliação: Por meio da utilização de técnicas de entrevista individual e/ou em grupo e tendo como base situações hipotéticas e/ou relatos do(s) entrevistado(s), será avaliada a capacidade de expressão verbal de pensamentos e de sentimentos, observado o uso adequado da língua portuguesa, comunicação com pares, comunicação com subordinados e superiores bem como o planejamento da disseminação da cultura de comunicação na equipe e/ou envolvidos, bem como a habilidade de se expressar e ouvir o outro, transmitir ideias de forma clara, objetiva e imparcial, promovendo "Feedback" sempre que necessário e aceitando retorno sobre seu próprio desempenho.



Por meio da utilização de técnicas de entrevista individual e/ou em grupo e tendo como base situações hipotéticas e/ou relatos do(s) entrevistado(s), será avaliada a capacidade de entender e agir proativamente frente a situações novas, aceitando as mudanças e buscando formas diferentes de obter resultados para as pessoas e também para a organização.

Por meio da utilização de técnicas de entrevista individual e/ou em grupo e tendo como base situações hipotéticas e/ou relatos do(s) entrevistado(s), será avaliada a capacidade de agir com foco na segurança e na melhoria contínua dentro de seu setor e nas interfaces dos processos, visando a obtenção e manutenção de padrões e certificações de qualidade.

Competências Avaliadas:

- COMPETÊNCIA DE LIDERANÇA: Planejamento
- COMPETÊNCIA TÉCNICA: Específica de cada função
- COMPETÊNCIAS OPERACIONAIS: Específicas de cada função

Critério: De acordo com o desenvolvimento do candidato frente a entrevistas por competências, que objetiva compreender os conhecimentos, habilidades e atitudes que a pessoa tem, indo além dos aspectos técnicos. Essa entrevista foca no comportamento do candidato e no grau de adequação aos valores e cultura da empresa, sendo este avaliado pelas perspectivas:

- NÃO ATENDE;
- ATENDE PARCIALMENTE;
- ATENDE;
- SUPERA AS EXPECTATIVAS.

Perspectiva de Avaliação: Por meio da utilização de técnicas de entrevista individual e/ou em grupo e tendo como base situações hipotéticas e/ou relatos do(s) entrevistado(s), será avaliada a capacidade de organizar ações de forma a facilitar a execução dos objetivos, estabelecendo metas, prazos e acompanhando sua equipe e seus resultados.

Por meio da utilização de casos hipotéticos e/ ou perguntas objetivas, será avaliado o conhecimento técnico.

Por meio da utilização de técnicas de entrevista individual e/ou em grupo e tendo como base situações hipotéticas e/ou relatos do(s) entrevistado(s), será avaliada a Capacidade de demonstrar conhecimento, respeitar e cumprir o conjunto de procedimentos, regras, normas e políticas institucionais bem como atendimento as competências operacionais delineadas pelos responsáveis técnicos da área para desenvolvimento estratégico de cada função na instituição.

PAPEL DOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO SELETIVO:

01. LIDERANÇAS/ RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DOS SERVIÇOS:

- Emissão de solicitação de vagas ao qual inicia-se por meio da abertura de postos de trabalho, sejam elas estipulados no Base Zero (quadro de lotação de vagas por setor) (implantação de unidade, substituição de colaboradores afastados ou desligados) ou necessidades sazonais de aumento por novas demandas ou cobertura de férias. Salienta que o RH, como forma de atuar de maneira estratégica ou mesmo proativa quanto ao tempo de preenchimento de vagas, poderá realizar ainda quadro reserva para as funções da unidade, seja este solicitado pela liderança ou mesmo por meio da identificação do próprio setor de Gestão de Pessoas;
- Subsidiar a equipe de Gestão de Pessoas com informações específicas sobre o perfil ou atividade da posição solicitada;
- Participar do processo de seleção, sempre que solicitado;
- Avaliar tecnicamente os candidatos;
- Entrevistar os candidatos finalistas e emitir parecer final do processo para equipe de Gestão de Pessoas;
- Sinalizar ao RH tanto pontos fortes quanto oportunidades de melhoria relativas ao candidato;
- Acompanhar o processo de admissão de candidatos, bem como fazer avaliação quanto a efetividade dos pontos encontrados na seleção em seu respectivo período de experiência.

02. PROFISSIONAL DE RECURSOS HUMANOS:

- Iniciar o Processo de Seleção após validação da disponibilidade da vaga na Instituição;
- Garantir a ampla divulgação e publicidade das posições abertas;
- Agir ativamente na busca de candidatos com o perfil da posição;

- Orientar os candidatos durante o processo de seleção;
- Elaborar avaliação comportamental dos candidatos;
- Apoiar no processo de avaliação técnica do candidato;
- Coordenar agenda e efetividade do processo de seleção;
- Comunicar aprovação e reprovação dos candidatos;
- Indicar candidato aprovado para avaliação/ validação da Medicina do Trabalho;
- Agendar data de Coleta de documentos para admissão;
- Receber e avaliar os documentos necessários para admissão do candidato aprovado no processo seletivo;
- Informar ao gestor se o candidato entregou todos os documentos e está apto a iniciar as atividades;
- Agendar data de início e integração do candidato aprovado, comunicando posteriormente à área solicitante da vaga.

03. PROFISSIONAL DO SESMT:

- Avaliar cartão de vacinas do candidato;
- Marcar consulta do candidato na medicina do trabalho e comunicar o setor de RH;
- Avaliar física e/ ou clinicamente o candidato aprovado no processo de acordo com o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO;
- Emitir o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO do candidato e entregar ao RH para admissão;
- Sinalizar ao setor de RH diante de qualquer intercorrência que impossibilite ou atrase o processo de contratação do candidato;
- Realizar entrega de EPI conforme atuação do cargo e definidos pelo PPRA.

1.1 - Generalidades.

Os colaboradores que executam atividades que afetam nos processos e na qualidade dos serviços da Entidade são capacitados para a função, conforme requisitos definidos na Estrutura Organizacional, considerando o perfil necessário de acordo com os PEC'S.

A Entidade atua com o recrutamento interno e entre unidades, visando à valorização profissional e a retenção de talentos, recrutamento externo e o misto, e em todos os meios de recrutamento são utilizados critérios descritos no PEC. Nos casos de recrutamento interno e entre unidades, o colaborador deverá ter mais de seis (6) meses de admissão, conter as necessidades exigidas para o cargo e não ter sanções administrativas nos últimos 03 meses.

Atualização de documentos: Após a admissão, conforme definido em contrato de trabalho, fica determinado que o profissional admitido deverá comunicar para a instituição, qualquer atualização de seus dados pessoais e profissionais, relacionados aos seus documentos de admissão, sendo de sua inteira responsabilidade a entrega formal de documentação atualizada ao RH da unidade. Todavia, o setor de RH, caso ache interessante, poderá disponibilizar o formulário PRS HMTJ 047_Anexo 45_Atualização de Documentos aos colaboradores anualmente como forma preventiva de captação de informações atualizadas para regularização no sistema de registro.

Referência: PRS HMTJ 047 - Recrutamento, seleção, admissão e demissão de pessoal.

Integração, Gestão de Desempenho e Desenvolvimento dos talentos organizacionais: Todos os novos colaboradores deverão ser integrados em seu primeiro dia de trabalho, ou salvo exceções, em até o 35º dias contados da sua admissão, caso isso não ocorra este será automaticamente desligado pelo RH da unidade no seu primeiro período de 45 dias. O mesmo receberá este comunicado da obrigatoriedade da integração e sua liderança incumbida de receber colaborador capacitado na integração ou encaminhá-lo para tal finalidade em casos pendentes por alguma excepcionalidade.

O treinamento de integração tem por finalidade ambientar o colaborador sobre normas e políticas institucionais, baseadas no Regimento Interno do Comitê de Recepção, bem como conscientizá-los sobre a cultura organizacional, seus direitos e deveres enquanto funcionário. Neste mesmo momento é assinado a CTPS do colaborador, contrato de Trabalho, Termo de ciência do Manual de Normas, Condutas e Ética, e outros formulários relativos ao jogo admissional. Após estes treinamentos, o RH apresenta a unidade ao novo colaborador e o encaminha para a liderança.

Durante o período funcional do colaborador na Entidade, algumas ferramentas serão disponibilizadas para os gestores a fim de apoiá-los na gestão de pessoas que lhes compete. A primeira delas é o **TBI**



(Treinamento Básico Introdutório) que garantirá o compartilhamento de informações e conhecimentos com o novo colaborador no que diz respeito às suas funções e a unidade em que ele atua.

Avaliações no período de experiência de 90 dias, também serão utilizadas e divididas em dois momentos **(45 + 45)**, e por meio destas estará sendo avaliada as competências descritas no PEC. Ao término de cada período, o gestor poderá optar por não continuar com esse colaborador, nos casos em que não atender os requisitos solicitados nessas avaliações ou ter cometido falta(s) gravíssima(s). Após esse período ficará entendido pelo RH, que esse colaborador atendeu os requisitos básicos para a vaga e o seu desligamento posterior só poderá ser solicitado nos casos de atos graves, ou por uma sucessão de faltas leves sendo todas estas respaldadas por medidas administrativas (advertência e suspensão) e intervenções do RH. O gestor deverá utilizar o sistema GCEPC para realizar o registro de todo o histórico do colaborador realizando feedbacks e comentários para que o RH possa acompanhar e validar o pedido de desligamento.

Observação: Durante a avaliação de experiência, as oportunidades de melhoria deverão ser realizadas por meio de feedback de orientação ao colaborador. E acompanhadas durante este período para decisão de efetivação ou não da vaga.

As medidas administrativas bem como a ação do RH através das intervenções, estarão disponíveis aos gestores como forma de reter talentos e não causar grandes oscilações no turnover e no absenteísmo.

Fica aqui determinado à aplicação de advertência para o colaborador que faltar sem justificativa comprovada formalmente por meio de documento legal aceito pela CLT. E fica orientado a utilização da ferramenta de intervenção do RH para os casos que o gestor julgar necessário. Através das intervenções e ações conjuntas do RH com o gestor da área, poderão ser feitas algumas mudanças em relação ao horário e escala do colaborador conforme consenso entre as partes no intuito de estabelecer uma melhor ação que minimize ou sane a possibilidade de absenteísmo do mesmo, desde que esta não cause impacto negativo na área.

Gestão do Treinamento e Desenvolvimento: A gestão de RH apoia a implementação das ferramentas necessárias e incentiva as próprias Coordenações a prepararem os recursos necessários para o desenvolvimento contínuo das pessoas e da Entidade. As Coordenações são responsáveis por orientar e realizar os treinamentos com seus Colaboradores, de forma que estes possam ter sucesso nas suas funções.

A gestão de RH e as Coordenações trabalham em conjunto para assegurar que o desempenho dos Colaboradores seja gerido com integridade, sendo estes avaliados ao longo do ano, através de ferramentas e processos, tais como a Avaliação do Período de Experiência de 45 e 90 dias, após Admissão e da Avaliação de Desempenho por Competências (ADC), realizada anualmente.

Gerir o desempenho do colaborador com base nas competências definidas para o cargo que o mesmo ocupa, cria a oportunidade de trabalhar os pontos de melhoria a fim de aumentar a sua performance, de ressaltar seus pontos de destaque através da valorização deste profissional, e fornecer ao gestor subsídios para efetuar desligamentos nos casos em que não for possível manter o colaborador por falta de adequação nas melhorias propostas.

Com este pensamento, os colaboradores devem receber regularmente feedbacks relativos aos seus desempenhos através da ferramenta GCEPC, sendo estes apoiados pela sua Coordenação quanto à sua responsabilidade pelo próprio desenvolvimento profissional. Na Entidade as promoções e oportunidades de carreiras são baseadas nesse desempenho, sendo este sustentado pelos resultados, comportamentos e potenciais de cada colaborador. Enfatiza-se assim a retenção de talentos e a motivação dos colaboradores por um futuro melhor na instituição.

A Entidade oferece, quando possível, convênios/ parcerias com instituições de ensino como forma de retenção de talentos, valorização e desenvolvimento profissional. Contamos ainda com um setor/ núcleo (de acordo com a unidade) responsável por questões de educação continuada. Buscamos fazer parcerias com empresas que sejam benéficas para os nossos colaboradores.

Referência: PRS HMTJ 045 - Gestão de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal.

Adicionalmente a este PRS HMTJ 045, existe o programa de incentivo a especialização de seus profissionais através da Concessão de Bolsa de Estudo de Pós-Graduação na Universidade da Mantenedora, Faculdade SUPREMA em Juiz de Fora.

Retenção de Talentos: Como continuidade dos processos de gestão de pessoas estabelecidos por esta instituição, entende-se que tão importante quanto ter as competências definidas para um cargo, realizar um processo de recrutamento e seleção com base nessas competências tentando extrair do mercado de trabalho a mão de obra que mais se aproxima do perfil desejado pela Entidade, se faz necessário reter esse talento.

Para o alcance desse objetivo, a Entidade além de priorizar a questão das capacitações e do acompanhamento deste colaborador por meio das avaliações de desempenho que fomentam a cultura de Feedback, buscamos sempre estender esses horizontes. Isso é feito por meio da oferta de benefícios, dentro das possibilidades da instituição, da escuta direta do colaborador através da Pesquisa de Clima Organizacional, que é usada como base para traçar ações de melhorias no que diz respeito ao bem-estar do colaborador em seu ambiente de trabalho, e da priorização dos processos seletivos internos que oferecem a possibilidade de crescimento e desenvolvimento profissional.

Referência: PRS HMTJ 189 - Concessão e manutenção para bolsa de estudo.

Ainda, adicionalmente a este PRS HMTJ 045, existem Programas de Liderança que ajudam a desenvolver e a manter uma gestão mais qualificada, na busca de líderes comprometidos com o incremento de resultados, que saibam atuar de forma integrada com todos os parceiros da Entidade, que estimulem constantemente o crescimento de suas equipes, sejam proativos e inovadores e proporcionem um clima organizacional de alto desempenho.

Referência: PRS HMTJ 052 - Programa de desenvolvimento de lideranças.

Lideranças em Cargos de Responsabilidade Técnica de Categorias Profissionais: A Responsabilidade Técnica é o dever de responder pelos atos profissionais quanto à aplicação técnica da ciência da Administração, em conformidade com os princípios éticos e com a legislação vigente. Baseando-se nesta premissa, a liderança que compõe o quadro da instituição em função de RT, tem o dever de zelar por este processo, sendo este o elo entre a entidade e a categoria profissional, obedecendo suas respectivas normas. Cabe a este profissional o monitoramento da aptidão dos profissionais para desenvolvimento de suas respectivas funções logo após sua admissão bem como anualmente, obedecendo a data base e limite de atualização dos registros profissionais, a verificação de conformidade para atuação laboral dos funcionários sobre sua responsabilidade, solicitando a estes sua anuidade e relatório de nada consta que deverá ser direcionada para guarda em suas respectivas fichas de registro.

Regimento Interno: Em complemento a isto, é cobrado das categorias de classe (corpo clínico, enfermagem, farmácia, fonoaudiologia, fisioterapia, psicologia, nutrição, serviço social), a elaboração e/ ou revisão dos regimentos internos, conforme padronização de atualização de documentos definido pelo setor de qualidade da instituição, ou sempre que houver necessidade de alteração, sejam elas por novas unidades ou serviços que impactem a atividade.

Após a elaboração dos regimentos, são cobradas às lideranças a comunicação de envio do regimento ao seu respectivo conselho, para que o mesmo tenha ciência ou valide o regimento em uso pela classe profissional na instituição, que também deve ser enviado para aprovação do RH posteriormente. Após estas aprovações/ validações, deverá dar ciência deste documento ao corpo técnico funcional pertencentes ao quadro profissional, seja por meio de ata de reunião ou mesmo registro de treinamento, se assim o gestor julgar necessário. Lembrando que ambos os documentos deverão ser entregues no setor de RH para arquivo ou compilação juntamente com os comprovantes da validação do Conselhos das categorias profissionais.

Referência: Regimentos internos das categorias profissionais



Cargos, Remuneração e Benefícios: a Entidade remunera e beneficia seus colaboradores de forma compatível à média do mercado da região, de acordo com as atividades exercidas e piso salariais estabelecidos, sejam eles por meio de CCT/ACT, decretos ou mesmo legislações regionais ou nacionais, qualquer que seja a categoria profissional; o desempenho e a competência profissional, de forma a atrair, reter e valorizar sua força de trabalho. Outros aspectos são igualmente importantes na intenção de atrair novos talentos e manter os atuais Colaboradores: a confiança que os Colaboradores colocam no nome da Entidade, as relações estabelecidas com as Coordenações e os colegas de trabalho e as oportunidades de aprendizagem e crescimento. Bem como a entidade prima pela observância fiel a legislação trabalhista, bem como manter em dia o pagamento das obrigações tributárias e previdenciárias relativas aos seus colaboradores e prestadores de serviços, com o fornecimento de certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, sempre que solicitadas pelo PARCEIRO PÚBLICO.

Referência: PRS HMTJ 046 Cargos, Remuneração e Benefícios.

Valorização o Capital Humano: considerando que o Clima Organizacional é a percepção coletiva que os colaboradores têm de práticas, políticas e valores organizacionais e também os níveis de motivação e credibilidade existentes, a Entidade, acredita na alta relação entre clima, satisfação no trabalho, qualidade, desempenho das pessoas e consequente aumento da produtividade. Através desta ferramenta gerencial que permite, além de mapear o ambiente da organização, a proposição de planos de ação para melhorias da produtividade, das relações de trabalho, do bem-estar e da qualidade de vida dos seus colaboradores.

Referência: PRS HMTJ 187 Gestão do Clima Organizacional.

Comunicação de Recursos Humanos: a Entidade busca promover a comunicação de assuntos relativos a recursos humanos, através da veiculação ágil, objetiva, clara, dirigida e eficaz de informações, buscando constituir uma base de confiança, transparência e credibilidade que permita fortalecer o relacionamento entre a Entidade e os colaboradores, alinhando-os às diretrizes e estratégias empresariais.

Referência: PRS HMTJ 188 Comunicação de Recursos Humanos.

Processos de Gestão por Competência GCPEC: Com a adoção efetiva da dos processos de Gestão por Competências na instituição por meio da plataforma GCPEC, se fez necessário a criação de um procedimento específico que contemplasse todo o processo de avaliação, tanto para o avaliador, como para o avaliado, apresentando as ferramentas, dessa forma, a finalidade deste documento é apresentar os processos relativos a gestão por competências, bem como o software de gestão GCPEC implantado na instituição.

PRS HMTJ 263 Processos de gestão por competência GCPEC

Visando facilitar o entendimento de nossos colaboradores quanto a política de Gestão de Pessoas, a Entidade desenvolveu o Manual de Normas, Condutas e Ética, que compõe esta Política Institucional, que visa promover e estimular o comportamento ético na cultura organizacional, bem como estabelecer e manter relacionamentos de confiança, embasados em princípios e valores vigentes, norteadores de todos os processos e práticas de gestão, sintonizado com os demais códigos de ética específicos a cada categoria profissional, regimento interno e as políticas adotadas por ela. Sendo assim, todos os colaboradores e médicos da Entidade e os prestadores de serviços de qualquer natureza devem se comprometer a seguir este Código de Normas, Conduta e Ética, tanto no ambiente de saúde, como nos eventos de qualquer natureza, promovidos ou patrocinados por esta.

Sempre que surgirem dúvidas ou alguns pontos que se fizerem necessários esclarecer nesta Política Institucional, bem como sobre o seu cumprimento, deverão procurar orientação quanto à conduta correta, uma vez que, esta Política e seu Código apresentam situações vivenciadas no cotidiano da Entidade, mas sem prever todas as situações que eventualmente possam surgir.

A Diretoria da Entidade está aberta a sugestões, denúncias e críticas construtivas, que visem ao aprimoramento dos serviços da Instituição e das relações de trabalho dentro dela.

A Entidade conta com um setor Jurídico que visa esclarecer e orientar os gestores quanto a dúvidas jurídicas práticas do dia a dia.

Discriminação: A entidade prima por um ambiente do trabalho positivo, baseado em nossos valores e boas condutas profissionais e pessoais e entende que este ambiente saudável no dia a dia é fundamental para o sucesso de qualquer negócio. Porém, toda instituição tem pessoas de diversas origens sociais, raciais e culturais, que não tem muito em comum além do fato de trabalharem juntas. Essas diferenças podem gerar situações de conflito ou até discriminação no ambiente do trabalho.

Será considerado como discriminação no ambiente de trabalho qualquer distinção no tratamento ou nas oportunidades dadas a um colaborador por motivos não relacionados ao seu desempenho profissional. Segundo a Constituição brasileira, todos são iguais perante à Lei, o que garante a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade e à segurança.

Neste mesmo pensamento, a entidade caracterizará como discriminação quando essa inviolabilidade for desrespeitada, indo de encontro aos princípios constitucionais e institucionais. Sendo considerado atos de preconceito quando infringirem situações de desrespeito para:

- Nacionalidade;
- Raça;
- Gênero;
- Orientação sexual;
- Estado civil;
- Religião;
- Classe social.

Para tal, o RH estimula suas lideranças e colaboradores para a construção de um ambiente de trabalho e transformar o respeito às diferenças em uma prioridade em nossa cultura organizacional, promovendo assim um tratamento igualitário e inclusivo a todos os colaboradores, seja qual for:

- O cargo;
- A cor;
- A orientação sexual;
- O gênero;
- As escolhas pessoais de cada um.

São primordiais neste ambiente, relações com empatia e senso de colaboração, que devem estar presentes em todos os processos da organização, a fim de reforçar e institucionalizar esse comportamento nos colaboradores em geral.

Bullying: Bullying é um conjunto de atos contínuos e intencionais de violência física, verbal ou virtual, que têm como objetivo desmoralizar, ofender e/ou isolar uma pessoa. Vítimas têm a saúde mental e até física prejudicada, equipes veem sua performance ruir e empresas perdem talentos por causa dessa prática. Além disso, o comportamento pode se enquadrar na definição de assédio moral, culminando em possíveis processos contra a instituição.

O Bullying fica caracterizado quando há intimidação contínua, ou seja, vários episódios de piadas, fofocas, isolamento e/ou ameaças a um colaborador.

A Lei nº 13.185 afirma que a prática pode ser classificada em oito tipos:

- Verbal: insultar, xingar e apelidar pejorativamente;
- Moral: difamar, caluniar, disseminar rumores;
- Sexual: assediar, induzir e/ou abusar;
- Social: ignorar, isolar e excluir;
- Psicológica: perseguir, amedrontar, aterrorizar, intimidar, dominar, manipular, chantagear e infernizar;
- Física: socar, chutar, bater;
- Material: furtar, roubar, destruir pertences de outrem;
- Virtual: depreciar, enviar mensagens intrusivas da intimidade, enviar ou adulterar fotos e dados pessoais que resultem em sofrimento ou com o intuito de criar meios de constrangimento psicológico e social.

Assédio Moral: Segundo definição desta cartilha do Ministério Público Federal (MPF): "O assédio moral caracteriza-se pela exposição dos trabalhadores a situações humilhantes e constrangedoras, de forma repetitiva e prolongada no tempo, no exercício de suas funções."

Ofensas ao trabalho ou vida pessoal, medidas infundadas de isolamento, gritos e ameaças são exemplos de manifestação do assédio moral.



Geralmente, essa conduta é praticada por superiores, que se aproveitam de sua posição privilegiada para humilhar, ridicularizar e/ou isolar um ou mais subordinados.

Porém, também pode ocorrer o assédio horizontal (entre colegas do mesmo nível hierárquico), misto (praticado por gestor e colegas, de forma simultânea) ou até partindo de um subordinado para uma chefia.

Violência no Ambiente de Trabalho: A violência no local de trabalho pode ser descrita como qualquer ação, incidente ou comportamento apresentado que esteja fora dos padrões aceitáveis como conduta normal, onde o trabalhador, durante o seu trabalho ou como resultado direto do mesmo, é assaltado, ameaçado, ferido ou injuriado. É qualquer ato em que uma pessoa é abusada, ameaçada, intimidada ou agredida em seu emprego. Embora as definições exatas possam variar de acordo com a lei, em geral a violência no local de trabalho tem as seguintes características:

- Comportamento Ameaçador – como sacudir os punhos, destruir propriedades ou atirar objetos.
- Ameaças Verbais ou Escritas – qualquer expressão que demonstre intenção de causar danos.
- Assédio – qualquer comportamento que humilhe, embarace, irrite, alarme ou agrida verbalmente o outro que não seja esperado. Isso inclui palavras, gestos, intimidação e outras atividades inapropriadas.
- Abuso Verbal – xingamentos, insultos ou linguagem condescendente.
- Ataques físicos – bater, empurrar, chutar entre outras agressões físicas.

Tratativas adotadas quando identificados possíveis casos de discriminação, bullying, violência e/ou agressão:

Mesmo prevalecendo a tomada de medidas preventivas e estimuladas na instituição, podem ocorrer casos de denúncia ou mesmo de necessidade de investigação. Para tal, o HMTJ adota as seguintes premissas, tais como:

- Preservação da Identidade dos Envolvidos: O anonimato dos envolvidos deve ser preservado, a fim de evitar que o caso se torne alvo de especulações dos outros funcionários ou seja prejudicado ou mesmo perseguido;
- Checagem dos Fatos: Ao receber uma denúncia de discriminação no ambiente de trabalho, é fundamental fazer uma investigação minuciosa dos fatos e do que realmente ocorreu. Converse com a vítima, com o acusado e com possíveis testemunhas, dependendo do caso descrito. Quanto mais informação a empresa tiver em mãos, mais fácil será determinar se a situação caracteriza ou não discriminação no ambiente de trabalho.
- Consulta a Legislação: Antes de decidir qual atitude vai tomar perante os fatos, consulte o que diz a Constituição. A Lei 9.029/1995 veda “qualquer prática discriminatória e limitativa para efeito de acesso à relação de trabalho, ou de sua manutenção, por motivo de sexo, origem, raça, cor, estado civil, situação familiar, deficiência, reabilitação profissional, idade, entre outros”.

O racismo, por exemplo, é considerado crime inafiançável e imprescritível. Já com relação ao preconceito com mulheres no mercado de trabalho, a Lei proíbe a exigência de testes de fertilidade ou gravidez, assim com a indução à esterilização.

Outro ponto de atenção a ficar atento, diz respeito a desligar um funcionário por razões discriminatórias, ao qual podem exigir a reintegração do profissional com ressarcimento integral dos valores relativos ao tempo em que ele ficou parado. Outra consequência pode ser o pagamento em dobro da remuneração do período de afastamento.

· Apoio Emocional e Legal à Vítima: O apoio do RH e dos gestores é fundamental para que a pessoa discriminada se sinta acolhida e tenha mais tranquilidade para enfrentar o problema sem medo de retaliações.

O jurídico poderá ser acionado para prestar consultoria caso seja necessário. Além disso, é necessário ficar atento aos efeitos emocionais e psicológicos que a situação causou à pessoa, tomando as atitudes necessárias para preservar a sua saúde mental.

· Aplicação de Punição Adequada ao Agressor: Após investigar e apurar os fatos, a instituição poderá punir o agressor por meio de advertência, suspensão ou, se houver reincidência, demissão por justa causa, após orientação jurídica e da Direção sobre os pontos encontrados.

Sanções Administrativas: Medidas administrativas que devem ser utilizadas para conscientização do colaborador em decorrência do não cumprimento de normas e políticas bem como em caso em que este esteja face a denegrir a imagem da instituição. A aplicação delas se dará de acordo com sua gravidade e conforme consenso entre a liderança e RH, além da área jurídica e Direção, se necessário. São elas:

Advertência: Utilizamos essa medida administrativa, de maneira verbal ou escrita, como forma de sinalizar o colaborador sobre alguma conduta que não esteja adequada com as normas e políticas apregoadas pela Entidade. Em hipótese nenhuma essa ferramenta deverá ser utilizada como forma de punir ou coagir o colaborador pelo ato cometido, e sim para disseminar uma cultura justa baseada nos valores da Entidade e na política de gestão de pessoas.

Suspensão: A suspensão visa disciplinar, resgatar o comportamento do empregado conforme as exigências da empresa. Ela pode ocorrer após advertências ou até mesmo logo após o cometimento de uma falta de maior relevância. Esta falta terá que ser bastante grave, pois haverá prejuízo ao colaborador e à Entidade.

Haverá prejuízo salarial ao colaborador uma vez que ele perde a remuneração correspondente aos dias de suspensão e a do descanso semanal remunerado correspondente, pois se trata de falta injustificada; e à Entidade, no que diz respeito à prestação dos serviços.

Através da suspensão a Entidade poderá justificar futuramente uma eventual rescisão por justa causa, em razão dos atos reincidentes e graves praticados pelo colaborador mesmo tendo sido advertido e suspenso. Outras medidas cabíveis são os registros de feedback de orientação relativa a situações ao qual não cabe uma sanção administrativa mas trazem oportunidades de melhoria, descrição de atos ou condutas falhas do colaborador que trazem algum prejuízo para a liderança ou ao setor. Ou ainda, o feedback de elogio, que visa valorizar por meio da descrição de bons feitos ou situações de satisfação quanto a atuação dos nossos colaboradores. Ambos registros devem ser realizados pelo GCPEC, o gestor tem a opção de registrar o feedback comparado a uma competência atribuída ao PEC do colaborador.

OBSERVAÇÃO: MAS AFINAL O QUE É CULTURA JUSTA?

Independentemente da capacidade e experiência, qualquer colaborador é passível de errar. Faz parte da natureza humana. Por esta razão, é necessário conscientizar os profissionais e prepará-los para reduzir estes erros e a lidar com eles caso ocorram.

A diretriz institucional “Cultura Justa” de que equilibra as necessidades de notificações abertas e honestas dos colaboradores com um ambiente de aprendizado sobre qualidade e cultura.

Esta prática promove a mudança de foco: dos erros e efeitos para um sistema que projeta e gerencia o comportamento e as ações dos profissionais. Trata-se de ir além da criação de um ambiente confortável para que eles se sintam livres para reportar eventos adversos ou incidente mas que promove consciência dos profissionais para a importância destes relatos, visando a melhoria dos processos, por meio de:

- Constante preocupação com a possibilidade de erro;
- Respeito à expertise independentemente da patente ou status;
- Habilidade de adaptação, quando necessário;
- Habilidade de concentração em uma tarefa e visão sistêmica;
- Habilidade de alterar e nivelar a hierarquia para encaixar-se em situações específicas.

A Cultura Justa extermina a abordagem punitiva e o sentimento de culpa. Com esta prática em vigor, ocorre:

- Aumento da segurança do paciente;
- Empoderamento dos colaboradores;
- Engajamento dos colaboradores;
- Redução de riscos, incidentes e eventos adversos;
- Redução da morbimortalidade;
- Treinamento e melhor preparo dos profissionais para lidar com erros;
- Promoção de mudanças (nos pontos críticos apontados) visando melhorias;



- Promoção de trabalho multidisciplinar;
- Melhora da comunicação interna.
- Comprometimento organizacional de recursos para tratar de questões de segurança
- Reconhecimento da natureza de alto risco das atividades realizadas pela organização, com a determinação de se alcançar operações consistentemente seguras

Um ambiente sem culpa onde os indivíduos são capazes de relatar erros ou quase acidentes sem medo de repreensão ou punição.

Melhorar a cultura da segurança na saúde é essencial para prevenir ou reduzir os erros e melhorar a qualidade geral dos cuidados. Estudos documentaram uma variação considerável nas percepções da cultura de segurança entre organizações. Enfermeiros têm constantemente reclamado da falta de um ambiente sem culpa, e os prestadores de todos os níveis observaram problemas com o compromisso organizacional para se estabelecer uma cultura de segurança.

As razões de uma cultura subdesenvolvida de segurança em saúde são complexas: falta de trabalho em equipe, comunicação frágil, uma "cultura de baixas expectativas" e hierarquia/ autoridade.

Conseguir melhorias sustentadas na cultura de segurança pode ser difícil. Medidas específicas, como treinamento em equipe, rounds de pessoal executivo nas áreas assistenciais e criação de equipes de segurança baseadas em unidades, foram associadas a melhorias nas medidas de cultura de segurança, mas ainda não associadas a menores taxas de erro. Outros métodos, tais como Times de Resposta Rápida e métodos de comunicação estruturados, como o SBAR, estão sendo amplamente implementados para ajudar a abordar questões culturais como hierarquias rígidas e problemas de comunicação, mas seu efeito na cultura geral de segurança e nas taxas de erro permanece não comprovado.

A cultura da culpa do indivíduo (e não do sistema) nos cuidados de saúde prejudica o avanço de uma cultura de segurança. Vale lembrar que certos erros exigem responsabilidade. Em um esforço para conciliar as duas necessidades de falta de culpa e apropriada responsabilização, o conceito de "cultura justa" está sendo introduzido.

Uma cultura justa visa identificar e abordar problemas de sistemas que levam os indivíduos a se envolver em comportamentos inseguros, mantendo a responsabilidade individual e estabelecendo tolerância zero para o comportamento imprudente. Ele distingue entre erro humano (por exemplo, deslizamentos), comportamento de risco (por exemplo, tomar atalhos) e comportamento imprudente (por exemplo, ignorar os passos de segurança exigidos), em contraste com uma abordagem abrangente de simplesmente "não culpar". Em uma cultura justa, a resposta a um erro ou falha próxima é baseada no tipo de comportamento associado ao erro, e não na gravidade do evento. Por exemplo, comportamento imprudente, como recusar-se a realizar uma checagem de segurança antes da cirurgia, mereceria ação punitiva, mesmo se os pacientes não tivessem sido prejudicados.

EQUIDADE DE GÊNERO (MASCULINOS E FEMININOS)

A Igualdade de gênero significa que os direitos, responsabilidades e oportunidades de um indivíduo não serão determinados pelo sexo que lhe é atribuído ao nascer. Em nossa entidade esse conceito determina a equidade de tratamento para todos os gêneros, de acordo com suas respectivas necessidades. Ou seja: fornecimento de imparcialidade e justiça na distribuição de benefícios e responsabilidades entre homens e mulheres.

ATENDIMENTO AO COLABORADOR DIANTE DE EVENTO ADVERSO (SEGUNDA VÍTIMA)

Quando um erro resulta em dano ao paciente é comum que as instituições de saúde adotem medidas para prestar assistência a esse paciente e seus familiares. No entanto, muitas vezes o(s) profissional(is) de saúde envolvido nesse erro, embora vivencie uma experiência de angústia e sofrimento, não recebe suporte da instituição.

A expressão "segunda vítima" (sendo a primeira o paciente e/ou sua família) é utilizada para se referir ao profissional de saúde que vivencia algum dano emocional ou sofrimento em função do envolvimento de um erro com dano ao paciente. Estima-se que até 50% dos profissionais de saúde que vivenciaram a experiência de "segunda vítima" sofreram alguma síndrome ao longo de suas carreiras.

Diante desta ótica e visando sempre trabalhar a cultura justa, foi criado o protocolo de atendimento à segunda vítima, no intuito de definir abordagem aos profissionais envolvidos em eventos adversos.

Referência: PRS HMTJ 270 – Protocolo de Atendimento à Segunda Vítima

O Papel da Liderança:

A liderança organizacional deve estar profundamente envolvida e atenta às questões que os trabalhadores da linha de frente enfrentam, compreendendo a "cultura oculta" que muitas vezes orienta o comportamento. Muitos determinantes da cultura de segurança dependem das relações interprofissionais e de outras circunstâncias locais.

Mediante esta preocupação o RH sugere sempre além da averiguação e análise dos fatos, o fomento a cultura de aprendizagem nestas situações, ao qual dentre as oportunidades de melhoria identificadas sejam aproveitadas como forma de fortalecimento da barreira seja por capacitações das equipes de trabalho, seja por feedback seja pelo desenvolvimento estratégico e de gestão de processos nestas falhas.

Prestação de Contas: Mensalmente as unidades deverão se reunir com a alta direção para apresentação de seus indicadores, PDCA's, evoluções, e ações de melhorias contínuas, além de discutir assuntos que sejam pertinentes a manutenção dos serviços prestados por elas. Em relação a Entidade/MG essa prestação de contas será feita pelo setor de RH, que apresentará seus indicadores e planos de ação visando a melhoria na gestão de pessoas, processos e resultados.

Mudança de Escala Permanente: Diarista para Plantão (ou vice versa) - pode ser feito apenas com o livre consentimento do colaborador, expressado através de carta de próprio punho.

Mudança de Escala Permanente: Plantão SD1 para SD2 ou Plantão Par para Plantão Ímpar (por exemplo) – pode ser feito sem consentimento do colaborador. O mesmo deverá ser comunicado, via termo formal, com 30 (trinta) dias de antecedência sobre essa troca. Além de assinar o termo, ele deverá fazer um documento de próprio punho na data da comunicação dizendo ter ciência dessa troca que ocorrerá após 30 (trinta) dias.

Troca de Turno - pode ser feito apenas com o livre consentimento do colaborador, expressado através de carta de próprio punho. Nos casos onde a troca for de noturno para diurno, o colaborador deve acrescentar na carta a ciência da perda do adicional noturno.

Mudança de Setor - se a função contratada for genérica, o gestor pode trocar o colaborador de setor com ou sem seu consentimento desde que essa mudança não traga prejuízos para o serviço nem para o colaborador, ou seja, essa alteração não pode acarretar supressão salarial, nos termos do que delimita o art. 468 da Consolidação das Leis do Trabalho. Nos casos de transferência de unidade aberta para fechada, deve ser observado se o colaborador possui a especialidade exigida.

Troca entre Unidades - somente poderão trocar de unidades uma vez que haja vaga disponível e de comum acordo entre as partes envolvidas, tendo como premissa a autorização do gestor responsável.

É vedado transferir o empregado, sem a sua anuência, para localidade diversa da que resultar do contrato, não se considerando transferência a que não acarretar necessariamente a mudança do seu domicílio. Tanto em casos de solicitação do colaborador ou mesmo consenso com a liderança, deve vir acompanhada de um documento devidamente preenchido e assinado.

No caso de Jovem Aprendiz e Estagiário não é permitida a troca de horário e setor, devido ao contrato educacional com a instituição responsável. Cabe ressaltar que o Jovem Aprendiz e Estagiário não pode ficar exposto em setor de atendimento ao público, serviço de rua, setores insalubres e afins. Por esse motivo, a contratação deles já é direcionada para setores que se enquadrem no exercício dessa função. Essa definição é feita pela gerência de RH da Entidade em conjunto com as coordenações de RH.



PJ: Esta modalidade é permitida apenas para categoria médica, na qual todo o processo é realizado entre o setor de contratos, coordenação de serviço da unidade e a empresa prestadora de serviço, atendendo todas as exigências legais de contratação. Os profissionais PJ's deverão cumprir todas as normativas definidas para os colaboradores celetistas no que tange à habilitação necessária para o cargo e avaliações funcionais.

RPA: Modalidade utilizada para categoria médica, e para casos de extrema necessidade em outras categorias desde que autorizada previamente pela alta direção da Entidade.

Vestimenta Adequada/ Uniforme: A Entidade deverá fornecer o crachá e o uniforme ao novo colaborador, que deverá se responsabilizar pelo uso adequado, guarda e devolução do mesmo. Nos casos de falta de uniforme, o colaborador deverá preferencialmente utilizar a vestimenta sinalizada no Manual de Normas e Condutas, de acordo com a função ou a qual tenha sido orientado pela sua liderança ou o setor de RH.

Aniversariantes do Mês: Com a finalidade de prestigiar os nossos colaboradores e trabalhar o clima interno, a Entidade institui a Felicitação destes por meio de comunicados expostos em murais contendo nome, setor e data de aniversário, além da confraternização realizada na última sexta do mês.

Contrato de Trabalho e CTPS: Após o colaborador entregar seus documentos para admissão com 48h de antecedência, é confeccionado seu contrato de trabalho ao qual deve ser assinado antes do início das suas atividades laborais, bem como cadastrar seu ponto biométrico e assinar sua CTPS, que é devolvida no mesmo dia. Será sinalizado ao novo colaborador, a necessidade de comparecer ao SESMT para retirar o EPI (quando houver necessidade) e receber o treinamento obrigatório.

Mudança no Base Zero/ Aumento de Quadro: O RH realiza esta análise crítica em relação ao dimensionamento da unidade, juntamente com o setor de custos, alta direção da Entidade e direção da unidade, atendendo a critérios não só quanto a perfil epidemiológico da população, as exigências legais, bem como demanda, com relação a questões orçamentárias que atendam ao repasse da SES. Quanto ao dimensionamento de equipe, realizamos esse controle através de nossa Planilha Gerencial de Indicadores de Eficácia do RH e valores definidos pelo setor de custo por meio do Base Zero (quadro de lotação de vagas por setor).

Feriados: Funcionários Plantonistas deverão seguir a escala de trabalho normalmente; Funcionários Administrativos (Diaristas) deverão ser liberados em dias de feriado oficializados em calendário da Entidade. Quanto aos feriados que caírem nas terças e quintas serão avaliados pela Gerência/Coordenação Administrativa, a liberação ou não da dispensa laborativa, mantendo como critério a necessidade de funcionamento do setor, uma vez que não será permitido a interrupção de nenhum serviço por este motivo. Poderá ser utilizado, para organização dessas liberações, o calendário de recesso disponibilizado pelo setor de RH no início de cada ano vigente. Lembrando que essas folgas de recesso deverão ser pagas ou descontadas por meio do Banco de Horas dentro do período de ponto vigente, bem como, acordado entre liderança e colaborador.

Aumento e/ ou Redução de Carga Horária: Os aumentos e reduções de carga horária deverão respeitar o instituído pelo Base Zero (quadro de lotação de vagas por setor), e devem ser informados ao RH, por meio da Movimentação de Pessoal via FLUIG e carta de próprio punho do colaborador anexada na solicitação, até o dia 05 de cada mês. As documentações que não chegarem até esta data, ou chegarem incompletas serão devolvidos quando necessário e computadas apenas para o mês seguinte. Cabe lembrar que essa alteração não pode acarretar supressão salarial, nos termos do que delimita o art. 468 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Remanejamento de Colaboradores (Entre Setores): Informamos que em casos de necessidade a fim de dar continuidade ao serviço prestado pela unidade, o colaborador poderá ser remanejado de setor temporariamente para cumprir funções compatíveis com suas atribuições/ função conforme descrito em contrato de trabalho, porém a alteração não pode implicar perda salarial ou alteração de função sem o consentimento do colaborador.

Dissídio (Suspensão de Demissão no Período): Durante a Data Base dos Sindicatos, fica estabelecido que está terminantemente proibida as demissões no período de 2 (dois) meses que antecedem a data base de cada categoria conforme legislação nº7238/84, no seu artigo 9º. Isto porque é necessário considerar o Aviso Prévio projetado no caso de demissão por aviso indenizado, e o Aviso Prévio trabalhado deverá terminar antes dos 30 (trinta) dias que antecedem a correção salarial.

A gerência de RH irá comunicar à direção das unidades através do RH Informa, a tabela indicando os meses de dissídio de cada categoria, bem como sinalizar esse tempo de suspensão das possíveis demissões.

Referência: Manual de Normas, Condutas e Ética do Colaborador.

Qualidade:

- AUDITORIAS (ONA e 5S) - Qualidade
- ACAD - Qualidade
- INDICADORES - Qualidade
- SIGQUALI - Qualidade

Referência: Política da Qualidade.

Segurança, Saúde e Bem-Estar: a Entidade entende que para ser a "Melhor Gestora Hospitalar do Brasil", precisa buscar, continuamente, a segurança de seus Colaboradores e clientes. Por isso estabeleceu princípios que constituem a sua Política de Segurança, Saúde e Bem-estar através do SESMT. Acreditamos que todas as relações devem ser baseadas na confiança e no respeito pelos Colaboradores. Não toleramos qualquer forma de assédio ou discriminação. Assim, as Coordenações estão empenhadas em construir e manter, junto com suas equipes um ambiente de confiança mútua onde prezamos o diálogo e onde a voz do colaborador é realmente "ouvida".

- DESVIO DE FUNÇÃO
- LTCAT
- INSALUBRIDADE
- EPI
- ACIDENTE DE TRABALHO
- PREVENÇÃO DE INCÊNDIO
- EXAME PERIÓDICO E ASOS
- SIPAT/ CIPA- SESMT
- PPRA/ PCMSO
- NR32
- VERACIDADE DE ATESTADO

Referência: Política do SESMT.

DP:

- RECADASTRAMENTO FUNCIONAL - (Residência, Certificações e Anuidades) - DP
- LICENÇAS - (Maternidade, Paternidade, INSS, ENEM, Eleição, Funcionário Internado)
- BANCO DE HORAS / PLANTÃO PAGO (NÃO PODE) - DP
- PONTO BIOMÉTRICO - DP (regularidade de batidas e atrasos)
- ASSIDUIDADE - DP
- ATESTADOS (para acompanhar pais maiores de 65 e filhos menores de 14 anos; Atestado de comparecimento; Atestado de óbito; Atestado médico; (DP)
- VT - DP
- FOLHA DE PAGAMENTO - (Datas - DP)
- HOMOLOGAÇÕES (UNIDADE E SINDICATO) - (Controles e regras - DP)
- RECLAMAÇÃO DE PAGAMENTO - (DP)
- CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - DP
- FÉRIAS - DP
- JUSTA CAUSA - Casos Graves, texto Jurídico.
- DISPENSA PARA PROVAS ACADÊMICAS E CONCURSOS - Não autorizado. Texto Jurídico
- ABANDONO DE EMPREGO - DP
- ENVIO DE TELEGRAMAS (OUTRAS SITUAÇÕES) - DP
- FALTA POR CONVOCAÇÃO DO JUDICIÁRIO - DP
- ATIPICIDADE - DP
- FUNCIONÁRIO FALECIDO - DP
- ABANDONO DE PLANTÃO - DP
- HORA EXTRA - DP
- DISPENSA CONVOCAÇÕES MILITARES - DP/jurídico
- TROCA PROVISÓRIA DE PLANTÃO - DP - somente dia com dia e noite com noite.

Referência: Política do DP.



Responsabilidades

Alçadas: Decidir sobre as propostas de alteração fora desta política, ou as que, nas áreas subordinadas diretamente não obtiver consenso.

Nível Hierárquico: Diretoria Entidade

Alçadas: Propor alterações e em conformidade com o que se encontra dentro desta política, em consenso com a área solicitante.

Transmitir aos colaboradores os planos dos superiores, coordenando as ações e orientando os colaboradores.

Nível Hierárquico: Gerência RH

Alçadas: Propor alterações e em conformidade com o que se encontra dentro desta política, em consenso com a área de RH.

Transmitir aos colaboradores os planos dos superiores, coordenando as ações e orientando os colaboradores.

Nível Hierárquico: CSC - Setores: DP, Contratos, Controladoria e TI

Alçadas: Garantir o cumprimento da Legislação Trabalhista Brasileira, Política e Procedimentos Internos;

Orientar, divulgar e praticar a Política Institucional de Gestão de Pessoas;

Solicitar a Gestão do CSC RH a análise dos pedidos, justificando as necessidades e objetivos;

Estabelecer e cumprir metas e orçamentos máximos a serem atingidos;

Transmitir aos colaboradores os planos dos superiores, coordenando as ações e orientando os colaboradores.

Nível Hierárquico: Alta Direção e Coordenações - Unidades

Alçadas: Cumprir os requisitos internos da Entidade, administrativos e do sistema de gestão da qualidade.

Nível Hierárquico: Colaboradores

Contingências

1. Descrição de Cargos de forma inadequada (atividade, competência e atualização): Na ocorrência de um evento adverso, processos administrativos ou judiciais relacionados a descrição de cargos e competências, reavaliar definição do PEC visando melhor atendimentos a normativas relacionadas às funções mencionadas, por meio da readequação ou mesmo criação de um do cargo que melhor atenda a necessidade da Entidade.

2. Preenchimento incorreto da Requisição de Pessoal: Solicitar novo preenchimento para correção/ adequação das necessidades do documento estabelecido na política do RH, do qual fará que o processo de contratação fique embargado até a resolução do documento. Salvo exceções de vazios assistenciais autorizados pela Direção em prol da necessidade da Entidade.

3. Falta de Candidato: Verificar possibilidade de existência de um melhor canal de captação de candidatos pelas regiões próximas a Entidade no intuito de resolução da lacuna de colaborador. Estabelecer com a Direção, plano de ação que vise atender necessidade esporádica até que se finalize a contratação deste profissional.

4. Triagem inadequada de currículo: No caso de triagens onde o candidato não tenha sido selecionado, refazer triagem visando organizar processo de acordo com os requisitos estabelecidos no PEC do cargo. Em casos de candidatos que já estejam em processo de seleção, verificar caso junto à Coordenação e se necessário finalizar processo seletivo com o mesmo, orientando-o sobre indicação de seus currículos a outros processos seletivos ou mesmos a outras áreas da instituição.

5. Não apresentação de documentos pré-requisitados: Não apresentação de documentos pré-requisitados: Devido a este fato, o candidato não poderá ser contratado até a entrega completa dos mesmos. Salvo exceção, por autorização da Direção em casos de vazios assistenciais em prol da necessidade da Entidade.

6. Aumento de demanda, absenteísmo e Turnover (dificuldade no recrutamento e Seleção para composição do quadro de profissionais do setor): Nos casos de aumento de demanda da entidade, ausência de profissionais na escala por motivo de falta (justificada ou injustificada) ou dificuldade de candidatos devida a especificidades do perfil para o cargo ou admissões que não possam ser feitas devido estarem fora do prazo e período de cálculo para fechamento da folha de pagamento pelo DP, orientamos as lideranças que estas façam redistribuição de suas equipes de trabalho visando redistribuir as tarefas do setor, priorizando as de maior gravidade e impacto na instituição e/ ou clientes (segurança e grau de dependência); remanejamento de colaboradores de outras áreas para esta cobertura (desde que obedecidas os parâmetros da atuação profissional contidos no PEC/ CBO além de análise de produtividade nos casos administrativos e de ocupação/ atendimentos nos casos assistenciais); verificação com a Direção e do orçamento financeiro praticado na unidade além da verificação de permissão do contrato/ contratante conveniado e por último a opção de pagamento de hora extra visando manter quantitativo mínimo para funcionamento do setor, desde que obedecidas as legislações trabalhistas seja de banco de horas, seja de descanso intra jornada ou carga máxima de trabalho.

7. Processo de seleção para vagas emergenciais: Visando manter assistência ou processo adequados de funcionamento nos setores, em casos em que não houve como realizar remanejo interno de colaboradores que atendam perfil e necessidades do cargo, situações de quadro de vagas com quadro mínimo de colaboradores ou com dificuldades momentâneas na captação de profissionais, diante da realização de processos seletivos ao qual os candidatos não consigam atingir a nota mínima preconizada na prova, poderá ser alterada ponto de corte visando não ocorrer desabastecimento no setor ou grande agravo ao processo de trabalho, desde que devidamente autorizados pela Coordenação/ Gerência de RH ou Direção em comum acordo com os profissionais citados anteriormente.

8. Ausência de Registro do Histórico Profissional (Seleção interna): Verificação com gestor imediato atual por meio de uma declaração escrita onde deverá ser descrita a performance do colaborador, com indicação ou não para apresentação do processo seletivo.

9. Seleção Inadequada do Candidato (caso não apresente as competências necessárias a função e sem definição do gestor da área): Colaborador deverá ser desligado dentro do período de experiência. Ou após passagem deste tempo e em caso de impossibilidade, verificado a indicação para área de melhor aproveitamento de seu perfil.

10. Elaboração da Avaliação de Desempenho Inadequada (alinhamento das competências e abrangência da instituição): Refazer avaliação de desempenho de acordo com mapa estratégico da Entidade alinhando com cargos e competências necessárias para desenvolvimento das atividades institucionais dos mesmos com gestores imediatos e Direção.

11. Realização da Avaliação de Desempenho Inadequada: Reavaliação de maneira íntegra, com os dados necessários e solicitados no alinhamento do PEC, sempre com intuito do desenvolvimento e melhor capacitação dos colaboradores da Entidade.

12. Atraso na realização dos procedimentos de treinamento e desenvolvimento: Realização de treinamento em tempo hábil visando atender as necessidades de capacitação e desenvolvimento da equipe de colaboradores ou em caso de impossibilidade em tempo promissor a data informada, reavaliar cronograma com gestor visando novo agendamento do treinamento.

13. Realização da Avaliação de Desempenho de 45 dias e/ ou 90 dias fora do prazo/ em atraso: Para evitar atrasos ou a falta de realização das avaliações de experiências dos colaboradores fora do prazo, o setor de RH envia às lideranças, no momento da admissão, as datas de vencimento das avaliações de 45 e 90 dias dos recém-admitidos. Além disso, mensalmente é enviada uma planilha com as pendências de avaliações desses períodos. Contudo, caso se identifique qualquer adversidade ou lacuna do colaborador que possa prejudicar a instituição, recomendamos considerar o desligamento imediato. Essa medida visa prevenir custos adicionais para a Entidade, relacionados a indenizações que poderiam ocorrer caso o desligamento fosse necessário posteriormente, mesmo sem a realização das avaliações.



14. Realização da Pesquisa de Clima Organizacional não realizada: Na ausência da Realização da pesquisa de acordo com cronograma estabelecido pelo RH da entidade por alguma eventualidade, pontuar por meio de um relatório manifestações do clima institucional para a alta Direção da Entidade justificando impossibilidade de ocorrência desta pesquisa bem como acordar melhor período para novo agendamento de aplicação da mesma.

15. Ausência ou Erro de Comunicação: A comunicação na entidade deve ser estabelecida de maneira clara e idônea, informando e orientando aos colaboradores. Diante de alguma falha na mesma, será feita uma retratação em forma de errata ressaltando a informação a ser corrigida a todos os colaboradores para um melhor entendimento. Se necessário, verificar comunicação in loco ou pessoalmente com colaboradores em casos pontuais para amenizar situações de sinistros que podem ocorrer ou mesmo de erros advindos desta comunicação. Lembrando sempre de primar pela integridade da entidade e seus canais de comunicação com seus públicos alvos.

16. Implantação em unidades que contemplem profissionais de carreira no município ou estado (cedidos), a política deverá ser aplicada aos mesmos de acordo com plano de trabalho da unidade, respeitando preceitos estabelecidos a estes colaboradores bem como normativas já regulamentada relativos ao tipo de vínculo junto aos órgãos competentes. Havendo possibilidade e disponibilidade, na aquisição de novas unidades e absorção profissionais de carreira no município ou estado (cedidos), estes devem passar por uma avaliação de conhecimento e experiência de atuação no referido cargo, de acordo com diretrizes e perfil estabelecidos na Descrição de Cargos e Competências institucionais, para facilitar alocação nos quadros funcionais da unidade, aproveitando desta forma os colaboradores por meio do seu potencial profissional. Lembrando que todas as práticas de avaliação, treinamento e capacitação deverão ser desenvolvidas com os mesmos.

17. Adequação dos processos frente a uma pandemia ou outro tipo de calamidade: Diante dessas situações os fluxos de alguns processos podem ser alterados e/ ou adequados, no intuito de garantir a segurança de todos os envolvidos no processo.

IV. Siglas e Definições

Gestão de Pessoas ou Administração de Recursos Humanos: É uma associação de habilidades e métodos, políticas, técnicas e práticas definidas com objetivo de administrar os comportamentos internos e potencializar o capital humano.

Abrange atividades relacionadas à instituição e coordenação das ações relativas ao planejamento de recursos humanos, condições de trabalho, saúde, segurança e desenvolvimento das pessoas (Manual ONA versão 2010).

- PRS: Procedimento Sistêmico
- POP: Procedimento Operacional Padrão
- RH: Recursos Humanos
- SESMT: Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho
- PCO: Pesquisa de Clima Organizacional
- ADC: Avaliação de Desempenho por Competência - É a identificação, mensuração e administração do desempenho humano na Entidade.
- PCS: Programa de Cargos e Salários
- T&D: Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal
- R&S: Recrutamento e Seleção de Pessoal
- PEC: Perfil Estruturado por Competências
- GCPEC: Gestão por Competências - É o Software utilizado para gestão a competência

· Cargo: para efeito do enquadramento no Plano de Cargos e Salários, é o conjunto de funções exercidas pelo seu ocupante de mesma característica e idênticas quanto à natureza das tarefas executadas. Todos os cargos do Plano de Cargos e Salários terão uma definição própria.

· Competências: conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias para a pessoa exercer seu trabalho e, por outro lado, a entrega do conhecimento tácito para a instituição. Os saberes que compõem as competências têm conteúdo subjetivo, individual, e são desenvolvidos, construídos e apreendidos ao longo da vida profissional do colaborador. O desenvolvimento de competências, por meio, dentre outros, do treinamento, é condição imprescindível para que se atinjam os resultados organizacionais.

· Gestão de pessoas ou administração de recursos humanos: É uma associação de habilidades e métodos, políticas, técnicas e práticas definidas com objetivo de administrar os comportamentos internos e potencializar o capital humano.

· Abrange atividades relacionadas à instituição e coordenação das ações relativas ao planejamento de recursos humanos, condições de trabalho, saúde, segurança e desenvolvimento das pessoas (Manual ONA versão 2010).

· Seleção: Descobrir as pessoas que interessam à instituição, aquelas mais adequadas ao trabalho, que possuem as características requeridas, como capacidade cognitiva, criatividade, motivação individual, e capacidade de trabalhar em equipe.

· Socialização: É o processo de inserir o trabalhador no lugar em que sua contribuição para a instituição seja a mais substantiva, respeitando interesses das pessoas e da instituição.

· Treinamento: É o processo de desenvolver habilidades e competências que cada área ou colaborador precisa desenvolver. À entidade fornecer os recursos adequados e criar um ambiente que estimule e promova os valores relacionados ao crescimento pessoal e do conjunto dos trabalhadores. Com o treinamento visa-se desenvolver as habilidades técnica, humana e conceitual.

· Desenvolvimento: É o processo de longo prazo para aperfeiçoar as capacidades e motivações dos colaboradores a fim de torná-los futuros membros valiosos da Entidade. O desenvolvimento inclui não apenas o treinamento, mas também a carreira e outras experiências.

· Educação Continuada: É a educação que visa ampliar, desenvolver e aperfeiçoar a pessoa para seu crescimento profissional, focalizando, geralmente, os cargos a serem ocupados futuramente na Entidade e as novas habilidades e capacidades que serão requeridas.

· Orçamento Base Zero (OBZ) é uma das ferramentas mais eficazes para definir novos rumos a partir da adequação dos custos de uma instituição. Essa ferramenta tem como base a teoria desenvolvida

por Peter A. Pyhrr, autor da obra "Zero-Base Budgeting: a Practical Management Tool for Evaluating Expenses". É o orçamento matriz que norteará o funcionamento da unidade, ou seja, o quadro de lotação de cargos para cada setor, ao qual sua constituição inicial pode se basear em três situações: expertise, legislação e/ ou contratos de prestação de serviço que tenham quantitativo mínimo de cargos.

IV. Documentos de Referência ao Atendimento às Diretrizes

- PRS HMTJ 045 - Gestão de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal
- PRS HMTJ 046 - Cargos, Remuneração e Benefícios
- PRS HMTJ 047 - Recrutamento, Seleção, Admissão e Demissão de Pessoal
- PRS HMTJ 052 - Programa de desenvolvimento de lideranças
- PRS HMTJ 164 - Cadastro de Advertência no RM Vitae
- PRS HMTJ 172 - Realização de Avaliação de Desempenho Período de Experiência
- PRS HMTJ 187 - Gestão de Clima Organizacional
- PRS HMTJ 188 - Comunicação de Recursos Humanos
- PRS HMTJ 263 - Processos de gestão por competência GCPEC
- PRS HMTJ 270 - Protocolo de Atendimento à Segunda Vítima

Indicadores – Efetividade

ESTRATÉGICO	APLICAÇÃO	META
Turnover Global	Mensal	2,00%
Absenteísmo Global	Mensal	2,00%
% Colaboradores Capacitados Global	Mensal	80%

TÁTICO: Adesão aos Processos de Gestão de RH
APLICAÇÃO: Mensal
META: 100%

TÁTICO: Cargos de Liderança capacitados
Com os dados coletados de avaliação de eficácia de cada treinamento, deverão ser compiladas as avaliações de todos os treinamentos realizados.
APLICAÇÃO: Anual
META: 80%



TÁTICO: Demais cargos capacitados (Com os dados coletados de avaliação de eficácia de cada treinamento deve ser compilada as avaliações de todos os treinamentos realizados).

APLICAÇÃO: Mensal

META: 80%

TÁTICO: Número de homem/hora treinamento – HHTM
Representa a média das horas de treinamento recebidas por colaborador.

Cálculo: volume de homem/hora treinado / número ativos no período = média de treinamento no período H.H.T.

Exemplo: digamos que sua instituição realizou apenas 2 treinamentos no ano, um de 12h e outro de 1h.

Então o volume de homem/hora treinado foi de $12 + 1 = 13$ h homem/hora é dividido pelo número de ativos no período.

Representa a média das horas de treinamento recebidas por colaborador. Um item importante a ser considerado é que deve ser utilizada a unidade horas para cálculo e lançamento dos indicadores. A fração de hora, ou seja, os minutos devem ser convertidos, aplicando-se regra de três.

Exemplo: Se o indicador alcançar 2h20min, NÃO pode lançar no Sigquali 2,20 (está errado). O correto é transformar os 20min em horas. Então serão 2,33h, pois 20/60 é 0,33. Sendo assim, será lançado no Sigquali 2,33h.

APLICAÇÃO: Mensal

META: 01:00:00

TÁTICO: Adesão ao treinamento de integração.

APLICAÇÃO: Mensal

META: 100%

TÁTICO: Avaliação de Desempenho por Competências.

APLICAÇÃO: Anual

META: 80% dos profissionais com pontuação acima de Bom e 10% como Regular.

TÁTICO: Satisfação Pesquisa de Clima Organizacional.

APLICAÇÃO: Anual

META: 70%

OPERACIONAL: Tempo de preenchimento de vaga

APLICAÇÃO: Mensal

META: 10 dias úteis

OPERACIONAL: % Entrevistas de Desligamento no mês

APLICAÇÃO: Mensal

META: 100%

OPERACIONAL: Avaliação 45 dias

APLICAÇÃO: Mensal

META: 100%

OPERACIONAL: Avaliação 90 dias

APLICAÇÃO: Mensal

META: 100%

OPERACIONAL: Tempo Permanência Média do Colaborador

APLICAÇÃO: Mensal

META: 2,5 (anos)

Protocolo 560053

HF VISAO SERVICOS MEDICOS UNIPESSOAL LTDA, CNPJ: 29.361.304/0001-66, situado na Av. Dom Emanuel c/ Avenida progresso, Qd: 02 Lt:01 sala 22,23,24,25 Conjunto Habitacional Jardim Sabiá, Senador Canedo - GO, CEP: 75.250-047, torna público que **requereu** da Agência Municipal do Meio Ambiente de Senador Canedo AMMA, a Licença Ambiental de Instalação- LAI para implantação de atividade de Construção, na Rua Itaqui, praça com Rua Itacolomi Qd: 38 Lt:06 - Vila Santa Rosa - Setor Central III etapa - Senador Canedo - GO. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 561988

PLANETTA ENGENHARIA torna público que a empresa **QUELUZ LOGISTICA SPE LTDA, CNPJ: 54.216.409/0001-79**, **Requeru** à Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Planejamento Urbano e Meio Ambiente - SEMOHPUMA de Anápolis-GO, a Licença Ambiental de Instalação - LI, para atividade de **Movimentação de Terra (Corte/Aterro)- Terraplenagem**, no endereço Rua VP-5D, Nº 4.000, Módulos 22, 23, 24 e 25, da Quadra 08 do DAIA, Zona Urbana - Área Não Parcelada Adjacente ao DAIA, Anápolis - Goiás.

Protocolo 562227

Conforme determina a Resolução CONAMA nº 006/1986, comunica-se que a **SOCIEDADE FOGAS LTDA** devidamente inscrita no CNPJ **04.563.672/0027-03**, torna público que requereu à Agência Municipal de Meio Ambiente, Goiânia-GO a solicitação da **Licença Ambiental de Instalação e Licença Ambiental de Operação** para o desenvolvimento da atividade 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), localizado na R Elias Zahran, nº 191, Quadra Área Lote 02 Sala A, Bairro Vi Yate, Goiânia - GO, CEP 74621-011.

Protocolo 562468

ÉTICA CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 26.631.473/0001-80, torna público que **REQUEREU** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Caldas Novas - GO, a Licença Ambiental de Instalação e Operação para a atividade de Usina de Asfalto para Atendimento de Obras Públicas, sito na Faixa de Domínio da Rodovia GO-309, KM 175,54, estaca 455, no município de Caldas Novas - GO.

Protocolo 562534

ÉTICA CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 26.631.473/0001-80, torna público que **REQUEREU** da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Rio Verde - GO, a Licença Ambiental de Instalação e Operação para a atividade de Extração de Cascalho para Atendimento de Obras Públicas, sito a Fazenda Santa Terezinha, São Tomás Rio Doce, Coqueiros Zona Rural, município de Rio Verde - GO.

Protocolo 562547

GHIRADELLI COMBUSTÍVEIS LTDA - CNPJ: 40.351.419/0001-02, torna público que **REQUEREU** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA de Goianira - GO, a Renovação de Licença de Operação para a atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, sito na Avenida José Rodrigues Naves, Qd. 35, Lt. 10, Vila Padre Pelágio, Goianira - GO.

Protocolo 562558

TRESBARRASCOMBUSTIVEISLTDA - CNPJ: 37.960.674/0001-48, torna público que **REQUEREU** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA de Goianira - GO, a Renovação de Licença de Operação para a atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, sito na Avenida Jose Antônio Gabriel, Quadra A, Lote 01, Vila Castilho, Goianira - GO.

Protocolo 562562

AUTO POSTO ALEMAO LTDA - CNPJ: 31.460.984/0001-17, torna público que **REQUEREU** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA de Goianira - GO, a Renovação de Licença de Operação para a atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, sito na Rua Umbela, Quadra 05, Lote 10, Vila São Judas Tadeu, Goianira - GO.

Protocolo 562577

FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, CNPJ 92.660.406/0083-65, localizada na av. Brasil, 1.700, loja A, Anápolis-Go, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura de Anápolis, a Licença ambiental de Funcionamento, para de comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico. Foi determinado estudo de Plano de Controle Ambiental - PCA com ART.

Protocolo 562574

SAO BERNARDINO COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ: 32.620.492/0001-04, torna público que **REQUEREU** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA de Goianira - GO, a Renovação de Licença de Operação para a atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, sito na Avenida Carlos Bittencourt, Quadra 41, Lote 19/20, Residencial Triunfo, Goianira - GO.

Protocolo 562581



CONVOCAÇÃO PARA RETORNO AO TRABALHO

O Sr. ALISSON BRUNO MARTINS BROTAS

CPF: 089.358.635-80

Sua ausência continuada e injustificada ao trabalho tem provocado inúmeras dificuldades e transtornos para a empresa e os demais colaboradores de seu setor.

Diante disso, vimos através desta notificá-lo a comparecer imediatamente e retomar suas funções.

Ressaltamos que o seu não comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias caracterizará abandono de emprego, ocasionando sua demissão por justa causa nos termos do artigo 482, alínea i, da CLT.

LETICIA MATEUS GUERRA DE LIMA

Socia Administradora

META REPRESENTACOES DIGITAIS LTDA

30.495.697/0001-80

Brasília - DF, 29 de agosto de 2025.

Protocolo 562584

GHIRADELLI COMBUSTÍVEIS LTDA - CNPJ: 40.351.419/0001-02, torna público que **REQUEREU** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA de Goianira - GO, a Renovação de Licença de Operação para a atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, sito na Avenida José Rodrigues Naves, Qd. 35, Lt. 10, Vila Padre Pelágio, Goianira - GO.

Protocolo 562583

SACRAMENTO COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ: 11.620.489/0001-10, torna público que **REQUEREU** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA de Goianira - GO, a Renovação de Licença de Operação para a atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, sito na Rodovia GO 070 KM 14, Margem Direita, Vila Adilair, Goianira - GO.

Protocolo 562593

A empresa C.G. COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E PERFUMARIA LTDA, CNPJ: 57.257.576/0002-37FILIAL, torna público que **recebeu** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Itumbiara/GO (SEMMAI), a Licença Corretiva - LC, Nº 086/2025 para Atividades de Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, válida até 26 de agosto de 2028, situada na Av.: Planalto nº 265-A, CEP: 75.503-690 Bairro: Alvorada Itumbiara GO.

Protocolo 562655

A MAHNIC E MAHNIC LTDA CNPJ 02.064.095/0004-85, Torna público que requereu à secretaria municipal de meio ambiente, habitação e planejamento urbano de Anápolis-go, a sua renovação licença ambiental de funcionamento (LF), atividade principal Atividade Principal 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários, secundária 46.83-4-00 - 47.44-0-01 -Rua couto Magalhães 143 Centro, Anápolis -go

Protocolo 562683

MAHNIC E MAHNIC LTDA CNPJ 02.064.095/0001-32, torna público que requereu à secretaria municipal de meio ambiente, habitação e planejamento urbano de Anápolis-go, a sua renovação licença ambiental de funcionamento (LF), atividade principal Atividade Principal - 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários, secundária 46.83-4-00 --av Tiradentes n 129 Centro , Anapolis-go.

Protocolo 562684

A Construtora Caiapó LTDA, CNPJ Nº 00.237.518/0001-43, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SAMARH), Registro de Licenciamento Ambiental para a atividade de "Usina de Asfalto" na "Fazenda São Mateus", localizada no município de Piracanjuba - GO. Coordenadas da Poligonal:

Latitude	Longitude
17°18'32.17"S	49°00'08.40"O
17°18'35.09"S	49°00'01.78"O
17°18'30.20"S	48°59'57.43"O
17°18'26.08"S	49°00'02.25"O

Protocolo 562771

Ecológica-Coleta e Comércio de Óleos Vegetais Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 08.705.505/0005-97 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Luziânia - SEMARH, a Licença de Funcionamento para atividade de coleta e armazenamento temporário de resíduos não perigosos - Classe II, localizada na Av. Penetração, Qd 46 Lote 01 - Jardim Planalto - Luziânia/GO. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 562774

SEVERINO LOURENÇO COSMO, CNPJ: 10.344.319/0001-98 torna público que **Recebeu** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA de Alexânia-GO, a Licença Ambiental de Funcionamento Nº 141/2021, vencimento em 20/10/2025, para atividade de **Fabricação de açúcar em bruto**, na Rua 20, Quadra 02, Lote 17, Setor Geraldo Jaime, Alexânia-GO.

Protocolo 562776

SEVERINO LOURENÇO COSMO, CNPJ: 10.344.319/0001-98 torna público que **Requerer** à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA de Alexânia-GO, a Renovação da Licença Ambiental de Funcionamento Nº 141/2021, para atividade de **Fabricação de açúcar em bruto**, na Rua 20, Quadra 02, Lote 17, Setor Geraldo Jaime, Alexânia-GO.

Protocolo 562779

LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S.A - CNPJ: 19.759.842/0012-98, torna público que **RECEBEU** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente Sustentável - SEDEMAS a Licença Ambiental Municipal de Instalação e Operação para atividade B3.2 - Extração de Cascalho e o Registro Eletrônico Municipal para atividade de Limpeza de pastagem, referente ao processo nº 11482/2025, sito na Fazenda Beit Shalom, localidade denominada "São Luiz" - Zona Rural - Santa Tereza de Goiás.

Protocolo 562826

AUTO POSTO ITAGUARI LTDA, inscrito pelo CNPJ nº. 04.231.857/0001-73, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA de Itaguari-GO, o pedido de renovação da Licença Ambiental de Operação/Funcionamento, referente a Licença Nº. 20211000, válida até 08/11/2026, para atividade de posto de combustível para veículos automotores, no seguinte endereço: Rodo. GO-154, KM 26, Centro, Itaguari - GO.

Protocolo 562837

AUTO POSTO RIO PRETO DE PARAÚNA LTDA - CNPJ: 33.588.633/0001-11, torna público que **RECEBEU** da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - Paraúna a Licença de Operação nº 0005/2025, referente ao processo nº 7458/2025 para atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, sito Praça Domingos Alves Pereira, Nº 20 - Centro - Paraúna/GO.

Protocolo 562850

A **SPE JARDIM PAULISTA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 32.123.536/0001-90 torna público que **REQUEREU** junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Goianira as **Licenças Ambientais de Instalação** referentes às atividades de **Drenagem Pluvial e Pavimentação Asfáltica**, para o loteamento **RESIDENCIAL JARDIM PAULISTA**, localizado na Chácara Aldeia da Serra (GO-469), Zona de Expansão Urbana do Município de Goianira - GO.

Protocolo 562855



A **SPE JOÃO PAULO II EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 28.420.478/0001-90 torna público que **REQUEREU** junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Goianira as **Licenças Ambientais de Instalação** referentes às atividades de **Drenagem Pluvial e Pavimentação Asfáltica**, para o loteamento **RESIDENCIAL SANTO ANDRÉ**, localizado no Quinhão 02 da Fazenda Boa Vista, às margens da GO 070, Zona de Expansão Urbana do Município de Goianira - GO.

Protocolo 562856

A **FC CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ 19.942.224/0001-40 torna público que **REQUEREU** junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Goianira as **Licenças Ambientais de Instalação** referentes às atividades de **Drenagem Pluvial e Pavimentação Asfáltica**, para o loteamento **JARDINS VALÊNCIA**, localizado no Quinhão 02, Fazenda Boa Vista, às margens da GO-070, município de Goianira - GO.

Protocolo 562858

A **COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DE LEITE DE MORRINHOS**, inscrita no CNPJ 02.667.442/0028-31, localizado na Avenida Amazonas, S/N, Setor Dergo, CEP: 75.600-000, Goiátuba - Goiás, torna público que **RECEBEU** junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Cidadania e Costumes a **Licença de Operação Corretiva**, válida até 18/08/2029, para as atividades Comércio atacadista de leite e laticínios, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, etc.

Protocolo 562859

Agir - AVISO DE PUBLICAÇÃO

A **Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde - AGIR**, pessoa jurídica de direito privado, gestora do **Centro Estadual de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo - CRER**, **Hospital Estadual da Criança e Adolescente - HECAD**, **Hospital Estadual de Dermatologia Sanitária Colônia Santa Marta - HDS**, do **Hospital Estadual de Urgências Governador Otávio Lage Siqueira - HUGOL**, torna público que, a partir de hoje, receberá proposta para a(s) seguinte(s) Carta(s) Cotação:

Carta Cotação nº	Descrição
CTP01.2025.JUL.02392	HUGOL - (GOIANIA/GO) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA AFERESSE COM EQUIPAMENTO EM COMODATO.
O C P 0 4 . 2 0 2 5 . AGO.89617	Crer - (Goiânia/GO) - Aquisição de material médico para o Hospital
CTS29.2025.ABR.01565	HECAD - (Goiânia/GO) Contratação de transporte hospitalar em ambulância móvel - Republicação
CTS08.2025.MAI.01395	HDS - (Goiânia/GO) Contratação de transporte hospitalar em ambulância móvel - Republicação

Todas as informações referentes às Cartas Cotações acima encontram-se à disposição dos interessados no site <http://www.agirsaude.org.br/>, em Transparência, ou no portal <https://ecompras.agirsaude.org.br/> em Painel de Negócios, e no endereço: Avenida Olinda com a Avenida PL-3, QD. H-4, Lts 1, 2 e 3, Edifício Lozandes Corporate Design, Torre Business, Laje Corporativa, todo 20º andar, Parque Lozandes, Goiânia-GO, CEP: 74.884-120, telefone: (62) 3995 - 5481-Lana, (62) 3995 - 5445-Carla, (62) 3995 - 5471-Welker Serviço de Compras

Protocolo 562946

LINCE MOTORS S.A., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 11.295.223/0003-01, com sede na Rua 69, N.º 141, Qd C-22, Lt 12 E, Bairro Jardim Goiás, município de Goiânia, Goiás, torna público que requereu da Agência Municipal De Meio Ambiente, a **Renovação da Licença Ambiental de Operação Nº 034/2022**, para a atividade principal 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores e demais atividades secundárias conforme o CNPJ.

Protocolo 562302

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO nº 007/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - GOIAS, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na Rua Dois Irmãos, nº 01, Centro, Davinópolis-GO, TORNA PÚBLICO que estará recebendo inscrições para credenciamento de profissionais e empresas prestadoras de serviços na área de saúde pública, sem vinculação empregatícia de qualquer natureza, visando à prestação de serviços junto ao ESF, UBS e/ou outras frentes de saúde nas respectivas áreas, sendo: FARMÁCIA, ENFERMAGEM, ULTRASONOGRAFIA e GASTROENTEROLOGIA. O edital contendo atribuições e demais referências se encontra disponível aos interessados que deverão encaminhar a documentação endereçada ao FMS de Davinópolis, no endereço supra, **A PARTIR DO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2025, NO HORÁRIO 08:30HS AS 11:00HS E DAS 13:30HS ÀS 16:00HORAS**. Maiores informações poderão ser obtidas junto à CPL do FMS de Davinópolis, no horário das 08:15hs as 11:00hs e das 13:15hs às 16:00horas, no endereço acima indicado, ou pelo telefone (64) 3040-5853. DAVINÓPOLIS (GO), 20 DE AGOSTO DE 2025. IARA PEREIRA DOS SANTOS. AGENTE DE CONTRATAÇÕES.

Protocolo 562665

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE ASSOCIAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

INSTITUTO GOIANO DE DIREITO AGRÁRIO

Nos termos dos artigos 8º, §3º e 11 do Estatuto vigente, o **INSTITUTO GOIANO DE DIREITO AGRÁRIO**, através da maioria absoluta da Diretoria Executiva, **CONVOCA** através do presente edital, todos os demais Associados para a Assembleia Geral ordinária/extraordinária, que será realizada na CASAG - Av. Goiás, 60 - St. Central, Goiânia - GO, 74063-010, no dia 12 de setembro de 2025, às 20:00 horas, com a seguinte ordem do dia:

I. Reativação da entidade; II. ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHOS CONSULTIVO E CIENTÍFICO.

Conforme previsto no art. 8º, §2º do nosso Estatuto, se na primeira chamada não for contabilizado o número mínimo de participantes, será realizada nova chamada, após decorridos 15 minutos do horário marcado para o seu início. Em segunda chamada, a Assembleia Geral se instaura com qualquer número de participantes. Os Associados que não puderem comparecer na data e no horário marcados poderão nomear procuradores, através de instrumento com firma devidamente reconhecida em Cartório, para representá-los, dando-lhes, inclusive, poder para votar em seu nome. Contando com a presença e participação de todos Associados, subscreve-se o presente edital de convocação.

Goiânia, 02 de setembro de 2025.

INSTITUTO GOIANO DE DIREITO AGRÁRIO

Neste ato representado pela maioria absoluta da Diretoria Executiva: Dr. Cleuton César Ripol de Freitas, 1º Vice-Presidente; Dr. Rodrigo de Moura Guedes, 2º Vice-Presidente; Dra. Eliane de Fátima Rodrigues, 1ª Secretária; Dra. Vilma Pereira dos Reis, 2ª Secretária.

Protocolo 562677

O senhor Sebastião Pedro da Silva Neto, CPF nº 296.339.071-87, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Campo Alegre de Goiás as licenças ambientais referentes às quatro barragens de pequeno porte, com áreas de 1,52 hectares, 0,40 hectares, 1,078 hectares e 0,173 hectares, e dois pivôs centrais, com áreas de 11 hectares e 25 hectares, localizados na zona rural de Campo Alegre de Goiás - GO.

Protocolo 562697

WALTER BAYLÃO JÚNIOR, CPF: **374.896.151-00** torna público que **RECEBEU** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rio Verde - GO, a **Licença de Operação nº 082/2025 processo 13720/2025 válida até 20/08/2029** para atividade de Bovinocultura de leite - Ordenha mecânica em sistema de criação intensiva (Compost Barn), na Faz. Monte Alegre, situada na Rod. GO-174, Km 18, à esq. 35,6 Km, Zona Rural, Rio Verde - Goiás. 01/09/2025

Protocolo 562803



DENISE PEREIRA NOGUEIRA, CPF: 009.721.551-12, torna-se público que recebeu da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Palmeiras de Goiás - SEMAPA a Licença Ambiental de Instalação (LAI) nº 060/2025 do processo 3670/2025 com validade até 01/09/2028 para atividade de Avicultura, em área de 7.200,00 m² na Fazenda "Camarão" - Zona Rural, no Município de Palmeiras de Goiás - GO.

Protocolo 562816

JOAQUIM DANIEL DE SOUZA LOPES, CPF: 038.141.791-37, torna-se público que recebeu da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Palmeiras de Goiás - SEMAPA a Licença Ambiental de Instalação (LAI) nº 059/2024 do processo 5201/2024 com validade até 27/12/2028 para atividade de Avicultura, em área de 8.120,00 m², na Fazenda "Bom Sucesso", lugar "Mansinha" - Zona Rural do Município de Palmeiras de Goiás - GO.

Protocolo 562817

ADARCINO GONÇALVES DE SOUSA FILHO, CPF: 289.459.481-04, torna-se público que recebeu da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Palmeiras de Goiás - SEMAPA a Licença Ambiental de Instalação (LAI) nº 058/2024 do processo 5200/2024 com validade até 27/12/2028 para atividade de Avicultura, em área de 8.120,00 m², na Fazenda "Bom Sucesso", lugar "Mansinha" - Zona Rural do Município de Palmeiras de Goiás - GO.

Protocolo 562820

JANAINA GOMES FALEIROS MORAIS, CPF: 330.968.478-43, torna-se público que recebeu da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Palmeiras de Goiás - SEMAPA a Licença Ambiental de Instalação (LAI) nº 062/2025 do processo 3672/2025 com validade até 01/09/2028 para atividade de Avicultura, em área de 7.200,00 m² na Fazenda "Santo Antônio dos Poções", Lugar "Palmital" - Zona Rural, no Município de Palmeiras de Goiás - GO.

Protocolo 562821

A WASHINGTON GARCIA DE ALMEIDA (MEGA CAR CENTRO AUTOMOTIVO), INSCRITO NO, CNPJ:11.079.723/0001-44, torna público que requereu junto a Secretaria de Obras, Meio Ambiente e Serviços Urbanos de Anápolis, a Licença Ambiental de Funcionamento para a atividade de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, localizado na RUA SENADOR SOCRATES DINIZ, Nº 399, CENTRO, ANAPOLIS - GO.

Protocolo 562825

MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - GO PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2025.

O Município de Davinópolis-GO, situado na Rua Dorcília Cândida De Jesus, n.º02, Centro, torna do conhecimento público que será realizado às 09:00 horas, do dia 12 de setembro 2025, PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço, com aceitabilidade das propostas Por Item, objetivando a Aquisição de material de elétrico, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: www.davinopolis.go.gov.br. Davinópolis-GO, 01 de setembro de 2025. IARA PEREIRA DOS SANTOS. Agente de Contratações.

Protocolo 562827

FRANCISCO ROBERTO TOMAZINI - CPF: 551.931.298-20, torna público que requereu à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMARHUR**, a renovação da Licença Ambiental Municipal de Funcionamento, para a atividade de Avicultura de Corte na Fazenda Maratá, localizada no município de Pires do Rio - GO.

Protocolo 562830

FRANCISCO ROBERTO TOMAZINI - CPF: 551.931.298-20, torna público que requereu à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMARHUR**, a renovação da Licença Ambiental Municipal de Funcionamento, para a atividade de Avicultura de Corte na Fazenda Boa Vista, localizada no município de Pires do Rio - GO.

Protocolo 562832

ANTONIO FRANCISCO DOURADO, inscrito no CPF: 817.010.631-15, torna público que requereu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Turismo, a Licença Corretiva para Extração de Cascalho, sito a Fazenda Lagoa Nova, zona rural, Buritinópolis - GO.

Protocolo 562852

A NEW ODONTO CLINICA ODONTOLOGICA LTDA, CNPJ: 47.312.084/0001-62, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, a LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO e LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, para Atividade Odontológica, localizada na Avenida Quarta Radial, Nº 337, Sala 03, Setor Pedro Ludovico, Goiânia - GO, CEP: 74.830-130.

Protocolo 562869

JOÃO MOREIRA DOMINGUES NETO, pessoa física, inscrita no CPF MF nº 574.244.891-00, torna público que requereu junto a **Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Uruana-GO - SEMMARHU**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS para barragem instalada na propriedade rural denominada **Fazenda Conceição Do Curral Queimado, Fazenda Agropecuária Neto Frutas 4**, no Município de Uruana, Estado de Goiás.

Protocolo 562896

JOÃO MOREIRA DOMINGUES NETO, pessoa física, inscrita no CPF MF nº 574.244.891-00, torna público que requereu junto a **Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Uruana-GO - SEMMARHU**, a Licença Ambiental para Agricultura Irrigada instalada na propriedade rural denominada **Fazenda Conceição Do Curral Queimado, Fazenda Agropecuária Neto Frutas 4**, no Município de Uruana, Estado de Goiás.

Protocolo 562897

UniRV - Universidade de Rio Verde

Extrato das Atas de Registro de Preços Processo Licitatório n. 069/2025 Pregão Eletrônico n. 032/2025

A UniRV - Universidade de Rio Verde torna público o Registro de Preços para futura e eventual, aquisição de bens comuns, materiais hidráulicos, de forma estimada para atender demanda da UniRV - Universidade de Rio Verde. Obtendo o seguinte resultado: **1 - ARP n. 056/2025 - SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, CNPJ n. 51.659.136/0001-49, no valor de R\$ 35.791,17 (trinta e cinco mil, setecentos e noventa e um reais e dezessete centavos). **2 - ARP n. 057/2025 - SOUSA E PEREIRA LTDA - ME**, CNPJ n. 51.659.136/0001-49, no valor de R\$ 220.199,85 (duzentos e vinte mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos). **3 - ARP n. 058/2025 - COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI**, CNPJ n. 10.942.831/0001-36, no valor de R\$ 26.784,03 (vinte e seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais e três centavos). **O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021, e encontram-se integralmente publicadas: https://acessoainformacao.unirv.edu.br/cidadao/informacao/licitacoes_cnt ou no Departamento de Contratações situado na Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, Prédio Administrativo, Sala de Licitações, Rio Verde/GO, fone (64) 3611-2200, ramal 3021.**

Protocolo 562916



UniRV - Universidade de Rio Verde

Extrato das Atas de Registro de Preços
Processo Licitatório n. 066/2025
Pregão Eletrônico n. 030/2025

A UniRV - Universidade de Rio Verde torna público o Registro de Preços para futura e eventual, aquisição de materiais de pinturas, de forma, estimada, para atender as necessidades do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais, para o exercício de 2025, a fim de realizar reparos e manutenção nas instalações da UniRV - Universidade de Rio Verde. Obtendo o seguinte resultado: **1 - ARP n. 072/2025 - A. DONIZETE DA SILVA**, CNPJ n. 06.164.562/0001-57, no valor de R\$ 31.570,00 (trinta e um mil, quinhentos e setenta reais). **2 - ARP n. 073/2025 - AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA**, CNPJ n. 20.063.556/0001-34, no valor de R\$ 44.501,80 (quarenta e quatro mil, quinhentos e um reais e oitenta centavos). **3 - ARP n. 074/2025 - INTEGRA TECH SOLUCOES LTDA**, CNPJ n. 52.627.084/0001-91, no valor de R\$ 177.875,42 (cento e setenta e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois reais). **4 - ARP n. 075/2025 - SOUSA E PEREIRA LTDA**, CNPJ n. 08.847.035/0001-72, no valor de R\$ 224.420,40 (duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta centavos). **O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021, e encontram-se integralmente publicadas: https://acessoainformacao.univ.edu.br/cidadao/informacao/licitacoes_cnt ou no Departamento de Contratações situado na Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, Prédio Administrativo, Sala de Licitações, Rio Verde/GO, fone (64) 3611-2200, ramal 3021.**

Protocolo 562917

UniRV - Universidade de Rio Verde
Extrato de Contrato n. 210/2025

Objeto: Prestação de serviços de impressão gráfica, incluindo fotolitos, de forma estimada, para atender às necessidades de impressos de rotinas administrativas e de divulgação institucional da UniRV - Universidade de Rio Verde. Processo Licitatório n. 034/2025, Pregão Eletrônico n. 012/2025. **Contrato n. 210/2025**. Contratada: **CREATIVE ARTES GRÁFICAS LTDA**, CNPJ: n. 03.564.174/0001-75; **Valor:** R\$ 217.440,80 (duzentos e dezessete mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta centavos). **Vigência:** 01/09/2025 a 31/12/2025. **Dotação Orçamentária:** 05.25.12.364.6029.2135.3.3.90.39. Maiores informações: Contrato publicado na íntegra no site da UniRV.

Protocolo 562918

UniRV - Universidade de Rio Verde

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higienização (papel toalha) que foram fracassados no pregão eletrônico nº 017/2024, de forma estimada, para atender às necessidades do Almoxarifado Central da UniRV - Universidade de Rio Verde. Pregão Eletrônico n. 017/2024, ARP nº 171/2024. **1-Nota de Empenho n. 44553/2025**, Valor: R\$ 8.160,00 (oito mil reais, cento e sessenta reais), Contratada: **CLEAN MAXXY COMERCIO LTDA**; CNPJ n. 50.429.699/0001-88, Fonte do Empenho: 5.25.12.364.6025.2129.3.3.90.30. Rio Verde/GO, 02 de setembro de 2025.

Protocolo 562920

UniRV - Universidade de Rio Verde

EXTRATO DE ADITIVO
Contrato n. 208/2022

Terceiro Termo do Aditivo para prorrogação de vigência e acerto de valores. Dados do Contrato Primitivo: Processo nº 098/2022, Inexigibilidade nº 022/2022; **Contrato n. 208/2022**, que tem por

objeto: Prestação de serviços de publicação de atos oficiais da Contratante no Diário Oficial do Estado de Goiás. Contratada: **AGÊNCIA BRASIL CENTRAL -ABC**; CNPJ n.03.520.902/0001-47. Vigência (Aditivo): Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como a Cláusula Quinta do referido Contrato, a partir de 01 de setembro de 2025. Valor (Aditivo): presente termo aditivo no valor de R\$ 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos reais) Dotação orçamentaria: 05.25.12.364.6025.2129.3.3.90.39. Maiores informações: Aditivo publicado na íntegra no site da UniRV.

Protocolo 562921

UniRV - Universidade de Rio Verde

EXTRATO DE ADITIVO
Contrato n. 324/2024

Primeiro Termo de Aditivo para Acerto de Valor. Dados do Contrato Primitivo: Processo Licitatório: nº 052/2024, Inexigibilidade: nº 025/2024, Credenciamento: nº 007/2024. **Contrato n. 324/2024**, que tem por objeto: Prestação de serviços, de forma estimada, para divulgação de spot ou testemunhal institucional e mercadológico de material fornecido pela Assessoria de Comunicação, referente as ações, eventos, serviços e divulgação de vestibulares e cursos de graduação e pós graduação da UniRV - Universidade de Rio Verde. Contratada: **ARMAZÉM COMUNICAÇÃO & MARKETING LTDA**; CNPJ nº 27.490.361/0001-10. Valor (Aditivo): com o presente Termo Aditivo no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Dotação Orçamentária: 05.25.12.364.6029.2135.3.3.90.39. Maiores informações: Aditivo publicado na íntegra no site da UniRV.

Protocolo 562923

Nobel Cursos Preparatórios LTDA CNPJ: **34.117.718/0001-84**, Ensino Fundamental e Médio nas Modalidades Educação de Jovens e Adultos/EJA Modalidade EAD, publicado no Diário Oficial GO. **Torna pública a sua relação de alunos concluintes no Ensino Fundamental e Ensino Médio EJA:** Rafael Elias Alves, Jaqueline De Paula Ferreira, Luana Leonardo Da Silva, Paulo Victor Martins Miranda, Rhaiane Santos Araujo Da Paixao, Edson De Oliveira Santos, Cherismat Chery, Robson Luis Marques Fernandes, Rosangela Lima Bispo, Samanta Aparecida Da Silva Costa, Silvia Regina Fernandes, Bajara De Oliveira Costa, Adalton Candido De Souza, Adriano Ferreira De Almeida, Aline Fernandes, Ana Maria Gomes De Souza, Cassio Douglas Silva Do Nascimento, Cristiano David Alesbao, Gabriel Marcos Gomes Da Silva, Gilzele Oliveira Lopes, Gustavo Luis Ferreira Dos Santos, Gustavo Opszarski Rodrigues, Hugo Maciel Abreu, Jaime Da Silva, Jose Eduardo Ferreira Tavares Canuto, Josimara Ferreira Vieira, Kleiton Rocha Da Silva, Larissa Roseli Teixeira, Leandro Miranda Mendes, Lidiane Santana Barbosa, Marines Borges, Renato De Oliveira Ferreira Sforza, Sheila Moreira Tamazi, Solange Faustino Da Silva, Willams Torres De Melo, Ilidio Fernando Barbosa Pereira, Auro Mariano De Souza, Abraao Levi Dos Santos, Alexandre Sauer Vasconcellos, Alexandro Bitencourt, Amanda Paola Gomes Pereira, Ana Paula Freitas, Anderson Da Silva Oliveira, Anderson Gervasio Bizerra, Andre Raimundo De Oliveira, Antonio Pedro Rodrigues Mallamann, Benedita Samira Correa Da Silva, Caio Dos Santos Porto, Camilly Lima Andrade, Carlos Alexandre Vicente, Carlos Eduardo Galdino, Cleber Siqueira Popp, Edivana Batista Duarte, Fernanda Dos Santos Silva Couto, Fernando Nascimento Conceição, Geovennea Moura Dos Santos, Gilberto Feitosa, Gislaine Almeida Andrade, Henrique De Souza Brito, Hugo Bricio De Carvalho Costa, Hugo Gabriel Rodrigues Dos Santos, Izael Da Graça, Jaderson Carlos Da Assunção Augusto, Jane Nascimento Dos Santos, Jefferson Dos Santos Albres, Jeferson Henrique Dos Santos, Jonathas Ferreira Cunha, Jonias Correa Palheta.

Protocolo 562934

UniRV - Universidade de Rio Verde

Extrato das Atas de Registro de Preços
Processo Licitatório n. 075/2025
Pregão Eletrônico n. 037/2025

A UniRV - Universidade de Rio Verde torna público para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns continuados de manutenção preventiva, corretiva, emissão de laudos e fornecimento de peças destinados a grupos geradores dos campi de Goiânia, Goianésia, Formosa, Luziânia e Rio Verde da UniRV - Universidade de Rio Verde. Obtendo o seguinte resultado: **1 - ARP n. 070/2025 - MELQUIOR SR COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ n. 29.562.747/0001-15, no valor de R\$ 390.999,84 (trezentos e noventa mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos). **2 - ARP n. 071/2025 - TLR SERVICOS DE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ n. 03.199.343/0001-15, no valor de R\$ 85.179,96 (oitenta e cinco mil, cento e setenta e nove reais e noventa e seis centavos). **O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021, e encontram-se integralmente publicadas: https://acessoainformacao.univ.edu.br/cidadao/informacao/licitacoes_cnt ou no Departamento de Contratações situado na Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, Prédio Administrativo, Sala de Licitações, Rio Verde/GO, fone (64) 3611-2200, ramal 3021.**

Protocolo 562944

